DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 18 | CAPITAL FEDERAL | QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1942

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.329, de 4 de dezembro de 1942.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 20 de janeiro de 1942.

Ministério da Educação e Saude — Decretos de 31 de dezembro de 1941 e de 20 de janeiro de 1942.

Ministério da Aeronáutica — Decretos de 20 de janeiro de 1942.

Departamento Administração do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção.

Departamento de Imprensa e Propaganda — Retificações.

Conselho de Imigração e Colonização — Expediente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saude — Expediente do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, do Departamento Nacional de Saude e do Serviço de Saude dos Portos.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão de Administração, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Ata da 820.ª Sessão do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral da Guerra, da Diretoria de Intendência do Exército, da Diretoria de Saude do Exército, da Inspetoria Geral do Ensino do Exército e da Diretoria de Infantaria.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. Ministro, da Divisão do Pessoal e do Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.

Ministério do Trabalho — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e da Comissão de Enquadramento Sindical.

Tribunal de Contas — Atos do Sr. Ministro Presidente.

Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.329 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova alterações introduzidas nos estatutos da Companhia Adriática de Seguros, pela assembléia geral de acionistas realizada a 14 de fevereiro de 1939.

O Presidente da República atendendo ao que requereu a sociedade anônima Companhia Adriática de Seguros, com sede em Trieste, Itália, autorizada pelo decreto n. 18.669, de 27 de março de 1929, retificado pelo de n. 19.167, de 9 de abril de 1930, a funcionar no Brasil em operações de seguros e resseguros terrestres, marítimos, sobre a vida e de acidentes pessoais, resolve aprovar as alterações introduzidas nos respectivos estatutos pela assembléia geral de seus acionistas realizada a 14 de fevereiro de 1939, continuando a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

TRADUÇÃO

COMPANHIA ADRIÁTICA DE SEGUROS

Sociedade Anônima com séde em Trieste
Fundada em 1938

Capital Social, 100 milhões de liras; realizado 50 milhões

ESTATUTOS

(Texto deliberado pela Assembléia Geral extraordinária de 29 de abril de 1931-IX e posteriormente modificado por deliberações das assembléias gerais extraordinárias de 11 de dezembro de 1934-XIII, de 30 de abril de 1938-XVI e de 14 de fevereiro de 1939-XVII)

ESTATUTOS

TITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º — A Sociedade anônima por ações denominada: "Riunione Adriatica di Sicurtà" — "Companhia Adriática de Seguros" — constituida em virtude do contrato social de 9 de maio de 1838, rege-se pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º O nome da Sociedade poderá ser traduzido para a lingua dos diferentes paises, nos quais ela funciona.

em inglês — Adriatic Insurance Company
em francês — Compagnie Adriatique d'Assurances
em alemão — Adriastiche Versicherungs-Gesellschaft
em tcheco — Jaderská Pojistovaci Spolecnost
em croato — Jadransko Osiguravajúce Drustvo
em grego — Adriatiké Asfalistiké Etairía
em polaco — Adryatyckie Towarzystwo Ubespizczèn
em português — Companhia Adriática de Seguros
em rumaico — Societatea Adriatica de Asigurare

em sérvio — (conforme original)
em slovaco — Jadranska Poistovacia Spolocnost
em sloveno — Jandranska Zavarovalna Druzba
em espanhol — Compañia Adriática de Seguros
em húngaro — Adriai Biztositó Társulat
etc., etc.

Art. 3.º A Sociedade tem sua sede legal e a direção geral em Trieste. Tem e poderá instituir em qualquer parte, na Itália e no Exterior, outras direções, sedes, representações e agências.

Art. 4.º A Sociedade tem por fim o exercício na Itália e no Exterior, quer diretamente, quer por meio de resseguro, ou retrocessão, de qualquer ramo de seguro admitido por lei.

Poderá, outrossim, a Sociedade fazer operações de capitalização e de economia, comprometendo-se a pagar importâncias ou a entregar títulos emitidos ou garantidos por Estados, Províncias e Municípios ou obrigações hipotecárias, mesmo contra pagamento em rateio, e assumir a administração de fundações e de patrimônios por conta de terceiros.

Poderá, enfim, participar em outras empresas análogas, assumindo sua gestão e proceder a toda e qualquer operação conexa ou inerente aos fins sociais.

Art. 5.º A gestão da Sociedade é dividida em duas Secções: A e B.

A Secção A compreende os seguros, diretos ou indiretos, sobre a vida humana, de rendas vitalícias, de invalidez e pensões, e as operações indicadas no 2.º parágrafo do art. 4.º.

A Secção B compreende os seguros, diretos ou indiretos, de todos os demais ramos.

Art. 6.º A Sociedade tem a sua duração fixada até trinta e um de dezembro do ano de 2.038 e poderá ser prorrogada por deliberação da Assembléia Geral, excluido o direito de retirada para os sócios discordantes.

TITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 7.º O capital social é de 100 milhões de liras italianas, dividido em oitenta mil ações, das quais quarenta mil de seiscentas e vinte e cinco liras cada uma inteiramente realizadas (Série A) e quarenta mil de mil e oitocentos e seiscenta e cinco liras cada uma, sendo realizada uma terça parte, isto é, seiscentos e vinte e cinco liras por ação (Série B).

Os pagamentos restantes referentes às ações da Série B poderão ser requisitados pelo Conselho, em uma ou mais vezes, na época, termos e forma que o mesmo julgar convenientes; e precisamente por sua própria deliberação, quando resultar de um balanço social a perda dos Fundos de Reserva da Sociedade, de que trata o art. 35; nos demais casos, somente, após ter requerido e obtido a respectiva autorização por uma Assembléia Geral, em que esta autorização tenha sido deliberada por voto favoravel de, pelo menos, três quartos dos votos dos votantes.

Ficará a cargo dos acionistas em atrazo com os pagamentos o juro legal, mantido o disposto do art. 168 do Código Comercial.

Não é permitido entrar com quotas das ações da Série B, que não tenham sido reclamadas pelo Conselho.

Art. 8.º O capital social é atribuido em partes iguais às Secções A e B.

O patrimônio da Secção A não poderá ser destinado para fins da outra Secção, com exceção do caso de dissolução de conformidade com o 2.º parágrafo do art. 38.

Art. 9.º As ações são indivisiveis e nominativas a favor de um único titular. Os respectivos títulos poderão ser de uma ou mais ações. Estes serão assinados por dois membros do Conselho.

A transferência de ações e a constituição de vínculos sobre as mesmas, serão válidas perante a Sociedade somente quando aprovadas pelo Conselho e lavrados os respectivos termos de inscrição no livro dos sócios.

Ao Conselho é reservado o direito, que o mesmo pode exercer por intermédio do seu presidente ou de um dos seus vice-presidentes, de rejeitar a aprovação, a seu juizo irrecorrivel e sem indicar o motivo. A transferência ou a constituição de vínculos deverão ser notificadas à Sociedade dentro de um mês, devendo a data do ato ser autenticada por tabelião ou pelas Sedes da Sociedade para esse fim autorizadas, sob pena de, em caso de comunicação fora do prazo ou irregular, negar-se a Sociedade a autorizar a inscrição.

Em caso de falecimento de um acionista, valem as disposições do 3.º parágrafo do art. 169 do Cód. Com. e os herdeiros ou sucessores deverão designar para cada uma das ações um único titular. O Conselho poderá suspender o pagamento dos dividendos enquanto não for efetuada a transferência.

A Sociedade tem o direito, mas não a obrigação, de examinar a legitimidade do título sobre o qual se fundam os pedidos de inscrição, que, se for concedida, não afeta a responsabilidade da Sociedade sobre eventuais vícios do título.

As despesas com as inscrições, na importância fixada pelo Conselho, correrão por conta dos novos interessados.

Art. 10. Em caso de extravio de título de ações, a Sociedade expedirá duplicatas, depois de terminado o processo de anulação, a cargo e custa do acionista.

Art. 11. A participação dos acionistas ao patrimônio, aos lucros e aos prejuizos da Sociedade e, de um modo geral, os seus direitos e obrigações são fixados proporcionalmente ao capital reclamado e efetivamente invertido nas diversas ações por eles possuidas.

A posse e a inscrição das ações no livro dos sócios constituem ato de plena adesão do acionista aos Estatutos sociais e a todas as deliberações das Assembléias gerais e importam, outrossim, na explícita eleição de domicílio junto à Sede legal da Sociedade, para todas as relações com a mesma.

Os acionistas ou os que participem dos seus direitos, não poderão ingerir-se diretamente na administração da Sociedade. Em seu confronto fazem fé exclusivamente os balanços sociais e as deliberações das Assembléias Gerais ou — nos limites das suas respectivas atribuições — dos demais orgãos sociais.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Assembléia Geral

Art. 12. A Assembléia Geral representa a totalidade dos acionistas, e as suas deliberações, tomadas de conformidade com as leis e os Estatutos, obrigam todos os acionistas, inclusive os ausentes e os discordantes.

Decorridos três meses do dia em que se realizou a Assembléia, não mais será admissivel a oposição de que trata o art. 163 do Cód. Comercial.

As Assembléias serão realizadas em Trieste e convocadas pelo Conselho mediante aviso, publicado, pelo menos 15 dias antes, no *Diário Oficial* do Reino. Por deliberação do Conselho poderão ser realizadas em Roma, ao invés de Trieste, a Assembléia à qual será submetido o 100.º balanço social e as realizadas em ocasião de cada 25.º balanço sucessivo.

A Assembléia Geral ordinária, na qual é apresentado o balanço, deverá realizar-se dentro do primeiro semestre de cada ano.

Art. 13. O Conselho deve convocar a Assembléia Geral Extraordinária, dentro de um mês, quando for requerida por um número de acionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital realizado e forem indicados na petição os assuntos a serem tratados pela Assembléia.

Art. 14. Para serem admitidos na Assembléia Geral, os acionistas deverão ter sido inscritos no Livro dos sócios três meses, pelo menos, antes do dia fixado para a Assembléia, e retirar na Sociedade o cartão de admissão pelo menos sete dias antes da reunião.

Cada acionista, de posse do cartão de admissão, mediante simples delegação exarada ao pé do dito cartão, tem a faculdade de fazer-se representar na Assembléia por outro acionista, que não seja membro do Conselho e que igualmente esteja em condições de tomar parte na Assembléia.

As pessoas sujeitas ao pátrio poder, à tutela ou curatela e as pessoas jurídicas participam da Assembléia por intermédio de seus representantes legais ou estatutários, não sendo preciso mandato especial.

As ações inscritas em nome da mesma pessoa ou entidade não podem ser representadas por mais de uma pessoa.

Cabe ao presidente da Assembléia verificar a regularidade das delegações, e, em geral, o direito de comparecer à Assembléia.

Os cartões de admissão e as delegações ficarão em poder da Sociedade.

Art. 15. A cada ação da Série A cabe um voto. A cada ação da Série B cabe um voto para cada seiscentas e vinte e cinco liras realizadas; frações de seiscentas e vinte e cinco liras não dão direito a um voto, porem cada acionista pode somar as frações das ações por ele representadas, obtendo um voto para cada seiscentas e vinte e cinco liras de capital realizado.

Nenhum acionista pode representar em nome próprio e por delegação mais de mil e quinhentos votos. O eventual maior número de ações será, entretanto, computado no número de ações representadas na Assembléia, mas não no cálculo dos votantes e dos votos.

Art. 16. A Assembléia Geral será presidida pelo presidente ou por um dos vice-presidentes do Conselho, ou por um membro do Conselho ou por outra pessoa para esse fim designada, pelo mesmo Conselho.

No início dos trabalhos da Assembléia, o presidente escolherá dois escrutinadores entre os acionistas ou revisores presentes e nomeará um secretário que poderá tambem não ser acionista.

Art. 17. Com exceção do caso em que se trate de deliberar sobre a dissolução antecipada da Sociedade, a Assembléia poderá validamente deliberar sobre qualquer objeto de ordem do dia, ainda que concernente aos assuntos de que tratam os arts. 158, n. 2-7, e 172, do Cód. Com., desde que seja representada a quinta parte, pelo menos, do capital realizado. Exceção feita dos casos previstos no segundo parágrafo do art. 7, destes Estatutos e no último parágrafo deste artigo, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos votantes.

Se uma Assembléia não for válida por falta de número proceder-se-á, de conformidade com a lei, a uma segunda convocação, ser realizada em dia diferente e a Assembléia será válida, seja qual for a parte do capital representada pelos presentes.

Para deliberar, porem, sobre a dissolução antecipada da Sociedade, serão sempre necessários, mesmo em segunda convocação a presença de um número de acionistas representando três quartas partes do capital realizado e o voto favoravel de dois terços dos votos dos votantes.

Art. 18. O presidente decidirá sobre a forma da votação.

As nomeações para os cargos sociais serão feitas por meio de cédulas secretas e por maioria relativa, salvo quando ocorrerem por aclamação unânime. Em caso de empate, será proclamado eleito o mais idoso.

Art. 19. Das deliberações da Assembléia Geral será redigida a competente ata. A Assembléia pode delegar poderes aos escrutinadores para a aprovação da mesma. A ata será assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos escrutinadores.

As cópias e os extratos das atas, assinados pelo presidente ou por um dos vice-presidentes do Conselho, em conjunto com um outro membro do Conselho ou com o secretário da Assembléia fazem plena prova legal em juizo e fora dele.

Do Conselho de Administração

Art. 20. A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 membros eleitos pela Assembléia. Antes de proceder à nomeação dos membros do Conselho, a Assembléia determinará o seu número dentro dos referidos limites.

Dentro de trinta dias da nomeação, cada membro do Conselho deverá depositar ou mandar depositar por outrem, a título de caução, o número de ações da Sociedade necessário para perfazer a importância de cinquenta mil liras do capital nominal realizado.

A caução ficará vinculada até a aprovação do balanço do último exercício, durante o qual o membro do Conselho exerceu o cargo.

Art. 21. O prazo do mandato dos membros do Conselho é de quatro anos, podendo ser reeleitos. Cada ano expira o mandato de um quarto do número total dos membros em exercício, por turno de antiguidade no cargo; em caso de empate de antiguidade, decidirá a sorte.

Em caso de vaga, o Conselho juntamente aos revisores poderá proceder às necessárias substituições mediante nomeação provisória a qual será válida até a próxima assembléia geral ordinária. O membro do Conselho nomeado em substituição fica pertencendo ao turno do seu predecessor.

Se o número dos membros descer, por qualquer motivo, abaixo da metade dos membros em função, o Conselho deverá ser renovado totalmente, entendendo-se como vagos todos os demais cargos.

Art. 22. O Conselho elegerá anualmente entre os seus membros o presidente e um ou dois vice-presidentes.

Poderá eleger um secretário, escolhido mesmo fora do Conselho, fixando-lhe a retribuição.

Nomeará, tambem, anualmente — de conformidade com os preceitos do art. 27 — a Comissão Diretora.

Poderá o Conselho, outrossim, confiar a um ou mais de seus membros encargos especiais.

Art. 23. Ao Conselho é confiada a gestão geral dos negócios da Sociedade. Ao mesmo são outorgados todos os poderes de ordinária e extraordinária administração, sendo de sua competência tudo o que por lei e pelos estatutos não for expressamente reservado à Assembléia Geral.

Compete, especialmente, ao Conselho:

a) dar execução às deliberações das assembléias;

b) deliberar sobre as aquisições, vendas e permutas dos bens imoveis, sobre as operações hipotecárias ativas e passivas e, em geral, sobre os empregos de fundos da Sociedade;

c) nomear e demitir o diretor ou os diretores gerais;

d) nomear, demitir ou suspender os dirigentes ou os procuradores da Sociedade e fixar as respectivas atribuições e emolumentos;

e) outorgar aos dirigentes e procuradores os poderes para assinar em nome da Sociedade, de conformidade com o art. 30;

f) decidir a instituição ou a supressão de direções e sedes da Itália e no exterior, e estabelecer normas relativas ao seu funcionamento;

g) extrair o balanço, redigir o relatório a ser apresentado à assembléia e formular as propostas para a distribuição dos lucros;

h) deliberar sobre a chamada parcial ou total do capital não realizado das ações da Série B, observando o disposto no 2.º parágrafo do art. 7.

Art. 24. O Conselho poderá nomear, na Itália e no exterior, comissões ou delegados especiais, junto a determinadas direções, sedes ou representações, afim de coadjuvá-los na gestão dos negócios da Sociedade, determinando a denominação, as atribuições e as remunerações dos mesmos.

Art. 25. O Conselho reune-se em Trieste ou em outro lugar na Itália, a convite do presidente ou de um dos vice-presidentes. Deverá ser convocado todas as vezes que requerido for por um quinto dos seus membros, ou pelo diretor geral ou por um dos diretores gerais.

Para a validade das sessões é necessária a presença de, pelo menos, a metade dos membros em exercício. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes. Em caso de empate, prevalecerá o voto de quem presidir a sessão.

Em caso de urgência, o presidente ou um dos vice-presidentes poderá, sem convocar o Conselho, provocar uma deliberação mediante votação feita por carta ou telegrama. Esta deliberação deverá reunir os votos da maioria absoluta dos membros do Conselho em exercício e será ratificada na próxima sessão do Conselho.

As deliberações do Conselho serão lavradas em atas, que, transcritas no livro competente, prescrito pela lei, serão assinadas pelo presidente ou por um dos vice-presidentes em conjunto com o diretor ou um dos diretores gerais ou por um outro membro do Conselho, bem como pelo secretário.

Os extratos, assinados como previsto acima, fazem prova onde for preciso apresentá-los e especialmente em juizo.

Art. 26. A cada membro do Conselho cabem o honorário fixo de oito mil liras anualmente e a participação nos lucros de que trata o art. 33; cabe-lhe, outrossim, o reembolso das despesas efetuadas em relação ao cargo.

Da Comissão Diretora

Art. 27. A Comissão Diretora tem as faculdades e as atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho.

Esta é composta do Presidente, do Vice-Presidente ou dos Vice-Presidentes do Conselho e de, pelo menos, quatro e não mais de seis membros do Conselho. Fazem parte do mesmo tambem os Administradores Delegados, desde que existam (art. 28, 2.º período).

A Comissão é presidida pelo Presidente ou por um dos Vice-presidentes do Conselho.

A Comissão reune-se em Trieste ou em outro lugar, na Itália, a convite do Presidente ou de um dos Vice-Presidentes. Deverá ser convocado todas as vezes que for requerido por dois dos seus membros em exercício ou pelo Diretor ou por um dos Diretores Gerais. Suas deliberações são válidas com a presença da metade, pelo menos, de seus membros e estas são tomadas por maioria absoluta de votos, prevalecendo, em caso de empate, o voto do presidente da sessão. Em caso de urgência, poderá proceder-se analogamente ao disposto pelo terceiro parágrafo do art. 25.

As deliberações do Conselho serão lavradas em atas, que, transcritas no livro competente, prescrito pela lei, serão assinadas pelo Presidente ou por um dos Vice-Presidentes em conjunto com um Diretor Geral ou com o membro do Conselho, que secretariar a sessão. Os extratos, assinados dessa forma, fazem prova onde for preciso apresentá-los e especialmente em juizo.

Aos membros da Comissão, com exceção dos Administradores Delegados cabe uma remuneração especial, na medida a ser determinada pelo Conselho.

Da Direção

Art. 28. A gestão dos negócios correntes da Sociedade e a execução das deliberações do Conselho e da Comissão Diretora são confiados a um ou dois Diretores Gerais, nomeados pelo Conselho, o qual tambem estabelecerá os respectivos vencimentos e, se for o caso, determinará as atribuições de cada um dos dois.

O Diretor Geral ou os Diretores Gerais podem ser eleitos — entre o número fixado pelo art. 20 — membros do Conselho e, neste caso, assumem tambem o mandato de Administradores Delegados.

O Diretor ou os Diretores Gerais, não sendo Administradores Delegados, tomam parte nas sessões do Conselho e da Comissão Diretora, com voto consultivo.

É facultado ao Conselho nomear tambem um ou mais substitutos do Diretor ou dos Diretores Gerais, com a denominação de Diretor Central, estabelecendo os respectivos vencimentos e atribuições. Estes poderão ser chamados pelo Conselho a comparecer tanto às suas próprias sessões, como às da Comissão Diretora.

O Conselho pode nomear, alem disso, um ou mais Diretores, Co-diretores, Vice-Diretores e Procuradores, determinando-lhes vez por vez as funções e os poderes.

Dos Revisores

Art. 29. A Assembléia, de conformidade com a lei, elege três Revisores efetivos e dois Revisores substitutos, fixando-lhes as respectivas remuneraçções.

Da firma e representação legal da sociedade

Art. 30. Teem a faculdade de firmar, em conjunto, em nome da Sociedade, com as restrições previstas no § 2.º:

a) o Presidente e o Vice-Presidente ou Vice-Presidentes;

b) os demais membros do Conselho, que fazem parte da Comissão Diretora;

c) os Diretores Gerais e os Diretores Centrais;

d) os Diretores, Co-Diretores e Vice-Diretores;

e) os Procuradores, acrescentando "por procuração" (p.p).

A firma social é legalmente válida quando, sob a denominação da Sociedade, impressa ou manuscrito, assinam conjuntamente dois dos signatários acima indicados sob a letra *a* até a letra *e*, com a restrição de que os signatários da letra *b* podem assinar somente em conjunto com um dos signatários indicados sob a letra *a* e *c* e os Procuradores da letra *e* somente em conjunto com um dos signatários indicados na letra *c* ou *d*.

Quanto à maneira de assinar validamente pelas outras Direções, sedes, representações ou agências da Sociedade, na Itália e no Exterior, decide o Conselho vez por vez.

Art. 31. Aos signatários indicados nas letras *a* até *e* do art. 30, ficam outorgados, coletivamente dois a dois, sempre com as restrições previstas nos mesmos artigos para a validade da firma social, e sem necessidade de deliberações especiais ou autorizações do Conselho, a

representação legal da Sociedade e os poderes necessários para a ordinária gestão da Administração social, e especialmente os poderes para:

1) representar a sociedade em juizo para todos os efeitos legais, e, portanto, para promover ações judiciais e administrativas em qualquer grau de jurisdição, mesmo em grau de revisão e cassação, e defender a Sociedade nas ações judiciais contra ela intentadas, nomeando para tal fim advogados e procuradores *ad litem;* nomear árbitros e conciliadores; transigir;

2) proceder a qualquer operação de recebimento, retirada, depósito e vínculos, permuta e desembaraço de títulos e valores junto à Administração da Dívida Pública, a Caixa de Depósitos e Empréstimos, Superintendências da Fazenda, Administração dos Correios e Telégrafos, Estradas de Ferro e, em geral, perante todas as repartições públicas, governamentais, provinciais, ou municipais, perante entidades públicas e institutos particulares, bem como perante firmas ou indivíduos;

3) autorizar e conceder inscrições, cancelamentos e anotações hipotecárias, e exonerar da responsabilidade os oficiais das hipotecas.

4) outorgar, nos limites dos proprios poderes, mandatos especiais para determinadas operações e tambem procurações gerais.

A faculdade de representar a Sociedade na qualidade de acionista de outras Sociedades poderá ser exercida tambem individualmente pelos signatários indicados nas letras *a* até *d* do artigo 30.

TÍTULO IV

DO BALANÇO E DOS LUCROS

Art. 32. Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro de cada ano. A escrituração dos livros e a extração do balanço serão feitas separadamente para cada uma das Secções A e B.

Os balanços separados das duas Secções poderão ser resumidos num balanço geral.

Art. 33. Os saldos das contas "Lucros e Perdas" das Secções A e B, reunidos, constituem o lucro ou o prejuizo resultante das operações sociais.

Dez por cento do lucro será primeiramente destinado a favor do Fundo de Reserva, e até atingir o limite fixado pelo 1.º parágrafo do art. 35; do restante, será distribuido aos acionistas um primeiro dividendo de cinco por cento sobre o capital realizado.

Em seguida, serão deduzidas as eventuais somas destinadas pela Assembléia para a formação ou aumento de reservas não estatutárias, e sobre o excedente será destinada uma participação de dez por cento ao Conselho, que a distribuirá, entre os seus membros em exercício, na forma que pelo mesmo será determinado, com a dedução da importância que compete a cada um a título de honorário fixo, conforme estabelece o art. 26.

O saldo disponivel, quando a Assembléia não delibere destiná-lo a outros fins, será dividido entre os acionistas na proporção do capital efetivamente realizado sobre as diferentes ações pelos mesmos possuidas.

Art. 34. Os dividendos que não forem reclamados dentro do prazo de cinco anos a contar da data fixada para o seu pagamento cairão em prescrição, revertendo em benefício da Sociedade.

Art. 35. Será instituido para cada uma das duas Secções A e B um Fundo de Reserva. A estes Fundos será destinada, em razão da metade para cada uma das Secções, a quota de 10 por cento sobre os lucros (art. 33) até esses Fundos de reserva atingirem pelo menos o quinto do capital social atribuido a cada uma das Secções.

O Fundo de reserva de ambas as Secções destina-se a cobrir prejuizos porventura sofridos pelas respectivas Secções, isso quando as perdas de uma Secção não forem cobertas pelos lucros da outra (artigo. 33, 1.º §). Quando o Fundo de reserva da Secção "A" não for suficiente para cobrir as perdas verificadas na mesma Secção, a importância necessária para cobrir a diferença será retirada do Fundo de reserva da Secção "A".

Art. 36. Alem dos Fundos de reserva previstos no artigo anterior fica instituida uma "Reserva para oscilações de títulos". A esta serão destinados os lucros não realizados e pela mesma serão cobertos os prejuizos não realizados no movimento dos títulos.

TÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 37. Tendo de se proceder em qualquer época e por qualquer motivo à dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral estabelecerá as modalidades da liquidação e nomeará os liquidatários, determinando o número deles, suas atribuições e respectivos poderes.

Art. 38. Terminada a liquidação, o patrimônio social será repartido entre os acionistas na proporção do capital realizado sobre as ações por eles possuidas.

Quando dissolvida apenas uma Secção, o patrimônio da mesma, depois de satisfeitas todas as obrigações ou depois de assumidas as mesmas por outra entidade, reverterá para a outra Secção.

Era o que continha o documento que me foi apresentado, impresso em língua italiana, que eu, Francisco Inneco, intérprete comercial e tradutor público juramentado da Praça do Rio de Janeiro, fielmente traduzi do próprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assino e selo com o selo do meu ofício, aos vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove.

Estava selado com estampilhas federais e um selo de Educação e Saude no valor de Rs. 18$2, devidamente inutilizados com os dizeres seguintes: — "Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939 — 26-12-39. — (assinado) *Francisco Inneco.*

Continha tambem os carimbos seguintes: — "Reconheço a firma de Francisco Inneco — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939 — Em testemunho (sinal público) da verdade — Substituto — (assinado) *Antonio Salviano* — No impedimento ocasional do Trabalho."

"Francisco Inneco — Tradutor Público Juramentado e da R. I. Embaixada da Itália — Rua do Rosário, 142 — Rio."

"Tabelião Lino Moreira — 12.º Ofício — Substituto, Antonio Salviano — Rua do Rosário. 104 — Capital Federal.

(No verso): — "2.º Ofício do Registo de Títulos e Documentos — Apresentado hoje para registo e apontado sob o n. de ordem 90.548 do Protocolo do livro A n. 3 — Registado sob o n. de ordem 258 do livro K 1 do Registo de Documentos de Procedência Estrangeira — Rio de Janeiro, 20 fev. 1941. — O que certifico. — (assinatura ilegivel) — Oficial."

"Registo de Títulos e Documentos — (2.º Ofício) — Dr. Olympio Rodrigues Vianna — Oficial — Rosário, 150 — Rio de Janeiro."

Confere com o documento original constante de fls. 99 a 116, do processo D.N.S.P.C. 6.419-939.

Secretaria Geral, 9 de outubro de 1941. — *Dahil Correia,* of. administrativo., J. — Visto. Em 10 de outubro de 1941. —*A. Leimgruber,* secretário geral.

Eu, abaixo assinado, intérprete comercial e tradutor público juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Excelentíssima ex-Junta Comercial da mesma cidade (hoje Departamento Nacional de Indústria e Comércio).

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em língua italiana, cuja tradução que fielmente fiz, a pedido da parte interessada e em razão do meu ofício, é do teor seguinte:

Declaração

Eu, abaixo assinado, doutor Bruno Sandrin, Tabelião Público em Trieste, com escritório à "Via San Spiridione" n. 1, inscrito no Conselho Notarial dos Distritos Reunidos de Trieste e Capodistria,

Certifico

que, examinados os livros de atas da Assembléia da respeitavel Companhia Adriática de Seguros, em Trieste, e, examinado outrossim o registo de comércio deste R. Tribunal, no assentamento referente às transcrições na mencionada Sociedade, consta que durante a época de 30 de abril de 1938 até 14 de fevereiro de 1939 nenhuma modificação foi feita aos Estatutos da Sociedade, depois da que foi aprovada pela Assembléia Geral dos acionistas de 30 de abril de 1938, de que trata o meu instrumento n. 5.897, repertório n. 23.750, ao passo que uma posterior modificação foi feita em 14 de fevereiro de 1939, conforme a minha escritura de igual data, n. 6.420. — Trieste, 29 de julho de 1939 — XVII. — (Carimbo do Tabelião Bruno Sandrin e assinatura do mesmo: Bruno Sandrin). — (A seguir viam-se: a legalização do Consulado em Trieste da República dos Estados Unidos do Brasil em data de 31 de julho de 1939, e a da Secretaria de Estado das Relações Exteriores do Brasil em data de 18 de setembro de 1939 depois de pago o selo competente na Recebedoria do Distrito Federal na mesma referida data.

E nada mais continha, nem mais nada declarava o documento que me foi apresentado, que eu, Francisco Inneco, intérprete comercial e tradutor público juramentado da praça do Rio de Janeiro, fielmente traduzi do próprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assino e selo aos dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e nove.

Estava selado com uma estampilha federal de 1$0 e um selo de Educação e Saude de $2, devidamente inutilizados com os dizeres seguintes: — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939 — 18-9-39 (assinado). — *Francisco Inneco.* — Continha mais os carimbos seguintes: — ao 2.º oficial do Registo de Títulos e Documentos — Pg. 4$0 do n. 141 do Reg. — Rio, 13 de fevereiro de 1941 — (assinatura ilegivel) — Distribuidor Sucessor. — "Registo de Títulos e Documentos (2.º Ofício) — Dr. Olympio Rodrigues Vianna — Oficial — Rosário n. 150. Rio de Janeiro". — "Francisco Inneco — Tradutor público juramentado e da R. I. Embaixada da Itália — Rua do Rosário n. 142. — Rio."

Confere com o documento original constante de fls. 98 a 98-v do processo D.N.S.P.C. — n. 6.419-939.

Secretaria Geral, 9 de outubro de 1941. — *Dahil Correia,* oficial administrativo J.

Visto. — Em 10 de outubro de 1941. — *A. Leimgruber,* secretário geral.

Eu, abaixo assinado, Francisco Inneco, intérprete comercial e tradutor público juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Excelentíssima ex-Junta Comercial da mesma cidade (hoje Departamento Nacional de Indústria e Comércio).

Certifico que me foi apresentado um documento escrito em língua italiana, cuja tradução em língua vernácula, que fielmente fiz, a pedido de parte interessada e em razão do meu ofício, é do teor seguinte:

Número vinte cinco mil duzentos e sessenta e quatro (25.264) do Repertório — Instrumento número seis mil quatrocentos e vinte (6.420) — Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Adriática de

Seguros em Triestre. — Victor Emanuele III, pela graça de Deus e por vontade da Nação Rei da Itália e de Albânia — Imperador de Etiópia. — No ano de mil novecentos e trinta e nove (1939) — Ano XVII, no dia quatorze (14) do mês de fevereiro (14-2-1939 — XVII) em Trieste, na sede da Companhia Adriática de Seguros, sita a "Via Mazzini" número trinta e cinco (35). A pedido da presidência da Companhia Adriática de Seguros, anônima, com sede em Trieste, e com o capital de cem milhões de liras (liras 100.000.000) realizados, cinquenta milhões de liras (liras 50.000.000) eu, abaixo assinado, doutor Bruno Sandrin, Tabelião Público em Trieste, com escritório a "Via San Spiridione" número um (n. 1), inscrito no Colégio Notarial dos Distritos Reunidos de Trieste e Capodistria, fui ter hoje, quatorze (14) de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (14-2-1939) às onze horas, na sede da referida Sociedade, em "Via Mazzini" número trinta e cinco (35), afim de assistir e redigir a relativa ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Adriática de Seguros, convocada no lugar e na hora acima indicados, para discutir e deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

1) — Comunicações do presidente; 2) — Supressão dos artigos trinta a trinta e três (30 a 33) e modificações dos artigos vinte a vinte e sete (20 a 27) — e daqueles conexos aos mesmos, assim como dos artigos dois (2), dezesseis (16), vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta e quatro (34) e trinta e sete (37) dos Estatutos Sociais; 3) — Nomeação do Conselho de Administração; 4) — Nomeação do Conselho Fiscal; presentes: o presidente designado, S. E. o Cavalheiro de Grande Cruz, honrado advogado Fulvio de Suvich; os membros do Conselho Diretor: Com. doutor Alessandro G. Afenduli. — Gr. Of. Guido Consulich — Com. Barone Leo, Economo — Gr. Of. doutor Arnoldo Frigessi di Rattalma — Gr. Of. advogado Enrico Marchesano — S. E. Gr. Cord. doutor Antonio Mosconi — Cav. de Gr. Cruz Carlo Orsi — Gr. Of. Enrico Parisi, Nob. de Messina — Gr. Cord. senador Conte Salvatore Segré Sartorio — O fiscal efetivo: Com. advogado Advogado Paolo Cuzzi. Estão presentes oitenta (80) acionistas, os quais, em nome próprio e por procuração representam um total de vinte seis mil oitocentos e dezessete (26.817) ações série A da totalidade das quarenta mil ações — 40.000 — Série A emitidas, e vinte sete mil oitocentas e dez (27.810) ações série B, do total de quarenta mil ações Série B emitidas, somando cinquenta e quatro mil seiscentas e vinte e sete (54.627) ações sobre o total de oitenta mil ações (80.000), emitidas pela Companhia, com um total, em base do artigo 15 (quinze) dos estatutos, de quarenta e um mil oitocentos e vinte e sete (41.827) votos. Abre a discussão o vice-presidente do Conselho Diretor, Gr. Of. Enrico Parisi, Nob. di Messina, cujo mandato já expirou, o qual, comunica que tendo os membros do Conselho Diretor renunciado ao direito, de que trata o artigo dezesseis (16), dos Estatutos Sociais a assembléia deve proceder à eleição do próprio presidente. Propõe que seja designado para esse cargo Sua Excelência de Suvich. A assembléia aprova unanimemente. Com referência ao número dois da ordem do dia: "Supressão dos artigos trinta a trinta e três (30 a 33)", e "Modificação dos artigos vinte a vinte e sete (20 a 27)" e dos demais artigos conexos aos mesmos, assim como dos artigos dois (2), dezeseis (16), vinte e oito (28), vinte e nove (29), trinta e quatro (34), e trinta e sete (37) dos estatutos sociais", o presidente, referindo-se ao que acima foi mencionado no número um (1) da ordem do dia, e na minuta impressa relativa às modificações estatutárias propostas, distribuida aos sócios presentes junto ao apenso sub. 1 à presente ata, indica as razões pelas quaes o Conselho foi induzido a apresentar à assembléia estas modificações estatutárias propostas, e comenta minuciosamente as principais modificações, isto é, com maior precisão: a supressão dos artigos trinta a trinta e três (30 a 33), dos atuais estatutos, relativos ao Conselho Geral, as modificações substânciais dos artigos vinte a vinte e sete (20 a 27) relativos ao Conselho Diretor e à Comissão Executiva, de modo que no Conselho Diretor subentra um Conselho de administração de não menos de vinte (20) e não mais de trinta (30) membros eleitos pela assembléia, ao passo que em lugar da atual Comissão Executiva subentra uma Comissão Diretora eleita do seio do Conselho de Administração, formada pelo presidente, pelo ou pelos vice-presidente do Conselho, e pelo menos de quatro e não mais de seis Conselheiros, assim como, sempre que houver, pelos administradores delegados, e com as faculdades e as atribuições que lhes foram outorgadas pelo Conselho de Administração, as modificações formais de todos os demais artigos, onde existem menções —, com referências ou citações, quer do Conselho Diretor, quer ao Conselho Geral: as modificações dos artigos dois (2) dezesseis (16) vinte e oito (28) e a do artigo vinte e nove (29) concernente aos fiscais, para adequá-los ainda melhor ao texto das disposições de lei a respeito, algumas ligeiras modificações relativas à assinatura e representação legal da Sociedade, de que trata o atual artigo trinta e quatro (34) e finalmente ao atual artigo trinta e sete (37), a modificação relativa às participações aos lucros pertencentes até agora à representação social, com onze e meio por cento (11,½%), dos quais, oito e um quarto por cento (8,¼%) ao Conselho Diretor, e três e um quarto por cento (3,¼%) ao Conselho Geral, em substituição das quais subentra uma participação aos lucros global de dez por cento (10%) ao Conselho de Administração, o qual o repartirá entre seus membros em exercício na forma que ele estabelecer e com a dedução da importância que compete a cada um a título de honorário fixo, conforme estabelecem os estatutos. O presidente em seguida manda proceder à leitura de todas as modificações estatutárias propostas, constantes da minuta impressa apensa sub. 1 à presente ata. A convite do presidente foi data ainda leitura do extrato da ata da sessão do Conselho Geral realizada em Trieste em vinte (20) de dezembro próximo passado do teor seguinte: "Conselho Geral, na conformidade do artigo trinta e dois (32), letra *b*, dos Estatutos sociais, ouvidas e aprovadas as comunicações feitas pelo presidente, em nome do Conselho Diretor, delibera acompanhar com o próprio parecer favorável às propostas que o Conselho Diretor apresentará à assembléia geral extraordinária relativamente à supressão do Conselho Geral, às modificações da denominação e formação do Conselho Diretor e da Comissão Executiva, e àquelas concernentes ao Conselho Fiscal, com todas as oportunas modificações dos Estatutos sociais. Concede a respeito mandato à presidência afim de redigir o texto definitivo das referidas modificações a serem apresentadas à assembléia para a aprovação. A convite do presidente, o fiscal comendador advogado Paolo Cuzzi se associa às propostas apresentadas pelo presidente, e, expressando parecer favoravel acerca da reforma proposta da administração social e sobre todas as consequentes modificações estatutárias, solicita para elas a aprovação da assembléia. Após o que, o presidente submete à discussão e à votação da assembléia, a seguinte Ordem do dia: "A assembléia, na conformidade do parecer do Conselho Geral e do Conselho Fiscal, delibera: 1) aprovar todas as propostas comunicadas pelo presidente relativas às modificações estatutárias e assim, modificar efetivamente, a partir do exercício corrente o texto dos atuais estatutos na conformidade da minuta impressa distribuida a todos os sócios presentes e que constitue o apenso 1) à ata notarial da hodierna assembléia. 2) encarregar o Conselho de Administração, e por ele separadamente o seu presidente, ou de um dos vice-presidentes, debaixo da observância dos preceitos da lei, para dar execução a todas as modificações estatutárias, conforme acima deliberadas, determinando todos os detalhes das mesmas modificações, e dar faculdade separadamente ao mesmo presidente ou a um dos vice-presidentes, para aceitar e introduzir nas ditas modificações estatutárias as eventuais retificações que a autoridade competente vier a exigir para a homologação e e as publicações de lei.

Aberta a discussão sobre a dita ordem do dia, ninguem mais pedindo a palavra, o presidente submete à votação a mencionada ordem do dia, e especialmente, artigo por artigo todas as várias modificações estatutárias na mesma ordem do dia mencionadas: — e após debates, a mesma ordem do dia e cada artigo dos Estatutos modificado, na forma constante da minuta impressa, que constitue o apenso 1) à presente ata, foram aprovados por unanimidade. — Quanto ao número três da ordem do dia: "Nomeação do Conselho de Administração", o presidente observa que, em virtude das demissões apresentadas por todos os membros do Conselho Diretor e do Conselho Geral, para constituir arbitra a assembléia para proceder "in totum" às novas eleições, na conformidade das modificações introduzidas nos Estatutos — torna-se necessário que a assembléia proceda à eleição de todo o Conselho de Administração. — A esse respeito o presidente propõe primeiramente que a assembléia — na conformidade da primeira alínea do novo texto do artigo vinte (20) dos Estatutos, determine o número dos membros do Conselho de administração em vinte e sete (27): — a assembléia aprova por unanimidade. — O presidente propõe então de se proceder à eleição de vinte e sete (27) membros do Conselho de administração. — O acionista, o Cavalheiro Tonello, propõe que sejam eleitos para membros do Conselho de administração os senhores: Com. Doutor Alessandro G. Afenduli; Cav. de Gr. Cruz Prof. Adv. Alberto Asquini, Deputado ao Parlamento; doutor Zenone Benini, Deputado ao Parlamento; Doutor Engenheiro Conde Lorenzo Bruzzo; Com. Prof. Doutor Nicoló Castellino, Deputado ao Parlamento; Gr. Of. Arnaldo Cavaliere; Doutor Engenheiro Francesco Cesoni, Gr. Of. Guido Cosulich; Com. Barão Leo Economo; Cav. de Gr. Cruz Gerolamo Gaslini; Gr. Of. Antonio Larocca, Deputado ao Parlamento; Gr. Of. Advogado Enrico Marchesano; Doutor Engenheiro Giuseppe Mazzini, Deputado ao Parlamento; Com. Doutor Emilio Menegozzi, Deputado ao Parlamento; Cav. de Gr. Cruz Doutor Engenheiro Conde Giacomo Miari de Cumani, Senador do Reino; Cav. de Gr. Cruz Manlio Morgagni; S. E. Gr. Cord. Doutor Antonio Mosconi Ministro de Estado Senador do Reino; Cav. de Gr. Cruz Prof. Doutor Engenheiro Giacinto Motta, Deputado ao Parlamento; Cav. de Gr. Cruz Carlo Orsi; Gr. Of. Enrico Parisi, Nobre de Messina; Doutor Barão Rodolfo Parisi; Cav. de Gr. Cruz Prof. Advogado Filippo Pennavaria, Deputado ao Parlamento; S. E. Cav. de Gr. Cruz Doutor Alberto Pirelli, Ministro de Estado; Cav. de Gr. Cruz Attilio Pozzo, Senador do Reino; Gr. Cord. Conde Salvatore Segré Sartorio, Senador do Reino; Com. Advogado Ferrucio Slocovich; S. E. Cav. de Gr. Cruz Advogado Fulvio de Suvich, Embaixador de Sua Magestade o Rei da Itália, Imperador de Etiopia, Deputado ao Parlamento; e propõe alem disso que se proceda às relativas eleições por aclamação.

A assembléia, depois de ter deliberado por unanimidade, proceder às eleições por aclamação, e não por escrutínio secreto, aprova por aclamação todos os nomes dos membros propostos para o Conselho de Administração. — Resultam então eleitos para fazer parte do novo Conselho de administração da Sociedade os senhores: Com. Doutor Alessandro G. Afenduli — Cav. de Gr. Cruz Prof. advogado Alberto Asquini — Doutor Zenoni Benini — Doutor Engenheiro Conde Lorenzo Bruzzo; Com. Prof. Doutor Nicoló Castellino — Gr. Of. Arnaldo Cavaliere; Doutor Engenheiro Francesco Cesoni; Gr. Of. Guido Cosulich — Com. Barão Leo Economo — Cav. de Gr. Cruz Gerolamo Gaslini — Gr. Of. Antonio Larocca — Gr. Of. advogado Enrico Marchesano — Doutor Engenheiro Giuseppe Mazzini — Cav. de Gr. Cruz Manlio Morgagni — Com. Doutor Emilio Menegozzi — Cav. de Gr. Cruz Doutor Engenheiro Conde Giacomo de Cumani — S. E. Gr. Cord. Doutor Antonio Mosconi — Cav. de Gr. Cruz Prof. Doutor Engenheiro Giacinto Motta — Cav. de Gr. Cruz Carlo Orsi — Gr. Of.

Enrico Parisi, Nobre di Messina — Barão Doutor Rodolfo Parisi — Cav. de Gr. Cruz Prof. advogado Filippo Pennavaria — S. E. Cav. de Gr. Cruz Doutor Alberto Pirelli — Cav. de Gr. Cruz Attilio Pozzo — Gr. Cord. Conde Salvatore Segré Sartorio — Com. advogado Ferrucio Slocovich — S. E. Cav. de Gr. Cruz advogado Fulvio de Suvich. — O presidente proclama o resultado da votação: Os membros do Conselho de administração eleitos, senhores: Com. Doutor Alessandro G. Afenduli — Cav. de Gr. Cruz Prof. advogado Alberto Asquini — Com. Prof. Doutor Nicoló Castellino — Gr. Of. Guido Cosulich —Com. Barão De Economo — Cav. de Gr. Cruz Gerolamo Gaslini — Gr. Of. advogado Enrico Marchesano — Com. Doutor Emilio Menegossi — Cav. de Gr. Cruz Doutor Engenheiro Giacomo Miari de Cumani — S. E. Gr. Cord. Doutor Antonio Mosconi — Cav. de Gr. Cruz Carlo Orsi — Gr. Of. Enrico Parisi, Nobre di Messina — Cav. de Gr. Cruz Prof. advogado Filippo Pennavaria — Cav. de Gr. Cruz Attilio Pozzo — Gr. Cord. Conde Salvatore Segré Sartorio — Com. advogado Ferrucio Slocovich, e S. E. Cav. de Gr. Cruz advogado Fulvio de Suvich, presentes à assembléia declaram aceitar para qualquer consequente efeito de lei o cargo acima mencionado, que lhes foi conferido.

Em seguida às ditas novas eleições, com referência à duração no exercício do cargo dos conselheiros durante quatro anos, na conformidade do novo texto do artigo vinte e um (21) dos Estatutos, o presidente assinala a oportunidade no sentido de que a caducidade anual do mandato estatutariamente prevista na medida de um quarto do número total dos conselheiros em exercício, seja pela primeira vez antecipada este ano, já por ocasião da próxima assembléia geral ordinária, que aprovará o balanço do exercício de mil novecentos e trinta e oito (1938) para depois fazer coincidir as expirações anuais do mandato dos conselheiros sempre com a assembléia anual ordinária.

A assembléia aprova unanimemente e expressamente delibera que os turnos de renovação previstos pelo artigo vinte e um (21) dos Estatutos sociais, comecem a decorrer para o Conselho, como acima foi eleito, já desde a próxima Assembléia Geral ordinária, a realizar-se na primavera próxima futura, para a aprovação do balanço de 1938. — A presente ata vai assinada pelo presidente, S. E. o Cav. de Gr. Cruz advogado Fulvio de Suvich, filho do falecido Pietro, nascido e residente em Trieste, pelos escrutinadores senhores: Cav. contador Antonio Tonello, filho do falecido Alfonso, nascido em Aviano (Udine) e pelo Cav. doutor Armando Mecozi, filho do falecido Eugenio, Segurador, nascido e residente em Trieste, todos meus conhecidos pessoalmente.

— A pedido, eu, tabelião Público recebi o presente instrumento, a cuja leitura juntamente com o anexo procedi perante os presentes, os quais comigo assinam, e por mim expressamente interrogados declararam que a presente escritura é conforme à verdade. — Ocupa este instrumento cinco folhas de papel, das quais foram por meu próprio punho escritas dezoito páginas e vinte e uma linhas da presente décima nona página. — (assinado) *Fulvio Suvich. — Antonio Tonello. — Dr. Armando Mecozzi.* — (Lugar do selo) — *Doutor Bruno Sandrin*, tabelião público.

— Registado em Trieste, aos dezessete de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove (17-2-1939) — XVII, sob o número três mil setecentos e quarenta e oito (3.748) Mod. 1 — Vol. trinta e quatro (34) com liras novecentas e quarenta e cinco e cinco cêntimos (945,05) das quais cinco liras e cinquenta cêntimos para a Caixa Notarial. (Lugar do selo).

— Pelo procurador Superior (assinado) *Fredi.*

— Cópia feita por extrato conforme ao seu original. — Trieste, vinte oito de julho de mil novecentos e trinta e nove — (28-7-1939) — Ano XVII. — (assinado) *Dr. Bruno Sandrin.* (Estava o carimbo do Sr. Dr. Bruno Sandrin, tabelião público em Trieste).

— Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor Dr. Bruno Sandrin, tabelião nesta cidade. — E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste Consulado. — Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Trieste, trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e nove (31-7-1939). — O consul (assinado) *Nicanor de Oliveira.* — Recebi cem liras italianas. (Via-se o carimbo do Consulado em Trieste, da República dos Estados do Brasil, por cima de um selo de quatro mil réis ouro, e, a seguir, estava a legalização do documento feita na Secretaria de Estado das Relações Exteriores do Brasil, em data de 18 do corrente mês de setembro, depois de pago o selo competente na Recebedoria do Distrito Federal, na mesma referida data.

— E, nada mais continha, nem mais nada declarava o documento que me foi apresentado, que eu, Francisco Inneco, intérprete comercial e tradutor público juramentado da Praça do Rio de Janeiro, fielmente traduzí do próprio original, ao qual me reporto.

— Em fé do que passei o presente, que assino e selo com o selo do meu ofício, aos 18 de setembro de 1939.

Estavam coladas estampilhas federais e um selo de Educação e Saude no valor de 5$2, devidamente inutilizados com os dizeres seguintes: — "Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939 — 18-9-39. (assinado) — *Francisco Inneco.*

A fl. 85 v. continha 7 carimbos, com os dizeres seguintes: — *a*) "Reconheço a firma Francisco Inneco. — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939 — Em test.º (sinal público) da verdade. — (assin.º) *Antonio Ascenção*"; — *b*) Francisco Inneco — tradutor público juramentado e da R. I. Embaixada da Itália — Rua do Rosário, 142 Rio; — *c*) 2.º Ofício do Registo de Títulos e Documentos — Apresentado hoje para registo e apontado sob o n. de ordem 90.514 do Protocolo do livro A, n. 3, Registado sob o n. de ordem 256, do livro K o do Registo de Documentos de Procedência estrangeira. — Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — O que certifico (assinatura ilegivel) — Oficial"; — *d*) 2.º Ofício — Tabelião — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha — Antonio Ascenção — Substituto — Rua do Rosário, 138 — Rio de Janeiro; — *e*) "Registo de Títulos e Documentos — (2.º Ofício) — Dr. Olympio Rodrigues Vianna — Oficial — Rosário, 150 — Rio de Janeiro; — *f*) Francisco Inneco — Tradutor público juramentado e da R. I. Embaixada da Itália — Rua do Rosário, 142, Rio — *g*) Tab. Alvaro Cunha — L. — Fls. — Estavam todas as folhas devidamente inutilizadas com carimbos, com os dizeres seguintes: — "Ao 2.º Oficial do Registo de Títulos e Documentos — Pg. 7$0 do n. 141 do Reg. — Em 12 de fevereiro de 1941 — (assinatura ilegivel) — Distribuidor Sucessor". — "Registo de Títulos e Documentos — (2.º Ofício) Dr. Olympio Rodrigues Vianna — Oficial — Rosário, 150 — Rio de Janeiro". — Francisco Inneco — Tradutor público juramentado e da R. I., Embaixada da Itália — Rua do Rosário, 142 — Rio".

Confere com o original constante de fls. 79 a 85 v. do processo D.N.S.P.C. — n. 6.419-939.

Secretaria Geral, 9 de outubro de 1941. — *Dahil Correia*, oficial administrativo J.

Visto. Em 10 de outubro de 1941. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

(N. 932 — 17-1-42 — 1:203$6).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR, A PEDIDO:

Nos termos do artigo 13, do decreto-lei n. 1 202 de 8 abril de 1939:

Ernesto de Sá Bittencourt Camara, das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 13, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Aloisio França Rocha, para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Baía.

De acordo com o artigo 14, item I do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Plácido de Oliveira Beja, para exercer o cargo de Oficial de Justiça (Justiça do Distrito Federal), padrão D, do Quadro da Justiça — Parte Permanente — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Alfredo Gomes Ferreira.

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cléo Barboza Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Estatístico auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago, conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Salomão Wanderley, para exercer interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago, conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Nos termos do artigo 327, item I, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 782, de 1942, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

A José Vitoriano Maciel Derez, da função de Escrevente Juramentado do 10.º Distribuidor da Justiça do Distrito Federal.

TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 227, parágrafo único, do decreto lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Antonio Ribeiro de Carvalho, da função de Escrevente Auxiliar do Oficial do 1.º Ofício do Registo de Interdições e Tutelas da Justiça do Distrito Federal, para a de Escrevente Juramentado do 2.º Ofício do mesmo Registo da aludida Justiça.

Jerônimo Seixas da Mota, da função de Escrevente auxiliar, interino, do Oficial do 4.º Ofício de Protesto de Títulos da Justiça do Distrito Federal, para a de Escrevente Juramentado, interino, do mesmo Ofício da aludida Justiça.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Magalhães Viotti, do cargo da classe H, da carreira de Médico Clínico do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o cargo da classe H, da carreira de Médico, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, vago, conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Raimundo Alves Torres, do cargo da classe H, da carreira de Médico Clínico do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe H, da carreira de Médico, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago, conforme consta das tabelas anexas do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 80, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal:

A Severino Lima de Albuquerque, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 14 anos, 11 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o artigo 87 do citado regulamento, 15 anos.

DECLARAR.

Nos termos do artigo 57 da Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporada à legislação permanente pelo artigo 164, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924:

Que a reforma concedida, por decreto de 12 de março de 1924, ao 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Henrique Xavier Batista, deve ser considerada no posto e com o soldo de 2.º tenente e mais 2% sobre o mesmo soldo, por ano de serviço que exceder de 25, visto ter requerido sua reforma em data anterior à vigência da lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Ministério da Educação e Saude

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO.

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Marcilio Ribeiro de Aguiar, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Fleurvile Portela, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Virgilio Ramos de Azevedo, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

João Claudio, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

João Garcia das Candeias, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Galdino Bosco, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Pedro Mota da Veiga, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Cirne da Silva, do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe H dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Augusta Fernandes, Brasil, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fleurvile Portela.

Antenor Reinstorp Araujo, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Claudio.

João Pereira dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Galdino Bosco.

Clecio Nascimento Sampaio, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Cirne da Silva.

José Vieira de Melo, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Firmino José da Silva Ramos, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Adelino José Barata, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Waldemar Rocha, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Eugenio Ferreira Gomes, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ismael Guarischi Filho, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Almo Seixas, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Rubem Seixas, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria Olimpia de Figueiredo Pimenta, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Antonio da Rocha Nogueira, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Francisco Pereira da Rocha, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

João de Oliveira Alves, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Julio da Silva Arouca, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Francisco Ramos Alves, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Morethson Clementino Pereira dos Santos, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Jair Almeida de Azevedo Rodrigues, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saude., ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Augusta Fernandes Brasil.

Venâncio Gomes, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Reinstorp Araujo.

Dora Duarte de Queiroz Ribeiro, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Pereira dos Santos.

Elpidio Caldeira de Souza, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clecio Nascimento Sampaio.

Joel Barbosa da Silva, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Vieira de Melo.

Atila de Aguiar Maltez, do cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Firmino José da Silva Ramos.

Manoel Olinto de Magalhães, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adelino José Barata.

Armando Nonato de Lima, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Rocha.

Moacir Nunes, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugenio Ferreira Gomes.

Rosalvo Cesar de Almeida Nogueira, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio de Queiroz Ferreira.

Manoel Januario Bispo, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sebastião de Albuquerque Milet.

Olegario dos Santos, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pierre Pereira da Luz.

Vicente Personal, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Ferreira de Sousa.

Ana Alagon Rocha, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Felicissimo Junior.

Dionisia de Carvalho Alarcão, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo José de Sousa.

Adauto Ribeiro Fernandes, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Emidio Ferreira Lobo.

Luiz Sales, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tomaz Evangelista de Oliveira.

Raimundo Pereira de Araujo, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Fernandes da Costa.

João Pereira dos Santos, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Coelho Freire.

João Mendes Brasil, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Herbert Madureira.

Maria Emilia de Castro, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Batista de Vasconcelos.

Maria Antonieta Gracioso Dourado, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Jair Lessa Mota Reis, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João José Marins, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Marcilio Ribeiro de Aguiar.

Clarimundo Martins do Rosario, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Virgilio Ramos de Azevedo.

Francisco Figueiredo Filho, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Garcia das Candeias.

Nicolau Alves, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Mota da Veiga.

Otilio Alvares de Figueiredo, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Otacilio dos Santos, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Evencio de Melo, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Carlos Dal Piva, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Alberto de Jesus Gloria, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Amaro Gonçalves da Silva, do cargo da classe F da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Armando Batista de Vasconcelos, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Alfredo Herbert Madureira, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João José Marins.

Manoel Coelho Freire, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clarimundo Martins Rosario.

Francisco Fernandes da Costa, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Figueiredo Filho.

Tomaz Evangelista de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nicolau Alves.

Emidio Ferreira Lobo, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otilio Alvares de Figueiredo.

Paulo José de Sousa, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otacilio dos Santos.

Antonio Felicissimo Junior, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Evêncio de Melo.

Luiz Ferreira de Sousa, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Dal Piva.

Pierre Pereira da Luz, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto de Jesus Gloria.

Antonio de Queiroz Ferreira, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Sebastião de Albuquerque Milet, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Gonçalves Neto, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Francisco Enéas Cavalcanti, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Antonio da Costa Albuquerque de Melo, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Zacarias Lourenço Bezerra, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

José Carlos Moile, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ducila Carrilho da Fonseca e Silva, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

João Bonifacio de Campos Duarte, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Homero Magessi Pereira, do cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Tercilio da Costa Oliva, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Claro Augusto de Miranda, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

Agnel Conde, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ismael Guarischi Filho.

Luiz Casasola Torres, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Almo Seixas.

Ismael Mario de Figueiredo, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubem Seixas.

Sebastião Inacio da Silva, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Olimpia de Figueiredo Pimenta.

João Batista de Holanda, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio da Rocha Nogueira.

João José da Silva, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Pereira da Rocha.

Abilio Pereira de Oliveira, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Oliveira Alves.

Teodoro Pereira Saraiva, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Julio da Silva Arouca.

Argemiro Pontes, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Ramos Alves.

Agenor Ataliba Badaró, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Morethson Clementino Pereira dos Santos.

José Martinho de Moura Batista, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jair Almeida de Azevedo Rodrigues.

Silvio de Sousa Martins, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei número 3.422, de 12 de julho de 1941.

DECRETOS DE 20 DE JANEIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 37.487, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude,

José de Jesus, no cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude.

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940,

Tendo em vista o que consta do processo n. 62.858, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude,

A gratificação de magistério de 9:600$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Alvibar Nelson de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor, Padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Virgílio Alves Ferreira, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Heloisa Carneiro da Cunha Moscoso.

Paulo Ernesto Tole, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da promoção de Antônio da Silva Parijós.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Ildefonso d'Abreu Albano do cargo, em comissão, de diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Padrão P, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Guilherme Vidal Leite Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Padrão P, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Ildefonso d'Abreu Albano.

Henrique Doria de Vasconcelos para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Padrão P, do Departamento Nacional de Imigração, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Dulphe Pinheiro Machado.

Presidência da República

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

Alberto de Andrade Queiroz, Oficial de Gabinete do Presidente da República, para substituir o Secretário da Presidência da República durante os seus impedimentos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

59 — Em 16 de janeiro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Viação e Obras Públicas consultou a este Departamento se um funcionário integrante da classe em que existem cargos excedentes pode ser dispensado do interstício de 730 dias, exigido pelo decreto n. 6.222, de 1940, para ser transferido.

2. Na forma da alínea *b* do inciso 1.º do artigo 2.º do decreto n. 6.222, citado, que regulamenta o Capítulo VIII — Da transferência — do Título I do Estatuto dos Funcionários, qualquer que seja a modalidade de transferência, é exigido, quanto ao funcionário,

"que tenha mais de setecentos e trinta dias de exercício no cargo de que é ocupante".

3. Este Departamento, porem, atendendo a que a extinção dos cargos de carreira extinta é uma medida que se impõe pela necessidade de seu rápido desaparecimento, propôs, pela exposição de motivos n. 831, de 9 de maio de 1941, que os seus ocupantes fossem transferidos independentemente daquela exigência, com o que Vossa Excelência houve por bem concordar.

4. Sendo a extinção de cargos excedentes outra providência que atende às necessidades da administração, visto como facilitará a integralização das carreiras permanentes, este Departamento entende que as transferências de funcionários nas condições do de que trata o processo, não deverão, tambem, ficar subordinadas ao interstício de 730 dias a que alude o decreto n. 6.222, citado.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo que a medida adotada na exposição de motivos n. 831, referida, seja extensiva aos integrantes de classes em que existem cargos excedentes e que o processo seja, depois, encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 17-1-42. — G. VARGAS.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 20-1-42, pág. 971 — Exp. mot. ns. 3.496, 3.497, 3.498, 3.499, 3.500, 3.501, 3.502, 3.503, 3.504, 3.505 e 3.506 de 31-12-41.

Onde se lê, no final:

Assinado decreto de 31-12-41

Leia-se:

Aprovado G. Vargas. Assinado decreto de 31-12-41.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Diário Oficial de 5 de dezembro de 1941 — Pág. 22.684.
N. 3.234 — de 24 de novembro de 1941.

1.º Período

Onde se lê:

Nelson Ferreira dos Anjos, especialista, classe F, do Quadro III.

Leia-se:

Nelson Ferreira dos Anjos, ex-postalista, classe F, do Quadro III.

Item (3)

Onde se lê:

A Comissão de Inquérito, designada para aquele fim, ficou constituida dos Postalistas, respectivamente, classe L e F do Quadro III — Parte Suplementar — João Avelino da Trindade (Presidente) e Raul Ferreira, e do oficial administrativo, classe K — do Quadro III — Parte suplementar — José Nardi Fernandes Lima, todos do Ministério da Viação e Obras Públicas (fls. 46 a 50)

Leia-se:

A Comissão de inquérito, designada para aquele fim, ficou constituida dos postalistas, respectivamente, classe L e F, do Quadro III — Parte Suplementar — João Avelino da Trindade (Presidente) e Raul Ferreira, e do oficial administrativo classe K, do Quadro III — Parte Permanente — Aristides Teixeira Felix da Silva, servindo como Secretário o postalista, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar — José Nardi Fernandes Lima, todos do Ministério da Viação e Obras Públicas (fls. 46 e 50).

Item (12) — 6.ª linha

Onde se lê:

De acordo com o item II do art. 238 do Estatuto.

Leia-se:

De acordo com o item III do art. 238 do Estatuto.

Item (14) (alínea *e*) — 14.ª linha

Onde se lê:

Fls. 37-39.

Leia-se:

Fls. 38-39.
No mesmo *Diário* — Pág. 22.686.
N. 3.253 — de 26 de novembro de 1941.

(Item 4) inciso II — alínea *h* — 1.ª linha.

Onde se lê:

Seja em 7 de agosto,

Leia-se:

Ou seja em 7 de agosto.

(Item 6)

Onde se lê:

Falta-lhe, pois, o cunho de novidade,

Leia-se:

Faita-lhes, pois, o cunho de novidade.

(Item 7) — 3.ª linha

Onde se lê:

Que chegou a conclusão que as responsabilidades pessoaes,

Leia-se:

Que se chegou a conclusão que as responsabilidades pessoais.
N. 3.257 — de 26 de novembro de 1941.

Itens 2, 3, 4

Onde se lê:

2 — Em Exposição de motivos de abril do corrente ano, o então Ministro da Agricultura solicitou a Vossa Excelência autorização para aplicar a importância de 1.558:287$6 por conta da quota de réis 25.000:000$0 distribuida aquele Ministério pelo decreto-lei número 3.103, de 12 de março de 1941, de acordo com a distribuição proposta. Solicitava ainda, a autorização de Vossa Excelência para que as obras a realizar, no valor de 154:200$0, fossem executadas por ad — cedeu a autorização pedida.

4 — Posteriormente, considerando mais conveniente a execu- ministração.

3 — Por despacho de 24 do mesmo mês, Vossa Excelência comção dos serviços por firma particular, determinou o Sr. Ministro a realização de concorrência administrativa, de que resultou a adjucação dos referidos serviços à Companhia Brasileira de Construções, que apresentou a proposta mais vantajosa, de valor igual ao do orçamento do Ministério — 154:200$0.

Leia-se:

2 — Em Exposição de motivos de abril do corrente ano, o então ministro da Agricultura solicitou a Vossa Excelência autorização para aplicar a importância de 1.558:287$6 por conta da quota de réis 25.000:000$0, distribuida àquele Ministério pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941 de acordo com a distribuição proposta. Solicitava, ainda, a autorização de Vossa Excelência para que as obras a realizar no valor de 154:200$0, fossem executadas por administração.

3 — Por despacho de 24 do mesmo mês, Vossa Excelência concedeu a autorização pedida.

4 — Posteriormente, considerando mais conveniente a execução dos serviços por firma particular, determinou o Senhor Ministro a realização de concorrência administrativa, de que resultou a adjudicação dos referidos serviços à Cia. Brasileira de Construções, que apresentou a proposta mais vantajosa, de valor igual ao do orçamento do Ministério — 154:200$0.

GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Pelo Senhor Presidente da República foi aprovado o parecer do D. A. S. P. favoravel à concessão da gratificação de magistério de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, constante da exposição de motivos n. 65, referente ao professor Alvibar Nelson de Vasconcelos, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil.

Divisão do Funcionário Público

OFÍCIOS

160-42 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa, E. da Paraiba. — Solicitando reexame do assunto referente a repreensão de funcionários.

161-42 — Ao diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando terem sido alterados os saldos existentes nas contas correntes do Q. P. e P. P. do Q. J. desse Ministério.

162-42 — Ao sexto procurador da República. — Esclarecimentos sobre equiparação de cargos e de vencimentos.

178-42 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Comunicando terem sido alterados os saldos existentes em diversos Quadros desse Ministério.

179-42 — Ao diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Reitera ofícios ns. 2.286, 2.728 e 3.024, sobre concessão de ajuda de custo.

Divisão de Seleção

Processo n. 377-42 — Dario Marchesini, candidato inscrito sob o n. 340, na prova para inspetor do Ensino Secundário, solicita transferência de inscrição para o Estado de São Paulo.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência. Á Secção de Inscrições e ao S. C.

Em 19-1-42 — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 379-42 — Sebastião de Carvalho, candidato inscrito no concurso para Escriturário, sob o n. 3.626, solicita chamada ao exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça à D. S. para prestar a prova de sanidade e capacidade física.

Em 20-1-42 — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

Retificação — Na relação nominal do pessoal extranumerário-diarista do Departamento de Imprensa e Propaganda, publicado no *Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1942, a fls. 923 e 924,

Onde se lê:

À linha n. 25 — Walter Santos.
À linha n. 32 — Samuel de Almeida.
À linha n. 37 — Jalton Magno de Carvalho.
À linha n. 40 — Nelton Ferreira da Silva.
À linha n. 43 — Atauapa Mavignier.
À linha n. 44 — Epifanio Alves.
À linha n. 46 — Delvequio Nascimento.
À linha n. 51 — Antonio Henrique Ribeiro.
À linha n. 52 — Rubens Bezerra.
À linha n. 54 — José Pinto.

Leia-se:

À linha n. 25 — Walter dos Santos.
À linha n. 32 — Samuel de Almeida Junior.
À linha n. 37 — Jalton de Carvalho.
À linha n. 40 — Newton Ferreira da Silva.
À linha n. 43 — Atauaupa Mavignier de Souza.
À linha n. 44 — Epifanio Alves dos Santos.
À linha n. 46 — Delveque Moraes do Nascimento.
À linha n. 51 — Antonio Henrique Ribeiro da Cunha.
À linha n. 52 — Rubens Francisco Bezerra.
À linha n. 54 — José Pinto da Silva.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Dia 16 de janeiro de 1942

Requerimento despachado:

Telmo Braga, perito da Fundação Rockefeller, ingresso a bordo de navios surtos nos portos brasileiros — Deferido.

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 1, de 2 de janeiro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 15 do corrente, onde se lê: Wagner Pimenta Barros, chefe da Secção Administrativa, leia-se Wagner Pimenta Bueno, chefe da Secção Administrativa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. I.N.-1, DE 20 DE JANEIRO DE 1942

O ministro de Estado resolve ratificar, para o exercício de 1942, os termos constantes da portaria I.N.-2 de 26 de maio de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio do mesmo ano. — *Vasco T. Leitão da Cunha.*

PORTARIA N. I.N.-2, DE 20 DE JANEIRO DE 1942

O ministro de Estado, resolve ratificar, para o exercício de 1942, os termos constantes da portaria n. I.N.-1, de 15 de abril de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril do mesmo ano. — *Vasco T. Leitão da Cunha.*

Diretoria da Justiça e do Interior

2.ª Secção

Requerimentos despachados — Expediente do dia 15 de janeiro de 1942 — Atos do Sr. ministro.

Afonso de Almeida (Processo n. 3.088-40), Alipio Ferreira (Processo n. 2.996-40), Anna Piening (Processo n. 12.417-40), Antonio Moreira da Rocha (Processo n. 2.999-40), Antonio Perez Garcia (Processo n. 3.000-40), Camilo Lamoso Novegil (Processo n. 2.990-40), Francisco Esteves (Processo n. 10.895-40), João Car-

doso (Processo n. 3.367-40), João Kigoro Yoshimatu (Processo número 24.217-39), José Alves Pacheco (Processo n. 2.993-40), José Crego Roubin (Processo n. 2.991-40), José Mendes Cartucho (Processo n. 2.998-40), Manoel Ferreira de Carvalho (Processo número 2.997-40), Manoel Rodrigues (Processo n. 2.995-40), Manoel Torrão (Processo n. 2.994-40), Manoel Troitinho Senra (Processo n. 2.989-40), Marcial Duran Lopo (Processo n. 3.001-40), Miguel Wolski (Processo n. 11.661-40), Nemesio Troitinho Cacavellos (Processo n. 2.987-40), Vicente Eurequio (Processo n. 2.992-40), solicitando naturalização. — Indeferido.

Conselho Nacional de Trânsito

ATA DA 5.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 12 DE JANEIRO DE 1942

Sob a presidência do Sr. Iedo Fiuza e com a presença dos Srs. Valdetaro Coimbra, Chagas Doria, Giliath Florim, Souza Carvalho e Floresta de Miranda, teem início os trabalhos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

No expediente é lido um memorial da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação de praso para cumprimento do artigo 52 do Código Nacional de Trânsito, que trata do equipamento obrigatório dos veículos. Aprovado esse requerimento de preferência para essa matéria, é a mesma discutida, sendo concedida a prorrogação do praso até o dia 20 de fevereiro de 1942, sem prejuizo de estudos a que procederá o Conselho, relativamente aos prasos estabelecidos no Código em face da documentação que os interessados devem aprsentar oportunamente.

Não havendo pareceres a serem entregues, passa-se à ordem do dia. São aprovadas, com modificações, as sugestões relativas ao art. 47 do C.N.Tr. (processo n. 016-41) e no que concerne às dificuldades para a fiscalização do tráfego. É adiada a discussão do processo n. 017-41, proposta relativa à interpretação do art. 67 do Código.

Posto em discussão o processo n. 091-41, sobre o exame médico em caso de acidente, o Sr. Souza Carvalho apresenta a redação que foi incumbido de elaborar. Após debate sobre essa redação, é a mesma aceita, com várias alterações sugeridas pelo plenário.

O Sr. Iedo Fiuza faz considerações em torno de observações do D.N.E.R. sobre a punição de motoristas encontrados embriagados na direção de veículos.

O Sr. Chagas Doria justifica moção relativa à abertura de escavações nas vias públicas.

Comparece o Sr. Edgard Estrela que dá os motivos de sua ausência aos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 9 horas. *Iedo Fiuza*, presidente. *M. V. Alencar Filho*, como secretário.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

EM 21-1-42.

João Lopes da Costa — Processo n. Mestre 1.428-0929-42. — Restituam-se, mediante recibo.

Ministério da Educação e Saude

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1942

Requerimento de Ary Borda, pedindo registo de diploma de mestre contador mecânico e eletricista.

No despacho do Sr. Diretor Geral do D.N.E., dado à publicidade no *Diário Oficial* de 19-1-942, leia-se "consignados" em vez de "consignação", como foi publicado.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1942

N. 30.413-39 — Paschoal Cifú, registo — Aguardar a decisão ministerial no processo n. 24.974-39. — 3-10-941.

N. 29.606-40 — Mario Boari Tamassia, registo — Aguardar a decisão ministerial no processo n. 24.974-39. — 3-10-41.

N. 7.261-41 — Michel Salvador Simon, registo — Sim, salvo em História da Civilização, que poderá ser substituida por qualquer das disciplinas enumeradas a fls. 5-A.

N. 26.400-41 — Felicia Scavone, registo — Aguardar a decisão ministerial no processo n. 24.974-39. — 3-10-941.

N. 34.839-41 — Eliane D'Assunção Wanderley Gonçalves, registo — Sim. (Deferido). — 2-1-42.

N. 34.840-41 — Regina Maria Cavalcanti Guimarães, registo — Sim, devendo, quanto à História Natural, ser apresentado o programa adotado no curso a que alude o documento de fls. 20. — 2-1-42.

N. 34.867-41 — Miguel Azevedo Filho — Registo. Sim (deferido). — 2-1-942.

N. 34.877-41 — Clara Cogan, registo — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A, do C.N.E. — 2-1-942.

N. 34.905-41 — Pedro Elias Rochel, registo — Indeferido, por não estar provado que o requerente tem exame final de Geometria e Trigonometria. — 2-1-42.

N. 35.589-41 — Nelson Franklin de Matos, registo — Indeferido. 2-1-942.

N. 36.459-41 — Nicolau Del Monte, registo — Registe-se. — 2-1-942.

N. 37.278-41 — Antonio Joaquim Dias, registo — Sim, salvo em Português e História da Civilização. 2-1-942.

N. 37.427-41 — Waldir de Figueiredo Gonçalves, registo — Sim. (Deferido). — 2-1-942.

N. 37.658-41 — Maria do Carmo Assumpção, registo — Sim. (Deferimento). — 2-1-942.

N. 38.649-41 — Luiz Fortes Baptista, registo. — Sim. (deferido). 2-1-942.

N. 38.894-41 — Luiz Gomes do Val, registo — Sim. (Deferido). 2-1-942.

N. 38.982-41 — Maria Lucia Villela, registo — Indeferido, nos termos do parecer 115-A, do C.N.E.

N. 38.993-41 — Adhemar de Souza, registo — Sim. (Deferido). — 2-1-942.

N. 39.116-41 — Maria Adelaide Porto, registo — Sim. (Deferido). — 2-1-942.

N. 39.301-41 — Alberico Magalhães Porto, registo — Sim (deferido). — 2-1-942.

N. 39.496-41 — Faletto Giacomo, registo — Sim. (Deferido). 2-1-942.

N. 39.495-41 — Nicolas Rubio y Rubio, registo — Sim. (deferido). — 2-1-942.

N. 39.500-41 — Aldo Conti, registo — Sim, salvo em Música, porque não há, neste processo, prova de que o requerente tem habilitação para ensinar essa disciplina. 2-1-942.

N. 39.510-41 — Elza de Paula Nogueira, registo — O atestado de fls. 4, deve ser autenticado pelo inspetor estadual. 2-1-942.

N. 39.873-41 — Pedro Paulo de França Bueno, registo — Sim, deferido. 2-1-942.

N. 39.926-41 — Domingos Sylvio Nascimento, registo — Registe-se em Geografia. (Curso Complementar). — 2-1-942.

N. 40.028-41 — Roque de Chiaro, registo — Sim. (Deferido). 2-1-942.

N. 40.362-41 — Martha Rehmet, registo — Sim. (Deferido). 2-1-942.

N. 40.718-41 — Godofredo Fay de Macedo, registo — Sim. (Deferido). 3-1-942.

N. 40.764-41 — Cristiano Frederico Portela de Araujo Penna (padre). — Registo. — Sim. (Deferido). 3-1-942.

N. 41.124-41 — Othon Andrade, registo — Sim. (Deferido). 3-1-942.

N. 41.187-41 — Hilda Kalfez, registo — Sim. (Deferido). — 3-1-942.

N. 41.188-41 — Rosalia Rossetto, registo — Sim. (Deferido). 3-1-942.

N. 41.189-41 — Rosita Valduga, registo — Sim. (Deferido). 3-1-942.

N. 41.193-41 — Irene Ferreira Pinto, registo — Sim (deferido). 3-1-942.

N. 41.234-41 — Mario Martignoni Pereira, registo — Sim (deferido). 3-1-942.

N. 41.272-41 — Gerson de Brito Melo Boson, registo — Sim (deferido). 3-1-942.

N. 41.274-41 — José Reis Santos, registo — De acordo (deferido salvo em História Natural). 3-1-942.

N. 41.308-41 — Pericles Maciel Monteiro, registo — O documento de fls. 2, deve ser visado pelo inspetor. 3-1-942.

N. 41.319-41 — José Cordovil da Silveira, registo — Sim (deferido). 3-1-942.

N. 41.467-41 — Beatriz Ribeiro Baptista Leite, registo — Sim (deferido). 3-1-942.

N. 41.902-41 — Idalina Elisa Lanna, registo — Sim (deferido). 3-1-942.

N. 41.903-41 — Rosalba Isabel Menezes Autran, registo — Registe-se em Desenho. Nego o registo em Matemática, à vista dos esclarecimentos prestados a este Departamento pela Secretaria de Educação de Minas Gerais sobre os programas daquela disciplina adotados nos cursos normais. 2-1-942.

N. 41.910-41 — Ida Mastrofrancisco, registo — Indeferido, nos termos do parecer 115-A, do C.N.E. 3-1-942.

N. 41.913-41 — Adhemar Rodrigues, registo — Sim (deferido). 21-942.

N. 42.026-41 — Eros Martins Gonçalves Pereira, registo — Sim (deferido). 2-1-942.

N. 42.106-41 — Antonio Bruno da Silva, registo — Autorizo o registo em Música.

N. 42.243-41 — Elisio Bandeira de Mello, registo — Sim. (Deferido). 2-1-942.

N. 42.306-41 — Benedicto Alpheu Baptista, registo — Deferido. 2-1-942)

N. 42.333-41 — Sarah Pacheco, registo. — Sim. (Deferido). 2-1-942.

N. 42.509-41 — Bernardo Blay, registo. — Indeferido. 2-1-942.

Serviço de Saude dos Portos

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 28.294-41.

Serviço de Saude dos Portos:

Pedido de autorização para fazer a troca de um motor da Inspetoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul por uma lancha pertencente à firma Sampayo & Nickhorn. — Autorizado.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 45 — Gabinete — Fazenda — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Tertuliano Soares Albergana e Renato Diorgi, de São Paulo, alegando, nos inclusos telegramas endereçados a Vossa Excelência, a existência de pânico provocado pelo recente decreto-lei n. 3.911, que subordinou ao controle do Banco do Brasil as operações em que intervenham entidades nacionais de paises em guerra, pleiteiam uma moratória geral.

2. O alegado pânico é improcedente. Ademais, o decreto-lei referido objetivou tão somente a fiscalização das operações e não o impedimento das mesmas. A providência invocada é medida fundamentalmente contrária aos interesses do país e não existe razão a justificá-la.

3. Nessas condições, opino pelo arquivamento dos referidos telegramas.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1942. — *A. de Souza Costa.* — Arquive-se. Em 14-1-942. — G. VARGAS.

N. 46 — Gabinete — Fazenda — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. No incluso telegrama endereçado a Vossa Excelência a Companhia Brasileira de Alumínio solicita providências do Governo no sentido de obter-se das autoridades americanas prioridades nas encomendas de máquinas e equipamentos para a sua usina.

2. O assunto de licenças de importação e concessões de prioridade acaba de ser regulado pelo decreto-lei n. 3.980, de 27 de dezembro último. Cumpre, portanto, à interessada entender-se diretamente com a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, orgão que está autorizado a dar solução ao caso.

3. E' o que me cumpre informar. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1942. — *A. de Souza Costa.* — Aprovado. Em 14-1-942. — G. VARGAS.

N. 54 — Gabinete — Fazenda — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Paulo Prado, residente em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, dirige-se a Vossa Excelência, no telegrama de fls., solicitando a dispensa de tributo sobre gado que abate em pequena escala.

2. Alega haver prestado bastantes serviços ao Governo da União e estar atualmente paralítico.

3. A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul esclarece que nenhum imposto federal incide sobre o gado abatido.

4. Em face disso, opino pelo arquivamento do processo.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1942. — *A. de Souza Costa.* — Arquive-se. Em 14-1-942. — G. VARGAS.

N. 81 — Gabinete — Fazenda — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. A firma Beck & Comp., ex-concessionária dos serviços de loteria no Estado do Rio Grande do Sul, no requerimento de fls., solicitou o encaminhamento do seu pedido de reconsideração do despacho proferido por Vossa Excelência na exposição deste Ministério, de 5 de novembro último, pelo qual lhe foi negada dispensa de juros de mora sobre o montante do imposto de 5 % devido sobre o valor das emissões totais daquela loteria, no período de 16 de julho de 1934 a 31 de dezembro de 1936.

2. A interessada, em seu novo pedido, pretende que, pelo princípio de equidade, seja dispensada do recolhimento daqueles juros, aproximadamente no valor de 1:100$0, aduzindo em apoio de sua pretensão argumentos tendentes a modificar o aspecto da questão.

3. Efetivamente, consta do processo que a firma requerente deixou de recolher aos cofres da União o imposto de 5 % sobre as emissões da loteria na presunção de que à União não cabia a cobrança desse tributo.

4. Com essa presunção, discutindo a constitucionalidade do aludido tributo, obteve, na primeira instância, ganho de causa, sendo reconhecido que a arrecadação do imposto contravinha dispositivo constitucional. Somente em grau de embargos o Egrégio Supremo Tribunal Federal, em câmara plena e contra o voto de três ministros, considerou constitucional o tributo já referido, em virtude do que, afinal, se viu a interessada obrigada a recolher aos cofres públicos o mencionado imposto, não arrecadado em período da vigência da Constituição de 1934.

5. E', pois, sobre o montante do imposto em apreço, não arrecadado, que da peticionária está sendo exigido o recolhimento de juros de mora.

6. Já este Ministério, apreciando o pedido anterior, deixou expresso que o mesmo não tinha amparo legal, com o que concordou Vossa Excelência, indeferindo-o.

7. Devo, porem, ressaltar que do processo constam circunstâncias que evidenciam a boa fé com que, no caso, agiu a firma interessada, as quais poderão, se Vossa Excelência assim entender conveniente, determinar o atendimento do pedido.

8. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1942. — *A. de Souza Costa.* — Trata-se de assunto decidido em Juizo e que perante este deve ser liquidado. Em 14-1-942. — G. VARGAS.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1942

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões do Distrito Federal:

N. 15 — Comunicando que, por despacho de 9 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 98.068, de 1941, autorizei a entrega a D. Olimpia Vieira Raffard, da quantia de 4:238$2, proveniente de vencimentos deixados de receber pelo seu falecido marido Fernando Toledo Raffard, como comissário, aposentado, da classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça, ficando, assim, cumprido o alvará desse Juizo n. 408, de 19 de novembro de 1941.

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 13 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo iniciado com o ofício n. 246, de 11 de setembro último, desse Conselho, referente ao recolhimento da "quota de previdência" pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões, exarou, em data de 9 deste mês, o seguinte despacho:

"Responda-se que, tendo em vista o contrato existente entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, os recolhimentos da "quota de previdência" devem ser feitos por intermédio da Tesouraria do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio."

PROCESSO DESPACHADOS POR SUA EXCELÊNCIA O SR. MINISTRO

N. 3.182-42 — Telegrama de Antonio Mendes dos Santos, reclamando ao Sr. ministro da Fazenda contra cobrança do imposto de renda.

"Indeferido em face da informação. — Rio, 16 de janeiro de 1942. — *A. de Souza Costa.*"

A informação é a seguinte:

"O decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, que altera a lei do imposto de renda, dispõe:

Art. 19 Reputar-se-ão rendimentos da 2.ª categoria os lucros decorrentes de prêmios em dinheiro, obtidos em loterias ou sorteio de qualquer espécie.

§ 1.º As empresas, estabelecimentos ou sociedades que explorarem o serviço de loterias ou pagarem prêmios a que alude este artigo, deduzirão da importância dos prêmios e recolherão à repartição competente, no prazo de 30 dias, o imposto proporcional a que ficam sujeitos.

.....

§ 3.º O resto da importância do prêmio será indicado, para efeito do imposto complementar progressivo, na declaração dos que o houverem recebido.

Em face desses dispositivos transcritos, procede a exigência do imposto complementar progressivo sobre a importância do prêmio de loteria, depois de descontado o imposto proporcional, pelo que nenhum fundamento tem a reclamação do interessado.

Encaminhe-se ao Sr. diretor Geral da Fazenda Nacional.

A Secretaria — Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 6 de janeiro de 1941. — *Celso Barreto,* diretor."

Processo despachado pelo Sr. ministro

N. 67.373-40 — Telegramas da interventoria federal e da Associação Comercial do Pará, solicitando relevação de exigência aduaneira para as pequenas embarcações.

Retificação da publicação feita no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1942.

Onde se lê:

"Sem que implique em prejuizo para o horário público e os interesses da Fiscalização,

Leia-se:

"sem que implique em prejuizo para o erário público e os interesses da Fiscalização."

Processo despachado pelo Sr. diretor geral

N. 54.469-41 — Banco Mercantil de Niterói, pedindo aprovação de aumento de capital.

"Aprovo a reforma operada nos Estatutos do requerente e o consequente aumento de capital, de acordo com os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 19 de janeiro de 1942. — *Romêro Estellita.*"

O parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública é o seguinte:

"Atendidas as exigências, pode a solicitação ser deferida, como bem opina o parecer supra.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 15 de janeiro de 1942. — *Sá Filho*, procurador geral."

O parecer do Dr. adjunto do procurador geral é o seguinte:

I. O processo em que o Banco Mercantil de Niterói, S. A., requer aprovação para a reforma de seus estatutos e aumento de capital torna a esta Procuradoria, afim de que se verifique se foram atendidas as observações do Dr. procurador geral da Fazenda Pública, mandadas cumprir pelo respeitavel despacho de fls. 91, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

II. As referidas exigências versaram, em síntese, sobre o seguinte:

a) falta de prova de idoneidade do novo diretor;

b) irregularidade de forma na certidão de casamento de fls. 68;

c) distribuição dos lucros líquidos, a qual deverá obedecer à ordem estabelecida pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940: 5 %, para a constituição de u mfundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital (art. 130);

d) quota necessária para fazer face ao pagamento do dividendo mínimo de 6 % aos acionistas (art. 134, *in fine*); o restante, uma vez feitas essas deduções obrigatórias, aplicar-se-á, indistintamente, nos fundos de reserva criados pelos estatutos, percentagens aos diretores, etc.;

e) modificação do artigo que declara que "a assembléia geral poderá resolver a criação de outros fundos especiais", pois o regime legal consiste: primeiro — na obrigatoriedade de um fundo de reserva (art. 130); segundo — na instituição facultativa, pelos estatutos, de outros fundos de reserva (§§ 1.º e 2.º do art. 130); terceiro — na constituição, tambem livre, pela assembléia, de fundos de previsão (§ 3.º do art. 130);

f) omissão dos nomes dos diretores nos anúncios ou convites de convocação para a assembléia geral de 2 de dezembro de 1940 (fls. 44 e seguintes), o que se acha em desacordo com o parágrafo único do art. 173 da lei que dispõe sobre as sociedades por ações.

III. Os novos estatutos da requerente foram aprovados pela assembléia geral extraordinária de 23 de outubro de 1941, a qual se realizou dentro das normas legais (fls. 99 a 102). Neles, não mais se encontram as deficiências e impropriedades indicadas pelo Dr. procurador geral. Notamos, porem, que a redação do art. 18 do texto estatutário, no tocante à distribuição de dividendos aos acionistas, é defeituosa, pois, ao invés de dizer claramente que se deduzirá dos lucros líquidos o que se torne necessário ao dividendo mínimo de 6 % sobre o valor das ações, inclue esta subtração entre as percentagens dos mesmos lucros a serem deduzidas para os diferentes fins. Todavia, declarando que o acionista tem direito à remuneração do capital pela forma indicada, depois da constituição do fundo de reserva obrigatório e antes de qualquer outro destino, fica atendida a exigência feita, com fundamento legal.

IV. No que diz respeito à idoneidade do novo diretor, encontram-se em anexo os comprovantes de que ele não foi condenado na extinta Justiça Federal e no Tribunal de Segurança Nacional, de que não é negociante falido e não responde por dívida perante a Fazenda Federal, alem da folha corrida das varas e pretorias criminais e de uma declaração do Banco Português do Brasil, sobre a idoneidade mora e financeira do precitado diretor (fls. 105 a 118), tudo em conformidade com os requisitos exigidos por este Ministério e a que se refere Arthur Berbert de Carvalho, em seu opúsculo — *Os Bancos no Estado Novo*, págs. 20 e 21. Em substituição ao documento impugnado de fls. 68, foi oferecida nova certidão de casamento (fls. 119), a qual se apresenta de forma regular.

V. O pedido constante de fls. 80, no sentido de que a requerente seja autorizada a abrir uma agência na Capital Federal, já mereceu deferimento por parte do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, *ex-vi* do despacho exarado no Processo n. 91.623-41, publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1941.

VI. A vista do exposto, somos de opinião que o aumento de capital de 1.000:000$0 para 3.000:000$0 e a reforma dos estatutos do Banco Mercantil de Niterói, S. A., se acham em condições de obter a aprovação superior.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 10 de janeiro de 1942. — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral.

Contadoria Geral da República

Expediente do dia 19 de janeiro de 1942

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 149 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo e distribuição dos créditos atribuidos à Presidência da República para o exercício de 1942.

N. 151 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registro e distribuição dos créditos atribuidos ao Conselho de Segurança Nacional para o exercício de 1942.

N. 157 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo e distribuição dos créditos atribuidos ao Ministério das Relações Exteriores para o exercício de 1942.

N. 160 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo das tabelas de créditos atribuidos ao Departamento de Imprensa e Propaganda para o exercício de 1942.

N. 162 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas relativo ao registo e a distribuição dos créditos orçamentários atribuidos ao Ministério da Guerra para o exercício de 1942.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 148 — Idêntico ao de n. 149.
N. 150 — Idêntico ao de n. 151.
N. 156 — Idêntico ao de n. 157.
N. 159 — Idêntico ao de n. 160.
N. 161 — Idêntico ao de n. 162.

Ao Sr. contador seccional na Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 158 — Remetendo processo n. P. I. 185-42, relativo a depósitos prescritos.

Contadoria Geral da República, em 20 de janeiro de 1942. — *C. Maese Lyra*, secretário.

OFÍCIO-CIRCULAR N. 145

Aos Srs. contadores seccionais junto às delegacias fiscais, repartições da Capital e Delegacia do Tesouro em New York:

O contador geral da República, afim de facilitar a incorporação dos balanços patrimoniais, recomenda que aos balanços de *Ativo* e *Passivo* sejam anexadas as demonstrações individualizadas das responsabilidades referentes ao sistema patrimonial, a exemplo do que se procede com relação ao balanço financeiro.

Saudações.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 2

O contador geral da República, usando das atribuições que lhe confere a letra c, do art. 26 do Regimento baixado com o decreto número 5.226, de 31 de janeiro último, resolve designar o contador da classe L, do Quadro Permanente deste Ministério, *Ezequiel Monteiro Penalber*, para substituir, eventualmente, o chefe da Secção Jurídico Contabil desta Contadoria.

Em 3 de janeiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 1

O contador geral da República, de conformidade com o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1942, resolve tornar sem efeito a portaria n. 307, de 31 de dezembro último, que removeu o guarda-livros da classe G, do Quadro Permanente, deste Ministério, *Ernani Fonseca da Costa Alecrim*, da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro para congênere na Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas.

Em 6 de janeiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 5

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o auxiliar de escritório, série XI, da T. O., desta Contadoria, *Clotildes Guedes Pereira*, para ter exercício na Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa, Estado de Paraiba.

Em 7 de janeiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 5.1

O contador geral da República, de conformidade com o art. 72, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover, *ex-officio* no interesse da Administração, o guarda-livros da classe G, do Quadro Permanente deste Ministério, *Ernani Fonseca da Costa Alecrim*, da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro para a Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Baía-Minas em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Em 7 de janeiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 11

O contador geral da República, de conformidade com o art. 72, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover, *ex-officio* no interesse da Administração, o guarda-livros da classe G, do Quadro Permanente deste Ministério, *Guajarino Maciel Braga*, da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Baía-Minas para a Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Baía.

Em 15 de jneiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 13

O contador geral da República, de conformidade com o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve que o contador da classe H, do Quadro Permanente deste Ministério, *Luzia Grieco Leite Pinto*, passe a ter exercício na Contadoria Seccional no Ministério da Aeronáutica.

Em 19 de janeiro de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1942

Processo n. 89.520-41 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, S. A., pedindo tornar sem efeito a autorização de instalação do escritório de Guaranésia. — "Apresente o ato de autorização para funcionamento de seu escritório em Guaranésia, Estado de Minas Gerais". — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Processo n. 79.936-41 — Floriano Alves Ribeiro, residente em Cristalina, Estado de Goiaz, pelo seu procurador, solicita autorização para o comércio de cristal de rocha. — "Satisfaça a exigência". — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Dia 17 de janeiro de 1942

Processo n. 98.244-41 — P. D. Riegelhaupt, solicitando autorização para o comércio de pedras preciosas em bruto — "Satisfaça as exigências". — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Processo n. 109.125-41 — Sociedade Industrial de Diamantes, Ltda., pedindo registo como lapidária e exportadora de pedras preciosas. — "Satisfaça a exigência". — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Processo n. 109.651-41 — O presidente do Sindicato de Hospitais, Clínicas e Casas de Saude do Rio de Janeiro, pedindo a isenção de que trata a letra F do art. 56 do decreto n. 22.061, de 9-11-32. — "Satisfaça a exigência". — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Dia 16 de janeiro de 1942

Processo n. 102-382-41 — Sociedade Comercial e Industrial "Amex, Ltda.", pedindo devolução de documentos. — "Proceda-se de acordo com o parecer". — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Processo n. 23.237-38 — Jonatas de Melo Barreto Filho, mutuário da "Construtora Reunidas do Brasil, S. A.", pedindo rescisão do contrato. — "Em face da informação prestada pelo fiscal do Governo junto à Companhia Auxiliadora Predial, S. A., da qual se verifica que foi inscrito no livro de registo o pedido de rescisão do requerente, arquive-se o processo". — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Dia 17 de janeiro de 1942

Processo n. 73.846-41 — Companhia Imobiliária Kosmos, fazendo prova de resgate dos prêmios sorteados em 5-7-41. — "Tendo em vista o tempo decorrido, informe a interessada se o prêmio em apreço já foi resgatado". — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados

Dia 19 de janeiro de 1942

N. 52.468-41 (Tesouro) — De interesse de Maitre Paul: "Arquive-se".

N. 554-42 (Tesouro) — De interesse de Usina Catende S. A.: "Aprovado". O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 101-G. Ordem n. 5, de 9-1-42, à Alfândega de Recife.

N. 556-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia Engenho Central de Quissamã: "Deferido". Ordem n. 36, de 19-1-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 5.181-42 (Tesouro) — De interesse da Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac): "Deferido". Ordem n. 37, de 19-1-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS ADUANEIRAS

Portaria n. 2, de 19 de janeiro de 1942 — O diretor das Rendas Aduaneiras resolve tenha exercício na Primeira Subdiretoria desta repartição o oficial administrativo da classe 16, do Quadro Suplementar deste Ministério, Flavio Góes dos Santos que, designado para ter exercício nesta Diretoria pelo prazo de um ano, hoje aquí se apresentou. Cientifique-se, dando-se conhecimento ao Sr. subdiretor da Primeira Subdiretoria. — *Odilon da Silva Conrado*.

Remessa de processos

Ao Gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.509-42 — Aviso EC-13-864(42) (43), de 7-1-42, do Ministério das Relações Exteriores.

À Diretoria da Despesa:

N. 108.537-41 (Tesouro) — The Pernambuco Tramways and Power Company Limited.

N. 109.815-41 (Tesouro) — General Electric S. A.

N. 371-42 (Tesouro) — Companhia Industrial Piraí.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 23 de janeiro de 1942 (sexta-feira), às 13 1/2 horas, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 4.448-A-460 — Lojas Brasileiras S. A. — Alfândega do Rio — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.552-A-355 — Raphael Citti — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 8.735-A-424 — Atlantic Refining Company of Brazil — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.819-A-440 — Barci & Cia. — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.855-A-452 — The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Alfândega de Santos — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.928-A-466 — Ciro Vás — Alfândega do Rio — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

Nota — Juntamente com esses recursos serão julgados os da pauta já publicada.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 21 de janeiro de 1942. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. 47.566-41 — No qual é interessado Milciades Francisco Brandão — Arquive-se, de acordo com os pareceres. Rio, 16 de janeiro de 1942. — *A. de Souza Costa*.

Os pareceres a que se refe o despacho supra são os seguintes:

Acompanha um amarrado com o processo 57.564-40.

Conforme se verifica do processo 57.564-40 à fls. 9 — o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em respeitavel despacho, ordenara o arquivamento do processo.

Não existindo matéria nova a ser examinada, parece-me que deve ser mantido o despacho referido.

Á deliberação superior.

1.ª Sub-diretoria da Despesa, 7-11-1941 — *Cylio C. Gurgel*, escriturário E — Q. P.

De acordo com a informação. À deliberação superior. Em 8-11-41. — *Narciso B. Rodrigues*, of. adm. Q. S. 31.

Concordo com o parecer, em face do respeitavel despacho exarado em 19 de agosto último, à fls. 9 do processo anexo n. 57.564-40, o qual vai acompanhado de oitenta e dois outros que lhe dizem respeito.

Seja o processado presente à autoridade superior.

Diretoria da Despesa, 8-11-941. — *Raymundo Brigido Borba*, diretor.

Havendo o Serviço de Comunicações satisfeito a exigência do despacho de fls 24, e por se tratar de pedido de reconsideração de despacho do Sr. ministro, restitua-se ao Gabinete de S. Ex. com o parecer do Sr. diretor da Despesa.

D. G. da Fazenda Nacional, em 18 de novembro de 1941. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Procs. despachados:

N. 13-42 — Maria Serra do Vale Pereira — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 3.228-42 — Ernestina Siqueira Peixoto, pedindo certidão de vários documentos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 105.034-41 — Maria Laura de Araujo e outras — Completem o selo do documento de fls. 4, apresentem seus títulos de pensionistas e façam prova do seu estado civil e de que recebem ou não qualquer importância dos cofres federais, estaduais ou municipais.

N. 6.660-41 — Maria Camila Guimarães — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 74.004-41 — Violante Pirajá Peckolt — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 82.182-41 — Carmen Barradas Moniz — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 108.588-41 — Olimpio de Matos Campista — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda.

N. 15.917-41 — Leonor da Silva Mendes — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 12.520-41 — Joana da Pena Matoso Campos — Prove a signatária do requerimento de fls. 16 a sua qualidade de procuradora.

N. 96.695-40 — Francisca Nathercia Machado Melo e outras — Satisfaçam a exigência do parecer.

N. 17.514-40 — Emiliano & Muzerek — Satisfaçam a exigência do parecer.

N. 100.979-38 — Benedita Gomes Coimbra — Habilite-se na forma do dec. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 93.108-39 — Renato de Oliveira Vieira — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 36.969-34 — Rosa Belo Cardoso e outra — Apresente o título de montepio de D. Amelia Leopoldina Cardoso.

98.074-41 — America Machado Peixoto. — Apresente alvará de autorização.

N. 109.348-41 — Alice de Castro Araujo. — Mantenho o despacho proferido em 3 de novembro último.

N. 108.584-41 — Orlando Rôças Junior. — Indeferido.

N. 106.798-41 — Rosa Maria Letieri. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 4.445-42 — Emanuel Pereira de Melo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.689-42 — Cecilia Martins Braga Borgueth. — Aguarde oportunidade.

N. 80.678-41 — Maria Augusta Pestana de Azevedo Costa. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 106.924-41 — Maria Augusta Marcondes. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 51.740-41 — Jandira Augusta de Sá e outra. — Satisfaça a requerente Jandira Augusta de Sá a exigência do parecer.

Ordens de 16 do corrente mês:

A Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 13 — Concedendo o crédito de 5:000$0, para pagamento da subvenção concedida à Casa de Caridade, Minas Novas.

N. 14 — Concedendo o crédito de 20:000$0, para pagamento da subvenção à Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres de Juiz de Fora.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 16 DE JANEIRO DE 1942

De aposentadoria:

Antonio Casado Lima — Proc. n. 3.985-40.
Sabiano Marques da Silva — Proc. n. 55.859-38.
Antonio Lopes de Morais — Proc. n. 91.767-38.
Augusto Antonio Gress — Proc. n. 107.465-41.
Bel. Cesario da Silva Pereira. — Proc. n. 2.412-42.
Fernando Joaquim da Silva — Proc. n. 7.226-39.
Orlando Soares Rosa — Proc. n. 107.467-41.
Mario de Gusmão Horta — Proc. n. 105.421-41.
José Augusto Leal — Proc. n. 54.967-41.
José Amaro Bittencourt Barbosa — Proc. n. 106.076-41.
Manoel Copernico de Brito. — Proc. n. 107.861-41.
Venceslau Passosa — Proc. n. 110.979-41.
Nicolau Soares do Couto — Proc. n. 38.903-41.
Jonas Paulo Fernandes — Proc. n. 101.424-41.
José Lucio de Barros — Proc. n. 109.294-41.
Carlos Estevam Corrêa — Proc. n. 109.203-41.
Deocleciano Barbosa de Queiroz — Proc. n. 57.662-40.

De Montepio Militar e meio-soldo:

Zilar Crespo Diniz Moreira — Proc. n. 32.644-38.
Maria Idalina Mariante P. G. da Silva, e outros — Proc. número 102.312-41.
Maria Lydia e outras — Proc. n. 74.238-40.
Francisca de Almeida Guterres e outras — Proc. n. 28.733-41.

De Montepio Civil:

Florimena Montenegro de Gouveia Neves — Proc. n. 35.769,41.

Apostilas feitas na mesma data:

De retificação de título:

Flavio João Lourenço — Proc. n. 81.216-41.

De reversão de pensão:

Francisca de Almeida Guterres e outras — Proc. n. 28.733-41.

De alteração de nome:

Manoela Eloah Cavalcanti Carvalho Stumf — Proc. n. 90.978,40.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 12 de janeiro de 1942

Processos:

N. 87.073-41 — Bernardino Lopes de Almeida, requer regularização dos terrenos ns. 397, 397-A e 397-B, da rua General Pedra. — Satisfaça as exigências.

N. 87.075-41 — Bernardino Lopes de Almeida, requer regularização dos terrenos ns. 6 e 8 da rua Luiz Pinto. — Satisfaça as exigências.

N. 86.118-41 — Helson Machado Vieira Cavalcanti e outros requerem regularização do imovel n. 847, da avenida Rodrigues Alves. — Satisfaçam as exigências.

N. 85.840-41 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, requer regularização dos imoveis ns. 341, da rua Visconde de Itauna e 228-30 da rua Benedito Hipólito. — Satisfaça as exigências.

Dia 13

N. 87.144-41 — Emil Grosse, requer regularização do terrreno n. 115, da praia do Estaleiro — ilha de Paquetá. — Satisfaça as exigências e apresente original da pública forma apresentada para conferência.

N. 98.830-41 — Izabel Maria da Conceição Cavalcanti, requer aforamento de terreno em Olaria — Guaratiba. — Requeira na forma da lei, juntando documentos.

N. 73.186-41 — João Fernandes Moreira, requer permissão para continuar como locatário de terreno na Estrada Rio-Petrópolis. — Indeferido.

N. 86.741-41 — Dejanira de Noronha Rego Lopes, requer regularização do terreno n. 15, da praça Serzedelo Corrêa. — Nada há que deferir.

Expediente do Sr chefe da secção de Engenharia e Obras

N. 48.038-41 — Djalma Ribeiro requer regularização de terreno na praia dos Tamoios. — Junte cópia da carta de aforamento.

N. 85.890-41 — Candida Borba de Azevedo Soares, requer regularização do imovel n. 43 da praia Manoel Luiz — ilha de Paquetá. — Compareça a este Serviço para prestar esclarecimentos.

N. 86.486-41 — Adriano Jerônimo Monteiro, requer regularização do terreno n. 24, da rua Marquês de Pombal. — Satisfaça as exigências.

N. 65.920-41 — Alvaro Cardoso Botelho, requer juntada de documento ao processo n. 49.824-41. — Apresente carta de aforamento de foro.

N. 86.993-41 — Paulino Barroso Salgado, requer regularização do terreno n. 14, da avenida Coronel Fulgêncio — Calabouço. — Apresente carta de aforamento e recibo de pagamento de foro.

N. 87.170-41 — Hildegardo de Carvalho, requer regularização do imovel n. 9 da rua Padre Juvenal — ilha de Paquetá. — Compareça a este Serviço para prestar esclarecimentos.

N. 87.020-41 — José Torreira Ribeiro, requer regularização dos terrenos ns. 222 e 224, da avenida Suburbana. — Sele os documentos de fls. 2 a 7, e complete os de fls. 9 a 12.

N. 108.646-41 — José Pinto Duarte, regularização do terreno n. 10, da rua Amoroso Lima. — Apresente o original do documento de fls. 6, para conferência.

N. 107.828-41 — Eugenie Marcelle Ribeiro Moreira, requer regularização do imovel n. 10-22, da rua Viscondessa de Pirassinunga. — Apresente Carta de Aforamento porventura expedida pela P.D.F.

N. 28.353-41 — Luiz Fialho de Melo, requer regularização do terreno n. 73 da praia da Ribeira — ilha do Governador. — Compareça a este Serviço para prestar esclarecimentos.

N. 110.818-41 — Leonor Ribeiro Coutinho, requer regularização de terreno na praia das Pitangueiras — ilha do Governador. — Apresente o recibo do último foro pago a P.D.F.

Dia 14

N. 87.093-41 — Americo José Gonçalves, requer regularização do imovel n. 109 da praia dos Tamoios — ilha de Paquetá. — Satisfaça as exigências.

N. 86.995-41 — Zoé Peixoto Duarte Silveira, requer regularização dos terrenos ns. 311 e 315 da praia Guanabara — ilha do Governador. — Apresente Carta de Aforamento porventura expedida pela P.D.F.

N. 86.997-41 — Arthur de Souza Mendes, requer regularização do imovel n. 313 da praia da Guanabara — ilha do Governador. — Apresente Carta de Aforamento porventura expedida pela P.D.F.

N. 86.961-41 — José Maria da Silva Rosa Junior, requer regularização de terreno na ilha de Paquetá. — Compareça a este Serviço para prestar esclarecimentos.

N. 85.636-41 — Hugo Ribeiro Carneiro, requer regularização dos terrenos ns. 29 e 31 da praia das Pitangueiras — Ilha do Governador. — Compareça a este Serviço para prestar esclarecimentos.

N. 30.326-41 — Companhia Geral de Habitações e Terrenos S.A., requer regularização de terreno na ilha do Governador. — Apresente prova de direito preferencial ao aforamento.

N. 85.442-41 — Julieta de Carvalho, requer licença para vender imovel na avenida Atlântica. — Compareça a este Serviço para prestar esclarecimentos.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1941

Processos despachados:

N. 3.593-41 — Revigoração de aforamento de terreno acrescido de marinha situado na rua Aurora, freguezia de Boa Vista, em Recife, Pernambuco, pretendida pela Companhia Antártica Paulista. — Aprovado. — *A. C. Marchand*, no impedimento do diretor.

O despacho supra aprova o parecer da Divisão de Cadastro e Registo que propõe a devolução do processo ao Serviço Regional em Pernambuco, afim de satisfazer a exigência no mesmo formulada (*).

Dia 9 de janeiro de 1942

N. 8.060-41 — Requerimento em que Isabel Giraud de Carvalho e Silva pede aforamento de terreno acrescido de marinha situado na avenida Presidente Wilson, nesta Capital. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros.*

N. 77.630-41 — Requerimento em que Rosalina Pereira de Oliveira recorre do ato do Sr. chefe do Serviço Regional no Distrito Federal, que mandou cobrar o laudêmio sobre a avaliação do domínio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. — Dou provimento ao recurso. Ao Serviço Regional para os devidos fins. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 16 de janeiro de 1942

N. 83.306-41 — Ofício n. 679, do Sr. interventor federal do Paraná, com que pede a cessão do antigo próprio nacional situado na rua Barão do Cerro Azul em Curitiba. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional naquele Estado para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand.*

N. 4.285-42 — Requerimento em que Mario Leitão e outros pedem providências a respeito de terrenos de marinha que ocupam. — Enviado o processo ao Serviço Regional em São Paulo para o apreciar o assunto. — *A. C. Marchand.*

N. 504-42 — Ofício n. 8.092, da Divisão de Orçamento do Ministério da Viação, sobre transferência de terreno ao Ministério da Marinha para construção da Capitânia dos Portos do Amazonas. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional naquele Estado para satisfazer a exigências.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1942

Auto n. 4.880-41 contra B. Pereira & Comp.

Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma B. Pereira & Comp. a multa de oito contos seiscentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta réis (8:656$150), de conformidade com o art. 220, parágrafo único, combinado com os arts. 81, 112, § 9.º, letra *c*, 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e adquiridas as estampilhas necessárias à selagem do produto, restitua-se este, mediante as formalidades legais.

Auto n. 370-41 contra Cunha Gomes Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Cunha Gomes Ltda., a multa de 500$0 (quinhentos mil réis), mínimo dos arts. 72 e 92, combinados com o art. 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 4.383-41 contra David & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma David & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, *b* e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.200-41 contra Ferraz, Irmão & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a cada uma das firmas Ferraz, Irmão & Comp. e Empresa Silva Junior a multa de duzentos e cinquenta mil réis (2550$0), de conformidade com o artigo 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, citado.

Auto n. 4.495-41 contra A. Bebiano & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a cada uma das firmas A. Bebiano & Comp. e a Raymundo Pinto (Transporte S. José) a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250$0), de conformidade com o art. 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, supra mencionado.

Auto n. 4.109-41 contra Alberti & Stadler. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Alberti & Stadler a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 4.587-41 contra Companhia União Industrial S. A. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Companhia União Industrial S. A. a multa de duzentos mil réis (200$0), mínimo do referido art. 66, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Tendo sido feito o depósito de importância superior à multa imposta, dê-se ciência desta decisão à firma interessada, para efeito de recurso, com o prazo de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 4.212-41 contra Indústria de Lenços "Vanita" Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Indústria de Lenços "Vanitas" Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 111, § 1.º, letra *a*, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.510-41 contra Empresa de Produtos Reunidos Ltda. — Julgado procedentes os autos em estudo e imposta à firma Empresa de Produtos Reunidos Ltda. a multa de um conto de réis (1:000$0), máximo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1.º, *a*, 88, 206 e 222, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.241-41 contra General Eletric S. A. — Julgado improcedente o auto inicial e imposta a cada uma das firmas General Eletric S. A. e Empresa de Transportes Expresso Paulista a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250$0), de conformidade com o art. 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, citado.

Auto n. 1.209-41 contra S. Condorelli. — Julgada procedente o auto inicial e imposta à firma S. Condorelli a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 122, citado.

Auto n. 3.582-41 contra Industrial Electro Metal Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Indústria Electro Metal Ltda. a multa de um conto de réis, (1:000$0), mínimo do art. 111, § 12, letra *e*, combinado com os arts. 122 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 4.093-41 contra Cervejaria Internacional Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 para o fim de serem recolhidas aos cofres desta repartição as importâncias de 870$0 e 818$0, de adicionais de 25% e 5%, respectivamente, de conformidade com o disposto no art. 4.º, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, alterado pelo de n. 3.013, de 1.º de fevereiro de 1941, recorrendo desta decisão, *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Auto n. 786-40 contra Scarmagnan & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Scarmagnan & Comp. Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, letra *a*, e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.052-41, contra Magalhães Figueira & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Magalhães Figueira & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, § 2.º, 112, § 1.º, *b* e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.401-1939 contra Manufatura Produtos King Ltda. — Julgado improcedente o auto inicial, determinada a devolução da mercadoria apreendida, mediante recibo, e o arquivamento do processo, depois de feitas as anotações devidas.

Auto n. 4.994-41 contra Justino Alves — Julgado procedente inicial e imposta à firma Justino Alvse a multa de um conto de réis (1:000$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, combinado com os arts. 88, § 2.º, 111, § 1.º, -a-, 122 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades regulamentares entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 5.682-41 contra Laboratórios Navegantes Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Laboratórios Navegantes Ltda. a multa de quinhentos e sete mil e seiscentos réis (507$6), *ex-vi* do art. 111, § 1.º, letra -l-, 1.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 5.646-41, contra Soeiro & Cia.

Auto n. 1.145-41 contra Manoel Joaquim Ribeiro.

À vista do que consta deste processo que correu todos os trâmites regulamentares, notadamente do exame procedido pelo Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, nos selso apostos à mercadoria apreendida pela fiscalização e cujo laudo, junto às fls. 8-9, conclue pela existência, entre eles, de dois com provas de terem sido extraidos de mercadoria semelhante, — resolvo julgar procedente o auto inicial e imponho à firma Manoel Joaquim Ribeiro a multa de cinco contos de réis (5:000$0), mínimo do art. 62, 2.ª parte, combinado com o art. 111, § 6.º letra -c- e 206 do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Depositada a multa, restitua-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de vinte dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.836-41 contra Antonio Mendes Filho. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Antonio Mendes Filho a multa de quinhentos mil réis (500$0), mínimo do art. 182, combinado com os arts. 88, § 2.º, 111, § 1.º, -a-, e 206 do decreto-lei n. 739, d e24-9-1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 262-42 contra Aderbal Louzada Rodrigues e outro. — Julgado procedente o auto e imposta a Aderbal Louzada Rodrigues e João Pereira da Costa, com responsabilidade solidária, a revalidação de 194$4, nos termos dos arts. 62, -c-, 63, § 2.º e 97 do decreo n. 1.737, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Obesrvadas as formalidades regulamentares, entregue-se entregue-se o documento apreendido.

Auto n. 5.668-41 contra Eleonora Janesch Ruck. — Julgado procedente o auto e imposta a Eleonora Janesch Ruck a pen ade revalidação de quarenta e um mil e setecentos réis (41$7), nos termos dos arts. 62, letra -c- e 63, § 2.º do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1948.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 6.045-41 contra Lundgren, Irmãos Ltda. — Revalidação 60$0.

Auto n. 95-42 contra M. Rayes — Revalidação 30$0.

Auto n. 3.335 contra José Gomes de Lemos. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma José Gomes de Lemos a multa de 300$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra -b-, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

A 3.ª Sub-Diretoria faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Auto n. 4.937-41 contra Abel Borges. — Julgado procedente o auto e imposta a Abel Borges a multa de quinhentos mil réis (500$0), *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 34149, de 23-7-1941, de vez que o imposto devido só foi satisfeito depois de iniciada a ação fiscal.

Auto n. 497-1938 contra Manoel Justino de Oliveira e outro. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma A. Cave-

naghi & Cia. a multa de um conto de réis (1:000$0), *ex-vi* do art. 30, § 6.º, letra -a-, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932, e improcedente quanto à firma Manoel Justino de Oliveira.

Auto n. 3.206-41 contra Sant'Anna Gomes & Cia. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Sant'Anna Gomes & Cia. a multa de quatro contos e noventa e dois mil réis (4:092$0), alem da obrigação de recolher igual quantia, de imposto devido, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combniado com o art. 38 do decreto n. 22.01, de 9-11-1932.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n.607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 4.911 contra Karl Haslinger & Cia. — Julgado improcedente o auto de fls. 51 e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 4.825-41 contra Cia. Editora Nacional. — Julgado procedente o auto e imposta à Cia. Editora Nacional a pena de revalidação de 108$0, com responsabilidade solidária de M. Paul Frischauer, nos termos do art. 62, letra -c-, combinado com os arts. 63, § 2.º, 72, 97 e 15, § 2.º, -a-, do decreto n. 1.737, de 7-10-1937.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exgiências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 5.250-41 contra Francisco de Souza Veiga & Cia. — Julgado improcedente o auto de fls. 3-4 e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 5.226-41 contra Karl Haslinger & Cia. — Julgado improcedente o auto de fls. 3-4 e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.

Em 21 de janeiro de 1942

Requerimentos:

N. 50.221-41 — Tavares & Almeida. — Altere-se a classificação para "fazendas e armarinho em pequena escala" no lançamento para o corrente ano de 1942.

N. 56.000-41 — Silvio Piergili. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação de fls. 3, por ter a mesma incidido em perempção.

N. 85.352-41 — C. Cooperativa dos Trabalhadores Terrestres. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 397-42 — Paramount Films S. A. — Aguarde-se o requerimento da interessada.

N. 81.213-41 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Restitua-se a quantia de 500$0 mediante as formalidades legais.

N. 82.134-41 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais. — Intime-se o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais a efetuar no prazo de oito dias o pagamento da quantia de 210$3 custo do exame pericial necessário ao processo de troca requerida.

N. 84.139-41 — José Cardoso de Bessa. — Requeira por exercício findo.

N. 88.980-41 — José Cardoso de Bessa. — Idem.

N. 83.953-41 — Caixa Econômica. — Deferido.

N. 83.954-41 — Sociedade Anônima Martinelli. — Idem.

N. 88.098-41 — *Filial do Banco Comercial do Estado de São Paulo.* — Idem.

N. 64.512-41 — José Ferreira da Costa & Cia. — Deferido, de acordo com a informação. Forneça-se a 2.ª via do cartão de imposto de vendas e consignações.

N. 86.432-41 — C. Gomes & Braga. — Idem.

N. 86.544-41 — Sociedade Comercial de Materias Primas Ltd. — Deferido, de acordo com a informação. Intime-se para o pagamento da importância de 843$1, acrescida da mora de 10 % no prazo de oito dias.

N. 86.424-41 — Quintella & Cia. Ltd. — Deferido, de acordo com a informação. Forneça-se a 2.ª via do imposto de vendas e consignações.

N. 39.795-38 — Francisco de Castro. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 71.283-41 — Serafim Cardoso Lopes. — Deferido de acordo com a informação. Forneça-se a 2.ª via do cartão do imposto de vendas e consignações.

N. 14.349-41 — Francisco de Oliveira Pinto. — Idem.

N. 33.946-41 — Joaquim Ribeiro & Irmão. — Idem.

N. 72.786-41 — João Mattos de Carvalho Carmo. — Idem.

N. 85.901-41 — Claudio Flor. — Idem.

N. 85.844-41 — Laboratório Mirta Ltd. — Deferido, de acordo com a informação. Forneça-se a 2.ª via do cartão do imposto de vendas e consignações.

N. 83.069-41 — Raul Cunha & Cia. Idem.

N. 82.531-41 — Gaspar Santos. — Idem.

N. 81.218-41 — José M. dos Santos. — Idem.

N. 80.007-41 — Armando Esteves. — Idem.

N. 18.871-41 — Antonio dos Santos Biato. — Idem.

N. 54.260-41 — Abram Krimer. — Indeferido, de acordo com a informação. Arquive-se.

S/N. — Servix Elétrica Ltd. — Cobre-se a importância de 5:953$2, acrescida da mora de 10 % no prazo de oito dias.

N. 1.659-42 — Bento J. Paulo. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50$0) mínimo da lei.

N. 4.223-42 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Idem.

N. 85.172-41 — Cesar Abrantes. — Idem.

N. 78.085-41 — Moysés Romão Damaso. — Desanexado o auto n. 7.306 de 1940, entregue-se ao requerente a importância de 2:771$8 de acordo com a informação e parecer.

Notificações:

N. 35-42 — J. A. Costa & Cia., rua Frei Caneca, 245. — Multa de 1:100$0 mais a quantia de 1:100$0 relativa a emolumentos do registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 23-42 — Sociedade Comercial de Materias Primas Ltd., rua da Alfândega, 41. — Multa de 500$0 mais a quantia de 500$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.832-40 — Abilio Martins & Irmão, rua Jaraguá, 47. — Não havendo a firma notificada satisfeito as exigências do despacho de fls. 4 v. mantenho a decisão anterior, por subsistir os seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva salvo recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

Auto n. 4.904-41 c| Chame & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Chame & Cia. a multa de dois contos quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos réis (2:431$8), de conformidade com o art. 220, parágrafo único, combinado com os arts. 81, 244 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e adquiridas as estampilhas necessárias à selagem do produto apreendido, restitua-se este, mediante as demais formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.969-1939 c| Domingos da Silva Freitas e outro. — Julgado improcedente o auto de fls. e recorrido, *ex-officio* desta minha decisão o Primeiro Conselho de Contribuintes.

Auto n. 5.802-41 c| R. Rebecchi & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma R. Rebecchi & Cia a multa de quatorze contos oitocentos e quarenta nove mil e setecentos réis (14:849$7), alem da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, *ex-vi* do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.976-41 c| Jayme Cardoso Caldeira — Julgado improcedente o auto de fls., determino o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

Auto n. 6.059-41 c| Companhia Construtora Pederneiras. — Julgado procedente o auto de fls., imponho à firma supracitada, Companhia Construtora Pederneiras, a multa de cento e sessenta mil e seiscentos réis (160$6), *ex-vi* do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.746-41 c| Riograndino Kruel — Multa, 100$0.

N. 2.490-41 c| Manoel do Nascimento Pires. — Multa, 142$3.

N. 3.679-41 c| Abreu Teixeira & Cia., Ltda. — Multa, 114$2.

N. 4.514-41 c| *Aristides Scafolino* — Multa, 153$2.

N. 5.872 c| Marcos Stein — Multa, 100$0.

Auto n. 3.857-41 c| A. P. Caldas & Rafael. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma A. P. Caldas & Rafael a multa de um conto trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos réis (1:387$6), alem da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, *ex-vi* do art. 1.º do do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto do 1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo seguinte:

Auto n. 6.081-41 c| Waldir Vaz Ramos — Multa, 500$0. Iimposto, 38$4.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 21 de janeiro de 1942

Requerimentos:

N. 40.965-41. — Artur Jayme Lopes. — Cancele-se a certidão.

N. 57.739-41 — Omar Goulart Villela. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 125$0, médio da lei.

N. 37.532-41 — Laboratório Curvello de Oliveira. — Em face do que ficou apurado, mantenho o despacho de 18 de abril de 1941, exarado no processo n. 37.532-41, pelos seus legais fundamentos.

N. 68.551-41 — M. Gonçalves Ribeiro. — Dê-se baixa a partir do corrente ano.

N. 71.976-41 — Victor Motteck. — Idem.

N. 82.155-41 — Fraiha & Cia. — Idem.

N. 85.661-41 — Getulio S. Araujo. — Idem.

N. 86.092-41 — O. P. de Lima Riedel. — Idem.

N. 86.985-41 — Otto Azevedo. — Idem.

N. 87.646-41 — Hagemu Nishio. — Idem.

N. 82.311-41 — Casa Bancária Continental, S.A. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 6 de outubro de 1941, exarado no processo n. 56.026-41, na parte relativa à imposição de multa à Casa Bancária Continental, S. A., para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 76.213-41 — Indústria de formas para calçados, Ltda. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 19 de

novembro de 1941, exarado no processo n.76.213-41, para, anulando-o, determinar a averbação da mudança, conforme propõe o parecer e impor a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 81.134-41 — Mario B. Barros. — Em face do que consta neste processo, reconsidero o despacho de 9 de outubro de 1941, exarado no processo n. 6.556-41, para, anulando-o, determinar a averbação das mudanças propostas e impor a multa de 125$0, médio da lei.

Notificações:

N. 32-42 — Clemente Rodrigues Larangeira — Rua José dos Reis n. 2.619. — Multa de 205$, mais a quantia de 205$, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 31-42 — Joaquim Ferreira Rodrigues — Rua Abolição n. 589. — Multa de 150$0, mais a quantia de 10$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 30-42 — Dimas & Faria — Rua da Alfândega n. 215. — Multa de 150$0, mais a quantia de 50$0, relativa à diferença de emolumentos. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 29-42 — Antonio Augusto de Souza — Avenida Suburbana n. 6.927. — Multa de 190$0, mais a quantia de 190$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 28-42 — Anacreonte Augusto Ramos — Rua Visconde de Goiana n. 10. — Multa de 150$0, mais a quantia de 130$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias .Intime-se.

N. 27-42 — Manoel Batista Nogueira — Rua da Conceição n. 65. — Multa de 150$0, mais a quantia de 40$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 37-42 — E. A. Dias — Rua Frei Caneca n. 292. — Multa de 150$0, mais a quantia de 15$0, relativa à diferença de emolumentos. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 38-42 — Afonso Duarte & Cia. — Rua da Conceição n. 65. — Multa de 150$0, mais a quantia de 40$0, relativa à diferença de emolumentos. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 36-42 — Tades Kaufman & Cia., Ltd. — Rua da Alfândega n. 293. — Multa de 200$0, mais a quantia de 200$0, relativa a emolumentos de registo. Pazo de 15 dias. Intime-se.

N. 34-42 — Dionysio Weisz & Cia. — Rua Frei Caneca n. 208. — Muta de 150$0, mais a quantia de 150$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.436-40 — Armindo Secco — Rua São Clemente n. 359. — Nos termos da informação e parecer, reconsidero, em parte, minha anterior decisão, para impor ao notificado a multa de 150$0, com a obrigação de recolher tambem a diferença de emolumentos de registo, na importância de 40$0. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso no prazo de 20 dias e mediante as formalidades legais.

N. 24-42 — Alfredo Corrêa de Mattos — Avenida Passos n. 24. — Multa de 180$0, mais a quantia de 180$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 25-42 — João da Silva Moura — Avenida Passos n. 24. — Multa de 150$0, mais a quantia de 60$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 26-42 — Abrahão Abdalla Rezek — Avenida Passos n. 24. — Multa de 180$0, mais a quantia de 180$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 33-42 — J. M. Magalhães & Cia., Ltda. — Rua Frei Caneca n. 238. —Multa de 300$0, mais a quantia de 300$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidão:

N. 72.770-41 — Bernardo Abramoff. — Certifique-se.

2.ª SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 56.701-41 — Empresa de Navegação Ltda., Avenida Rio Branco, sala 304. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 79.330-41 — Adrião Soares, rua Julio do Carmo, 69. — Alegue o que entender a bem do seu direito, dentro de 20 dias.

N. 80.256-41 — Theodoro Reyhner, rua S. Francisco Xavier, n. 321. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 81.088-41 — Antonio Sabino Bezerra, rua 20 de Abril, 36. — Faça prova do alegado, dentro de 20 dias.

N. 81.322-41 — Empresa Nacional de Petróleo S. A. — Faça prova do alegado, dentro de 20 dias.

N. 82.059-41 — Elevadores Schindler do Brasil S. A., Avenida Rio Branco, 128. — O pedido de inscrição deverá ser feito pelos interessados e não pelo procurador da firma.

N. 86.472-41 — Pedrosa Joppert & Cia., rua Frei Caneca, 401, fundos. — Apresente o contrato de aluguel referente ao depósito fechado, dentro de 20 dias.

N. 86.687-41 — M. Campos, rua Esteves Junior, 26. — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e declare o valor locativo do local ocupado com o fabrico, dentro de 20 dias.

N. 96.935-41 — Carlos de Andrade Oberg, Praça Cruz Vermelha, 3. — Prove o que solicita, dentro de 20 dias.

N. 87.110-41 — Pais & Ferreira, rua dos Arcos, 84. — Faça arquivar o contrato no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 87.156-41 — Aziz Pedro Joré, rua Barão de S. Feyix, 94, 4.ª loja. — Faça prova do início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 87.486-41 — Alberto Vieira, rua Dois, n. 130. — Faça prova do direito de dispor, por parte do vendedor, dentro de 20 dias.

N. 87.594-41 — Monteiro & Coelho dos Santos Ltda., rua Filomena Nunes, 573-B. — Junte seu contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 87.677-41 — Joaquim Pinheiro, Avenida Barão de Tefé, 91. — Comprove o recibo particular apresentado, com o contrato de locação, imposto predial ou outro documento oficial, dentro de 20 dias.

N. 87.822-41 — Escola Remington S. A., rua 7 de Stembro, 59. — Junte o contrato de arrendamento do imovel, dentro de 20 dias.

N. 87.894-41 — Manoel de Carvalho, rua Estácio de Sá, 154. — Apresente o distrato social da firma Lopes Corrêa & Cia., no prazo de 20 dias.

N. 87.999-41 — João Batista Lopes, rua Gustavo Sampaio, 186, fundos. — Compareça para prestar esclarecimentos e junte seu contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 88.148-41 — Freitas Irmão & Cia., rua do Lavradio, 5. — Faça prova do direito de propriedade, dentro de 20 dias.

N. 88.174-41 — Ludwig Wenizettl, rua do Senado, 231. — Revalide os selos da petição, dentro de 20 dias.

N. 88.178-41 — Rebel & Rangel, rua Pacheco da Rocha, 106. — Pague novos selos e apresente prova do direito de dispor por parte da firma vendedora, dentro de 20 dias.

N. 88.239-41 — Silval Modas Ltda., rua 7 de Setembro, 118. — Junte o aviso de alteração do lançamento deixado pelo lançador, dentro de 20 dias.

N. 88.371-41 — Aiello, Vairo & Cia., rua Ronaldo de Carvalho, n. 29-C. — Faça prova do alegado, com documento habil, dentro de 20 dias.

N. 88.438-41 — Luiz Luehnisky, rua 24 de Maio, 445. — Faça prova do início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 88.506-41 — Aron Breitman, rua da Alfândega, 232. — Pague novo selo, dentro de 20 dias.

N. 88.835-41 — Fábrica de Gravatas Carioca Ltda., rua da Alfândega, n. 314. — Idem.

N. 88.840-41 — Antonio Silva & Loureiro, rua da Alfândega, n. 188. — Faça prova do direito de requerer em nome de João Loureiro da Cruz, dentro de 20 dias.

N. 88.935-41 — Antonio Manoel Teixeira, Avenida 1.º de Maio, n. 7. — Prove o direito de requerer em nome de José Manoel de Azevedo Souza, dentro de 20 dias.

N. 89.001-41 — I. Aboim, rua General Camara, 215. — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 89.031-41 — F. Martins & Cia., Avenida N. S. de Copacabana, 1.434. — Apresente seu contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 177-42 — N. Krauthammer, Avenida Princeza Isabel, 58-B, 3.º andar. — Indique o número do apartamento, dentro de 20 dias.

N. 194-42 — Casa Carvalho Guimarães S. A., rua da Alfândega, 250. — Pague novo selo e junte prova do aluguel, dentro de 20 dias.

N. 339-42 — Antonio Ferreira Fernandes, rua José dos Reis, 149. — Faça prova do direito de dispor, por parte do vendedor, dentro de 20 dias.

N. 445.-42 — Luiz Iglicki, rua Visconde de Itàuna, 55. — Junte sua carteira de estrangeiro, dentro de 20 dias.

N. 530-42 — José Saar, Avenida Suburbana, 7.507-A. — Idem.

N. 845-42 — José Duarte Serra, rua Haddock Lobo, 53. — Faça reconhecer as firmas apostas no processo, no prazo de 20 dias.

N. 1.419-42 — Madeireira Rio Sul S. A., rua Frei Caneca, 63. — Junte o contrato de aluguel, dentro de 20 dias.

N. 1.637-42 — José Joaquim, rua Cardoso de Morais, 557. — Apresente sua carteira de identidade, dentro de 20 dias.

N. 79.027-41 — Roberto A. Danon, rua da Quitanda, 184-1.º. — Junte seu contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 83.551-41 — Clemente Ferreira dos Santos, rua 1.º de Março, 159. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.

N. 84.353-41 — Acacio dos Santos Bele, Avenida Nossa Senhor ade Copacabana, 1.233. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 87.576-41 — João Lopes de Campos Gião, rua do Carmo, número 7. — Junte seu contrato de locação, dentro de 20 dias.

N. 88.955-41 — Norberto Macedo & Cia. Ltda., rua Fernandes Marinho, 13. — Faça prova de estar sua firma registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 330-42 — Severiano Salgado Sierra, rua 1.º de Março, 143. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 1.772-42 — João Luiz Kersanah, rua Visconde de Inhauma, 64-1.º. — Apresente o documento de compra, dentro de 20 dias.

Segunda Subdiretoria, em 21 de janeiro de 1942. — (assinatura ilegivel) esc. E.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

820.ª Sessão ordinária em 21 de janeiro de 1942

Presente, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente, Capitão de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel, Raul Romêo Antunes Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda, João Stoll Gonçalves e Capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha.

Procurador, Dr. Carlos Americo Brazil.

Secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente do expediente em mesa.

Processo n. 591 — Relator o Sr. Juiz Americo Pimentel. Com representação do Dr. Procurador contra os maquinistas Sena Monteiro e Almir de Oliveira Aranha, como responsaveis pela abalroação do navio "Guarapuava" com o navio "Itapé", este atracado ao cais do porto de Santos, em 28-11-1941. Recebida a representação para que se prossiga na forma da lei.

Processo n. 509 — Relator o Sr. Juiz Romêo Braga. Com representação do Dr. Adjunto de Procurador contra Manoel Dacier Lobato, Octaciano Ferreira e Hyder Lobato de Barros, como responsáveis pelo naufrágio da lancha "São Luiz", em 17-11-1940, no Estado do Pará. O Tribunal recebeu a representação para que se prossiga na forma da lei e ordenou a volta dos autos à Procuradoria para que esta inclua na sua representação o mestre do barco "Vianna Filho", pelos motivos que estão aduzidos pelo Sr. Juiz Relator.

Processo n. 568 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente ao incêndio no navio "Guaraporé", nesta Capital, em 13-9-941. Com promoção do Dr. Procurador opinando pelo arquivamento do processo e diligência determinada pelo Tribunal em sessão de 5 de novembro de 1941 e devidamente cumprida. Decisão contra o voto do relator: o T. M. A. declarou-se incompetente para conhecer do presente processo e por isso ordenou o seu arquivamento. Foi voto vencedor o do Sr. Juiz Stoll Gonçalves.

Às 16 horas foi levantada a sessão. — *Gilberto de Alencar Saboya.* Oficial Administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 15 de janeiro de 1942

Antonio Moreira Teixeira, ex-sargento do Exército, pedindo reinclusão nas fileiras. — Arquivese.

Colégio Salesiano Santa Tereza (Corumbá), por seu Diretor, pedindo que seja criada uma Escola de Instrução Militar, anexa ao Curso de Perito Contador no referido Colégio. — Não pode ser atendido à vista da informação.

João Trancoso Sisitelo, capitão honorário do Exército, pedindo que lhe seja concedida uma pensão. — Arquive-se.

Nelson Silva, ex-3.º sargento rádio telegrafista, pedindo reinclusão nas fileiras. — Arquive-se.

Santo Alves do Nascimento, insubmisso, pedindo transporte afim de se apresentar. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 20 de janeiro de 1942

Avisos:

Aviso n. 155 — Efti. 3 — O Contingente de vigilância do Depósito de Material Bélico e o Quadro de Operários Militares do Serviço de Material Bélico da 7.ª Região Militar passam a ter efetivos idênticos aos da 4.ª Região Militar, acrescido o último de um sargento ajudante.

Aviso n. 156 — Efti. 4 — A 7.ª Formação Sanitária Regional com sede em Recife tem as dotações tabeladas idênticas às da Formação Sanitária da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 157 — Inat. 1 — Afim de evitar despesas de transporte, ajuda de custo e outras, as Diretorias de Armas e Serviços não devem transferir de guarnição os oficiais que, dentro do prazo de quinze meses, presumivelmente, sejam atingidos pela Lei de Inatividade quanto à transferência para a reserva compulsória, a não ser que haja incompatibilidade de postos.

Aviso n. 158 — X 5 — A 7.ª Formação Sanitária Regional, com sede e mRecife, tem as dotações tabeladas idênticas às da Formação Sanitária da 1.ª Região Militar.

Em 12 de janeiro de 1942

Despachos:

É designado, por necessidade do serviço, para servir na 1.ª Circunscrição de Recrutamento, o 2.º sargento da reserva remunerada, Francisco Gomes Pessôa.

Em 19 de janeiro de 1942

São anuladas por interesse próprio, as transferências dos capitães I. E. Asclepiades Gomes dos Santos e José Viegas, do Serviço de Fundos da 9.ª Região Militar para o Entreposto de Subsistência de São Paulo (D. O. de 15-1-42).

São retificadas por necessidade do serviço:

A transferência do capitão I. E. Adalberto Mendes, como sendo do 11.º Regimento de Infantaria para o Entreposto de Subsistência de São Paulo, e as classificações do capitão Odorico Quadros, como sendo no Q. G. da 9.ª Região Militar e do capitão I. E. Raul Senzi, no 16.ª Batalhão de Caçadores, — e não como publicou o *Diário Oficial* de 15 do corrente mês.

É dispensado das funções que exerce junto ao Exmo Sr. general Lehman W. Miller, o 1.º tenente Carlos Alvares Noll, posto à sua disposição quando o mesmo general desempenhava as de Chefe da Missão Militar Americana.

É designado auxiliar de Instrutor dos cursos de categorias A e C do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, o capitão Bernardo de Azevedo Martins.

Em 21 de janeiro de 1942

É tornada sem efeito a designação do 2.º sargento ajudante da reserva remunerada Francisco Bezerra de Araujo Lins, para servir na 4.ª Circunscrição de Recrutamento.

Notas:

Nota n. 61 de 20 de janeiro de 1942 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra declarando que o Quadro de Sargentos Instrutores (Q.I.) continua dependendo da Diretoria de Recrutamento, ficando, desse modo, retificada a observação do Quadro n. 21, baixado com o Aviso n. 3.677 — Quad. 63, de 11-12-1941.

Requerimentos:

Abrelino Oliveira Moreira, 2.º sargento do S.E.M.R. da 3.ª Região Militar, pedindo que lhe seja assegurada matrícula no Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos, para 1942. — Deferido.

Darcy Fausto de Souza, aspirante a oficial veterinário pedindo sessenta dias de licença para tratamento de sua esposa, nos termos do art. 24 do decreto-lei n. 3.940 de 16-12-1941, combinado com o art. 34, letra *b* do decreto-lei n. 2.185 de 13-5-1940. — Concedo, de acordo com o art. 34 letra *b* do decreto-lei n. 2.186 de 13-5-1940.

Henrique Afonso Wedderhoff, pedindo que lhe seja fornecido certificado de reservista de 3.ª categoria. — Indeferido. Readquira primeiro, os direitos políticos e volte, querendo.

Luis Felipe Galvão Carneiro da Cunha, 1.º tenente, pedindo estágio em estabelecimento fabril, para efeito de matrícula na E.T.E. — Aguarde oportunidade.

Pedro Ferreira Alvares, 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, pedindo noventa dias de licença para tratamento de pessoas de sua família. — Deferido, de acordo com a alínea *b* do art. 5.º do decreto-lei n. 3.940 de 16-12-41 e alíneas *a* e *c* do art. 30 do C.V.V.M.V.

Roque Pereira, 3.º sargento do I-5.º R.A.D.C., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, porque excederia o limite de idade para permanência no serviço ativo.

Waldemar Macedo Rocha, major médico, pedindo cento e vinte dias para tratamento de saude de acordo com a letra *a* do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido, de acordo com a alínea *a* do art. 30 do decreto-lei n. 2.186 de 13-5-1940.

Waldemar Teixeira de Oliveira, operário de 4.ª classe do Arsenal de Guerra do Rio, pedindo pagamento de gratificação adicional de 20%. — Indeferido. Para isso reconsidero o despacho de fls. 13.

RETIFICAÇÕES

De despacho:

Em 12 de janeiro de 1942, foi autorizada a transferência do 2.º tenente convocado Jesuino Deocleciano de Souza Bruno, da 2.ª Circunscrição de Recrutamento para o Instituto Militar de Biologia, e não como publicou o *Diário Oficial* de 14 daquele mês, à página 679, 2.ª coluna.

De Notas:

Tem os ns. 36 e 37 as Notas de 12 de janeiro de 1942, dirigidas ao Sr diretor de Engenharia, aprovando relatórios da Comissão de Escolha de Terrenos da 5.ª Região Militar, e não como publicou o *Diário Oficial* de 15 do citado mês, à página 751, 1.ª coluna.

Diretoria de Saude do Exército

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE SAUDE DO EXÉRCITO

Dia 15 de janeiro de 1942

Foi retificada, por necessidade do serviço, para o Hospital Militar de Porto Alegre, a classificação do 3.º sargento enfermeiro Jarl Moreira Bessa, em vez de Escola Preparatória de Cadetes, como está publicado.

— Foram transferidos, de ordem do Exmo, Sr. ministro e por necessidade do serviço, os 1.º tenentes médicos, Drs.: Humberto da Veiga Franco, do I-3.º R.A.Ae. (7.ª R.M.) para o Hospital Militar de Belem (8.ª R.M.); Mario Luiz Moreira, da Policlínica Militar para o Hospital Militar Divisionário da 2.ª Região Militar (S. Paulo); e, Altineu Cortes Pires, da 3.ª B.I.A.C. para a 2.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa.

— Foram retificadas, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos 1.º tenentes médicos, doutores: Humberto de Oliveira Garbogini, do H.M. de Belem para a 3.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Luiz Guimarães Fernandes da Silva, do 3.º Grupo de Obuzes (Cachoeira) para a Bateria do 4.º Grupo de Artilharia de Costa e não como está publicado.

Dia 17

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os 1.º tenentes médicos, doutores: Helio Machado de Morais, do 1.º G.I.A.Mx. (Recife) e Osvaldo Camardeli, do 20.º B.C., ambos para a 7.ª Formação Sanitária Regional (Recife); e, o 1.º tenente farmacêutico Vicente Fernandes Filho, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar para a Diretoria de Saude do Exército.

Diretoria de Infantaria

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Em 31 de dezembro de 1941

João da Cruz Albernaz, capitão, do 13.º R.I., pedindo matrícula no C.I.M.M. — Indeferido, por contrariar o disposto no art. 43 da L.E.M.

Heitor Furtado Arnizaut de Matos, do 8.º R. I. e Noel Peixoto Espelet, da E.P.C. de Porto Alegre, 1.ºs tenentes, pedindo matrícula no Curso do Instrutor da E.E.F.E. — Deferido.

Cacildo Prates Carrion, 3.º sargento do 7.º R. I. e Teodomiro Alfredo Schmidt, cabo da 1.ª Cia. I. de Gdas., pedindo matrícula no curso de monitor da E.E.F.E. — Deferido.

Jacinto Matos de Andrade, do 16.º R.I. e Mario Alves Moreira, da 1.ª Cia. I. Gdas., cabos, pedindo matrícula no curso de massagista esportivo da E.E.F.E. — Deferido.

Amado Mena Barreto, coronel do 26.º B.C., pedindo certidão das importâncias que a título de selo de promoção lhe foram descontadas pela tesouraria do estinto 31.º B.C., em junho de 1937. — Certifique-se.

Amadeo Baía Fernandes de Barros, major, do 14.º R.I., adido a esta Diretoria, pedindo certidão das consignações averbadas em sua folha de vencimentos, datas das mesmas e o líquido que lhe é pago mensalmente. — Certifique-se o que constar.

Em 3 de janeiro de 1942

Waldir Duarte Gomes, 2.º tenente do III-8.º R.I., em gozo de férias nesta Capital, pedindo permissão para contrair matrimônio. — Como requer.

Antonio Lopes de Oliveira Torres, 1.º sargento, do C.P.O.R. da 1.ª R.M., pedindo para gozar férias regulamentares na cidade de Santo Amaro, Estado da Baía. — Deferido.

Antenor Valadares, 3.º sargento do 8.º R.I., pedindo transferência para um dos corpos da 7.ª R.M. — Indeferido, em face das informações.

Alfredo Jacob Francois, 3.º sargento do 8.º R.I., pedindo transferência para o 14.º R.I. — Indeferido, em face das informações.

Paulo Carvalho Gonçalves Ferreira, 3.º sargento do 16.º R.I., pedindo transferência por troca com o 3.º dito Luiz Jorge de Queiroz, do 14.º R.I. — Indeferido, em face do aviso n. 3.582 — Transf. 2.

Irio Lopes Franco, cabo do 8.º R.I., pedindo transferência por troca com o dito Francisco Maria da Silva, do S/Sampaio. — Indeferido.

Edson Tavares de Oliveira, cabo do 28.º B.C., pedindo transferência para um dos corpos da 7.ª R.M. — Indeferido, em face das informações.

José Sabá, soldado do 4.º B.C., pedindo transferência para o 1.º B.C. — Indeferido, por contrariar o aviso n. 420, de 1939.

Raimundo de Oliveira Gadelha, soldado do 26.º B.C., pedindo transferência para um dos corpos da 4.ª R.M. — Indeferido, em face das informações.

Em 12 de janeiro de 1942

Daici Avelar de Almeida e Heli Ramos de Moura, do R/Sampaio e Josmar Martins, do Btl. Escola, 2.ºs tenentes, todos pedindo matrícula no C.I.M.M. — Deferido.

Ismarth de Araujo Oliveira, 2.º tenente do Btl. Escola, pedindo matrícula no C.I.M.M. — Indeferido, em virtude de sua promoção a 1.º tenente.

Cid Silveiro Pacheco, 2.º tenente, do 3.º R.I., pedindo matrícula no C.I.M.M. — Arquivar, por ter chegado atrasado.

Diretoria de Intendência do Exército

Movimentação de oficiais I. E.

Por necessidade do serviço e de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Guerra:

a) Retifico as classificações dos primeiros tenentes I. E. João Raimundo Picanço Gomes no S. F. da 2.ª R. M. (S. Paulo) e não no 31.º B. C. (7.ª R. M.); Damião Mendonça de Santana na 19.ª C. R. (Aracajú) e não no S. F. da 7.ª R. M. (Recife), e Washington de Vasconcelos no S. F. da 1.ª R. M. e não no A. I. Pátria.

b) Retifico as transferências dos segundos tenentes Mario Vergueiro Silveiro da D. F. E. para a 3.ª F. I. (Porto Alegre) e não para o E. S. da 7.ª R. M. (Recife), e Lotario Guerra, da E. T. E. para o S. H. G. E. (ambos nesta Capital) e não para o Esquadrão de Trem da 7.ª R. M. (Recife).

c) Transfiro, da F. C. para o S. F. da 7.ª R. M. (Recife), o 1.º tenente I. E. Gustava Bianco; do S. F. da 1.ª R. M. para o 6.º R. I. (Caçapava) o 1.º tenente I. E. Eduardo Areco; do Grupo Escola para a Escola de Transmissões, o 1.º tenente I. E. Geyser Nunes de Carvalho; e da 19.ª C. R. (Aracajú), para o 31.º B. C. (7.ª R. M.), o segundo tenente I. E. Alcides Lopes Cardoso.

d) Torno sem efeito a transferência do 1.º tenente I. E. Antonio da Fonseca Teixeira, da Fábrica do Realengo para o S. F. da 7.ª R. M. (Recife), em virtude do mesmo oficial atingir a compulsoria a 10 de junho do corrente ano. (Nota s/n, de 14 do corrente, da 1.ª Secção desta Diretoria).

Falecimento de oficial:

Conforme comunicação feita em rádio n. 74-A/1, de 13 deste mês, do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 7.ª R. M., faleceu, na mesma data, o Capitão do Ext. Corpo de Intendentes Armando Augusto Abranches, do Estabelecimento de Subsistência daquela Região. (Nota s/n S/1 desta Diretoria).

Inspetoria Geral do Ensino do Exército

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO GABINETE

— Sebastião Corrêa Fontes, Coronel da Reserva, professor da Escola Militar, pedindo contagem de tempo de serviço. — Despacho: Aguarde oportunidade. Em 5-1-1942.

— Sidonio Dias Corrêa, 1.º tenente, da Cia. Escola de Engenharia, pedindo permissão para contrair matrimônio com a Srta. Dagmar Goulart Montenegro. — Despacho: Concedo. Em 5-1-1942.

— Leopoldo Schoeninger, 3.º sargento monitor da Escola de Educação Física do Exército, pedindo matrícula no Curso *B* da Escola das Armas. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, em face do Aviso n. 3.869 — Curs. 5, do Exmo. Sr. General Ministro da Guerra. Em 3-1-1942.

— Pedro Moraes Sobrinho, 3.º sargento monitor do Contingente da Escola de Educação Física do Exército, pedindo matrícula no Curso *B* da Escola das Armas. — Despacho: Deixa de ser encaminhado, em face do Aviso n. 3.869 — Curs. 5, do Exmo. Sr. General Ministro da Guerra. Em 3-1-1942.

— Gastão Corrêa pedindo 2.ª via do seu certificado de Curso do Colégio Militar. — Despacho: O Colégio Militar forneça a 2.ª via. Em 5-1-1942.

— Levy Coelho da Rocha Filho, médico pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais e 2.º tenente da Reserva do Exército, pedindo dispensa do limite de idade para matrícula na Escola de Saude do Exército. — Despacho: Deferido, de ordem do senhor General Ministro. Em 5-1-1942.

— 3.º sargentos Adhemar Messias de Aragão, Augusto Sant'Ana Soares, Carlos de Magalhães Sampaio, Decio Montenegro Cerqueira, Durval Bomfim, José de Souza Lobo, Leonardo Arnaldo Alencar, Mozart Ferreira Gondim Leite, Olavo Macorim, Pedro Jofilson, Rubens Onofre de Azevedo Moraes, Wilson Gançalves, todos do I/1.º R. A. A. Ae.; João Pereira Mauricio e Antonio Felicio Dias, ambos do C. I. D. A. Ae.; Cabos Alberto Cardoso, Asdrubal de Miranda Teles, Ary Fontes Ferreira, Abilio Pedro, Agostinho Magalhães Bioni, Altair Edson de Brito, Celio Fernandes de Araujo, David Soares, Everaldo Cacides Pereira, Emil Newton Ferreira Porto, Edson Montanra Peixoto da Silva, Helio de Oliveira Dantas, Hilario José de Araujo, Jair Gomes da Silva, João da Costa Cirne Neto, Jair Antunes de Souza, José Campos Paiva, José de Arimathéa Brito, Joel de Oliveira Belem, José Bento Moisés Dias de Souza, Mario Nogueira, Nazir Nasser, Orlando Rodrigues Lopes, Paulo Emilio de Matos, Paulo de Araujo Lima, Raymundo Feliciano das Graças, Rolando de Souza Lima, Raymundo de Castro, Sebastião Fernandes da Silva, Teopompo de Oliveira Santos, Waldemar Honorio Dultra, Waldir Dória Magalhães, Herminio José Godinho, todos do I/1.º R. A. A. Ae. e Oswaldo Rocha Leite, do C. I. M. M., pedindo inscrição nas provas de seleção intelectual para a matrícula na categoria *D* do Curso para praças do Centro de Instrução de Motorização e Mecanização. — Despacho. Deferido. Em 6-1-1942.

— Hermolão André Fachetti pedindo devolução dos documentos anexados a sua petição de matícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Despacho: Deferido. Restituam-se mediante recibo. Em 6-1-1942.

— Fernando do Amaral Hasperoy pedindo devolução dos documentos anexados a sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Despacho: Restituam-se mediante recibo. Em 7-1-1942.

— Geraldo Luiz Escobar pedindo devolução dos documentos anexados a sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Despacho: Restituam-se mediante recibo. Em 6-1-1942.

— João Godofredo de Araujo Sobrinho, cabo da P. M. D. F., pedindo matrícula gratuita para seu filho Hugo Godofredo de Araujo, no Colégio Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 9-1-1942.

— Elpidio Gomes da Silva, sub-oficial da Aeronáutica, pedindo matrícula gratuita no Colégio Militar para seu filho Edio Gomes da Silva. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 2-1-1942.

— Lucio de Souza Pereira, pedindo matrícula no 3.º ano da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre. — Despacho: Autorizo, de ordem do Sr. Ministro. Em 13-1-1942.

— Heitor Matos de Melo, pai do menor José Luiz Jansen de Melo, pedindo devolução dos documentos anexados pelo referido menor a sua petição de matrícula à E. P. C. de Porto Alegre. — Despacho: Restituam-se, mediante recibo. Em 12-1-1942.

— Ary Maurell Lobo, Coronel, professor da Escola Técnica do Exército, declarando optar pelo Magistério Militar. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 13-1-1942.

— Amaro Bispo dos Santos pedindo matrícula gratuita no Colégio Militar para seu filho Paulo Cardoso dos Santos. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 14-1-1942.

— José Manoel Lombardi, pae do menor José Manoel Lombardi Junior, aluno do Colégio Militar, pedindo para que seu filho preste exame de 2.º época nesse Estabelecimento. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 14-1-1942.

— Helium Celso Frazão Guimarães, Capitão e professor em comissão da Escola Técnica do Exército, declarando optar pelo Magistério Militar. — Despacho: Deixo de encaminhar por falta de amparo legal. Em 13-1-1942.

Ministério da Aeronáutica

PORTARIA N. 234, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve aprovar, para o ano de 1942, para a Escola de Aeronáutica e a Escola de Especialistas de Aeronáutica, os efetivos em oficiais e praças constantes das tabelas anexas. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

ESCOLA DE

COMBATENTES

RAMO DE AERONAUTICA

ESPECIALISTAS

	DISCRIMINAÇÃO	Mecânico Avião – Sub Oficial	Mecânico Avião – 1º Sargento	Mecânico Avião – 2º Sargento	Mecânico Avião – 3º Sargento	Mecânico Rádio Vôo – Sub Oficial	Mecânico Rádio Vôo – 1º Sargento	Mecânico Rádio Vôo – 2º Sargento	Mecânico Rádio Vôo – 3º Sargento	Mecânico Rádio Terra – 1º Sargento	Mecânico Rádio Terra – 2º Sargento	Mecânico Rádio Terra – 3º Sargento	Mecânico Armamento – Sub Oficial	Mecânico Armamento – 1º Sargento	Mecânico Armamento – 2º Sargento	Mecânico Armamento – 3º Sargento	Fotógrafos – Sub Oficial	Fotógrafos – 1º Sargento	Fotógrafos – 2º Sargento	Fotógrafos – 3º Sargento	TOTAL
CORPO DE CADETES	Secção de Comando																				
	Esquadrilha																				
	SOMA																				
1ª COMPANHIA AGRUPAMENTO DE PILOTAGEM	Chefia (Secção de Comando)					1		1													2
	1ª Companhia (Secção de Comando)																				
	1ª Esquadrilha	1	4	6	15				1												27
	2ª Esquadrilha	1	4	6	15																26
	3ª Esquadrilha	1	4	6	10			1								1					23
	4ª Esquadrilha	1	4	6	21		1		1						1	1					36
	Secção de Equipamento																				
	SOMA	4	16	24	61	1	1	2	2						1	2					114
2ª COMPANHIA AGRUPAMENTO DE APLICAÇÃO E TÉCNICA	Chefia (Secção de Comando)																				
	2ª Companhia (Secção de Comando)																				
	Esquadrilha de Aplicação	1	1	2	7		1							1							13
	1ª Secção — Informação Aérea							1													1
	2ª Secção — Foto-Aérea																4	4	4	4	16
	3ª Secção — Tiro e Bombardeio												5	2	3	2			1		13
	4ª Secção — Aerotécnica e Oficina	4	5	7	10																26
	5ª Secção — Radiotécnica					1	2	5	9	1	1	2									21
	6ª Secção — Navegação						1				1	1									3
	SOMA	5	6	9	17	1	4	6	9	1	2	3	5	3	3	2	4	4	5	4	93
COMPANHIA EXTRANUMERARIA	Secção de Comando da Companhia																				
	1ª Divisão do E. M.																				
	Estatística																				
	Educação Física																				
	2ª Divisão do E. M.																				
	Formação Sanitária																				
	3ª. Divisão do E. M. (Sec. Administ.)																				
	Tesouraria																				
	Aprovisionamento																				
	Almoxarifado			1																	1
	Reembolsavel																				
	Aerodromo						1		2												3
	Serviços Gerais																				
	Serviço de Transporte																				
	Secção Mobilizadora Especial																				
	SOMA			1			1		2												4
COMPANHIA DE GUARDAS	Secção de Comando da Companhia																				
	1 Pelotão de Metralhadora Pesada																				
	5 Pelotões de Fuzileiros																				
	SOMA																				
TAIFA	Serviço de Taifa																				
	TOTAL GERAL	9	22	34	78	2	6	8	13	1	2	3	5	3	4	4	4	4	5	4	211

ARTIFICES

	DISCRIMINAÇÃO	Ajust. Motor – 1º Sargento	Ajust. Motor – 2º Sargento	Ajust. Motor – 3º Sargento	Carpintaria – 2º Sargento	Carpintaria – 3º Sargento	Costura en telo – 3 Sargento	Costura en telo – 3º Sargento	Caldeiraria – 2º Sargento	Caldeiraria – 3º Sargento	Máquina Ferram. – 1º Sargento	Máquina Ferram. – 2º Sargento	Máquina Ferram. – 3º Sargento	Pintura Induta. – 3º Sargento	Solda – 1º Sargento	Solda – 3º Sargento	Viaturas – 1º Sargento	Viaturas – 2º Sargento	Viaturas – 3º Sargento	TOTAL
CORPO DE CADETES	Secção de Comando																			
	Esquadrilha																			
	SOMA																			
1ª COMPANHIA AGRUPAMENTO DE PILOTAGEM	Chefia (Secção de Comando)																			
	1ª Companhia (Secção de Comando)																			
	1ª Esquadrilha																			
	2ª Esquadrilha																			
	3ª Esquadrilha																			
	4ª Esquadrilha																			
	Secção de Equipamento							1												1
	SOMA							1												1
2ª COMPANHIA AGRUPAMENTO DE APLICAÇÃO E TÉCNICA	Chefia (Secção de Comando)																			
	2ª Companhia (Secção de Comando)																			
	Esquadrilha de Aplicação																			
	1ª Secção — Informação Aérea																			
	2ª Secção — Foto-Aérea																			
	3ª Secção — Tiro e Bombardeio																			
	4ª Secção — Aerotécnica e Oficina	1	1	4	2	2	1	1	1	6	1	1	2	2	1	1				27
	5ª Secção — Radiotécnica																			
	6ª Secção — Navegação																			
	SOMA	1	1	4	2	2	1	1	1	6	1	1	2	2	1	1				27
COMPANHIA EXTRANUMERARIA	Secção de Comando da Companhia																			
	1ª Divisão do E. M.																			
	Estatística																			
	Educação Física																			
	2ª Divisão do E. M.																			
	Formação Sanitária																			
	3ª. Divisão do E. M. (Sec. Administ.)																			
	Tesouraria																			
	Aprovisionamento																			
	Almoxarifado																			
	Reembolsavel																			
	Aerodromo															1				1
	Serviços Gerais				1	1				1										3
	Serviço de Transporte	1		1						1							1	1	2	7
	Secção Mobilizadora Especial																			
	SOMA	1		1	1	1				2						1	1	1	2	11
COMPANHIA DE GUARDAS	Secção de Comando da Companhia																			
	1 Pelotão de Metralhadora Pesada																			
	5 Pelotões de Fuzileiros																			
	SOMA																			
TAIFA	Serviço de Taifa																			
	TOTAL GERAL	2	1	5	3	3	1	2	1	8	1	1	2	2	1	2	1	1	2	39

NOTA: — Os Arquivistas e Datilógrafos são incluidos como Escreventes de Contadores e Furriéis como Almoxarifes, Material Bélico, Soldados de Rancho, Ordenanças e Soldados Auxiliares foram incluidos como "Fileira de Manobra", bem como os Soldados Auxiliares de Artifices-Armeiros, Motoristas - Telefonistas.

Os Rádio Aerologistas e Rádio Telegrafistas foram incluidos no "Quadro de Mecânicos de Rádio de *Terra*" e os Rádio Eletricistas no "Quadro de Mecânicos de Rádio de *Vôo*".

Os Artifices — *Serralheiros Ferreiros, Caldeireiros-Latoeiros*, nas graduações de 3º., 2º., 1º Sargentos e Sub-Oficiais foram incluidos no "Quadro de Artifices" na Sub-Especialidade de *Caldeiraria* - Tudo de acôrdo com as

AERONÁUTICA

Quadro de Pilotos – 3º Sargento	Quadro de Manobra – Cabo	Quadro de Manobra – Sold. 1ª Clas.	Quadro de Manobra – Sold. 2ª Clas.	TOTAL	Ramo de Infantaria de Guarda – Quadro de Infantaria de Guarda – Fileira – Sub Oficial	Fileira – 1º Sargento	Fileira – 2º Sargento	Fileira – 3º Sargento	Fileira – Cabo	Fileira – Sold. 1ª Clas.	Fileira – Sold. 2ª Clas.	Música – Sub Oficial	Música – 1º Sargento	Música – 1ª Classe	Música – 2ª Classe	Música – 3ª Classe	Corneta Tambor – 2º Sargento	Corneta Tambor – Cabo	Corneta Tambor – Sold 1ª Clas	Corneta Tambor – Sold. 2ª Clas	TOTAL
					1		1		1	1	2										6
						1				1	3										5
					1	1	1		1	2	5										11
7	1	10	13	31				1													1
					1	1	1			1	3										7
		11	23	34																	
		10	20	30																	
		10	20	30																	
		12	24	36																	
			7	7																	
7	1	53	107	168	1	1	1	1		1	3										8
		1		1			1	1													2
					1	1	1		1	1	3										8
		5	10	15																	
			2	2				1													1
		2	4	6																	
		4	4	8																	
	13	10	22	45	1																1
		4	4	8																	
		1	1	2																	
	13	27	47	87	2	1	2	2	1	1	3										12
		4	5	9	1	1	1	1	2	4	13	1	1	23	30	27	1	2	6	6	120
					1			1			1										3
										2	5										7
					2			4		5	13										24
					1		2	1		2	4										10
					2					2	5										9
										20	50										70
								1		3	9										13
										3	7										10
	4	4	5	13				2	2	3	12										19
		1	2	3					1												1
	11	16	16	43			1		1		1										3
											1										1
	15	25	28	68	7	1	4	10	6	44	121	1	1	23	30	27	1	2	6	6	290
					1	1			1	2	8										13
						1	2	4		8	19										34
							5	15	30	50	115										215
					1	2	7	19	31	60	142										262
7	29	105	182	323	12	6	15	32	39	108	274	1	1	23	30	27	1	2	6	6	583

DOS SERVIÇOS

Ramo dos Serviços – Quadro de Escreventes-Almoxarifes – Escreventes – 1º Sargento	Escreventes – 2º Sargento	Escreventes – 3º Sargento	Escreventes – Cabo	Escreventes – Sold. 2ª Clas.	Almoxarifes – 1º Sargento	Almoxarifes – 2º Sargento	Almoxarifes – 3º Sargento	Almoxarifes – Cabo	Quadro de Enfermeiros – Enfermeiros – 1º Sargento	Enfermeiros – 2º Sargento	Enfermeiros – 3º Sargento	Enfermeiros – Cabo	Enfermeiros – Sold. 2ª Clas.	TOTAL	Ramo de Taifa – Quadro de Taifeiros – Alfaiate – Taifeiro Mór	Alfaiate – 1ª Classe	Alfaiate – 2ª Classe	Barbeiro – Taifeiro Mór	Barbeiro – 1ª Classe	Barbeiro – 2ª Classe	Copa – Taifeiro Mór	Copa – 1ª Classe	Copa – 2ª Classe	Cozinha – Taifeiro Mór	Cozinha – 1ª Classe	Cozinha – 2ª Classe	Sapataria – 1ª Classe	Sapataria – 2ª Classe	TOTAL
	1		2				1	1						5															
		1		1										2															
	1	1	2	1			1	1						7															
	1		3											4															
			1	1			1	1						4															
			1											1															
			1											1															
			1											1															
			1											1															
	1		8	1			1	1						12															
			1											1															
			1	1			1							3															
			1											1															
			1											1															
			1											1															
			1											1															
			6	1			1							8															
			1				1	1						3															
1	2		2	2										7															
1	1		1	1										4															
			1											1															
1		1	5	5										12															
									1	2	3	4	20	30															
1		1	4		1	2	2	4						15															
			1	1	1	1	1	1						6															
						1	4	3						8															
							1							1															
				1			1	1						3															
			1											1															
				1										1															
		1	1	1										3															
4	3	3	17	12	2	4	10	10	1	2	3	4	20	95															
							1	1						2															
							1	1						2															
															1	2	1	1	4	4	7	50	50	1	2	8	2	2	135
4	5	4	33	15	2	4	14	13	1	2	3	4	20	124	1	2	1	1	4	4	7	50	50	1	2	8	2	2	135

GRANDE TOTAL. 1 415

Os Cabos-Torneiros, Soldador-Oxigenio, Ajustador de Motores, Marcineiro, Entelador Costureiro, Pintor-Indutador, Mecânicos Viaturas Automovel, Serralheiros, Ferreiros, Vulcanizadores e Armeiros, foram incluidos no "Quadro

novas denominações do decreto-lei que organiza os Corpos do Pessoal Militar da Aeronáutica.

ESCOLA DE ESPECIALIS

COMBATENTES — RAMO DE AERONÁUTICA

DISCRIMINAÇÃO	ESPECIALISTAS														
	MECAN. AVIÃO			MEC. RADIO — VÔO			MEC. RADIO — TERRA		MECAN. ARMAMENTO			FOTÓGRAFOS			TOTAL
	Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	1º Sargento	2º Sargento	Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	
(1) Comando															
(2) Sub-Comando															
(3) Depart do Ensino	8	14	21	2	3	7	1	3	1	2	5	1	1	2	71
(4) Depart do Pessoal															
1ª Div — Alunos															
2ª Div — Alunos															
3ª Div — Alunos															
4ª Div — Administ.															
5ª Div. — G-Banda															
6ª Div — Taifa															
7ª Div. — Pes Civil															
Serviço de Saude															
(5) Depart. do Material															
8ª Div. — Transp.															
9ª Div — Reparos															
10ª Div. — Instalações															
(6) Depart. de Intendência															
TOTAL GERAL	8	14	21	2	3	7	1	3	1	2	5	1	1	2	71

DISCRIMINAÇÃO	ARTIFICES																											
	AJUST. MOTOR				CARPINTARIA				COSTURA ENTELG.	CALDEIRARIA				ELETRICISTA		MÁQUINA FERRAM.				PINTURA INDUTA.		PARAQ.			SOLDA		VIATURAS	TOTAL
	Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	3º Sargento	Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	1º Sargento	2º Sargento	Sub Oficial	
(1) Comando																												
(2) Sub-Comando																												
(3) Depart do Ensino	2	3	5	9		1	1	2	1		1	2	5	1	2		1	1	2	1	1			1	1	1		44
(4) Depart do Pessoal																												
1ª Div — Alunos																												
2ª Div — Alunos																												
3ª Div — Alunos																												
4ª Div — Administ.																												
5ª Div. — G-Banda																												
6ª Div — Taifa																												
7ª Div. — Pes Civil																												
Serviço de Saude																												
(5) Depart. do Material																												
8ª Div. — Transp.																												
9ª Div — Reparos	1				1					1						1											1	7
10ª Div. — Instalações																			1			1	1					3
(6) Depart. de Intendência																												
TOTAL GERAL	3	3	5	9	1	1	1	2	1	1	1	2	5	1	2	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	54

DISCRIMINAÇÃO	QUADRO DE MANOBRA			TOTAL
	Cabo	Sold. 1ª Clas.	Sold. 2ª Clas.	
(1) Comando				
(2) Sub-Comando				
(3) Depart do Ensino	8	17	40	65
(4) Depart do Pessoal				
1ª Div — Alunos				
2ª Div — Alunos				
3ª Div — Alunos				
4ª Div — Administ.	35	20	40	95
5ª Div. — G-Banda				
6ª Div — Taifa				
7ª Div. — Pes Civil				
Serviço de Saude		2	2	4
(5) Depart. do Material				
8ª Div. — Transp.				
9ª Div — Reparos				
10ª Div. — Instalações	12	16	24	52
(6) Depart. de Intendência	8	4		12
TOTAL GERAL	63	59	106	228

TAS DE AERONAUTICA

RAMO DE INF. DE GUARDA														DOS SERVIÇOS																												
														RAMO DOS SERVIÇOS																	RAMO DE TAIFA											
QUADRO DE INFANTARIA DE GUARDA														QUADRO DE ESCREVENTES-ALMOXARIFES									Q. DE ENFERM.							QUADRO DE TAIFEIROS											
FILEIRA							MÚSICA			CORNETA TAMBOR			TOTAL	ESCREVENTES						ALMOXARIFES			ENFERMEIROS			TOTAL	ALFAIATE			BARBEIRO			COPA			COZINHA			SAPATARIA			TOTAL
Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Sold. 1ª Clas.	Sold. 2ª Clas.	1º Sargento	1ª Classe	2ª Classe	Cabo	Sold. 1ª Clas.	Sold. 2ª Clas.		Sub Oficial	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento	Cabo	Sold. 1ª Clas.	Sub Oficial	1º Sargento	Sold. 1ª Clas.	Sub Oficial	Cabo	Sold. 1ª Clas.		Taifeiro Mór	1ª Classe	2ª Classe	Taifeiro Mór	1ª Classe	2ª Classe	Taifeiro Mór	1ª Classe	2ª Classe	Taifeiro Mór	1ª Classe	2ª Classe	Taifeiro Mór	1ª Classe	2ª Classe	
														1				1	1							3																
															1			1								2																
1	3	6											10	1	3	7	12									23																
1													1		2			3	3							8																
1		2											3					1	1							2																
1		2											3					1	1							2																
1		2											3					1	1							2																
2		2											4					1	1							2																
1	2	5	10	22	52	80	1	10	25	1	4	4	217					1	1							2																
1		2											3					1	1							2	1	1	1	1	2	4	3	19	64	2	9	7	1	1	1	117
1		2											3					1	1							2																
																			1				1	2	2	6																
2													2	1				1	1							3																
1		1											2						1							1																
															1			1	1							3																
1													1						1							1																
																				2	2	2				6																
14	5	24	10	22	52	80	1	10	25	1	4	4	252	3	7	7	12	14	16	2	2	2	1	2	2	70	1	1	1	1	2	4	3	19	64	2	9	7	1	1	1	117

GRANDE TOTAL..... 792

ESCOLA DE AERONÁUTICA

CORPO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA

DISCRIMINAÇÃO		COMBATENTES											SERVIÇOS							Reserva da Aeronáutica (Convocados)			Músico	TOTAL GERAL
		QUADRO DE OFICIAIS AVIADORES							QUADRO DE INFANTARIA DE GUARDA			Q. O. Aux. (extin.)	QUADRO DE INTENDENT. AERONÁUT.			QUADRO DE SAUDE DA AERONÁUT.			Mecânico (Q.O.)					
		Coronel	Tenente Coronel	Major	Capitão	1.º Tenente	2.º Tenente	TOTAL	Capitão	1.º Tenente	TOTAL,	1.º e 2.º Tenente	Capitão	1.º Tenente	TOTAL	Capitão	1.º Tenente	TOTAL	1.º Tenente	1.º Tenente	2.º Tenente	TOTAL	2.º Tenente	
CORPO DE CADETES	COMANDO E DIREÇÃO	1	2	1				4																4
	Comando e Adjunto			1		1		2																2
	1.ª Esquadra de Cadetes				1	3		4																4
	2.ª Esquadra de Cadetes				1	3		4																4
	SOMA			1	2	7		10																10
1.ª DIVISÃO E. M.	Adjuntos				1	1		2																2
	Secção de Estatística				1	1		2																2
	Secção de Educação Física				1	4		5																5
	SOMA				3	6		9																9
AGRUPAMENTO DE PILOTAGEM	Chefia e Administração			1	1	2		4											2					6
	Chefes de Estágio				3			3																3
	Chefes de Classe (Instrutores)					10		10																10
	Auxiliares de Instrutores de Pilotagem					15	15	30				30												60
	1.ª Esquadrilha				1	2		3																3
	2.ª Esquadrilha				1	2		3																3
	3.ª Esquadrilha				1	2		3																3
	4.ª Esquadrilha				1	2		3																3
	5.ª Esquadrilha (a ser organizada)				1	2		3																3
	Secção de Equipamento					1		1																1
	1.ª Companhia de Fraças				1	2		3																3
	SOMA			1	10	40	15	66				30							2					98
AGRUPAMENTO DE APLICAÇÃO E TÉCNICA	Chefia e Administração			1	1	1		3																3
	Esquadrilha de Aplicação				1	3		4											1					5
	1.ª Secção — Informações				1	1		2																2
	2.ª Secção — Foto				1	1		2																2
	3.ª Secção — Tiro e Bombardeio				1	3		4																4
	4.ª Secção — Navegação e Meteorologia				1	2		3																3
	5.ª Secção — Aerotécnica				1	4		5																5
	6.ª Secção — Rádio				1	2		3																3
	SOMA			1	8	17		26											1					27
2.ª DIVISÃO	Adjuntos e Secção do Correio				1	1		2																2
	Formação Sanitária															1	5	6						6
	Companhia Extra				1	2		3															1	4
	Companhia de Guardas								1	5	6													6
	SOMA				2	3		5	1	5	6					1	5	6					1	18
3.ª DIVISÃO	Adjuntos				1	1		2						2	2									4
	Tesoureiro												1	1	2									2
	Aprovisionamento												1	2	3									3
	Almoxarifado													2	2									2
	Reembolsável																			1		1		1
	Serviço de Aeródromo					1		1													2	2		3
	Transporte					1		1													2	2		3
	Serviço contra incêndio					1		1													1	1		2
	SOMA				1	4		5					2	7	9					1	5	6		20
	TOTAL GERAL	1	2	4	26	77	15	125	1	5	6	30	2	7	9	1	5	6	3	1	5	6	1	186

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

CORPO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA

DISCRIMINAÇÃO	COMBATENTES						SERVIÇOS				TOTAL GERAL
	QUADRO DE OFICIAIS AVIADORES						QUADRO DE OFIC. INTENDENTES			Q. O. SAUDE	
	Coronel	Tenente Coronel	Major	Capitão	1.º e 2.º Tenente	Total	Major	1.º e 2.º Tenente	Total	1.º Tenente	
Comandante	1					1					1
Sub-Comandante		1				1					1
Secretário				1		1					1
Departamento do Ensino		1	5	13	25	44					44
Departamento do Pessoal			1	3	9	13		1		1	15
Departamento do Material			1	1	3	5					5
Departamento de Intendência							1	2	3		3
Soma	1	2	7	18	37	65	1	3	3	1	70

EXPEDIENTE DO EXMO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Avisos

Aviso n. 12 — Tendo sido dispensado do comando da Base Aérea do Galeão, o coronel aviador, Antonio Appel Netto, por ter de desempenhar outra função, venho louvá-lo pela maneira pela qual exerceu o cargo que deixa, e onde revelou dedicação ao serviço e espírito de colaboração, esforçando-se pelo perfeito adestramento da tropa sob seu comando. Aviador entusiasta da sua profissão, empenhar-se-á, como até aqui, pelo desenvolvimento da Aeronáutica no seu novo setor de atividade.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. *Salgado Filho.*

Aviso n. 13 — O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista a necessidade de equiparar as Bases Aéreas da Aeronáutica segundo a importância de suas instalações atuais, ou previstas para execução imediata, cuja classificação obedecia a critérios difrentes, nas aeronáuticas militar e naval; assim como, julgando imprescindivel fixar os postos da hierarquia militar a que devem corresponder seus comandos e sub-comandos efetivos, resolve determinar:

1 — As Bases Aéreas da Aeronáutica passam a ter a seguinte classificação:

Bases Aéreas de 1.ª classe:

Base Aérea dos Afonsos
Base Aérea do Galeão
Base Aérea de Curitiba
Base Aérea de Porto Alegre

Bases Aéreas de 2.ª classe:

Base Aérea de Belem
Base Aérea de Recife
Base Aérea de Santos
Base Aérea de Florianópolis

Bases Aéreas de 3.ª classe:

Base Aérea de Belo Horizonte
Base Aérea de Campo Grande
Base Aérea de Rio Grande
Base Aérea de Fortaleza
Base Aérea de São Paulo

2 — Os comandos e sub-comandos efetivos dessas Bases Aéreas competirão:

Base Aérea de 1.ª classe — comando — coronel aviador. Sub-comando, tenente-coronel aviador.

Base Aérea de 2.ª classe — comando — tenente-coronel aviador.

Base Aérea de 3.ª classe — comando — major aviador, sub-comando, capitão aviador.

3 — Enquanto não for aprovada a organização definitiva das unidades e bases aéreas da Aeronáutica, prevalecerão, para as mesmas, os regulamentos já em vigor, sendo as funções de imediatismo desempenhadas pelos subcomandantes.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. *Salgado Filho.*

Despachos:

O Sr. ministro por ato de 17 do corrente designou para monitores da Escola de Especialistas de Aeronáutica, os sargentos abaixo mencionados, conforme proposta do diretor geral do Pessoal da Aeronáutica:

Segundo sargento, Aloisio de Carvalho Costa, como mecânico de armamento.

Terceiro sargento, Oswaldo Alves de Siqueira, como monitor de Educação Física.

Terceiro sargento, Milton Castro, como monitor de Educação Física.

As designações acima são contadas a partir de 5 do corrente.

Requerimento: Em 19-1-42.

Alfredo Gonçalves Artman, solicitando dispensa das funções de "engenheiro auxiliar" do Departamento de Aeronáutica Civil. — Dispense-se. À D. P.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de especialistas de Aeronáutica. Em 16 de janeiro de 1942.

Da base aérea de Florianópolis:

2.ª Cls. — Otilio Alves.
2.ª Cls. — Tarazio Back.
2.ª Cls. — Pedro da Rocha Linhares.
2.ª Cls. — Manoel da Paixão Tourinho.
2.ª Cls. — Oswaldo Moreira dos Santos.
2.ª Cls. — Argemiro Maia.
Cabo — Alfredo Flores da Silva.
2.ª Cls. — Eutalio dos Reis.
2.ª Cls. — Helio Sarmento Salles.
2.ª Cls. — Arnaldo Wendhausen.
1.ª Cls. — Serbando Feijó. — Deferidos.
1.ª Cls. — João Gaudencio Ferreira. — Indeferido, em face das punições.

Da base aérea de Curitiba:

Cabo — Pedro Garcia Netto.
Cabo — Wilson Ribeiro. — Deferidos.

Da base aérea de Belo Horizonte:

Sold. — Sebastião de Oliveira Duarte.
Sold. — José Leonel de Oliveira Soares. — Deferidos.

Do I/1.º R. A. A. Ae.:

Cabo — Luiz Ywes Brugger.
Cabo — Elzon Clarival Santos. — Deferidos.
3.º Sgt — Tadashi Yano. — Indeferido por exceder à idade.

Do 5.º G. A. C. — Fortaleza de Itaipú — Barra de Santos:

Cabo — Manoel Nunes de Oliveira. — Deferido.

Do C. P. O. R. — Cidade do Salvador — Baía:

Cabo — José Araujo Silva. — Deferido.

Da 8.ª R. M.:

Cabo — Anatole Vila-Nova e Silva. — Indeferido por exceder à idade.

Cabo — Irandir Melsens Moraes da Rocha (26.º B. C.). — Apresente os documentos exigidos pelas instruções.

Armando Pinheiro de Andrade, tenente coronel aviador, comandante.

Confere com o original. — *Francisco Dutra Sabroza*, capitão aviador, servindo de secretário.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 19-1-42

N. 36.435-41 — Justino Pierre, por seu procurador Carlos de Freitas Filho, pedindo revisão do despacho de sua demissão e consequente reintegração no cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III, deste Ministério. — Apresente o interessado, querendo, outro requerimento, visto como o que foi apresentado está dirigido a este Ministério, apesar de se verificar, pelo seu texto, ser intenção do requerente dirigir-se ao Sr. Presidente da República.

Avisos do dia 20-1-42

N. 184 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando que, em face da conclusão 3.ª das aprovadas

por S. Ex. o Sr. Presidente da República com relação ao aumento dos salários dos marítimos, publicadas no *Diário Oficial* de 11-10-40, os tripulantes das embarcações pertencentes às administrações de portos teem direito ao aumento de 10% sobre os salários em vigor naquela época. (Proc. 35.633-41).

N. 185 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Comunicando que o Sr. Presidente da República determinou que fossem entregues ao Governo do Território do Acre os materiais de uma usina elétrica, existente na ilha de Mocanguê, para cuja venda o Lloyd Brasileiro havia aberto concorrência, que se realizou no dia 5 do corrente. Outrossim, resolveu o Sr. Presidente da República que o Tesouro Nacional creditará, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 752:000$0, correspondente à oferta mais elevada obtida naquela concorrência, cuja anulação já foi determinada. (Proc. 464-42).

N. 186 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro — Declarando que o Sr. Presidente da República determinou sejam cedidos ao Território do Acre os materiais da usina elétrica existente na ilha de Mocanguê, devendo em face dessa decisão ser anulada a concorrência a que se refere o ofício dessa diretoria n. D-15-44, de 8 do corrente. Outrossim, resolveu o Sr. Presidente da República que o Tesouro Nacional creditará a essa Empresa a importância de 752:000$0, correspondente à oferta mais elevada obtida naquela concorrência. (Proc. 464-42).

N. 191 — Ao Sr. Ministro da Aeronáutica — Transmitindo o pedido do diretor geral dos Serviços de Navegação da Amozonia e de Administração do Porto do Pará, no sentido de lhe serem cedidos, por empréstimo, um trator D 8 e uma escavadeira, pertencentes a esse Ministério, e que não estão sendo utilizados, afim de auxiliarem as obras de um dique seco que está sendo construido em Belem do Pará, onde se encontram tambem aqueles materiais. (Proc. número 1.568-42).

Imprensa Associada do Brasil Ltd. — Compareça a 3.ª Secção da Divisão do Orçamento desta Secretaria de Estado para tratar de assunto de seu interesse.

Cia. Mogiana de Estrada de Ferro. — Compareça à 3.ª Secção da Divisão do Orçamento desta Secretaria de Estado para o fim de receber guia e cópia da Portaria 52, de 9-1-42.

Cia. Ferroviária São Paulo Goiaz. — Compareça a 3.ª Secção da Divisão do Orçamento desta Secretaria de Estado para receber guia e cópia da Portaria n. 51-1-42 para a devida publicação no *Diário Oficial*.

Prefeitura Municipal de Itararé — Estado da Baía. — É convidada a comparecer a 3.ª Secção da Divisão do Orçamento desta Secretaria de Estado, para tratar de assunto de seu interesse.

Estrada de Ferro Sorocabana. — É convidada a comparecer a 3.ª Secção da Divisão do Orçamento desta Secretaria de Estado afim de receber guia e cópia da portaria n. 50, de 9-1-42 para sua devida publicação no *Diário Oficial*.

Cia. Paulista de Estrada de Ferro. — É convidada a comparecer a 3.ª Secção da Divisão do Orçamento desta Secretaria de Estado, afim de receber guia para pagamento do selo e cópia do decreto n. 8.502, de 27 de dezembro de 1941.

Governo do Estado de Santa Catarina — É convidado por seu representante a comparecer a 3.ª Secção da Divisão do Orçamento desta Secretaria de Estado, afim de receber cópia do decreto número 8.269, de 22-11-41, que aprova projeto e orçamento para construção da ponte em concreto armado sobre o rio Itajaí-Assú.

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostila:

Por apostila de 20 de janeiro de 1942, lançada no decreto de 6 de novembro de 1931, que nomeou a auxiliar de Expediente de 3.ª classe da E. F. Central do Brasil, Cesarina de Souza, para exercer o cargo de escrevente de 3.ª classe, decreto apostilado por ter passado a exercer efetivamente o cargo de escriturária da classe E do Quadro II deste Ministério, foi declarado que em virtude de haver contraido núpcias, a funcionária a que se refere o decreto passou a assinar-se Cesarina de Souza de Abreu.

N. 34.366-41 — Affonso Pinto — Compareça à Divisão de Pessoal desta Secretaria de Estado das 14 às 15 horas.

Ofícios do dia 20-1-42.

N. 352 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos (SRP 2) — "Remeto-vos com o presente 25 formulários referentes a declaração para fins de abono familiar, organizados por esta Divisão do Pessoal, para cumprimento do disposto no decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941. Conforme instruções recebidas do Departamento Administrativo do Serviço Público, recomendo-vos que a devolução do referido formulário tenha o carater urgente ali previsto, dentro do prazo improrrogavel de oito dias, contado da data do recebimento no orgão em que o servidor se achar em exercício. Outrossim, esclareço-vos que deverão preencher a citada declaração todos os servidores cujo vencimento ou salário seja inferior a 1:000$0 (art. 28) e que sejam chefes de numerosa família (art. 37 letra *a* e art. 38). — Idêntico para as seguintes repartições: DCT — RVC — VFFLB — DNPN — DNEF — DNER — IFOCS — IGI — DNOS — EFSLT — EFCRGN — EFCP — EFG. (Proc. 1.651-42).

N. 345 — Circular — Ao Sr. diretor da Viação Férrea Federal Léste Brasileiro — Afim de que esta Divisão fique habilitada a apresentar o relatório de que trata o decreto-lei n. 5.808, de 13 de junho de 1940, solicito vossas providências no sentido de que dentro do prazo de 15 dias, seja remetida a esta Divisão uma relação organizada, de acordo com o artigo 3.º do decreto-lei n. 3.854, de 21 de novembro último, abaixo transcrito: "Art. 3.º.Entre os aspectos que as normas referentes aos levantamentos das estatísticas administrativas devem abranger, incluem-se, alem de outros que a prática e a natureza dos serviços aconselharem os seguintes, investigados em relação a cada repartição: I — Levantamento anual do pessoal lotado na repartição, segundo várias circunstâncias (sexo, idade, estado civil, prole, condições de exercício, jurisdição funcional, setores da administração, vencimentos, carreiras, etc). II — Levantamento anual dos atos inherentes a vida funcional (admissão, frequência, transferência, remoção, promoção, demissão, etc.) III — Estatística dos serviços efetuados em decorrência das atribuições reguladas em lei, quer sejam de aspectos administrativos (pareceres emitidos, registos efetuados, guias extraídas, etc), técnicos (inquéritos e pesquisas realizadas, vistorias levadas a efeito, exames, medições, etc), quer científicos (exames de laboratório, observações meteorológicas, astronômicas, etc.) — Idêntico para: DCT — EFCB — EFNB — RVC — DNEF — DNPN — IGI — IFOCS — DNOS — DNER — DFBM. (Proc. 1.471-42).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-DIARISTAS NA PORTARIA

N. e data da portaria — nome — Função — Salário — Diária

N. 85, de 21-1-42 — Djalma Wogel, trabalhador — 14$0.

N. 86, de 21-1-42 — Marciano Figueiredo, trabalhador — 12$0.

SECÇÃO FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 20-1-942, página 990, relativa à folha de pagamento de diárias a Sebastião Hugo de Souza, engenheiro classe L, do Departameno Nacional de Portos e Navegação, procedam-se às seguintes retificações:

Na coluna total a receber, onde se lê: "470$0; leia-se: 2:470$0"

No total, onde se lê: "470$0"; leia-se "2:470$0.

Na penultima linha, onde se lê: "A despesa na importância de 470$0"; leia-se: "A despesa na importância de 2:470$0".

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 590, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com o parecer do Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício C.T.T. 4-77, de 3 deste mês, resolve aprovar as seguintes bases-padrão que deverão vigorar na Viação Férrea daquele Estado:

Gasolina e querozene, em caixas ou tonéis, procedentes de qualquer estação da Rede e para qualquer destino:

Até 500 km Bp-45
De 501 km em diante Bp-15

Gasolina e querozene, transportados em vagões-tanques, com procedência de Porto Alegre, Pelotas-Fluvial, Rio Grande, Marítima, Diretor A. Pestana e Uruguaiana, para qualquer destino:

Até 500 km Bp-32
De 501 km em diante Bp-11

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

D.O. 3.ª — Proc 28.547-41.

(N. 758 — 21-1-42 — 30$6)

PORTARIA N. 61, DE 12 DE JANEIRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu Pedro Pereira Lima, e tendo em vista o parecer n. 268, de 26 de novembro do ano p. findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve conceder permissão ao requerente para instalar na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, uma estação radiodifusora de carater local, de 150 watts de potência, devendo ser apresentados a este Ministério, no prazo de 90 dias, os documentos constituitivos da sociedade a ser organizada, bem como os outros exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

D.O. 3.ª — Proc. 33.638-41.

(N. 750 — 21-1-42 — 22$4)

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 20-1-42

N. 36.765-41 — Empresa de Navegação Koepcke. — Compareça à Segunda Secção da Divisão de Orçamento deste Ministério, afim de selar o conhecimento da caução, conforme a exigência da Diretoria da Despesa Pública.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 11, DE 19 DE JANEIRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve designar os extranumerários mensalistas Ivan José da Silva, desenhista IX, e Leoni Palmeira Nascimento, servente VIII, para ficarem, temporariamente, à disposição da Fiscalização de Corumbá, afim de auxiliarem os estudos do rio Paraguai. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

(Ref. 0.0268-42.)

COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS DO PORTO DE SÃO JOÃO DA BARRA

Tabela do "Pessoal para obras" para os serviços a cargo desta Comissão, a vigorar de 1 de janeiro do corrente ano, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941

Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 02-34

4	auxiliares de engenheiro	a	30$0	120$0
4	auxiliares de engenheiro	a	25$0	100$0
4	auxiliares de engenheiro	a	20$0	80$0
3	auxiliares de engenheiro	a	18$0	54$0
1	motorista	a	18$0	18$0
2	auxiliares de escritório	a	15$0	30$0
2	artífices	a	13$0	26$0
2	feitores	a	12$0	24$0
8	trabalhadores	a	11$0	88$0
10	trabalhadores	a	10$0	100$0
10	trabalhadores	a	8$0	80$0
5	trabalhadores	a	7$0	35$0
10	trabalhadores	a	6$0	60$0
10	trabalhadores	a	5$0	50$0
75				865$0

Comissão de Estudos e Obras do Porto de São João da Barra, em 16 de janeiro de 1942. — *Humberto Berutti Augusto Moreira*, engenheiro-chefe.

Aprovo — Em 17 de janeiro de 1942. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DO PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE "OBRAS"

Exercício de 1942

1	mecânico	a	25$0	25$0
1	seccionista	a	25$0	25$0
1	topógrafo desenhista	a	25$0	25$0
1	ajudante eletricista	a	24$0	24$0
1	encarregado de serviço	a	24$0	24$0
1	auxiliar de campo de 1.ª	a	20$0	20$0
3	inspetores de 1.ª	a	20$0	60$0
1	mestre carpinteiro	a	20$0	20$0
1	mestre marítimo	a	20$0	20$0
1	apontador	a	20$0	20$0
3	motoristas	a	19$0	57$0
1	auxiliar de 1.ª	a	18$0	18$0
1	carpinteiro	a	18$0	18$0
2	ferreiros	a	18$0	36$0
3	artífices de 1.ª	a	17$0	51$0
1	auxiliar de 2.ª	a	17$0	17$0
7	artífices de 2.ª	a	16$0	112$0
5	auxiliares de 3.ª	a	16$0	80$0
7	artífices de 3.ª	a	15$0	105$0
3	auxiliares de 4.ª	a	15$0	45$0
1	inspetor de 3.ª	a	15$0	15$0
7	artífices de 4.ª	a	14$0	98$0
7	auxiliares de 5.ª	a	14$0	98$0
1	garagista	a	14$0	14$0
2	artífices de 5.ª	a	13$0	26$0
2	auxiliares de 6.ª	a	13$0	26$0
1	servente	a	13$0	13$0
31	trabalhadores de 1.ª	a	12$0	372$0
2	marinheiros de 1.ª	a	12$0	24$0
17	trabalhadores de 2.ª	a	11$0	187$0
26	trabalhadores de 3.ª	a	10$0	260$0
3	marinheiros de 3.ª	a	10$0	30$0
145				1:965$0

Contadoria da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1942. — *Aldemar Cavalcanti de Albuquerque*, oficial administrativo classe I.

Carimbo: "Departamento Nacional de Portos e Navegação — Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro". Visto, em 6 de janeiro de 1942. — *Francisco Benjamin Gallotti*, engenheiro-chefe.

Aprovo — Em 15 de janeiro de 1942. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

REQUERIMENTO DEPACHADO PELO SR. DIRETOR

Sauwen & Cia. Ltda., solicitando providências deste Departamento, junto à Diretoria do Domínio da União, afim de que o mesmo permita o aforamento de terrenos acrescidos de marinha, à rua Carlos Seidl, junto e antes do n. 374. — Requeira ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

N. 92 — Gabinete — Fazenda.

1. Versa o processo anexo sobre o pagamento da importúncia de 16:659$5, proveniente de fornecimentos feitos em 1930, por Y. Corrêa & Comp., de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, à 14.ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos índios, com sede em São Paulo.

2. Por se tratar de aquisições realizadas sem o preenchimento de formalidades regulamentares e por importarem em quantia superior ao crédito orçamentário para tal fim distribuido à Delegacia Fiscal em São Paulo, deixou esta de promover a liquidação da dívida, encaminhando o processo ao Ministério da Agricultura que, depois de confirmar o direito creditório dos fornecedores e de salientar a sua inculpabilidade nas faltas aludidas, submeteu o assunto à consideração de Vossa Excelência, pedindo autorização para que a mesma dívida seja liquidada na forma do disposto no art. 78, do Código de Contabilidade, isto é, mediante relacionamento.

3. Dos documentos e informações reunidos no processo consta, efetivamente, haverem sido realizados os fornecimentos com preterição de formalidades a que estavam sujeitos, notando-se:

a) falta de concorrência e do empenho prévio da despesa;
b) ausência de requisições escritas do material adquirido;
c) falta de indicação das datas em que teriam sido recebidos pela repartição os artigos comprados; e
d) estarem as faturas datadas de 1931 e com os respectivos selos de apresentação inutilizados em 1934.

4. Prestando esclarecimentos, informaram os encarregados dos Postos Indígenas interessados (fls. 58 e 58 verso):

a) que os fornecimentos dos aludidos Postos corriam sempre à conta de adiantamentos, motivo por que não ficavam sujeitos às formalidades de concorrência e de empenho;

b) que o material constante das faturas inclusas foi efetivamente recebido naqueles Postos em diferentes datas dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1930, sendo as respectivas entradas e saídas devidamente registadas nos livros próprios;

c) que a divergência de datas nas referidas faturas provinha do fato de haverem sido estas extraidas, realmente, muito mais tarde, para cumprimento de ordem superior, determinando o desdobramento por exercício das contas que os credores haviam antes apresentado englobando fornecimentos relativos aos anos de 1930 e 1931.

5. Declararam, tambem, os mesmos informantes que o direito criditório passara a Salim Maluff em virtude de distrato social da firma fornecedora.

6. Exceção feita desta última afirmativa, que não está comprovada no processo, afiguram-se aceitaveis os esclarecimentos prestados pelos encarregados dos serviços em favor dos quais foram realizados os fornecimentos.

7. Acresce que essas informações foram confirmadas pelo coronel da 1.ª classe da Reserva do Exército, Nicolau Bueno Horta Barbosa, então dirigente da Inspetoria do Serviço de Proteção aos Indios (processo anexo, fls. 65), o qual confirmou a veracidade dos fornecimentos, explicando que só não havia efetuado o pagamento imediato da despesa e esta havia excedido a respectiva verba, por força de reduções orçamentárias a que o Governo foi compelido e pela ausência de outros recursos com os quais ordinariamente contava o Serviço e que no momento haviam escasseado em virtude da situação anormal em que se encontrava o país.

8. Esclarecidos assim os fatos e não havendo dúvida quer quanto ao direito que assiste aos fornecedores de receberem o preço do material e gêneros que eftivamente forneceram quer quanto à inexistência de maior gravidade nas falhas processuais notadas, justo se me afigura que se atenda ao pedido de pagamento.

9. Assim, e como nenhuma vantagem resulta do desdobramento a que, a rigor, estariam sujeitos os compromissos, por haverem excedido o saldo existente na dotação orçamentária própria e terem sido assumidos parte no período anterior ao Governo Provisório e parte na vigência deste, — parece-me que a dívida em apreço deve ser, em sua totalidade, liquidada, mediante relacionamento, à conta de crédito especial, cabendo à firma que se diz atual credora, por ocasião do pagamento, fazer prova da sucessão alegada.

10. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1942. — *A. de Souza Costa.*

Aprovado. Em 14-1-942. — G. VARGAS.

S. C. 3.176-42.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

Em 13-1-1942 — Alba Reveilleaur Moreira, pedindo lhe seja concedida uma pensão. — Arquive-se. (SC. 28.083-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

No processo em que o funcionário aposentado Marcos Freitas d'Aguiar pede vencimento integral, o Sr. presidente exarou o seguinte despacho: — Arquive-se. Em 16-2-1941.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA 256.ª SESSÃO

Aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, Angyone Costa, Armando Dias, Annibal Alves Bastos, Alberto Ruiz e Mario de Oliveira. Justificou a ausência o conselheiro Renato Almeida. O Sr. presidente abriu a sessão e o secretário leu a minuta da ata da reunião anterior, que foi aprovada. Expediente: ofício n. 23, de 8-1-1942, do Museu Nacional, comunicando que o etnólogo Curt Nimuendajú está incumbido de realizar trabalhos especiais para o mesmo Museu. Distribuido ao conselheiro Flexa Ribeiro, para dar parecer; ofício n. 2.556-41, de 23-12-1941, do interventor Federal no Estado de Mato Grosso, acusando o recebimento do de n. 134, de 18-11-1941, desde Conselho, relativo à licença concedida ao Dr. Hugh C. Cutler e senhora, para realizarem estudos citológicos de gramíneas, naquele Estado. Despacho: arquive-se; ofício n. 2.879, de 15-12-1941, do Sr. interventor federal interino, no Estado do Amazonas, acusando o recebimento do de n. 132, de 18-11-1941, deste Conselho, sobre o referido assunto. Despacho: arquive-se. Na ordem do dia foram determinadas providências para a obtenção de informações que deverão constar de processo em estudo. A seguir, o Sr. presidente encerrou a sessão da qual lavrei a presente ata que assino, com os membros do Conselho. *Paulo Cid Lemos*, secretário. — *Bertha Lutz*, — *Armando Dias*: — *Mário de Oliveira*. — *Angyone Costa*. — *Alberto Duiz e Flexa Ribeiro*. Aprovada em sessão de 15-1-1942.

Confere. Em 21-1-1942. — *Maria Julia R. Coutinho*, auxiliar de escritório XI. — Visto, *Paulo Cid Lemos*, secretário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Exposição de Motivos n. SC-1, de 13 de janeiro de 1942

Sr. Presidente da República:

Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos, na petição que inicia o processo incluso, pleiteia seja declarada e reconhecida de utilidade pública e de interesse à Defesa Nacional, a fábrica de cimento, a ser instalada no Estado do Rio de Janeiro, da qual se diz encorporador.

Restituindo o referido processo à superior deliberação de V. Ex., tenho a honra de declarar que este Ministério, inteiramente de acordo com o parecer a respeito emitido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, opina pelo indeferimento do pedido, pois que constituiria inexplicavel privilégio, reconhecer apenas uma das fábricas de cimento, existentes no país como de utilidade pública, tratando-se, alem do mais, de fábrica ainda a ser construida.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho*. De acordo. Arquive-se. Em 14-1-42. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 17-1-42. — *Alexandre Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1941

Processos despachados:

Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, de Recife, com sede em Recife, Estado de Pernambuco. (MTIC. 32.083, de 1941).

Dia 5 de dezembro de 1941

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica da Marinha Mercante, com sede nesta Capital (MTIC. 29.953-40); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, de Manaus, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (MTIC. 5.280-41): Sindicato dos Oficiais Gráficos do Rio Grande, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC. 37.606-41); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC. 37.593-41); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC. 37.594-41); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo, do Rio Grande, com sede na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul (MTIC. 37.607-41); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Aracajú, com sede em Aracajú, Estado de Sergipe (MTIC. 37.603, de 1941); Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Santo André, com sede em Santo André, Estado de São Paulo (MTIC. 37.596-41); Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Caxias, com sede em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul (MTIC. 37.595-41).

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas profissões liberais, os seguintes Sindicatos: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, (MTIC. 37.599-41) e Sindicato dos Médicos, de Belo Horizonte, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (MTIC. 37.604-41).

Dia 2 de janeiro de 1942

Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes das respectivas categorias econômicas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes Sindicatos, todos com sede em Belo Horizonte: Sindicato da Indústria de Sabão e Velas, de Belo Horizonte (MTIC-33.421-41); Sindicato da Indústria da Construção Civil, de Belo Horizonte (MTIC. 33.415-41); Sindicato da Indústria da Marcenaria, de Belo Horizonte (MTIC. 33.413-41); Sindicato da Indústria de Mármores e Granitos, de Belo Horizonte. (MTIC. 33.431-41); Sindicato da Indústria da Fundição de Belo Horizonte (MTIC. 33.399-41); Sindicato da Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de Belo Horizonte (MTIC. 33.441-41); Sindicato da Indústria de Produtos do Cacau e Balas, de Belo Horizonte (MTIC. 33.414-41).

Dia 15 (aditamento)

Modesta Pereira, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo em que reclama contra a firma Cunha Amaral & Cia., por motivo de dispensa sem justa causa (MTIC 13.795-940) — Como parece ao Consultor Jurídico, reconsidero o despacho anterior, de 8-7-40, e determino baixem os autos ao Conselho Regional do Trabalho, da 4.ª Região para os efeitos legais.

Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, encaminhando o processo concernente ao auto de infração lavrado contra Alberto Fernandes Grillo, pelo não cumprimento do art. 36 do decreto número. 24.637, de 10 de julho de 1934 (MTIC 1.772-942). — Como parece ao Consultor Jurídico. Dê-se ciência ao delegado estadual do Trabalho. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Em sua cláusula IX, dispôs o convênio firmado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o Governo do Estado de São Paulo, destinado a delegar a este atribuições que competiam à Delegacia Regional do Ministério nesse Estado. e aprovado pelo decreto-lei n. 1.970, de 18-1-940: "O Governo do Estado de São Paulo fica autorizado a arrecadar por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, ou de outra repartição que determinar, as rendas que couberem à União por força da aplicação das leis sociais, inclusive as provenientes da cobrança de multas. Estas rendas deverão ser recolhidas, diariamente, à repartição competente do Tesouro Nacional, na proporção de cinquenta por cento da sua importância, ficando os restantes cinquenta por cento em poder do Estado, a título de compensação as despesas por ele feitas com a execução do presente convênio." Os acordos de vontade, como as leis, produzem seus efeitos desde o momento de sua vigência, como regra geral, e as exceções ou ressalvas em contrário devem ser objeto de declaração expressa. Assim, e aplicada essa norma ao caso em exame. vemos que o Convênio ficou estabelecido que ao Estado de São Paulo caberia a quota de 50 % das importâncias provenientes da cobrança de multas, e essa importância se deve entender como aquela arrecadada a partir da vigência do Convênio, independentemente da época da lavratura do auto de infração originário da multa, como a fls. 27 v se pretende. Nem há, no Convênio, base para a distinção entre a arrecadação de multas anteriores ou posteriores a esse acordo e, nos seus precisos termos, julgo que todas as importâncias arrecadadas depois de sua vigência e originárias de multas devem ser partilhadas na forma da cláusula IX transcrita. Assim entendendo, opino sejam transmitidas à Delegacia Regional do Estado de São Paulo as instruções necessárias à entrega das importâncias devidas ao Estado de São Paulo, não só aquela a que se refere o caso que origina o processo, como as demais em condições idênticas.")

Funcionários da São Paulo Railway Company, reclamando contra a referida empresa, que os obriga a contribuir para o respectivo clube de foot-ball (MTIC 1.783-942). — Transmita-se ao reclamante o parecer de fls. 40. (Segundo o parecer a que alude o despacho não é a Justiça do Trabalho competente para resolver o caso. devendo os reclamantes dirigirem-se à Justiça competente para resolver o assunto.)

Departamento de Administração, submetendo à consideração o processo no qual a empresa "Linhas Aéreas Transcontinentais Italianas" consulta sobre serviços extraordinários (MTIC 26.038-941). — Transmita-se a informação do Departamento Nacional do Trabalho. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: Os

dispositivos de lei que regulam a duração do trabalho preveem com clareza as hipóteses figuradas pelo consulente. No caso do item 1.º da consulta, mesmo que já tenha havido acréscimo de duas horas, por força do acordo escrito ou convenção coletiva, poderá fazer-se nova prorrogação, observando-se o que determinam o art. 4.º, §§ 1.º e 2.º; art. 13.º e §§, bem como o art. 2.º do decreto-lei n. 5.505. No caso do item 2.º (trabalho nos domingos, feriados e dias santos de guarda) deverá o assunto ser regulado pelos art. 8.º, parágrafo único e Portaria SCm-342, de 17 de agosto de 1940.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1942

Aviso:

Ao Sr. interventor federal no Estado do Amazonas:

N. SC-149. — Em solução ao aviso em que solicita continue o Dr. Ruy Araujo, procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários nesse Estado, prestando serviços a essa Interventoria, declara que aquele Instituto já adotou as providências necessárias para a permanência do referido funcionário na situação em que se encontrava anteriormente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 17 de janeiro de 1942

Ofícios:

Ao Sr. presidente, substituto, da Comissão de Eficiência deste Ministério:

N. SC-134. — Em referência ao ofício pelo qual solicita a autorização do Sr. ministro para que seja facultado a essa Comissão, enquanto se aguarda a expedição do seu Regimento Interno, o estudo minucioso da organização dos serviços deste Ministério, comunica que S. Excia. exarou o despacho seguinte: Autorizo. Ao D. A. para fazer o necessário expediente aos Departamentos e Serviços.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. SC-135. — Atendendo ao que dispõe o decreto-lei n. 3.569, de 29 de agosto de 1941, em virtude do qual passaram as Comissões de Eficiência a dedicar-se exclusivamente ao estudo contínuo e pormenorizado da organização, condições, normas e métodos de trabalho dos serviços do respectivo Ministério, transmite a recomendação do Sr. ministro no sentido de ser dispensada à Comissão de Eficiência deste ministério uma colaboração imediata e eficaz, afim de possibilitar a apreciação real das necessidades das repartições deste Ministério.

Texto idêntico: Aos diretores do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de Seguros Privados e Capitalização, Propriedade Industrial, Imigração, diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; diretor do Serviço Técnico Atuarial e presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. SC-144. — Solicita sejam restituidos a este Departamento o processo n. MTIC 28.061 de 1941 e seus apensos, MTIC 22.528 de 1941, 31.817 de 1940, 9.972 de 1939 e 18.935 de 1940 concernentes a reclamações formuladas por Cypriano Lacurte e outros adquirentes de imoveis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 17 de janeiro de 1942

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, em Recife, Pernambuco:

N. 138 — Remete o processo concernente ao apelo dirigido por Celina Vasconcellos Cavani e outras, em favor de seus esposos de nacionalidade italiana e alemã, recentemente dispensados dos serviços da "The Pernambuco Tramway Light and Power Co. Ltda."

— Ao Sr. delegado especial da Segurança Política e Social do Distrito Federal:

N. 142 — Comunica que o investigador Mario dos Santos, de n. 282, que se encontra à disposição do Gabinete do Sr. ministro, compareceu regularmente ao serviço desde 15 de dezembro ultimo até o dia 14 do mês corrente.

— Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 5.ª Região, no Estado da Baía:

N. 140 — Remete o processo concernente à reclamação apresentada pela Veneravel Ordem 3.ª de São Francisco de Paula contra decisão adotada por esse Conselho.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 136, 137 e 139. — Restituindo convenientemente informados os processos em que são interessados Ary Souza Furtado, Celina Vasconcellos Cavani e outras e a Veneravel Ordem 3.ª de São Francisco de Paula.

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 19 de janeiro de 1942

Offício:

Ao Sr. presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

N. SC-145 — Comunica que o Sr. ministro resolveu designar o Dr. Pericles de Faria Mello Carvalho, datiloscopista, classe J, para em substituição ao representante designado pela portaria de 29 de junho de 1937, fazer parte do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia desse Instituto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Ofícios:

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira nesta Capital:

N. 146 — Solicita a transferência do telefone direto n. 42.8703 da sala n. 440 para a sala n. 444, no 4.º andar do edifício deste Ministério, onde funciona a Procuradoria da Justiça do Trabalho.

N. 147 — Solicita a transferência dos ramais telefônicos 404, da sala n. 434 para a de n. 442; 403, da sala n. 434 para a de n. 446, e 402, da sala n. 440 para a de n. 444, todas no 4.º andar do edifício deste Ministério, onde funciona a Procuradoria da Justiça do Trabalho.

N. 148 — Solicita a transferência do ramal 228, da sala n. 147, no andar térreo do edifício deste Ministério para a sala n. 63 na sobreloja, onde funciona a Fiscalização do Serviço de Menores.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Recife, Pernambuco:

N. 151 — Em referência ao telegrama no qual solicita seja julgado o processo concernente ao pedido de avocação apresentado pela firma Herm Stoltz, por não se ter conformado com a decisão que julgou improcedente o inquérito instaurado contra Cicero Maximiniano Santos, comunica que o processo em questão já foi despachado e devolvido à Delegacia Regional desse Estado.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de janeiro de 1942

Processos despachados:

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas apresentando livro de registo de associados para autenticação (DNT. 29.123-41). — Autentique-se.

Carlos Fischpan reclamando contra o Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, Instituto de Beleza e Similares, do Rio de Janeiro e requerendo seja recolhida, pela Insptoria do Trabalho, a importância do imposto sindical devido (DNT. 16.818-41). — Como parece à 1.ª secção. Arquive-se.

Sindicato dos Empregados no Comércio, de Santos consultando sobre eleição de diretoria (DNT. 15.663-41). — Arquive-se.

Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de Taubaté apresentando sugestões sobre a instituição de um hospital (DNT. 13.398 de 1941. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 9 de janeiro de 1942

Processos despachados:

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Sociedades de Seguros e Capitalização do Rio de Janeiro" (DNT. 30.118-40). — Comprove que o presidente é brasileiro nato.

Dia 10

Sindicato de Diamantários Brasileiros solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Extração de Diamantes e Pedras Preciosas" (DNT. 126-41). — Como parece. (Refere-se o despacho do Sr. Chefe da secção à seguinte informação: O Sindicato dos Diamantários Brasileiros remete nova relação de associados e a prova de ser brasileiro nato o presidente do Sindicato. Entretanto, a relação ora apresentada não satisfaz. O interessado deverá apresentar uma *relação dos associados e* outra *dos diretores*, ambas confeccionadas de acordo com o modelo n. 3 anexo à Portaria ministerial SCm. 337, de 31 de julho de 1940).

Dia 14

Sindicato Nacional da União dos Contra-Mestres, marinheiros e moços da Marinha Mercante solicitando ratificação de reconhecimento (DNT. 10.337-41). — Satisfaça as exigências constantes da informação. (Refere-se o despacho a seguinte informação: o Sindicato Nacional da União dos Contra-Metres marinheiros e moços da Marinha Mercante, com sede nesta Capital, pede a ratificação de seu reconhecimento anterior, verificado na vigência do decreto-lei número 24.694, com carta expedida a 19-9-36. Para esse fim, juntou o requerente, à sua petição inicial, os documentos exigidos pela Portaria n. SCm. 337, sendo que a prova de nacionalidade do Presidente, foi feita, pessoalmente, pelo próprio, que aquí exibiu seu título eleitoral de número 3.766 8.ª zona — 3.ª Circunscrição — do qual constava seu nascimento em Cabedelo — Estado da Paraiba. Todavia, devo salientar que nos editais (fls. 120 a 122), não foi observada a antecedência de 15 dias, prevista no § 2.º art. 2.º da aludida Portaria 337, particularisando que o último desses editais foi publicado no dia em que se realizou a assembléia para tratar da ratificação ora pretendida. Com referência aos estatutos, foram os mesmos elaborados na forma do modelo recomendado, apresentando, porem, certas falhas a serem corrigidas da maneira seguinte: *a*) ao art. 1.º deve ser dada a redação do modelo, pois em nada interessa o histórico que se ve à fls. 5; *b*) o art. 4.º deve ser suprimido, se observado o que acima ficou exposto; *c*) no art. 10, deve ser suprimida a alínea *b* cuja matéria não compete ao Sindicato; *d*) no art. 14, alínea *g*, deve ser substituido o verbo *responder* por *respeitar*; *e*) o art. 12 deve ser suprimido, pois não procede o limite de

idade previsto no mesmo; *f*) no art. 15, o § 4.º deve ser iniciado com o seguinte trecho: "*A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade*"; *g*) no art. 16, parágrafo único deve ser suprimido o trecho: *contando novo tempo para direito do art.* 63; *h*) no art. 17, parágrafo 3.º logo após a palavra *qualquer*, deve ser consignado o termo *membro*; *i*) o art. 25 deve ser suprido, pois que suas disposições colidem com o que, a respeito, determina a Portaria 338. Não existe mais comissão executiva, e o mandato do Presidente tem a mesma duração do dos demais membros da diretoria; *j*) o art. 26 deve ser suprimido, pois não procede a previsão de data contida no mesmo; *k*) no art. 27, alínea *h*, deve ser substituido o vocábulo "*número*" por "*livro*"; *l*) no art. 30, a parte final deve ter a seguinte redação: *salvo casos previstos nos artigos* 61 *e* 70; *m*) no art. 31 alínea *b* o número de associados deve ser fixado em, pelo menos, 31, dada a disposição constante da mesma alínea do art. 13; *n*) no art. 38, a alínea *b*, deve ser iniciada com o vocábulo *relação*; *o*) no art. 42, devem ser suprimidas as alíneas *d* e *e*, pois não competem ao sindicato as atribuições contidas nas mesmas; *p*) o art. 43 deve ser suprimido, de vez que a parte que compete ao 2.º secretário, já está prevista no art. 40, alínea b; *q*) o art. 44 deve ser suprimido, pois não está prevista na parte referente à Diretoria, a existência de Delegados; *r*) no art. 46, alínea *c*, deve ser dada a redação: *parágrafo único do art.* 52; *s*) no art. 47, a parte final deve ser assim redigida: *com o que dispõe o art.* 49; *t*) no art. 53, devem ser substituidos os artigos 45 por 49; *u*) ao art. 61 deve ser dada a redação do modelo pois que não prevalecem mais as disposições do decreto 24-694 a que o mesmo se refere; *v*) no art. 62, devem ser suprimidas as exigências referentes à cobrança de 90$0 para "emolumento social" e 5$0 para "patrimônio social", importâncias estas que alem de onerosas para os associados que já pertencerem ao quadro associativo do sindicato, constituirão um óbice para outros que ao mesmo pretendam filiar-se; *x*) o art. 71 deve ser suprimido porque as disposições estatutárias são revogaveis).

Dia 16

Sindicato dos Industriais de Conserva de Pescado solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Conserva de Pescado" (DNT. 1.302-41). — Satisfaça as exigências constantes da informação conformando tambem os estatutos a representação dada pela CES. (Reporta-se o despacho do senhor chefe a seguinte informação: deve o interessado apresentar a relação de diretores confeccionada de acordo com o modelo n. 3 anexo à portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940 e introduzir nos estatutos as seguintes modificações: *a*) o art. 21 continua determinando o início e o término do mandato da diretoria. Ora, essa previsão não pode ser "determinada", por isso que "as eleições para a constituição dos novos diretores, deverão ser realizadas, *dentro do prazo de* 60 *dias, contados da data da expedição da respectiva carta de reconhecimento*" (art. 26 — Port. min. SCm-338, de 31-7-40). Prever, pois, o início do mandato e consequente término, pois que os mandatos tem a duração de 2 anos, seria prever tambem a data da expedição da carta de reconhecimento, previsão essa um tanto insegura; *b*) ao art. 32 tambem se referem as observações feitas no item anterior; *c*) o art. 48, já modificado, ainda não satisfaz, por isso que o patrimônio social, no caso de dissolução, não será destinado a alguma instituição, *a juizo* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, porem cabe ao sindicato designá-la e então, submeter aquele ato *à aprovação* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio; *d*) o art. 50 nenhuma modificação sofreu, estando sujeito às mesmas observações constantes do item *a* da presente informação. Outrossim devem os presentes estatutos se reportar, integralmente, no capítulo das eleições e substituições às instruções expedidas pela portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, a qual se acha investida com força de lei, em virtude do § 3.º do art. 20 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil solicitando ratificação de reconhecimento (DNT. 10.333-41). — Proceda o interessado nos termos da informação. (Refere-se o despacho a seguinte informação: o requerente declara a fls. 21 que a prova de nacionalidade dos membros da administração já foi feita neste Departamento, conforme anotações nos processos ns. DNT. 16.213-37 e 16.640-38. Revendo esses processos verifiquei pelas anotações constantes no processo DNT. 16.640-38, fls. 18, ser o presidente do Sindicato em apreço brasileiro nato (prova apresentada: Carteira de Identidade e Título de Eleitor). Tratando-se de ratificação de reconhecimento a prova de nacionalidade dos demais membros da administração é indispensavel, visto a legislação anterior já exigí-la. A relação de associados e a relação de diretores e conselheiros fiscais não foram reproduzidos do livro de registo de associados com todos os dados referentes a cada associado ou diretor. Na elaboração dos estatutos obedeceu-se à orientação do modelo recomendado, convindo salientar que os mesmos apresentam algumas emendas a tinta (artigos 11, 15, 23, 27, 49). Observo outrossim, que no art. 3.º foram acrescentadas duas alíneas, sendo que a alínea *e* acrescentada, impõe ao sindicato o dever de divulgar em praças nacionais e estrangeiras dados que possam ser uteis aos exportadores de frutas, e, no art. 50 (art. 49 do estatuto padrão) suprimiram-se três alíneas, referentes as rubricas pelas quais deveriam correr as despesas do sindicato. São as seguintes as alíneas suprimidas "contribuição federativa", "ensino técnico profissional" e "agências de colocação". Pela espécie do sindicato acho justificada a supressão das duas últimas, mas desde que há plano de federação e confederação dos sindicatos julgo se deva restabelecer a primeira das três alíneas cortadas. *Emendas nos estatutos*: o art. 2.º, alínea *a* acrescentar logo após a expressão "interesses da categoria" a palavra "econômica"; ao art. 10 alínea *b* deve ser declarado o número de associados, em vez de 1/3, afim de evitar dúvidas; ao art. 27 em vez de "artigos 55 e 53, dizer "artigos 55 e 57"; ao art. 50 restabelecer a alínea sobre "contribuição federativa" ou "contribuição confederativa" prevalecendo essa se o sindicato obtiver base territorial nacional. Não tendo sido reproduzidas do livro de registo de associados, proponho complete o interessado as relações de associados e de diretores, apresentando-as com os dados constantes daquele livro, para depois então ser estudada a questão da base territorial e encaminhado o processo à CES, visto ter esse orgão decidido opinar quando fosse requerida a ratificação de reconhecimento.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 21 de janeiro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto 2.162, de 1-5-1940:

DNT 30.430-41 — Francisco Almeida & Almeida — 100$0 — Em 16-1-42.

Por infração do decreto n. 23.103, de 19-8-33:

DNT 32.094-41 — C. C. de Castro — 100$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

Por infração do decreto 2.308, de 13-6-40:

DNT 32.327-41 — José Buscky — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.303-41 — Isaac Brunschtein — 50$0 (cinquenta mil réis) — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.257-41 — Antonio Machado Evangelho — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.253-41 — Dacida da Costa Oliveira — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.230-41 — Pinto & Souza — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.224-41 — Dias Gomes Limitada — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.164-41 — Anibal Gonçalves & Cia. — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.047-41 — A. Garbati & Cia. — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 31.936-41 — Nicola Pierre — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.929-41 — Almeida & Penha — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.870-41 — Eduardo de Almeida — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.756-41 — Luiz Gonçalves — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 31.743-41 — Rozensvaig & Grinberg — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 31.595-41 — Ribeiro & Paulo — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.589-41 — Souza & Oreiro — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 31.579-41 — Mendes & Fernandes — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.492-41 — E. da Fonseca Lacerda — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.200-41 — Falil Riff — 100$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.063-41 — Waldemiro Rodrigues — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942

DNT 29.869-41 — Felipe & Irmão — 100$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 29.676-41 — A Imobiliária Norte-Sul do Brasil Limitada — 100$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 29.202-41 — M. Lourenço e Martins — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 27.642-41 — A. Silva & Vianna — 200$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 27.121-41 — The Texas Company South America Limitada — 200$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 27.068-41 — Cia. Imobiliária Fermento Agrícola Sifa S.A. — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 26.795-41 — João Miranda de Bastos — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 26.564-41 — Antonio Moreira — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 26.554-41 — Francisco Abreu — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 26.469-41 — Serafim Gomes Alves — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 26.127-41 — Francisco A. Pires & Cia. — 50$0 — O anexo de fls. 4 deve ser restituido à firma, mediante recibo. Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 26.122-41 — Cooperativa Agrícola de Cotia — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 25.753-41 — Aleixo & Irmão — 50$0 — O anexo de fls. 5 deve ser restituido, a firma, mediante recibo. Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 25.261-41 — Cruz Junir & Cia. — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 25.244-41 — M. Serra & Cia. — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 27.064-41 — Alvaro Werneck e Ismael Americo Muniz Freire — 200$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.764-41 — Viuva A. R. Moreira & Cia. Limitada — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.753-41 — Manoela Domingos Nogueira — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.551-41 — A. C. Alfena — 100$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.358-41 — Portelle & Gonçalves — 100$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.252-41 — Avila & Melo — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.102-41 — Samuel Zonis & Cia. — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 31.877-41 — F. de Oliveira & Gomes — 100$0 — O anexo de fls. 5 deve ser restituido à firma, mediante recibo. Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 31.585-41 — Francisco Rocha & Ferreira — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.926-41 — Elysio Ferreira & Cia. — 50$0 — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.822-41 — Antonio Homsy — 100$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.754-41 — Jayme Gorberg — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.749-41 — João Baptista Alves — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.670-41 — Manoel Henriques — 100$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.554-41 — Silva Gomes Pinto — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.542-41 — Ramiro Martinez & Cia. — 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.508-41 — Antonio Miceli — 100$0 — Em 17 de janeiro de 1942.

Diversos despachos:

DNT 32.215-41 — Mario Amado & Cia. — À vista do que contem os anexos de fls. 4 e 5 que devem ser restituidos à firma, mediante recibo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 42.045-41 — Nehme J. Aina — Multa de 50$0 — Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32 040-41 — L. J. Fernandes — Preliminarmente, deve o signatário da defesa apresentar procuração. — Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 31.853-41 — A. Nogueira Luarte. — Prove devidamente as alegações da defesa. Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 30.514-41 — A Única Auto Ônibus Limitada. — Prove devidamente as alegações da defesa. Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 29.523-41 — F. M. Coutinho. — Considerando o que resolveu o Exmo. Sr. Ministro, relativamente ao trabalho no dia 15 de novembro do ano p. passado, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Arquive-se. Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 29.073-41 — Sebastião Nunes. — Considerando os termos da informação do Inspetor J. Costa Soares, torno insubsistente o auto de fls. 2.

DNT 26.882-41 — I. T. — À vista do que informa o fiscal, torno insubsistente, o auto de infração n. 2.418. Arquive-se. À T.C.E. para anotações. Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 26.256-41 — Francisco & Saraiva. — À vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 16 de janeiro de 1941.

DNT 25.915-41 — Antunes Bragança. — À vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. O anexo de fls. 4 deve ser restituido à firma, mediante recibo, em seguida, arquive-se. Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 25.914-41 — Alberto José Gonçalves & Cia. — À vista do que contem o anexo de fls. 4 que deve ser restituido à firma, mediante recibo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 25.362-41 — I. T. — À vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o auto de infração n. 697. Arquive-se. À T.C.E. para anotações. Em 15-1-42.

DNT 20.950-41 — Jorge da Costa Franco e Oswaldo Werneck da Rocha. — À vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 15 de janeiro de 1942.

DNT 32.272-41 — Eduardo Cick e F. C. Lichtenberger. — Não há o que deferir. Em 14 de janeiro de 1942.

DNT 52.535-36 — Rabello Carvalho & Cia. — Arquive-se. O processo (DNT 52.535-36) deve ter o devido prosseguimento. Ao Serviço Interno. Em 19 de janeiro de 1942.

DNT 32.965-41 — Felisberto Barcellos Ferreira de Azevedo. — Preliminarmente deve o signatário da defesa apresentar procuração. Em 16 de janeiro de 1942.

DNT 32.565-41 — Moredo & Martinez. — À vista do que contem o acordo anexo que deve ser restituido à firma, mediante recibo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 15 de janeiro de 1942.

Processos arquivados:

DNT 16.516-41 — José Reid de Carvalho
DNT 11.956-41 — Onofre Ferreti
DNT 4.606-41 — Afonso José Teixeira
DNT 3.988-41 — Teixeira & Santos.
DNT 3.967-41 — José Rodrigues Marcelino.
DNT 1.555-41 — J. F. & Rodrigues.
DNT 746-41 — Emidio & Baptista Limitada.
DNT 10.391-40 — Dominguez & Marino.
DNT 17.102-41 — Antonio Lopes.
DNT 16.424-41 — S.A. Bastos de Oliveira.
DNT 16.421-41 — Carvalho & Ribeiro Limitada.
DNT 15.610-41 — José Moreira & Azevedo.
DNT 12.025-41 — Abilio Martins & Irmão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR:

Em 10 de janeiro de 1942.

Ofício

Ofício n. 3.642-41, do juizo de direito da 9.ª Vara Civel, pedindo cancelamento do registo do contrato da firma Foster & Cia. — Deferido.

Requerimentos:

Companhias

De Cia. Comercial do Rio de Janeiro; Fox Film do Brasil, S/A; Cia. Imobiliária Financeira Americana; Serviços Hollerith S/A. — Instituto Técnico de Organisação e Controle, Sociedade Anônima Industriais Khair, Cia. Territorial Vila dos Lyrios S/A.; Escritório Técnico de Administração e Propaganda "Estad" S/A.; S/A. Agrícola Santa Luiza; Quebracho-Brasil S/A.; Casa Leandro Martins-Moveis S/A.; Cia. Imobiliária Metropolitana, S/A.; Fábrica de Papel Tijuca S/A.; Importadores, Fornecedores e Construtores Brasunido, S/A.; Cia. Jardins Gávea; Cia. Comercial e Técnica Cetec, Cia. Sul Americana de Armazens Gerais; Cia. Sul Americana de Armazens Gerais; Cia. Th. Badin de Minérios S/A.; pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos — Deferidos.

Contratos:

De Marques & Guerra, firma composta dos socios solidários Manuel Marques de Sá e José Maria da Fonseca Guerra, para o comércio de Botequim à rua do Lavrádio, 81, com o capital de 10:000$000 — Deferido;

De Sociedade Celulose Celenita Ltda., firma composta dos socios quotistas Guilherme Guinle e Lineu de Paula Machado, para o comércio de fábrico e venda de produtos de celulose para vernizes, com o capital de 250:000$000, prazo de 10 anos — Deferido;

De C. Marques & Nunes, firma composta dos sócios solidários Cesar Marques e Joaquim Nunes, para comércio de carvão e lenha, à rua Robero Silva, 25 com o capital de 3:000$000, e prazo indeterminado — Deferido;

De A. D. da Silva & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Salomão Neder e Alberto Domingos da Silva, para o comércio de tecidos em geral, com o capital de 200:000$000 e prazo indeterminado — Deferido:

De Empresa Brasileira de Demolição, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Luiz Koatz, Itajubá Brandão Azambuja e William Schteinberg, para o comércio de demolição de prédios, à rua Visconde de Itaúna, n. 41, com o capital de 150:000$000 e prazo indeterminado — Deferido:

De J. Morais & Esteves, firma composta dos sócios solidários João Morais e Antonio Esteves dos Santos, à rua Jardim Botanico, n. 600, alteração pela elevação do capital para 40:000$000, alem de outras modificações — Deferido;

De Leiteria Central Ltda., firma composta dos sócios quotistas Paulo Rodrigues Ferraz, Miguel Rodrigues Ferraz e José Antonio de Sousa, para o comércio de leiteria e botequim, à rua Archias Cordeiro, 280, com o capital de 100:000$000 e prazo indeterminado. —

De Frade & Alves, firma composta dos sócios solidários João Pereira Frade e Francisco José Alves, para o comércio de café, bar e leiteria, à rua Fonte da Saudade, 9-A, com o capital de ..... 66:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De N. Rocha, Marques & Gomes, firma composta dos sócios solidários Domingos Ferreira Gomes, Manuel Marques dos Santos e Constantino Nogueira da Rocha, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Ana Leonídia, 267, com o capital de 3:000$000 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. Ferreira & Serrano, firma composta dos sócios solidários José Ferreira e Manuel da Slva Serrano, para o comércio de lenha e carvão vegetal à Estrada Santa Cruz, 590, com o capital de .... 4:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Nunes & Vieira, firma composta dos sócios solidários José Nunes e Francisco de Pinho Vieira, para o comércio de café e bar, à Avenida Mem de Sá, 130, com o capital de 145:000$000, e prazo indeterminado — tendo início em 12 de novembro de 1941 — Deferido;

De Livraria Agrícola o Campo Ltda., firma composta dos socios Manuel de Oliveira Nunes, Olinto de Freitas Assunção, Iolanda Gomes da Silva, para o comércio de livros, folhetos e outras publicações, à rua São José, 52, com o capital de 15:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Brasilquímica Limitada, firma composta dos sócios quotistas Carlos de Souza Dias Walsh e Paulo Lemos Novaes, para o comércio de manipulação de produtos químicos, à rua Luiz Guimarães, 108 — A, com o capital de 10:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Imobiliária Guanabara Ltda., firma composta dos sócios quotistas Eloy Rodrigues de Oliveira, Antonio Paciello, Arm... Joaquim Marinho, Alfredo Figueiredo, e Rubem Gomes dos

para o comércio de moveis, à Avenida Rio Branco, 91 — 4.º andar, s/14, com o capital de 100:000$000 e prazo indeterminado — Deferido.

De R. C. da Fonseca & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Rosa Tereza Rego da Rocha Cravo da Fonseca, Avelino Augusto Ramos de Almeida e Jaques Augusto Esteves, para o comércio de botequim, à Praia de Botafogo, 492, com o capital de ..... 30:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Angel & Jacy, firma composta dos sócios solidários Jacy Jacintho Vieira e Angel Antonio Ares Lopes, para o comércio de bombons, refrescos, conservas e congêneres, à rua Senador Pompeu, 237 — fundos e Marcilio Dias, 62 — frente, com o capital de ..... 20:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Minas Saúde, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Waldomiro de Magalhães Pinto, Carlos Pereira Sylla, Antonio Faria Ribeiro, Alberto Woods Soares e Amynthas Jacques de Morais, para o comércio de minérios, à rua do México, 98 — 7.º andar, com o capital de 600:000$000 e prazo de 5 anos — Deferido;

De F. de Toledo & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antonio Carvalhaes de Souza, Fernando de Toledo, para o comércio de drogas e produtos químicos, à rua André Cavalcanti, 8-G, loja, com o capital de 50:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Minas da Baía, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Luiz de Almeida Josephson e Octavio de Soveral Lund, para o comércio de minérios (industrialização e exportação), com o capital de 2.000:000$000, e prazo indeterminado — Deferido;

De Policarpo & Ilidio, firma composta dos sócios solidários Policarpo Gonçalves rua e Ilidio Gomes Pires, para o comércio de frutas nacionais, com o capital de 5:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De D. F. Reis & Pereira, firma composta dos sócios solidários Domingos Ferreira dos Reis e Sebastião Pereira, para o comércio de botequim e correlatos, à rua São Luiz Gonzaga, 142, com o capital de 62:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Enceradora Sul-Americana, Ltda., firma compsota dos sócios quotistas Ludwig Weinzettl e Raymundo Pereira de Andrade, para o comércio de limpeza e conservação de edifícios, casa, etc., à rua do Senado, 231, com o capital de 35:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Revista "O Jockey" Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Briani Junior e Felippe de Oliveira Guimarães Filho, à rua Miguel Couto, 92, com o capital de 60:000$000, para a exploração da revista "O Jockey", por tempo indeterminado — Deferido;

De Alves, Cerqueira & Pires, firma composta dos sócios solidários Antonio Cerqueira, Manuel Alves e Joaquim Alberto Pires, para o comércio de venda de gelo, à Avenida Marechal Floriano, 126 (fundos) — matriz — e filial à rua General Câmara, 179, fundos, com o capital de 33:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De D. Ribeiro & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas David José Ribeiro e Waldemar Esteves, para o comércio do comestíveis e bebidas, à rua do Bispo, 129, com o capital de ..... 40:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Industrias de Camisaria Seymour, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Adolphe Cesser, Armenio Alvim Barroso e Carlos Filipe Maia Gomes, para o comércio de gravatas e artigos de camisaria, com o capital de 91:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Conceição & Santos, firma composta dos sócios solidários Conceição Martins da Rocha Mendes e Antonio Francisco dos Santos, para o comércio de confecções de vestidos, à rua Uruguayana, 89, com o capital de 5:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Namóra & Silva, firma composta dos solidários Francisco da Silva e Arthur Rodrigues Namóra, para o comércio de restaurante, com o capital de 30:000$000, à Avenida Francisco Bicalho, 393, e prazo indeterminado — Deferido;

De Artefatos de Metal Geiza Ltda., firma composta dos sócios quotistas dr. Wilson do Valle Fernandes, Fernando de Oliveira Reis e Americo Alves da Silva, para o comércio de artefátos de metal, à rua Figueira de Melo, 363-B, com o capital de 90:000$000 e prazo indeterminado — Deferido;

De Nogueira, Silva & Cia. Ltda., pedindo desistência de arquivamento de contrato — Deferido;

De Construtora Morel Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antonio Moreira da Costa e Ismael Moreira da Costa, para o comércio de construções e reconstruções de prédios, pintura em geral, com o capital de 20:000$000 e prazo indeterminado, com sede a Avenida Nilo Peçanha, 38-D, 2.º andar, s/225 — Deferido;

De Barbosa & Filho, firma composta dos sócios solidários Oswaldo Pereira Barbosa e Caetano Ramos Barbosa, para o comércio de agênciar transportes terrestres e marítimos, à rua do Acre, 51, 1.º andar, com o capital de 20:000$000 — prazo indeterminado — Deferido;

Alterações de contrato

De Pinto, Moreira & Rocha, pelo aumento do capital para ..... 60:000$000, admissão do sócio Francisco da Rocha, abertura de uma filial à rua Barata Ribeiro, 218, passando a firma, que era J. Moreira & Pinto, para a atual, alem de outras modificações — Deferido;

De Irmãos Oliveira, Ltda., pela cessão que faz o sócio Augusto Gomes Campos de 30 quotas, do valor de 1:500$000 cada uma, a Antonio Pereira de Oliveira, pela importância de 7:500$000, sendo este último admitido na sociedade, alem de outras modificações — Deferido;

De Moura Costa & Cia. Ltda., pela elevação do capital para 300:000$000, sendo feitas outras modificações — Deferido;

De Sociedade Nacional de Representações, Ltda., pela retirada do sócio dr. Alberto Bandeira de Mello e do sócio dr. Jayme Pereira de Mesquita, em virtude da transferência de suas quotas feitas aos demais sócios, sendo feitas outras modificações — Deferido;

De I. Berechman & Comp., pelo aumento do capital para .... 40:000$000, aquisição do estabelecimento da rua do Catete, 46, onde será instalada a casa matriz, passando o antigo estabelecimento à rua Pedro Américio à condição de filial, sendo feitas algumas modificações — Deferido;

De Gaspar & Comp., pela retirada dos socios comanditários dr. Olímpio de Menezes e D. Maria do Carmo Veloso Gonçalves, nada recebendo, pela admissão dos sócios Rogério Marques e Heitor Lopes Amador, cada um com o capital de 25:000$0, sendo o capital de réis 300:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Companhia Carioca de Linha Ltda., pela cessão que fazem os sócios Themistocles Lima e Arthur de Lima, de suas quotas, no valor de 20:000$0, a Antonio Jorge dos Santos, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Casa Bancária Fabelo Júnior, Ltda., pela retirada da sócia Odilla Ramalho Fabello, que cede ao sócio Antonio José Fabello, as suas 20 quotas pelo valor de 20:000$0, continuando o capital de réis 250:000$0, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Estacas Franki, Ltda., pela admissão dos sócios Pilotes Franki Argentina, Ltda., Dr. Jorge de Godoy, P. A. Moreau e o Dr. Michel de Goull, sendo o capital de 1.000:000$0. — Deferido.

De Placido & Costa, pela modificação da cláusula que se refere às retiradas. — Deferido.

De J. Costa & Valente, pela retirada do sócio João Paulino da Costa, o qual cede a Carlos Valente da Silva, pela importância de 40:000$0, a sua parte na sociedade, sendo admitido como sócio Carlos Valente da Silva, sob a firma J. Costa & Valente, a qual substitue a anterior J. Costa & Costa, passando o capital a ser de 65:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Floriano Leite de Resende & Cia., pela baixa de sua filial sita à rua Coelho Neto, n. 4. — Deferido.

De Rocha & Paiva, pela elevação do capital para 70:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Moveis — Casa Nunes, Ltda., pela cessão que faz Joaquim Jorge Koch a Alfredo Rebello Nunes de suas duas quotas do valor de 1:000$0, cada uma. — Deferido.

De M. Fonseca & Cia., pela anotação de que o sócio Manoel Fonseca Davol, que assim se assinava para fins comerciais, passa a usar o seu nome por extenso Manoel Fonseca da Costa Guimarães, pela incorporação da firma M. Fonseca, pertencente ao sócio Manoel Fonseca da Costa Guimarães, à presente firma, sendo o capital elevado para 1.000:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De F. Fernandes & Rigoni, pela retirada do sócio Antonio Francisco Fernandes, recebendo a importância de 12:000$0, sendo admitido à sociedade o sócio José Zacconi, com o capital de 12:000$0, sendo o capital da firma elevado para 24:000$0, passando a firma a ser J. Zacconi & Rigoni, alem de outras modificações. — Deferido.

De Moreira, Fernandes & Cia., pela admissão do sócio solidário José Batista Fernandes Linhares, passagem a comanditário do atual sócio solidário José Luiz de Souza, pela adoção do seu nome anterior do sócio Americo Alves Moreira, sendo o capital elevado para réis 750:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Gaio, Marti & Cia., pela retirada do sócio Manoel de Jesus Pinto, recebendo a importância de 101:075$0, pela admissão dos sócios Faustino Ignacio de Pinho e Francisco Leite Marques, com a quota de capital de 45:000$0, cada um, continuando o capital de réis 1.800:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De I C. Barbosa & Cia., pela passagem da sociedade de comandita simples para em nome coletivo, retirando-se o sócio comanditário Inocencio da Silva Ferreira, recebendo a importância de réis 43:159$240, sendo o capital elevado para 40:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Garage Esplanada, Ltda., pela admissão do sócio Hans Bohm e retirada do sócio Jiri Low Beer, o qual transfere as suas quotas ao sócio ora admitido e ao sócio remanescente Edwin Rotschild, sendo feitas algumas modificações. — Deferido.

De Rosemberg & Cia. Ltda., pela retirada dos sócios Gastão de Brito e Francisco Rodrigues Matoso, os quais cedem e transferem, o primeiro para o sócio Mauricio Treiguer Rosemberg, pela importância de 20:000$0, as quotas que possue na sociedade, e o segundo para Luiz Treiguer Rosemberg, pela importância de 20:000$0, as quotas que possue na sociedade, passando o capital social a ser de 60:000$0. — Deferido.

De Secundino Fonseca & Cia., pela retirada do sócio Alfredo Augusto de Freitas, sendo o capital elevado para 70:000$0, passando a firma, que era Secundino, Freitas & Cia., para a atual, alem de outras modificações. — Deferido.

De Parady Limitada (Indústrias de Sabonetes e Perfumes Parady Limitada), pela cessão que faz Antonio Moreira Pinto a Adelgicio Olyntho de Mello e Silva, de 110 quotas e a Rodolpho Corrêa, sendo, em consequência, admitidos à sociedade, alem de outras modificações. — Deferido.

De Sociedade Mercantil de Produtos Químicos Ltda., pela cessão que fazem a Sanbra — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A., de 100 quotas, no valor de 100:000$0, à Sociedade Anônima Moinho Santista Indústrias Gerais, passando o capital a ser de 500:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Gráfica Guarany Ltda., pela cessão que faz Oswaldo de Almeida Mello a D. Hester Ferrington Rigby de sua quota de capital, no valor de 50:000$0, retirando-se da sociedade; pela admissão de Antonio Ribas Teixeira, como sócio, pela aquisição que faz de 175 quotas, no valor de 175:000$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido.

De L. Figueiredo & Cia., pelo falecimento do sócio Leopoldo de Oliveira Figueiredo, sendo apurado os seus haveres, na importância de 516:391$3, os quais já foram postos à disposição dos seus herdeiros, com pagamento à vista; continuando o capital de 1.000:000$0, alem de outras modificações. — Deferido.

De Oswaldo Crispim & Cia. Ltda., pela cessão que faz Oswaldo Crispim de suas quotas, no total de 25, da seguinte forma: a José Kalil Khair, 5 quotas; a Fouad José Khair, 10 quotas, a Camilo Elias Khair, 5 quotas; e a D. Adma Khair, 5 quotas, do valor de 1:000$0 cada uma, pela importância total de 42:500$0. — Deferido.

Distratos:

De J. Morais & Esteves, pela retirada do sócio João Morais, recebendo em pagamento o negócio de botequim, sito à rua Jardim Botânico, n| 600, por cujo efeito tambem paga ao sócio Antonio Esteves dos Santos a importância de 15:000$0, recebendo mais o sócio Antonio Esteves dos Santos o negócio de restaurante, sito à rua Jardim Botânico, n. 616, no valor de 5:000$0. — Deferido.

De Abilio Guimarães & Comp., pela retirada do sócio Alberto da Rosa Silveira, recebendo a importância de 10:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Abilio Soares Guimarães, no valor de 10:000$0. — Deferido.

De Sociedade Brasileira de Representações e Transportes Limitada, pela retirada do sócio Urquisa Sant'Ana, recebendo a importância de 25:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio João Zacarias Wanderlei, na importância de 25:000$0. — Deferido.

De Barreto, Penna & Comp., Ltda., pela retirada dos sócios Augusto da Costa Pena e Sebastião Teixeira, recebendo cada um a importância de 3:977$9, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Benjamim dos Santos Barreto, no valor de 13:912$9. — Deferido.

De Moreira & Conçalves, pela retirada do sócio Joaquim Moreira, recebendo a importância de 22:153$9, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Joaquim Gonçalves, no valor de réis 21:633$9. — Deferido.

De Abel Marques & Comp., pela retirada do sócio Joaquim Guimarães, recebendo a importância de 3:679$795, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Abel Marques Luiz, no valor de réis 34:979$795. — Deferido.

De Rodrigues, Corte & Comp., pela retirada do sócio Antonio Pires de Oliveira, nada recebendo, pela retirada do sócio Antonio Rodrigues da Costa Junior, ficando o ativo e passivo a cargo do sócio Alberto Aires Corte, que, assina uma letra de 20:000$0, em favor do sócio retirante Antonio Rodrigues da Costa Junior, que recebe por saldo de seus haveres a importância de 34:890$7, incluida a letra aludida. — Deferido.

De Sul Ferreira & Perez, pela retirada de ambos os sócios em virtude da venda do estabelecimento, recebendo o sócio João do Sul Ferreira, a importância de 17:500$0, recebendo igual importância o sócio Rudesindo Perez Laza. — Deferido.

De Alfredo Esteves & Carvalho, Ltda., pela retirada do sócio Augusto Carvalho, recebendo a importância de 15:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Alfredo Esteves, no valor de 15:000$0. — Deferido.

De Leite Cardoso & Comp., pela retirada do sócio José Cantreva, recebendo a importância de 18:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Leite Cardoso, no valor de 27:626$750. — Deferido.

De Barreto & Castro, pela retirada do sócio Manoel Barreto, recebendo a importância de 27:651$415, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Antonio Alcides de Castro, no valor de réis 32:151$415. — Deferido.

De Ferreira & Trilho, pela retirada do sócio José Ferreira, recebendo a importância de 5:000$0, ficando o ativo e passivo a cargo do sócio Raimundo Trilho Rodrigues, no valor de 5:000$0. — Deferido.

De Mendes & Vasconcelos, pela retirada do sócio Manoel Martinho de Vasconcelos, recebendo a importância de 5:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Inacio Teixeira Mendes, no valor de 30:000$0. — Deferido.

De Lopes Correia & Comp., pela retirada de ambos os sócios Antero Augusto Seixas Lopes Correia e Manoel de Carvalho, recebendo cada um a importância de 160:000$0. — Deferido.

De F. Lemos & Silva, pela retirada do sócio Emidio Paes da Silva, recebendo a importância de 2:607$270, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Francisco Cardoso de Lemos, no valor de 30:000$0. — Deferido.

De Jacob Koifman & Irmão, pela retirada do sócio Leizer Koifman, recebendo a importância de 25:391$4, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Jacob Koifman, no valor de 76:475$7. — Deferido.

De M. Stefanini & Guerra, pela retirada do sócio Egidio Stefanini, recebendo a importância de 36:812$3, ficando o ativo e passivo da firma a cargo da sócia Jení Maia, no valor de 14:012$1. — Deferido.

De Sampaio & Silva Segundo, pela retirada da sócia Isis Torres da Silva, recebendo a importância de 20:000$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Teixeira Sampaio, no valor de 14:980$0. — Deferido.

De Fábrica Nacional de Artefatos de Aço Ltda., pela retirada dos sócios Irenio Correia de Morais e Carlos Nunes de Oliveira, nada recebendo. — Deferido.

Registos de firmas individuais:

De Emilio Velho, para o comércio de representações e conta própria, de tecidos em geral, à rua Visconde de Inhauma, 65, sala 502, 5.º andar, com o capital de 50:00$0. — Deferido;

De Artur Rodrigues da Silva, para o comércio de quitanda, à rua de Catumbí, 28, com o capital de 4:000$0. — Deferido;

De Luciano Lauría, para o comércio de café e bar, à rua Alvaro Alvim, 31-A, com o capital de 80:00$0. — Deferido;

De Antonio de Jesus Adão, para o comércio de frutas e legumes, à rua X, n. 17 (Mercado Municipal), com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Manoel Soares, para o comércio de quitanda, à rua Grajaú, 50, com o capital de 2:00$0. — Deferido;

De Manoel Ramos, para o comércio de botequim, à rua Nerval de Gouveia, 229, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Luciano Mannarino, para o comércio de frutas, à rua XII, 63, Mercado Municipal, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De José Rodrigues Quitanda, para o comércio de quitanda, à rua Emilia Ribeiro, 97, com o capital de 2:000$0. — Deferido;

De José Augusto Macedo, para o comércio de quitanda e louças de barros, à rua Jacinto Alcides, 21, com o capital de 3:000$00. — Deferido;

De Beatriz Barreto, para o comércio de maternidade, à rua Licinio Cardoso, 362, com o capital de 80:000$0. — Deferido;

De Juan José Leon Arieta, para o comércio de açougue, à rua Constante Ramos, 44-B, com o capital de 15:000$0. — Deferido;

De Angela Uras, para o comércio de fotografia, à rua Gonçalves Dias, 19, 1.º andar, com o capital de 40:000$0. — Deferido;

De Isaac Schlesinger, para o comércio de cabelereiro, à Av. Gomes Freire, 153, com o capital de 35:000$0. — Deferido;

De Bernardo Kling, para o comércio de produtos de cimento armado, à rua Aureliano Lessa, 44-A, com o capital 5:000$0. — Deferido;

De R. de Oliveira (Casimiras), para o comércio de fazendas, à rua Gonçalves Dias, 49, com o capital de 100:000$0. — Deferido;

De José Vieira de Brito, para o comércio de botequim, à rua Afonso Cavalcanti, 29, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Roberto Oscar de Barros Cavalcanti, para o comércio de arquitetura e construção, à rua da Quitanda, 67, 1.º andar, sala 201. — Deferido;

De Adalgisa Pinto Cordeiro, para o comércio de tinturaria, à Praça das Nações, 64, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Celestino Pereira de Oliveira, para o comércio de açougue, à rua Marquês de Abrantes, 224, com o capital de 36:000$0. — Deferido;

De Edmilson de Sá Cavalcante, para o comércio de oficina de consertos de rádios, à rua São Pedro, 299, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Almerindo Aranha, para o comércio de líquidos e comestiveis à praça Xavier Sigaud, 5, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Wilhelm Strauss, para o comércio de artefatos de tecidos, à rua 7 de Setembro, 37, com o capital de 2:000$0. — Deferido;

De Antonio Pedro da Cunha, para o comércio de perfumarias, à rua Joaquim Silva, 131, 1.º andar, com o capital de 3:000$0. — Deferido;

De Egon Eugenio Novais, para o comércio de fotografias, à rua Copacabana, 109, com o capital de 30:000$0. — Deferido;

De Carlos Bricio, para o comércio de orquestras, à rua João Silva, 62, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

De Otaviano Romeiro, para o comércio de organizações de orquestras e *jazz-band*, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

De Miguel Fernandes Seixas, para o comércio de pão, balas e doces, à rua Barreiros, 284, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De A. F. Garcia, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Ciricí, 126, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De C. B. Galvão, para o comércio de ovos e cereais, à rua Riachuelo, 360-B, com o capital de 30:000$0. — Deferido;

De H. Duchesne, para o comércio de tinturaria, à rua do Catete, 183, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Aron A. Fakiel, para o comércio de confecção, de tecidos, à rua D. Minervina, 136, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Manoel Gomes de Azevedo, para o comércio de consertador de calçados, à rua do Costa, 116, com o capital de 5:00$0. — Deferido;

De Eduardo Bared, para o comércio de fazendas e armarinho, à rua André Cavalcante, 8-C, com o capital de 20:000$0. — Deferido;

De Johann Heirich Kubler, para o comércio de oficina mecânica, à rua Matos Rodrigues, 23, com o capital de 35:000$0. — Deferido;

De Gabriel Neves da Rocha, para o comércio de bar, à rua Pacheco da Rocha, 218, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Luiz Teixeira Paulo, para o comércio de botequim e charutaria, à rua do Monte, 3, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Antonio Marques Jeronimo, para o comércio de líquidos e comestiveis, à rua Nicaragua, 118, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Pedro Pires, para o comércio de artefatos de couro, à rua Regente Feijó, 91, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Manoel Lourenço (botequim), para o comércio de botequim e leitaria, à rua do Riachuelo, 57, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De Maximiano Rodrigues Costa, para o comércio de líquidos e comestiveis à rua Engenho de Dentro, 35, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De Ubaldo Acarino, para o comércio de máquina, à rua São Pedro, 257, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De Vicente Orlando, para o comércio de calçados, à rua José de Alencar, 62, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Anacleto José do Alto, para o comércio de botequim e café, à rua Marquês de Pombal, 2, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Carlos Maciel Guimarães, para o comércio de cera em tabletes, à rua Afonso Pena, 171, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

De Manoel de Souza Marques, para o comércio de consertos de máquinas, à rua Mairinck Veiga, 18, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Antonio da Silva (Tipografia), para o comércio de tipografia, à rua Leandro Martins, 11, com o capital de 35:000$0. — Deferido;

De Joaquim de Freitas, para o comércio de rádios, à rua Haddock Lobo, 127-A, com o capital de 20:000$0. — Deferido;

De Rudi Villi Schlesing, para o comércio de representações, à rua do Senado, 65, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Miguel de Souza Massa, para o comércio de açougue, aves e pequenos animais, à rua do Catete, 297, com o capital de 500:000$. — Deferido;

De Olimpio de Oliveira Pinto, para o comércio de lavanderia, à rua Esteves Júnior, 38, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Albano de Abrantes, para o comércio de botequim e bar, à rua Valença, 39-A, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Abrahão Zeitone, para o comércio de accessórios para automoveis e oficina de conserto de automoveis, à rua 24 de Maio, 1.201, com o capital de 40:000$0. — Deferido;

De Domingos Costa (Mecânico), para o comércio de consertos de máquinas de costura, à rua do Senado, 21, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De José Januario Marques da Silva, para o comércio de líquidos e comestiveis, à Avenida dos Democráticos, 707, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Nicanor Nobua Alonso, para o comércio de ferro e metais usados e desmontagem de automoveis, à rua Apia, 141, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

De Antonio Thomaz, para o comércio de charutos e cigarros, à rua Carvalho de Souza, 320, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

De Antonio Mendes Soares Junior, para o comércio de armarinho, à rua Coronel Agostinho, 141-A, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

De Antonio Fernandes da Cruz Junior, para o comércio de armarinho e fazendas, à rua dos Coqueiros, 39-A, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De H. Becker, para o comércio de importação e exportação, à rua Gonçalves Dias, 84, sala 605, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De Maria Luiza van Erven, para o comércio de oficina de costura, modas e confecções, à rua Copacabana, 63, com o capital de .... 30:000$0. — Deferido;

De Jean Kolouboff, para o comércio de aparelhos de música, à rua Fernando Mendes, 25, apt. 14, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Alencar Dias Passos, para o comércio de aparelhos de música, à rua Hipólito da Costa, 20, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Jorge Augusto de Carvalho, para o comércio de ourives, à rua Curuzú, 57, fundos, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Manoel Francisco (Botequim), para o comércio de botequim e charutaria, à rua Pinto Figueiredo, com o capital de 35:000$0. — Deferido;

De Caio de Brito Guerra, para o comércio de indústria de construções e serviço de engenharia em geral, à Av. Almirante Barroso, 72, sala 704, com o capital de 20:000$0;

De Alexandre Roth, para o comércio de produtos dentários, à rua Alvaro Alvim, 33 a 37, salas ns. 1.010 e 1.011, 10.º andar, com o capital de 250:000$0. — Deferido;

De Antonio Luiz (Botequim), para o comércio de botequim, à rua Clarimundo de Melo, 796, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De João Henrique Silva Seixas, para o comércio de refrescos e bebidas, à Av. Rio Branco, 14, com o capital de 30:000$0. — Deferido;

De Antonio Maria Ramos, para o comércio de quitanda e cereais, à Praça Arthur de Azevedo, 19, com o capital de 2:000$0. — Deferido;

De A. S. Wisnesky, para o comércio de oficina mecânica, à rua General Gurjão, 152, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Max Fischer, para o comércio de importação e exportação de matéria prima, representações por conta própria e por conta de terceiros, à Av. Beira Mar, 210, 3.º andar, sala 305, com o capital de 20:000$0. — Deferido;

De Ideli Fainzilber, para o comércio de moveis, à Av. Gomes Freire, 55, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De J. J. Moreira Junior, para o comércio de botequim e adicionais, charutaria, leite, balas e doces, à rua Licínio Cardoso, 259-A, com o capital de 35:000$0. — Deferido;

De Zeck Nassur, para o comércio de depósito e engarrafamento de aguardente, à rua Itapirú, 153-B, com o capital de 20:000$0. — Deferido;

De Humberto Spisso, para o comércio de material elétrico e brinquedos, à rua Figueira de Melo, 390-B, com o capital de 10:000$0. — Deferido:

De Froim Katz, para o comércio de fazendas, à rua da Alfândega, 340, com o capital de 100:000$0. — Deferido;

De Porfirio Gonçalves, para o comércio de jóias usadas, no Largo da Carioca, 5, 8. ºandar, sala 805, com o capital de 50:000$0, sendo a firma adotada P. Gonçalves. — Deferido;

De Modesto Ferreira, para o comércio de transportes, à rua D. Manoel n. 50, sobrado, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De A. G. da Silva Filho, para o comércio de ampliações fotográficas, quadros e molduras, à rua Visconde de Itauna, 537-A, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Abilio Soares Moutinho, para o comércio de couros e artigos para sapateiros, à rua Senador Pompeu, 212, com o capital de 30:000$0. — Deferido;

De Arlindo de Oliveira Melo, para o comércio de compra e venda e fretamento de navios, à Av. Rio Branco, 108, 16.º andar, sala 1.603, com o capital de 50:000$0, sendo a firma Arlindo Melo. — Deferido;

De J. Augusto Esteves, para o comércio de venda de gazolina, à rua Felipe Cardoso, 243, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Bernardo Garcia Barbazan, para o comércio de hospedaria, à rua General Pedra, 235-A, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Arthur Alves Ramos, para o comércio de açougue, à rua Getúlio, 497, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Francisco Teixeira da Silva, para o comércio de empreiteiro demolidor e depósito de materiais para construções, à rua Dias da Cruz, 90, com o capital de 35:000$0. — Deferido;

De Frutuoso R. Flores, para o comércio de construções, à rua do Carmo, 60, 4.º andar, sala 3, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De Ambrosio Fregolente, para o comércio de organização de orquestra, à Av. Pasteur, 206, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

De M. R. Lito, para o comércio de sabão, à rua Figueira de Melo, 363, com o capital de 100:000$0. — Deferido;

De Manoel Nascimento (Botequim), para o comércio de botequim e restaurante, à rua Benedito Otoni, 54, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Ernani Rodrigues Guimarães, para o comércio de líquidos e comestiveis, à rua Barão, 564, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Alberto Richter, para o comércio de comissões e representações, à rua México, 98, 5.º andar, sala 512, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De G. Kamenetz, para o comércio de materiais para construção e madeiras em geral, à rua Francisco Sá, 23, apt. 7, com o capital de 50:000$0. — Deferido:

De J. V. de Moura Andrade, para o comércio de representações de firmas nacionais, à Avenida Rio Branco n. 46, 3.º andar, sala 6, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Arsenio Alves, para o comércio de bar e leiteria, à rua Domingos Lopes n. 553, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Otoniel Manta, para o comércio de matérias primas brasileiras, à rua Mairinck Veiga n. 4, 2.º andar, sala 1, com o capital de 35:000$0. — Deferido;

De O. A. Cabral, para o comércio de brinquedos, à rua Condessa de Belmont n. 5, com o capital de 30:000$0. — Deferido;

De Alexandre Luand, para o comércio de suspensórios, ligas e gravatas, à Avenida Tomé de Souza n. 140, sobrado, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Oswaldo Vilar, para o comércio de reconstruções e depósito de materiais usados, à rua Benedito Hipólito n. 164, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De João da Costa Filho, para o comércio de bar, à rua da Praia n. 122, com o capital de 3:000$0. — Deferido;

De Antonio dos Santos Ferreira, para o comércio de marcenaria e carpintaria, à rua do Catete n. 19, com o capital de 20:000$0. — Deferido;

De Jacinto Dias, para o comércio de cigarros, fumos, café, refrescos, fósforos e doces, à rua São Cristovão sem número, com o capital de 5:000$000. — Deferido;

De Aprigio de Medeiros, para o comércio de quitanda e louça de barro, à rua Capitão Felix n. 79, com o capital de 1:000$0. — Deferido;

De Armenio J. Pereira, para o comércio de panificação, e correlatos, à rua Campo da Botija n. 152, com o capital de 40:000$0. — Deferido;

De Afonso Deulefeu, para o comércio de café, bar e leiteria, à rua do Catete n. 38-B, com o capital de 20:000$0. — Deferido;

De Simão Beliavsky, para o comércio de bijouterias, à rua da Quitanda n. 132, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Menelick Vanderlei, para o comércio de representações, à Avenida Rio Branco n. 52, 5.º andar, sala 57, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De José Nabais, para o comércio de botequim, registo complementar, pelo aumento de seu capital para 35:000$0. — Deferido;

De Leonor da Conceição Anciães, para o comércio de empresa de diversões, à rua Rodrigo dos Santos n. 165, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De E. Costa, para o comércio de meias e armarinho, à rua Archias Cordeiro n. 358, segunda loja, com o capital de 30:000$0. — Deferido.

De J. da Rocha Compasso, para o comércio de oficina mecânica, à rua dos Jangadeiros n. 39, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De David Band, para o comércio de jóias, obras de ourives e pedras preciosas lapidadas, com o capital de 25:000$0, à Avenida Rio Branco n. 9, 4.º andar. — Deferido.

De Z. Lara, para o comércio de arquitetura e construções, à rua Sete de Setembro n. 103, 1.º andar, com o capital de 50:000$0. — Deferido;

De José Gomes dos Anjos, para o comércio de Café e restaurante, à rua São Cristovão n. 1.069, com o capital de 10:000$0. — Deferido;

De Luiz Rosental, pelo aumento de seu capital para 100:000$0. — Deferido;

De Joaquim Fernandes do Vale, para o comércio de café, bar e confeitaria, registo complementar, pelo aumento de seu capital para 35:000$0 e transferência de sua nova sede para a rua Bomfim, número 343. — Deferido;

De Luiz Lourenço, pela declaração de que explora tambem bilhares. — Deferido;

De Murad Selim Dana, para o comércio de tecidos, registo complementar pelo aumento de capital para 80:000$0. — Deferido;

De Alvaro de Castro Carvalho, pelo aumento de seu capital para 1.000:000$0. — Deferido;

De Strul Arkader, pela elevação de seu capital para 40:000$0. — Deferido;

De Artur Francisco Moreira, pelo aumento de seu capital para 40:000$0. — Deferido;

De Gomes de Castro, pela elevação de seu capital para 35:000$0. — Deferido;

De Leon Grunberg Monte, pela elevação de seu capital para 100:000$0. — Deferido;

De Antonio Pinto, pela elevação de seu capial para 100:000$0. — Deferido;

De J. Lourenço dos Santos, pela elevação de seu capital para 100:000$0, abertura de uma filial sita à rua Siqueira Campos número 91, tendo a mesma iniciado as suas transações em 2 de janeiro de 1942. — Deferido;

De Julio Bertalan, pela elevação de seu capital para 50:000$0, abertura de uma filial à Avenida Princeza Isabel, n. 126-C. — Deferido;

De Casa Bancária Financial Imobiliária, Ltda., Rio Brasil Industrial e Comercial, Ltda., Leiteria Mineira, Ltda., Casa Coelho Martins, Vinhos, Ltda., Indústrias Químicas e Biológicas Arguenle, Ltda., Exportadora Goiana de Minérios, Ltda., Café Beira Mar, Ltda., M. Ladogano & Comp., Ltda., Schvartzer & Tucherman, Seabra & Peixoto, Ltda., J. Pacheco, Vasconcellos & Cia., Bellinha & Rodrigues, Ltda., Hachiya, Andrade & Cia., Ltda., Silva Sampaio Ferragens, Ltda., Parreiras & Filho, Pereira Almeida & Cia., Ltda., Loureiro & Neves, Araujo & Miranda, Benito, Martinez & Vilariño, Camisaria Catedral, Ltda., Sociedade Madeirense Ruthenberg, Ltda., Teixeira & Valle, Ltda., Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores, Ltda., Casa de Ferragens Gomes Irmão, Ltda., Laboratório Leite de Bismuto Composto, Ltda., Jorge Moses & Cia., Motores Recondicionados, Ltda., Sociedade Mercantil de Cereais Assumpção Silva, Ltda., Silva & Ogheri, Restaurante Gaiata, Ltda., Almeida & J. Teixeira, Ltda., Sociedade Comercial e Industrial Amex, Ltda., Chaves & Francisco, J. F. Campos & Cia., Ltda., E. de Albuquerque & Cia., Ltda., Bonifacio Alves & Cia., Ltda., Batista & Gonçalves. — Deferidos;

De Clemente Rodrigues Laranjeira, para o comércio de bolequim e comestíveis, à rua José dos Reis n. 2.619, com o capital de 5:000$0. — Deferido;

De Carlos Alves Moreira, para o comércio de carvoaria, à rua Aureliano Lessa n. 44, com o capital de 2:000$0. — Deferido;

Diplomas de contadores e guarda-livros:

De Augusto de Miranda, Jandira dos Santos Fernandes, Jorge Chaloub Sobrinho, Milton Sobreira de Souza, Luiz Correia Rocha, Alvise Guirlanda, Antenor dos Santos Fagundes, Geraldo de Castro Ferreira, José Alves Bomfim. — Deferidos.

Cartas de gerentes:

De dr. Otavio Rego Lopes, Empresa de Café Ipiranga, Ltda., Rosa Temer, Henrique Correia, Vieiras de Castro, Ltda., (2), dr. Otavio Rego Lopes, Mauricio & Citro, Graça Couto & Cia., Ltda., A. A. da Silva, Augusto Capela Gomes, Café e Restaurante Recreio do Leme, Ltda. — Deferidos;

Autorização para comerciar:

De Bathcheva Wainer, Eugenja Czainska, Evyleen Small Schmitt, D. Isaura Moutinho Pontes, Irene Domingues de Oliveira Henriques, Sesaltina Vieira Napoli. — Deferidos;

Procurações:

De Companhia Telephônica Brasileira, Aachener & Muenchener Feuer — Versucherungs — Gesellschaft, National Allgemeine Versicherungs — Aktien — Gesellschaft. — Deferidos;

Anotações:

De Alexandre Lemos & Cia., pedindo mudança de sua sede para a rua da Quitanda, n. 190. — Deferido;

De J. dos Santos Rocha & Cia., para anotação da retirada do sócio Aprigio dos Santos Rocha. — Deferido;

De Lopes Gomes & Cia., pedindo anotação de que o capital de sua firma foi aumentado para 1.000:000$0. — Deferido;

De José Croce, pedindo retificação de seu nome para Giuseppantonio Croce. — Deferido;

De Corrêa & Motta, pedindo anotar a venda do estabelecimento sito à rua Sacadura Cabral, n. 263, à firma Pereira & Mota. — Deferido;

De Armando Hermann Friedrich Staib, pedindo anotação do seu nome por extenso. — Deferido;

De M. Lopes, pedindo anotar a abertura de uma filial na Avenida Suburbana n. 10.360, tendo começado a funcionar a 18 de novembro de 1941. — Deferido;

De Abram Meller, pedindo anotação de mudança de seu estabelecimento para a Praça da República, n. 78. — Deferido;

De Pinheiro Milman, pedindo anotação da mudança de seu estabelecimento para a Avenida Gomes Freire, n. 133. — Deferido;

De Schneider & Irmão, Ltda., pedindo anotação da abertura de uma filial, sita à rua Senador Dantas, n. 46-A. — Deferido;

De Jacob Zilberman, pedindo transferência de seu estabelecimento para a Praça João Pessoa, n. 13. — Deferido;

De Elza da Costa Castello Branco, pedindo anotar que o seu nome atual é Elza Castello Branco Taveira, em virtude de seu casamento. — Deferido;

Cancelamentos:

De Arthur Augusto de Almeida, Antero Ribeiro, Camilo José de Araujo, Joaquim Francisco da Costa, B. de Almeida Loureiro, Angelo Iglesias Geraldes, para o cancelamento da firma João Evangelista Pimentel. — Deferidos;

De Sociedade de Pesquizas Polinlab, Ltda., pedindo registo de certidão de constituição de sua pessoa jurídica. — Deferido;

De Neves & Cia., Ltda., pedindo arquivamento de nomeação de liquidante e declarando que a firma será usada com o acréscimo da expressão "em liquidação";

De Conceição & Santos, Enceradora Sul-Americana, Ltda., Nogueira, Silva & Comp., Ltda., Lopes Correia & Comp., Tibor Erdos, pedindo restituição de documentos. — Deferidos;

Exigências:

De Imobiliária Nacional, Corretora e Administradora, Ltda., Companhia de Nickel do Brasil, S. A. Diário de Notícias, Clínica de Repouso São Vicente, S. A., pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Satisfaçam as exigências;

De Companhia Indígena de Imóveis, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Cumpra a exigência referente à composição da mesa segundo o disposto no art. 93 do decreto-lei número 2.627, de 26-IX-40;

De Mineração e Usina Wigg, S. A., pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — O requerente deve apresentar decreto aprovando a alteração dos seus estatutos, à vista do disposto no § 5.º do art. 61 do decreto-lei n. 2.627, de 26-IX-40;

De Laticínios Leão, Ltda., pedindo arquivamento de contrato. — Satisfaçam a exigência;

De José Carlos da Silva, pedindo registo de firma. — O requerente deve ser convidado a selar o seu requerimento com selo de educação e saude, que não esteja recolhido;

De Vitor José Mendes, pedindo registo de sua firma. — Indeferido à vista dos pareceres;

De Companhia Hotéis Palace, pedindo arquivamento de cartas de gerentes. — Indeferido à vista dos pareceres;

De Antonieta Carvalho Pereira, pedindo anotação e cancelamento. — Indeferido à vista do parecer do Dr. procurador;

De Antonio Soares de Andrade, pedindo cancelamento. — Satisfaça a exigência.

RETIFICAÇÃO

Na publicação referente à firma Sociedade Nacional de Vendas e Transportes, Ltda., feita no *Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1942, despacho de 22 de dezembro de 1941, fica retificada a publicação, que é a seguinte: "firma composta dos sócios quotistas Otavio Caminha da Silva, Amelia Seabra Pereira da Silva e Vera Pereira da Silva, para o comércio de agência de despachos marítimos, transportes, representações e conta-própria, à rua São Pedro n. 307, com o capital de 20:000$0 e prazo indeterminado. — Deferido".

Distrato:

De Zoghi & Deorsola, pela retirada do sócio Ettore Deorsola, nada recebendo, recebendo o sócio Santos Zaghi a importância de 26:915$9. — Deferido, por despacho de 26 de agosto de 1941.

Comissão do Enquadramento Sindical

D. N. T. 10.271-41 — Sindicato dos Operários Metalúrgicos de Juiz de Fora, com sede na mesma cidade, Estado de Minas Gerais, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, na base territorial que lhe for atribuida pelo Sr. Ministro do Trabalho, procedente o Sindicato à homogeneisação de seu quadro social.

D. N. T. 8.572-41 — "Federação dos Sndcatosi de Empregados do Grupo de Comércio do Rio de Janeiro" e vários sindicatos sugerem a classificação como "Empregados no comércio" e "Empregados vendedores e viajantes do comércio", respectivamente os "empregados administrativos (de expediente e contabilização)" e os "vendedores e viajantes da indústria". — Homologado o despacho do diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

D. N. T. 13.132-41 — "Sindicato dos Comerciantes em Secos e Molhados", com sede na cidade do Pará de Minas, Estado de Minas

Gerais, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa de todas as categorias compreendidas nos limites do 2.º Grupo — *Comércio Varejista* do plano da Confederação Nacional de Comércio do quadro de atividades e profissões a que se refere o artigo 1.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940. — Deferido a concentração pleiteada para o fim de ser a entidade postulante reconhecida como Sindicato do Comércio Varejista, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro.

D. N. T. 17.882-41 — "Sindicato de Engenheiros Civis de Pontes e Rodovias de Minas Gerais", com sede em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Engenheiros de Minas" abrangendo uma das especialidades da engenharia, prevista no 8.º Grupo do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais do quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940. — Autorizada a especificação formulada para o fim de ser a entidade requerente reconhecida como Sindicato dos Engenheiros de Minas, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro.

D. N. T. 7.280-41 — "Sindicato dos Operários em Dócas e Armazens de Café", com sede em Vitória, Capital do Estado do Espírto Santo, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Trabalhadores no Comércio Armazenador". — Deferida a concentração requerida para o fim de ser o postulante, reconhecido como Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro.

D. N. T. 10.514-41 — "Sindicato dos Operários Metalúrgicos de Niterói", com sede na mesma cidade, Capital do Estado do Rio de Janeiro, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postaulante reconhecido como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Niterói, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, feita a homogeneisação do seu quadro social.

D. N. T. 11.401-41 — "Sindicato Patronal de Fiação e Tecelagem, com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa da "Indústria da cordoalha e estopa", "Indústria da malharia e meias", "Indústria de fiação e tecelagem em geral"", e "Indústria de especialidades texteis. — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o requerente reconhecido como Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro.

D. N. T. 635-41 — "Sindicato dos Construtores Civís" com sede em Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa da "Indústria da construção civil", "Indústria da serraria", "Indústria de ladrilhos hidráulicos", "Indústria de mármores", "Indústria de pinturas" e "Indústrias de olarias". — Indeferida a concentração pleiteada para o fim de ser o requerente reconhecido como Sindicato da Indústria da Construção Civil na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro, feita a homogeneização de seu quadro social.

D. N. T. 17.883-41 — "Sindicato dos Engenheiros Especializados em Concreto Armado" de Minas Gerais", com sede em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Engenheiros Industriais e Mecânicos", abrangendo duas especialidades da engenharia, previsto no 8.º Grupo do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais, do quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940. — Autorizada a especificação formulada para o fim de ser a entidade requerente reconhecida como "Sindicato de Engenheiros Industriais e Mecânicos", na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro.

D. N. T. 22.796-41 — "Associação Profissional dos Clubes de Mercadorias e Imoveis, Brindes e Coupons Reclames de São Paulo", com sede na mesma cidade, capital do mesmo Estado, requer o seu registo na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação que lhe foi dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1910. — Negada a especificação formulada para o fim de não autorizar o seu registo como asociação profissional.

D. N. T. 6.511-41 — "Sindicato dos Industriais em Panificação", com sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa da "Indústria de Panificação e Conefitaria" e "Indústria de massas alimentícias e biscoitos". — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como "Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos", na base territorial que for atribuida pelo Exmo. S. Ministro.

D. N. T. 23.910-41 — "Associação Profissional do Comércio Varejista", com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, pleiteia o seu reconhecimento como Sindicato representativo dos "Lojistas do comércio", "Comércio varejista de carnes frescas", "Comércio varejista de gêneros alimentícios", "Comércio varejista de produtos farmacêuticos", "Comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas", "Comércio varejista de material elétrico" e "Comércio varejista de automoveis e acessórios". — Homologado o registo da Associação requerente, para o fim de ser reconhecida como Sindicato do Comércio Varejista, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro.

D. N. T. 16.635-41 — Jorge Guimarães Sant'Ana, médico com consultório instalado à rua da Quitanda n. 71-75, 4.º andar, consulta a que categoria profissional está subordinado o "porteiro de seu consultório médico". — Respondida a consulta informando que os "porteiros de consutórios médicos" estão enquadrados na categoria profissional dos "Empregados em Hospitais, clínicos e casas de saude" — 4.º grupo — *Empregados em Turismo e Hospitalidade* do plano da "Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio".

D. N. T. 22.267-41 — "Sindicato dos Operários Metalúrgicos", com sede em Manáus, capital do Estado do Amazonas, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa de todas as categorias do 14.º Grupo, do plano da "Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria". — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, procedendo o Sindicato à dissociação dos trabalhadores da 2.ª Divisão de Limites e Repartição de Águas, e todos os operários que desempenham suas atividades em outras indústrias, afim de ser feita a homogeneização do seu quadro social.

D. N. T. 12.174-41 — "Sindicato dos Trabalhadores Gráficos de Fortaleza", com sede na mesma cidade, capital do Estado do Ceará, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Oficiais Gráficos e "Oficiais Encadernadores". — Deferida a concentração pleiteada, para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

D. N. T. 8.711-41 — "Sindicato dos Operários Tecelões da Cidade do Salvador", com sede na mesma cidade, capital do Estado da Baía, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Mestres e contra-mestres" e "Trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem". — Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, na base territorial que lhe for atribuida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

D. N. T. 15.825-41 — "Sindicato dos Trabalhadores em Fiação, Tecelagem e Anexos de Campinas", com sede na mesma cidade, Estado de São Paulo, requer ratificação de seu reconhecimento como entidade representativa dos "Mestres e Contra-mestres" e "Trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem". — Indeferida a concentração pleiteada para o fim de ser o postulante reconhecido como Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Campinas, feita a homogeneização de seu quadro social.

D. N. T. 28.260-41 — O Departamento Nacional do Trabalho, tendo em vista o que dispõe o art. 8.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, submete ao exame desta Comissão um protesto das Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul contra o Sindicato dos Advogados daquele Estado que, adaptado ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, promoveu a arrecadação do imposto sindical devido pelos profissionais que representa. — Opinado que deve prevalecer a ratificação do reconhecimento do Sindicato dos Advogados do Rio Grande do Sul, e determinar sejam os autos submetidos ao Exmo. Sr. Ministro.

D. N. T. 32.130-41 — "Associação Profissional dos Comissários e Consignatários de Gêneros Alimentícios", com sede no Rio de Janeiro, requer seu registo como Associação Profissional representativa dos "Comissários e Consignatários de Gêneros Alimentícios". — Autorizado o registo da Associação Profissional dos Comissários e Consignatários de Gêneros Alimentícios.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 16 de janeiro

SEPT-4.277-41 — Cia. Imobiliária de Construções e Administrações S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, arquive-se nos termos da informação supra.

SEPT-4.264-41 — Lojas Brasileiras do Norte S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, arquive-se nos termos da informação supra.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 19 DE JANEIRO DE 1942

Processos:

CRT—802-41 — Avocatória interposta de decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Antonio de Souza, sendo recorrida a firma Auto Mescar S. A.

Relator, vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado. — Deferida a avocatória, anulada a decisão avocada e mandado o processo a novo julgamento.

CRT-760-41 — Recurso ordinário interposto de decisão da atual 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Araripe de Oliveira Esteves, sendo recorrida a firma The Sydney Ross Company Inc.

Relator, vogal Dr. Eloy C. de Souza.

Resultado. — Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

CRT-2.167-41 — Inquérito administrativo instaurado e instruido pela atual 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, sendo reclamante o Banco Aliança do Rio de Janeiro e reclamada Alfride de Bastos Vampos.

Relator, vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.
Resultado. — Vista à Procuradoria Regional, a pedido do relator.
CRT-444-41 — Avocatória interposta de decisão da extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Alberto Bruver, sendo recorrida a Casa Pratt, S. A.
Relator, vogal, Sr. Aldemar Beltrão.
Resultado. — Indeferida a avocatória e mantida a decisão avocada.
CRT-2.663-41 — Avocatória interposta de decisão da extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento pelo Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro em defesa de seu associado Elias David Sili, sendo recorrida a firma Singer Sewing Machine Company.
Relator — Vogal: Dr. Antonio de Andrade Botelho
Resultado. — Vista à Procuradoria Regional a pedido de relator.
CRT-213-41 — Inquérito administrativo instaurado pelo Departamento Nacional do Trabalho na reclamação formulada por Germano Dalmão contra a Empresa Fon-Fon, Seleta S. A.
Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.
Resultado. — Adiado para a próxima sessão. — *Gerardo Magella Machado*, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 26 DE JANEIRO DE 1942

Processos:

CRT-2.636-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juizo de Direito da 2.ª Vara de Campos, por Carlos Crespo, sendo recorrido José Francisco da Silva.
Relator — Vogal: Dr. Eloy C. de Souza.
CRT-46-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Philadelfio de Souza Nilo, sendo recorrido o "Colegio Bilac".
Relator — Vogal: Dr. Newton da Silva Lima.
CRT-2.168-41 — Inquérito administrativo instaurado e instruido na atual 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento sendo reclamante a Leopoldina Railway Company e reclamado o ferroviário Capitulino de Souza.
Relator — Vogal: Dr. Andrade Botelho.
CRT-215-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal pela firma Mesbla S. A., sendo recorrido Alfredo Saad.
Relator — Vogal: Dr. Eloy Castriciano de Souza.
CRT-161-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Antonio Francisco Ferreira, sendo recorrida a firma Granado & Comp.
Relator — Vogal: Sr. Aldemar Beltrão.
CRT-544-41 — Inquérito administrativo relativo à reclamação de Julio Ferreira Coelho contra a firma J. Goulart Machado & Cia. Ltda. instruido na 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento.
Relator — Vogal: Dr. Eloy C. de Souza. — *Gerardo M. Machado*, secretário.

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1942

Processos:

CRT. 1.902-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal por Luiz Koats, sendo recorrido Antonio Rodrigues de Oliveira.
Resultado: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.
CRT. 2.017-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Izabel Junqueira Schmidt, sendo recorrida a Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.
Relator: Vogal, Dr. Eloy C. de Souza.
CRT. 1.397-41 —Recurso ordinário interposto de decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, pela Comp. Progresso de Armazens Gerais, sendo recorridos Jeronimo de Carvalho e outros.
Relator: Vogar, Sr. Andrade Botelho.
CRT. 224-41 — Embargos opostos ao acordão do Conselho Regional, no processo CRT. 2.246-41, pela Comp. de Cigarros Souza Cruz, sendo embargado Henrique de Oliveira Gomes.
Relator: Dr. Eloy C. de Souza.
CRT. 2.618-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento pelo Café Simpatia Ltda. sendo recorrido Mario Moreira da Silva.
Relator: Vogal, Sr. Andrade Botelho.
CRT. 2.710-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela firma Moreira & Abreu Limitada, sendo recorrido Augusto José Martins.
Relator: Vogar, Dr. Newton da Silva Lima. — *Gerardo M. Machado*, secretário.

PROCESSO EM PAUTA PARA SEREM JULGADOS NA SESSÃO DE 30 DE JANEIRO DE 1942

Processos:

CRT. 2.673-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão do Juizo de Direito da 2.ª Vara Civel da Comarca de Campos, por dona Etelvina Manhães de Castro Neves e Almeida, sendo recorrido Antonio Ribeiro de Alvarenga Filho.
Relator: Vogal, Dr. Eloi C. de Souza.
CRT. 2.637-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento pela Companhia Nacional de Papel S. A., sendo recorrido Americo Almeida.
Relator: Vogal, Dr. Newton Lima.
CRT. 2.624-41 — Recurso ordinário interposto de decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói pela Casa de Saude de Icaraí, sendo recorrida Maria da Costa.
Relator: Vogal, Dr. Eloi C. Souza.
CRT. 644-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento por Stanislau Divojak, assistido pelo Sindicado dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Rio de Janeiro sendo recorrida a Comp. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.
Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.
CRT. 2.696-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico contra Porfirio José Sampaio, instruido na 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento.
Relator: Vogal, Dr. Andrade Botelho.
CRT. 2.620-41 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, por Ferreira & Castro Limitada, sendo recorrido José Amoedo Ipina.
Relator: Vogal, Dr. Eloy C. de Souza. — *Gerardo M. Machado*, secretário.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 20-1-42

B. 2.558 — Ex-contribuinte — Antonio José Ferreira de Oliveira.
B. 4.020 — Ex-contribuinte — Raul Marques de Almeida. Deferido.
B. 3.844 — Ex-contribuinte — Attila de Souza e Mello. — Autorizo a transferência.
B. 6.105 — Ex-contribuinte — José Passos. — Apresente, a interessada novo requerimento assinado por procurador legalmente constituido.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 16 de janeiro de 1942, do Sr. diretor do Departamento de Previdência, que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal.
De Sebastião Rodrigues Leite (B. 7.004) — Josefina Braga Leite (viuva 1|2), e dos filhos menores, Hilda (1|6), Maria José (1|6) e Ivone (1|6), como únicos beneficiários do *de-cujus*.

Expediente do dia 16-1-42.

B. 7.004 — Ex-contribuinte — Sebastião Rodrigues Leite. B. 7.010 — Ex-contribuinte — Pedro Jacyntho da Silva Junior. — Autorizo o pagamento da meação uxória.
B. 2.588 — Ex-contribuinte — Ventura de Moraes — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
B. 7.049 — Ex-contribuinte — Alvaro Knorr Souto. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
B. 7.025 — Ex-contribuinte — Avelino Campos. — Indeferido.

Estado do Amazonas.

De João Carlos de Almeida (B. 6.289) — Antonia de Almeida (viuva 1|2) e da filha Juracy (1|2), como únicas beneficiárias.

Estado de Minas Gerais.

De José João de Oliveira (B. 7.131) — Benedita de Oliveira (viuva 1|2), e dos filhos Maria (1|6), Raymunda (1|6) e Gesner (1|6) como únicos beneficiários do *de-cujus*.

Estado de São Paulo

De Herculano Alves de Aguiar Lima (B. 6.412) — Lavinia de Camargo Lima (viuva (1|2) e dos filhos Nelson (1|6). Rubens (1|6) e Alberto (1|6), como únicos beneficiários do *de-cujus*.

Expediente dos dias 16 e 17-1-42

B. 1.887 — Ex-contribuinte — Daniel Horacio de Almeida.
B. 6.216 — Ex-contribuinte — Fulgencio da Silva.
B. 6.770 — Ex-contribuinte — Augusto Sande Ferreira.
B. 6.894 — Ex-contribuinte — João Reis.
Autorizo o pagamento.
B. 6.289 — Ex-contribuinte — João Carlos de Almeida.
B. 6.412 — Ex-contribuinte — Herculano Alves de Aguiar Lima.
B. 7.131 — Ex-contribuinte — José João de Oliveira.
Autorizo o pagamento da meação uxória.
B. 6.929 — Ex-contribuinte — Edmundo Gomes da Silva.
B. 6. 941 — Ex-contribuinte — Tomé Luiz de França.
B. 6.327 — Ex-contribuinte — Timotheo de Souza Spinola.
B. 7.062 — Ex-contribuinte — Lino Antonio da Rosa.
Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
B. 4.012 — Ex-contribuinte — Amancio Pimenta de Carvalho.
B. 6.113 — Ex-contribuinte — Alexandre Julio Suita.
B. 6.991 — Ex-contribuinte — Luiz Gomes da Silva.
B. 7.017 — Ex-contribuinte — Manoel Baptista dos Santos.
B. 7.042 — Ex-contribuinte — Higino Manoel Braz de Oliveira.
Autorizo o pagamento das pensões.
B. 6.832 — Ex-contribuinte — Amaro de Souza.
Indeferido, de acordo com o parecer.
B. 6.861 — Ex-contribuinte — Arnaldo Moreira

referido, à vista das informações.
H.B.F. 51 — Ex-contribuinte — Jacy Esteves de Sá.
Apresentem os interessados, alvará judicial.
H.B.P. 27 — Ex-contribuinte — Jair Candido Barbosa da Costa. — Faça-se a conversão, de acordo com o disposto no art. 13 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

PORTARIA N. 4 DE 15 DE JANEIRO DE 1942

Designando o oficial administrativo da classe II, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Hugo Corrêa Pais — para exercer as funções de delegado do Tribunal de Contas no Estado da Paraíba, sem direito a gratificação, no impedimento do delegado atual, em gozo de férias regulamentares a partir de 18 do corrente mês.

PORTARIA N. 5, DE 19 DE NANEIRO DE 1942

Recomenda à 1.ª e 2.ª Diretorias, de acordo com o resolvido pelo Tribunal em sessão de 16 do corrente e à vista dos decretos-leis ns. 1.755, 1.793 e 1.988, de 9 e 22 de novembro de 1939 e 29 de janeiro de 1940, que façam verificar, diariamente, à primeira hora do expediente, se consta do *Diário Oficial* a abertura de créditos suplementares destinados a "vencimentos", ajudas de custo" e "funções gratificadas" dos funcionários *civis*, de todos os Ministérios, Departamentos, Conselhos e Comissões, bem como do pessoal *militar* dos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica.

Em caso afirmativo, representem a esta Presidência, em forma sintética, propondo a anotação da distribuição automática ao Tesouro Nacional e demais tesourarias e pagadorias, tendo em vista os referidos decretos-leis e as Portarias desta Presidência n. 7.616 e 7.617, de 31-12-41.

A cada crédito corresponderá uma representação, que deverá conter a data e número da folha do *Diário Oficial*, número e data do decreto-lei, importância, do crédito, discriminadamente, por inciso, sub-consignação, consignação, etc.

No caso do decreto-lei ordenar operações de anulação, etc., a representação proporá a providências cabiveis.

PORTARIA N. 6 DE 19 DE JANEIRO DE 1942

Desligando dos serviços do Tribunal de Contas, a partir do dia 17 do corrente, nos termos do art. 208, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, Civ's da União (decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), José Castelar de Carvalho, tendo em vista o decreto de 15 de janeiro atual, publicado no *Diário Oficial* de 17 citado, que o aposenotu, na forma do art. 196, item I, do referido Estatuto, no cargo da classe L, da carreira de oficial administrativo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Orçamento

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saude e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, para a execução dos Serviços de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela em todo o território brasileiro.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Saude, o respectivo Ministro, Doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal e o Doutor Fred L. Soper, representantes da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, declarou este a referida Divisão se obrigava a executar o Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela que terá entre suas atribuições, o preparo da vacina contra a Febre Amarela, a ser aplicada pelo Serviço Nacional de Febre Amarela; os exames anátomo-patológicos do material remetido pelo Serviço Nacional de Febre Amarela; os estudos e investigações epidemiológicas, entomológicas, zoológicas, e outros que possam interessar ao problema da Febre Amarela, em todo o território brasileiro, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — A Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller assume a inteira responsabilidade do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, em todo o território brasileiro, serviço que se incumbirá do preparo da vacina contra a Febre Amarela, a ser aplicada pelo Serviço Nacional de Febre Amarela; dos exames anátomo-patog. digo, dos exames anátomo-patológicos do material remetido pelo Serviço Nacional de Febre Amarela; dos estudos e investigações epidemiológicas, entomológicas e outros que possam interessar o problema da febre amarela.

Segunda — O representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller será o Diretor do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, sendo de sua atribuição a escolha do pessoal e a estipulação das condições a que o mesmo ficará sujeito.

Terceira — Para a execução do Serviço ora contratado, o Governo Brasileiro concorrerá com a importância de mil quinhentos contos de réis e a Fundação Rockefeller com a de setenta e cinco mil dolares, incluindo nesta cifra o valor do material que a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller fornecer para o Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela em mil novecentos e quarenta e dois. Para a execução desta eláusula, ficam estabelecidas as seguintes condições:

I — A fixação da quota da Fundação será feita de acordo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento das despesas for sendo efetuado pela Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller.

II — O governo federal depositará no Banco do Brasil adiantadamente, após o registo deste contrato pelo Tribunal de Contas a crédito do repremtante, digo representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller no Brasil, em sua totalidade, a importância de mil e quinhentos contos de réis.

III — Os juros consequentes a essa importância depositada no Banco do Brasil, reverterão em favor do Tesouro Nacional.

IV — As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pela contribuição do Governo Federal e pela Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, obedecida a proporção de cinquenta por cento para ambas as partes:

V — Se, devida a modificações na taxa cambial, a contribuição da Divisão se esgotar, as despesas passarão a ser custeadas exclusivamente pela quota da União.

VI — A Divisão Internacional da Fundação Rockefeller prestará conta das despesas que houverem sido efetuadas, de modo que se possa verificar se estão sendo observadas, no custeio, as proporções estabelecidas na alínea IV desta cláusula.

VII — Os impostos ou despesas já criadas ou que venham a ser criadas por força de lei, durante a vigência do presente contrato que afetem financeiramente o orçamento do Serviços de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, correrão por conta da importância de mil e quinhentos contos de réis, estabelecida como quota do Governo Brasileiro, nesta cláusula.

Quarta — Os ordenados e despesas de viagem dos médicos do quadro da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller que possam vir ao Brasil para o Serviço de Estudos e Pesquisa sobre a Febre Amarela serão pagos pela Divisão. Achando-se, portanto, fora do regime instituido na cláusula terceira deste contrato e suas alíneas.

Quinta — A despesa com a execução do presente contrato na importância de mil e quinhentos contos de réis, que vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, correrá por conta da verba três — Serviços e Encargos — consignação I — Diversos — subconsignação 36 — Serviços contratuais — 34 — Departamento Nacional de Saude — item 17 — Serviço Nacional de Febre Amarela — alínea *a*) Quota da União para prosseguimento dos serviços, etc., art. 3.º anexo 15 — do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941 e foi devidamente empenhada e deduzida do respectivo crédito na escrituração desta Secretaria de Estado.

Sexta — O Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela encerrará em seu programa estudos epidemiológicos e de laboratório em todo o território brasileiro qualquer que seja o ponto indicado.

Sétima — Cooperando apenas a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller com o Ministério da Educação e Saude, fica estabelecido que a entidade jurídica para quaisquer fins, é o Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, subordinado ao Ministério da Educação e Saude.

Oitava — No interesse da investigação do problema da Febre Amarela Silvestre, fica o Serviço autorizado a capturar ou adquirir animais e enviar os mesmos ou material deles provenientes, digo, proveniente para classificação em estabelecimentos idôneos, nacionais ou estrangeiros, podendo reimportar o referido material.

Nona — Os médicos e demais funcionários do Serviço de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela terão franquia postal e telegráfica e passes nas ferrovias da União e direito aos abatimentos concedidos às outras repartições públicas da União pelas companhias nacionais de navegação marítima e fluvial, companhias de navegação aérea, no interesse do Serviço, podendo requisitar todas as concessões em favor dos funcionários encarregados de postos, onde o Serviço não mantiver médicos residentes. Os referidos médicos e funcionários autorizados, poderão outrossim, requisitar às estradas de ferro da União, passagens para o pessoal subalterno em serviço, transportes de material necessário e franquia telegráfica nas suas redes particulares.

I — As passagens, transportes e comunicações telegráficas concedidas de acordo com as requisições, serão consideradas, nas estradas de ferro de propriedade da União, como a título de interesse público, não constituindo despesa, na conformidade do n. 1, da regra I do decreto 6.109, de 15 de agosto de 1940.

II — As despesas decorrentes das requisições de passagens, transportes e comunicações telegráficas nas estradas de ferro particulares correrão por conta dos recursos atribuidos aos Serviços de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela, pelo Governo brasileiro.

Décima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma se aquele Tribunal denegar o registo.

Décima primeira — Serão remetidas ao Ministro da Educação e Saude e ao Diretor do Departamento Nacional de Saude, alem das informações que forem requisitadas, relatórios mensais sobre a execução dos Serviços de Estudos e Pesquisas sobre a Febre Amarela.

Décima segunda — O presente contrato está isento do pagamento de selo, em virtude do que estabelece o artigo trinta e seis, número setenta e dois, do decreto número mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis. E, por estarem de

acordo lavrou-se o presente termo de contrato que lido e achado conforme vai assinado pelo Senhor Doutor Gustavo Capanema, Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Saude, por parte do Governo Federal, e pelo Doutor Fred L. Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, pelas testemunhas abaixo e por mim José Mendes Guimarães, escriturário do quadro um do Ministério, digo do quadro suplementar do Ministério da Educação e Saude, com exercício na Divisão de Orçamento, que o lavrei. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *Gustavo Capanema*. — *Fred L. Soper*. Testemunhas: — *Pamphilo Teixeira de Menezes*. — *José Fonseca de Melo*. — *José Mendes Guimarães*. Aprovado em 20-1-1942. — *Gustavo Capanema*.

Primeira Secção da Divisão de Orçamento do M. E. S. Em 21 de janeiro de 1942. Visto. — *José F. de Melo*, Chefe de Secção. Confere. — *Lúcia Vercesi Sysak*, datilógrafo. — *José Medeiros de Carvalho*, of. adm.

Divisão do Orçamento

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saude e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller para o estudo e combate relativos ao *"Anopheles gambiae"*, em todo o território brasileiro, no período de primeiro de janeiro a trinta e um de junho de mil novecentos e quarenta e dois.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saude, o respectivo ministro, doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo brasileiro, e o doutor Fred L. Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, declarou este que a referida Divisão se obrigava a levar a efeito no período de primeiro de janeiro a trinta de junho de mil novecentos e quarenta e dois, em todo o território brasileiro os estudos e o combate relativos ao *"Anopheles gambiae"*, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — A Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller assume a inteira responsabilidade do combate e estudo relativos ao "Anopheles gambiae", no Brasil, de primeiro de janeiro a trinta de junho de mil novecentos e quarenta e dois.

Segunda — O representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller será o diretor do Serviço de Malária do Nordeste, sendo de sua atribuição a escolha do pessoal e a estipulação das condições a que o mesmo ficará sujeito, com a aprovação do Ministério da Educação e Saude.

Terceira — As duas entidades a que se refere a cláusula anterior designarão, em virtude de informações e dos resultados das investigações entomológicas, as áreas em que as medidas de combate ao "Anopheles gambiae" serão adotadas.

Quarta — Alem das providências dirigidas contra o "Anopheles Gambiae", o Serviço fica encarregado, de acordo com as possibilidades, de aplicar as medidas complementares usadas no controle da malária, tais como tratamento, proteção química e mecânica, educação popular, etc., realizadas de acordo com as respectivas indicações técnicas a juizo do Serviço.

Quinta — Cooperando apenas a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller com o governo federal, fica estabelecido que a entidade jurídica, para quaisquer fins, é o Serviço de Malária do Nordeste, subordinado ao Ministério da Educação e Saude.

Sexta — Na execução das medidas contra o *"Anopheles Gambiae"* e dos estudos para orientar as mesmas, o respectivo pessoal terá autoridade para aplicar os regulamentos sanitários que estiverem em vigor e os que vierem a vigorar no que diz respeito à colheita de amostras de sangue, à procriação de mosquitos, à notificação de óbitos, Guias para enterramento, exame de cadáveres, efetuação de autópsias ou outras quaisquer medidas que possam interessar o Serviço de Malaria do Nordeste.

Sétima — Os médicos e demais funcionários autorizados do Serviço de Malária do Nordeste terão franquia postal e telegráfica, passes nas ferrovias da União e direito aos abatimentos concedidos às outras repartições públicas da União pelas companhias nacionais de navegação marítima e fluvial e companhias de navegação aérea em objeto de serviço, podendo requisitar todas essas concessões em favor dos funcionários encarregados de postos onde o Serviço não mantiver médicos residentes. Os referidos médicos e funcionários autorizados poderão, outrossim, requisitar as estradas de ferro da União passagens para o pessoal subalterno em serviço, transporte de material necessário e franquia telegráfica nas suas redes particulares:

I — As passagens, transportes e comunicações telegráficas concedidas de acordo com as requisições serão consideradas nas estradas de ferro da União como a título de interesse público não constituindo despesa na conformidade do número I da regra I, do decreto n. 6.109, de 15 de agosto de 1940.

II — As despesas decorrentes das requisições de passagens, transportes e comunicações telegráficas, nas estradas de ferro particulares correrão por conta dos recursos atribuidos pelo Governo Federal do Serviço de Malária do Nordeste a cargo da Fundação Rockefeller.

Oitava — O Serviço de Malária do Nordeste poderá pedir colaboração em assunto de natureza técnica e de material, às demais repartições públicas federais bem como às estaduais e municipais diretamente ou por intermédio dos respectivos ministros, interventores, governadores ou prefeitos sempre que sejam necessário.

Nona — Para execução do serviço ora contratado o Governo Federal concorrerá com a importância de dois mil e quatrocentos contos de réis e a Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, com a de trinta mil dólares, incluindo nesta cifra o valor do material que a Divisão fornecer. Para a execução desta cláusula ficam estabelecidas as seguintes condições:

I — A fixação da quota da fundação será feita de acordo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento das despesas for sendo efetuado pela Divisão.

II — O Governo Federal depositará no Banco do Brasil, adiantamento, a importância de dois mil e quatrocentos contos de réis, a crédito do representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller no Brasil, após o registo deste contrato no Tribunal de Contas revertendo em favor do Tesouro Nacional os juros que forem produzidos.

III — As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pela contribuição do governo Federal e pela Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, obedecida a proporção de oitenta por cento para a primeira e vinte por cento para a segunda.

IV — Se em virtude de modificação na taxa cambial, a contribuição da Divisão se exgotar, as despesas passarão a ser custeadas exclusivamente pela quota do Governo Federal.

V — A Divisão Sanitária Internacional da Fundação prestará contas das despesas que forem efetuadas com o Serviço de Malária do Nordeste de modo que se posse verificar estar sendo observada, no custeio, a proporção estabelecida na alínea três.

VI — Os impostos ou despesas já criados ou que venham a ser criados por força de lei, durante a vigência do presente contrato que afetem financeiramente o orçamento do Serviço de Malária do Nordeste, correrão por conta da importância de dois mil e quatrocentos contos de réis, estabelecida como quota da União nesta cláusula.

Décima — Os ordenados e despesa de viagem dos médicos do quadro da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, que possam vir ao Brasil para o Serviço da Malária do Nordeste serão pagos pela Divisão, achando-se, portanto, fora do regime instituido na cláusula nona deste termo e suas alíneas.

Décima Primeira — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de dois mil e quatrocentos contos de réis, que vigorará até 30 de junho, correrá por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 36 "Serviços contratuais — item 34 — Departamento Nacional de Saude — 20 — Serviço Nacional da Malária — a) — cooperação com a Fundação Rockefeller no combate ao "Anopheles Gambiae" — art. 3.º — anexo 15 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941, e foi devidamente empenhada e deduzida do respectivo crédito na escrituração desta Secretaria de Estado.

Décima Segunda — Serão remetidos ao Ministro da Educação e Saude e ao Diretor do Departamento Nacional de Saude, alem da informação que forem requisitadas, relatórios mensais sobre o Serviço de Malária do Nordeste.

Décima Terceira — O presente contrato só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Tribunal denegar o registo.

Décima Quarta — O presente contrato está isento de pagamento de selo, em virtude do que estabelece o art. 36, n. 72, digo artigo trinta e seis, número setenta e dois, do decreto número mil cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis. E, por estarem de acordo lavrou-se o presente termo de contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor doutor Gustavo Capanema, ministro da Educação e Saude, por parte do Governo Brasileiro; pelo doutor Fred L. Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, pelas testemunhas abaixo e por mim Pamphilo Teixeira de Menezes, contador do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude, com exercício na Divisão de Orçamento que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *Gustavo Capanema*. — *Fred L. Soper* — Testemunhas: *José Fonseca de Mello*. — *José Mendes Guimarães*. — Aprovado. Em 20-1-42. — *Capanema*.

Primeira Secção da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Saude — Em 21 de janeiro de 1942. — Confere. — *Lucia Vercesi Sysak*, datilógrafo. — *José Medeiro de Carvalho*, oficial administrativo J. — Visto: — *José F. de Mello*, chefe de Secção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Termo de acordo que entre si fazem o Ministério da Viação e Obras Públicas, o Governo do Estado de Alagoas, na qualidade de concessionário do porto de Maceió, e "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited."

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Secretaria da Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, à praça Mauá número dez, na Capital Federal, presentes, por parte do Ministério da Viação e Obras Públicas, o senhor doutor Frederico Cezar Burlamaqui, diretor do referido Departamento — o senhor Jurandyr Monteiro de Arroxellas por parte do Governo de Alagoas, "The Great Western of Brasil Company, Limited", representada neste ato pelo Sr. José Luiz Baptista, consoante procuração por ele exibida e que ficou arquivada neste Departamento, e as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo Sr. diretor que o Ministério da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que havia sido combinado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Departamento Nacional de Portos e Navegação, a Interventoria Federal em Alagoas e a "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" e consta do ofício número

68 D. G., de 12 de maio de 1941, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, e ofício n. 2.477, de 28 de junho de 1941, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, resolveu promover, pelo aviso n. 2.386, de 22 de julho de 1941 a permuta de um terreno do patrimônio do Departamento Nacional de Portos e Navegação, situado em João Pessoa, Estado da Paraiba, por um terreno e um trapiche pertencentes ao acervo da Estrada de Ferro Central de Alagôas, arrendado à "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", situado em Maceió e entregar dito terreno e trapiche ao Governo do Estado de Alagôas, na qualidade de concessionário do porto de Maceió, tudo na conformidade do que estabelecem as seguintes cláusulas, aprovadas pelo Aviso número 3.837, de 29 de novembro de 1941, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Cláusula primeira — Os imoveis, objeto de permuta, são: *a*) domínio util de um terreno do patrimônio do Departamento Nacional de Portos e Navegação, situado no lugar denominado Capinzal, à margem direita do rio Sanhauá, em João Pessoa, Estado da Paraiba do Norte, com a área total de dez mil setecentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta decímetros (10796,40 m2) e figurado na planta anexa que faz parte integrante do presente acordo; *b*) terreno situado à rua da Alfândega em Maceió, com a área de quatro mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte cinco decímetros (4367,25 m2) e o trapiche de madeira próximo ao terreno e designado na planta por "Molhe da G. W. B. R.", terreno e trapiche representados na planta anexa que faz parte integrante do presente acordo, os quais pertencem ao acervo da Estrada de Ferro Central de Alagoas, arrendada à "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited". As plantas supra referidas são assinadas pelas partes interessadas e pelo Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Cláusula segunda — Na conformidade do que foi autorizado pelo aviso n. 2.386, de 22 de julho de 1941, fica, de hoje em diante, permutado, entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", o domínio util do terreno indicado na alínea *a*) da cláusula primeira e pertencente ao Departamento Nacional de Portos e Navegação pelo dominio util do terreno e pelo trapiche mencionados na alínea *b*) da mesma cláusula e pertencentes ao acervo da Estrada de Ferro Central de Alagoas.

Cláusula terceira — A permuta constante da clausula segunda deste acordo é feita sem que a qualquer das duas partes acordantes caiba o direito a qualquer indenização presente ou futura.

Cláusula quarta — Fica por este acordo a "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" autorizada a dar baixa do terreno e trapiche mencionados na cláusula primeira, alínea *b*), do acervo da Estrada de Ferro Central de Alagoas e obrigada a inscrever o terreno indicado na alínea *a*) da mesma cláusula, no acervo da Estrada de Ferro Conde d'Eu, de que é arrendatária. Da mesma forma, fica por este ato o Departamento Nacional de Portos e Navegação autorizado a dar baixa no inventário dos seus bens do terreno mencionado na alínea *a*) da cláusula primeira.

Clásula quinta — Ficam mais, por este ato, entregues ao Governo do Estado de Alagoas, na qualidade de concessionário do porto de Maceió, o dominio util do terreno e o trapiche indicados na alínea *a*) da cláusula primeira para serem incorporados ao acervo do porto e utilizados nos precisos termos do contrato de concessão do porto de Maceió.

Cláusula sexta — O Governo do Estado de Alagoas, na qualidade de concessionário do porto de Maceió, se obriga a embarcar e desembarcar todas as mercadorias importadas por "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", inclusive carvão, coque e combustível líquidos, cobrando as taxas que constarem da tarifa portuária aprovada pela União.

Cláusula sétima — O terreno indicado na alínea *a*) da cláusula primeira será locado pela Fiscalização dos Portos da Paraiba, a pedido do interessado, e delimitado por marcos, muros, cerca ou tapume pela "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited".

Cláusula oitava — Os representantes do concessionário do porto de Maceió, da "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited/ declararam estar de pleno acordo com todas as condições neste termo mencionadas, pelo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Sr. diretor, pelos representantes das partes supra mencionadas, pelas testemunhas Zuleida Cesar Burlamaqui, Antonio Pimentel Brandão, e por mim, Mario da Silva e Almeida Filho que o lavrei, em 16 de janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *Frederico Cezar Burlamaqui — Jurandyr Monteiro de Arroxellas. — José Luiz Baptista. — Zuleida Cezar Barlamaqui. — Antonio Pimentel Brandão. — Mario da Silva e Almeida Filho.*

Em 21 de janeiro de 1942. — *A. Pimentel Brandão*, pelo chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Termo do contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Serviços Hollerith, para a execução, com a empresa do sistema Hollerith, dos serviços de apuração das observações meteorológicas, inclusive das médias normais dos fenômenos verificados, no período de 1910 a 1940.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 1942, no Departamento Administrativo do Ministério da Agricultura, no primeiro andar do edifício do mesmo Ministério, à praça Marechal Ancora, o respectivo Diretor Geral, doutor José Solano Carneiro da Cunha, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Agricultura, e a Serviços Hollerith S. A., estabelecida à Avenida Graça Aranha número 14, nesta Capital, legalmente constituida conforme estatutos arquivados na Junta Comercial, sob o n. 11.084 e representada neste ato pelos seus Diretores Victor Coelho Bouças e Pedro Velho Tavares de Lyra, acordaram em assinar o presente contrato tendo em vista o que consta do processo S. C. n. 2.639-42 e a aprovação da minuta deste para execução, com emprego do sistema Hollerith, dos serviços de atualização das apurações meteorológicas referentes aos anos de 1910 a 1940 do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª — O Serviço de Meteorologia, em virtude do artigo 3.º — Anexo 14 Ministério da Agricultura, do decreto-lei número 3.960 de 19-12-41, resolve contratar com os Serviços Hollerith S. A. daqui por diante denominada "contratante" a execução, pelo sistema Hollerith, dos trabalhos indicados na cláusula seguinte, para atualização das apurações meteorológicas referentes aos anos de 1910 a 1940, com indicação das médias normais das referidas observações.

Cláusula 2.ª — A contratante obriga-se a executar os seguintes serviços para o que serão fornecidos pelo Serviço de Meteorogia todos os elementos necessários aos trabalhos:

a) mapas climatológicos demonstrativos do movimento meteorológico mensal das estações observadoras e referentes aos anos citados;

b) mapas das médias mensais e anuais referentes às 7,14 e 21 horas (hora local) dos elementos: pressão, temperatura do ar, termômetro úmido, umidade relativa, nebulosidade, visibilidade;

c) mapas de médias mensais e anuais dos seguintes elementos: pressão. temperatura do ar, temperaturas máximas e mínimas, amplitude, umidade relativa, nebulosidade, visibilidade;

d) mapas de valores extremos e datas das temperaturas máximas e mínimas, e da maior queda da precipitação com a respectiva data, por mês e ano;

e) mapas dos totais mensais e anuais dos elementos: precipitação, evaporação, insolação;

f) mapas contendo as frequências mensais e anuais, em dias, de: temperatura do ar (mínima menor que zero, máxima menor que zero, mínimo menor que menos 10 (dez), máxima maior que 25 (vinte e cinco), mínima maior que 20 (vinte), precipitação (altura maior ou igual a 0,1 (zero vírgula um), altura maior ou igual a 1.0 (um ponto zero), altura maior ou igual a 10,0 (dez vírgula zero), força de vento maior ou igual a seis (6), maior ou igual a 8 (oito), fenômenos (chuvas, granizo, saraiva, trovoada, relâmpago, nevoeiro, névoa seca, orvalho, geada, encoberto, claro,, neve);

g) mapas contendo as frequências e velocidades médias mensais e anuais, por direção (N-NE-E-SE-S-SW-W-NW), e as frequências das calmarias, de todas as observações do vento;

h) apurações finais em mapas impressos das normais mensais e anuais referentes às horas 7-14-21 (hora local) e 12-18-24 T. C. G., dos seguintes elementos: pressão, temperatura do ar, nebulosidade, umidade relativa, visibilidade e das temperaturas máximas e mínimas;

i) apurações finais em mapas impressos dos valores normais mensais e anuais das temperaturas absolutas (máxima e mínima) e da maior queda da precipitação, tudo com as respectivas datas;

j) apurações finais em mapas impressos dos totais normais mensais e anuais dos elementos: precipitação, evaporação, insolação e fenômenos diversos;

k) apurações finais em mapas impressos das normais mensais e anuais, das frequências e velocidades por direção, e da frequência da calmaria das observações do vento;

l) apurações finais em mapas impressos dos períodos das normais abrangendo as observações e apurações referentes aos anos de 1910 a 1940 inclusive.

Cláusula 3.ª — Para plena execução deste contrato as partes contratantes se obrigam:

Serviço de Meteorologia:

Fornecer, devidamente em ordem, os elementos de serviços; fornecer as cadernetas das estações em condições de serem trabalhadas;

Fiscalizar os trabalhos contratados;

Superintender todas as fases de serviço;

Determinar os tipos de mapas para as apurações;

Examinar e receber os serviços executados, para autorizar, quando em condições, o respectivo pagamento à contratante;

Devolver o elemento calculado "umidade relativa" em tempo de não prejudicar as apurações dos itens B e C da cláusula segunda;

Indicar os períodos das "normais" para cada estação em tempo de não prejudicar as apurações dos itens H, I, J, K e L da cláusula segunda.

Contratante:

Fornecer local de trabalho, luz, força, retificadores de corrente;

Fornecer as máquinas para o serviço;

Dar assistência mecânica obrigatória aos equipamentos;

Fornecer todos os dispositivos mecânicos precisos para aumentar o rendimento das máquinas;

Fornecer os impressos necessários para o serviço;

Ajustar o pessoal técnico exigido pelo serviço desde o preparo de cadernetas, conferência, arquivamento e apartação de documentos, até o funcionamento das máquinas e entrega das apurações parciais e finais;

Dar assistência técnica aos trabalhos;

Entregar ao Serviço de Meteorologia trabalhos realizados para serem dados como certos.

Cláusula 4.ª — O Serviço de Meteorologia fica isento de qualquer onus em relação a local para o serviço, a fornecimentos de cartões apropriados ao serviço, impressos ou quaisquer outros materiais.

Cláusula 5.ª — Os pagamentos à contratante serão efetuados, no corrente exercício, em 11 parcelas de 63:371$0 e uma de 63:378$0 referentes à execução dos serviços citados na cláusula 2 deste contrato, atestado de execução parcial dado pelo Serviço de Meteorologia.

Cláusula 6.ª — A contratante se obriga a guardar e conservar todo o material fornecido pelo Serviço de Meteorologia sendo responsabilizada por perda ou dano do referido material.

Cláusula 7.ª — Todos os originais e respectivas cópias dos serviços executados de acordo com este contrato serão entregues ao Serviço de Meteorologia, ficando vedado à contratante o fornecimento de qualquer dado e informações mesmo que solicitadas em carater oficial, sem prévia autorização do Diretor do Serviço de Meteorologia.

Cláusula 8.ª — O presente contrato terá validade por dois exercícios, a partir de 1942, sendo o seu valor de 1.753:458$0 dividido em duas parcelas: uma de 760:459$0, no exercício de 1942 como consta das cláusulas 5.ª e 9.ª e outra de 992:999$0, no exercício de 1943, por conta dos recursos que forem consignados para efeitos de pagamento à contratante. Essa validade só se efetivará depois do registo do Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenisação alguma se aquele Instituto denegar o registo.

Cláusula 9.ª — A despesa para o corrente exercício na importância de 760:459$0 correrá por conta da verba 3.ª — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 36 — Serviços Contratuais — item 27, letra *a*) Serviços mecânicos, de estatística, etc., do orçamento da União, baixado com o decreto-lei n. 3.960, de 19-12-41, onde foi devidamente empenhada.

Cláusula 10.ª — A contratante elege para seu domicilio legal a Capital Federal em cujo foro responderá por todas as obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 11.ª — O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação em vigor ou mediante notificação à contratante co ma antecedência pelo menos de 90 dias, se não forem executados satisfatoriamente os serviços a seu cargo ou inflingida qualquer das suas cláusulas.

Cláusula 12.ª — De acordo com o artigo 770, § 2.º do Regulamento Geral do Código de Contabilidade, e atendendo igual procedimento do contrato de 10 de maio de 1939, com o Ministério da Agricultura, fica dispensada a caução garantidora da execução deste contrato.

Cláusula 13.ª — O presente contrato está isento do selo proporcional *ex-vi* do artigo 35, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha.

E para firmeza e validade do estipulado neste contrato, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, mencionadas, pelas testemunhas Adão Tavares Laranjeira e Julia Isabel Duarte Siqueira e por mim Antonio Augusto de Carvalho, oficial administrativo, classe K deste Ministério, com exercício na Divisão de Material do Departamento de Administração, que o lavrei no livro de contratos da referida Divisão.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *José Solano Carneiro da Cunha*. — *Victor Coelho Bouças*. — *Pedro Velho Tavares Lyra*. — *Adão Tavares Laranjeira*. — *Julia Isabel Duarte Siqueira* e *Antonio Augusto de Carvalho*. — Estavam coladas e devidamente inutilizada, sete (7) estampilhas, no valor total de 39$2 (trinta e nove mil e duzentos réis) todas federais. — Confere com o original. Em 20-1-42. — *Vicente S. de Araujo*. — Visto: *Newton Azevedo*.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 21 de janeiro de 1942

Estado e tendência do nivel dos rios:

Bacia Amazônica (dia 20). — Em ascensão em Manaus, Parintins, Óbidos, Santarém; em declínio em Porto Velho e Peixe; estacionario em Tefé.

Bacia Paraná-Paraguái (dia 20) — Em declínio em Jupiá, Tomazina, Jataí, São Mateus, São Luiz de Cáceres e Cuiabá; em ascensão em Rio Negro e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 21). — Continuará em lenta ascensão entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicirú (Baía, dia 20) — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 21). — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul (dia 21). — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (dia 21). — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiba (dia 20). — Não foram recebidos os informes.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 19 DE JANEIRO DE 1942

Praças	Mercados: Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79$670	79$670
Alemanha:			
Reisemark	—	—	4$600
Unterstuetzungsmark	—	—	4$400
Portugal	—	$808	$927
Suiça	—	4$630	—
Nova York	—	19$659	20$393
Uruguai	—	10$400	—
Argentina	—	4$671	4$945
Japão	—	4$650	—
Chile	—	$655	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	78$970	78$970

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE JANEIRO DE 1942

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:850$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000$, 5 %	800$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom.	800$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port.	790$000
Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautelas)	780$000
Reajustamento Econômico de 500$, 5 %, port.	414$000
Reajustamento Econômico de 1:000$, 5 %, port.	850$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1921)	1:030$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	1:020$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1939)	1:010$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000$, 7 %	1:020$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	182$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	214$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.948)	190$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50$, 3 1/2 %, port.	30$000
Espírito Santo de 500$, 8 %, port.	499$000
Espírito Santo de 1:000$, 6 %, nom.	680$000
Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port.	173$500
Minas Gerais de 500$, 7 %, port.	445$000
Minas Gerais de 200$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	173$500
Minas Gerais de 200$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	181$000
Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	185$000
Pernambuco de 100$, 5 %, port.	93$000
Rio de Janeiro de 500$, 6 %, nom.	350$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600$, 8 %, port.	622$000
São Paulo de 200$, 5 %, port.	216$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000$, 8 %, port.	1:105$000

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"	3:250$000
Companhia Aliança Industrial	200$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	125$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	214$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 15 de janeiro de 1942	28.689:654$800	27.785:631$400
Em 16 de janeiro de 1942	3.661:048$800	3.608:670$600
Total	32.350:703$600	31.394:302$000
Em igual período de 1941	24.085:399$400	23.518:917$400
Diferença para mais em 1942	8.265:304$200	7.875:384$600
Arrecadada de 2 a 16 de janeiro de 1942	32.350:703$600	31.394:302$000
Em igual período de 1941	24.085:399$400	23.518:917$400
Diferença para mais em 1942	8.265:304$200	7.875:384$600

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 16 de janeiro de 1942	32.350:703$600	31.394:302$000
Em 17 de janeiro de 1942	260:724$900	257:659$500
Total	32.611:428$500	31.651:961$500
Em igual período de 1941	25.658:490$500	25.064:716$500
Diferença para mais em 1942	6.952:938$000	6.587:245$000
Arrecadada de 2 a 17 de janeiro de 1942	32.611:428$500	31.651:961$500
Em igual período de 1941	25.658:490$500	25.064:716$500
Diferença para mais em 1942	6.952:938$000	6.587:245$000

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 e 17 de janeiro de 1942	32.611:428$500	31.651:961$500
Em 19 de janeiro de 1942	3.648:815$200	1.557:313$100
Total	36.260:243$700	33.209:274$600
Em igual período de 1941	30.689:124$600	29.907:312$100
Diferença para mais em 1942	5.571:119$100	3.301:962$500
Arrecadada de 2 a 19 de janeiro de 1942	36.260:243$700	33.209:274$600
Em igual período de 1941	30.689:124$600	29.907:312$100
Diferença para mais em 1942	5.571:119$100	3.301:962$500

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 20 de janeiro de 1942	38.452:003$500	35.372:915$400
Em 21 de janeiro de 1942	939:922$500	787:688$000
Total	39.391:926$000	36.160:603$400
Em igual período de 1941	32.314:151$200	31.486:301$000
Diferença para mais em 1942	7.077:774$800	4.674:302$400
Arrecadada de 2 a 21 de janeiro de 1942	39.391:926$000	36.160:603$400
Em igual período de 1941	32.314:151$200	31.486:301$000
Diferença para mais em 1942	7.077:774$800	4.674:302$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 18 de janeiro de 1942	23.050:176$800
Em 19 de janeiro de 1942	1.610:875$000
Total	24.661:051$800
Em igual período de 1941	21.405:760$300
Diferença para mais em 1942	3.255:291$500
Arrecadada de 1 a 19 de janeiro de 1942	24.661:051$800
Em igual período de 1941	21.405:760$300
Diferença para mais em 1942	3.255:291$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de janeiro de 1942	22.872:295$600
Em 19 de janeiro de 1942	1.580:252$200
Total	24.452:547$800
Em igual período de 1941	21.293:018$200
Diferença para mais em 1942	3.159:029$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
20 de janeiro de 1942	812:835$400
20 de janeiro de 1941	599:382$300
Receita mensal:	
De 2 a 20 de janeiro de 1942	38.946:500$400
De 2 a 20 de janeiro de 1941	28.366:446$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	10.580:053$900
Receita global:	
De 2 a 20 de janeiro de 1942	38.946:500$400
De 2 a 20 de janeiro de 1941	28.366:446$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	10.580:053$900

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de janeiro de 1942	130:401$700
10 de janeiro de 1941	139:974$200
Receita mensal:	
De 2 a 10 de janeiro de 1942	1.387:329$400
De 2 a 10 de janeiro de 1941	1.481:354$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	94:025$300
Receita global:	
De 2 a 10 de janeiro de 1942	1.387:329$400
De 2 a 10 de janeiro de 1941	1.481:354$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	94:025$300

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
12 de janeiro de 1942	298:709$500
12 de janeiro de 1941	—
Receita mensal:	
De 2 a 12 de janeiro de 1942	1.686:038$900
De 2 a 12 de janeiro de 1941	1.541:925$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	144:113$500
Receita global:	
De 2 a 12 de janeiro de 1942	1.686:038$900
De 2 a 12 de janeiro de 1941	1.541:925$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	144:113$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
13 de janeiro de 1942	200:195$300
13 de janeiro de 1941	174:801$300
Receita mensal:	
De 2 a 13 de janeiro de 1942	1.886:234$200
De 2 a 13 de janeiro de 1941	1.716:726$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	169:507$500
Receita global:	
De 2 a 13 de janeiro de 1942	1.886:234$200
De 2 a 13 de janeiro de 1941	1.716:726$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	169:507$500

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
9 de janeiro de 1942	34:389$900
9 de janeiro de 1941	6:642$100
Receita global:	
De 1 a 9 de janeiro de 1942	170:608$500
De 1 a 9 de janeiro de 1941	101:648$600
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	68:959$900

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de janeiro de 1942	3:481$100
10 de janeiro de 1941	18:625$900
Receita mensal:	
De 1 a 10 de janeiro de 1942	174:089$600
De 1 a 10 de janeiro de 1941	120:274$500
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	53:815$100
Receita global:	
De 1 a 10 de janeiro de 1942	174:089$600
De 1 a 10 de janeiro de 1941	120:274$500
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	53:815$100

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
12 de janeiro de 1942	28:187$200
12 de janeiro de 1941	—
Receita mensal:	
De 1 a 12 de janeiro de 1942	202:276$800
De 1 a 12 de janeiro de 1941	120:289$000
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	81:987$800
Receita global:	
De 1 a 12 de janeiro de 1942	202:276$800
De 1 a 12 de janeiro de 1941	120:289$000
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942	81:987$800

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

C. — 47

Os candidatos inscritos no concurso acima referido e que prestaram as provas de Direito Constitucional e Civil e de Português, são convidados a comparecer às 21 horas e 30 minutos de hoje, 22, à Escola Remington (Rua 7 de Setembro 51), afim de realizarem a prova de datilografia, a que se refere o item *c* art. 6.º das Instruções Especiais.

D. S. do D.A.S.P., em 21 de janeiro de 1942. — *João Claudino de Oliveira e Cruz*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE LÍNGUA INGLESA

Faz-se público, para ciência dos interessados, ter sido o seguinte o resultado da prova de seleção para ingresso no Curso de Língua Inglesa, a que se refere a portaria n. 1.442, de 21 de outubro de 1941, do Sr. presidente do D.A.S.P.:

CURSO DE LÍNGUA INGLESA

N. de insc.	Escores	N. de insc.	Nota
188	156	19	137
55	155	4	136
3	154	357	136
270	152	89	136
396	152	358	136
65	151	280	136
237	151	239	136
15	151	295	136
81	150	340	136
111	150	201	135
	150	302	135
62	149	9	135
2	149	397	135
114	149	200	135
275	149	232	134
115	148	241	134
330	148	181	134
365	148	20	134
369	147	227	134
141	147	206	134
162	147	304	134
104	147	133	134
407	147	277	133
8	147	125	133
41	146		133
14	146	22	133
323	146	278	132
313	146	75	132
315	145	300	132
371	145	354	132
97	144	326	132
158	144	296	132
220	143	436	131
363	143	345	131
366	143	317	131
21	143	456	131
95	142	416	131
226	142	68	130
233	142	29	130
92	142	79	129
352	141	165	129
69	141	317	129
224	141	442	129

N. de insc.	Nota
228	140
356	140
329	139
5	139
26	139
44	139
253	139
149	139
314	138
362	138
309	138
368	138
130	138
213	137
194	126
209	126
25	126
307	126
478	126
355	126
204	126
246	126
205	126
180	125
337	125
1	125
36	125
376	125
316	125
49	124
	124
477	12[illegible]
450	124
482	123
327	123
286	123
[illegible]36	123
361	122
375	121
311	121
297	121
288	121
461	121
274	121
394	121
336	121
221	121
11	121
222	120
312	120
364	1[illegible]0
240	120
445	120
324	120
3[illegible]	119
157	119
325	119
[illegible]	118
358	118
231	118
24	118
124	118
294	118
256	118
389	117
108	117
52	117
411	116
132	116
117	116
16	116
179	116
464	116
159	97
138	96
199	96
47	95
87	95
154	94
72	94
123	93
207	93
10	93
479	93
50	93
134	93
169	93
238	92
414	92
404	92

N. de insc.	Nota
398	129
305	129
373	129
152	128
	128
94	128
172	128
319	127
281	127
301	127
276	127
420	127
465	127
85	127
163	126
284	126
45	126
401	116
380	115
429	115
234	115
310	115
129	115
348	115
370	114
332	114
93	114
191	114
402	114
386	114
39	114
143	114
35	114
264	113
351	113
285	113
54	113
46	113
140	113
447	112
100	112
198	111
372	111
254	111
58	111
38	111
113	111
53	110
251	110
71	110
236	109
212	109
218	109
395	109
268	109
66	108
473	108
449	107
173	106
7	106
139	106
[illegible]	105
331	105
1[illegible]5	104
374	104
382	104
320	103
393	103
413	102
106	101
151	101
475	100
462	100
137	99
189	98
197	98
40	98
385	77
150	77
437	76
99	75
408	74
410	73
176	82
359	71
235	71
32	71
299	70
144	69
346	68
6	67
433	65
424	64
210	62

N. de insc.	Nota
446	92
30	92
116	92
28	92
105	91
103	91
74	91
349	90
91	89
91	89
126	89
377	89
121	88
403	88
292	88
293	87
225	87
414	87
84	86
273	86
217	85
282	85
255	84
426	84
171	83
142	82
229	82
63	82
417	81
448	81
422	81
460	80
279	80
333	80
228	80
61	79
109	79
18	79
13	78
481	78
186	77
119	77
33	77
252	77

N. de insc.	Nota
412	60
453	60
182	57
432	56
334	56
463	54
283	53
343	53
245	53
263	52
17	51
23	51
177	50
122	49
70	48
271	47
423	46
88	44
298	44
291	43
339	42
230	42
438	42
120	41
42	41
102	41
12	41
3[illegible]	39
441	33
335	26
272	23
244	23
469	10

D. A. do D. A. S. P., 21 de janeiro de 1942. — *Mário P. Brio*, direotr de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE LINGUA INGLESA

Faz-se público, para ciência dos interessados, que, de acordo com a ordem decrescente dos escores alcançados, na prova de seleção, foram matriculados no Curso de Lingua Inglesa, a que se refere a portaria n. 1.442, de 21 de outubro de 1941, do Sr. presidente do D. A. S. P., no grupamento abaixo estabelecido, os seguintes candidatos.

CICLO DE APLICAÇÃO

Turma A — inscrições ns.

188 — 55 — 3 — 270 — 396 — 65 — 237 — 15 — 81 — 111 — 62 — 2 — 114 — 275 — 115 — 330 — 365 — 369 — 141 — 162 — 104 — 407 — 8 — 41 — 323 — 313 — 315 — 371 — 97 — 158 — 220 — 14.

Turma B — inscrições ns.

363 — 366 — 21 — 95 — 226 — 233 — 92 — 352 — 69 — 224 — 328 — 356 — 329 — 5 — 26 — 44 — 253 — 149 — 309 — 368 — 130 213 — 19 — 4 — 357 — 89 — 338 — 280 — 239 — 295 — 340 — 362 — 314.

CICLO FUNDAMENTAL

Turma C — inscrições ns.

201 — 302 — 9 — 397 — 200 — 232 — 241 — 181 — 20 — 227 — 206 — 304 — 133 — 277 —125 — 22 — 278 — 75 — 300 — 354 — 326 — 296 — 436 — 345 — 347 — 456 — 416 — 68 — 29 — 196.

Turma D — inscrições ns.

79 — 165 — 317 — 442 — 398 — 305 — 373 — 152 — 94 — 172 — 319 — 281 — 301 — 276 — 420 — 465 — 85 — 163 — 284 — 45 — 194 — 209 — 25 — 307 — 478 — 355 — 204 — 246 — 205 — 107.

Turma E — inscrições ns.

180 — 337 — 1 — 36 — 376 — 316 — 49 — 477 — 450 — 482 — 327 — 136 — 361 — 375 — 311 — 297 — 288 — 461 — 286 — 274 — 394 — 336 — 221 — 11 — 222 — 312 — 364 — 240 — 445 — 324.

D. A. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1942. — *Mario P. de Brito*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

C 56

Os candidatos habilitados na prova escrita de português do concurso acima referido são chamados a comparecer, no próximo dia 24, às 7 e meia, no Colégio Pedro II (Externato), afim de prestarem a prova de Direito Internacional Privado.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1942. — *Ricardo Grenhalgh Barreto Filho*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ENFERMEIRO DE QUALQUER MINISTÉRIO.

C 61

Faço público, para conhecimento dos interessados, que serão chamados a prestar a prova prática de seleção do concurso acima referido, nos dias 28 e 30 do corrente mês, às 8 e trinta horas, no Pavilhão de Aulas da Escola Ana Neri, na rua Benedito Hipólito, 275 os candidatos abaixo:

Dia 28

N. de inscrição — Nomes:

N. 51. Ignez Rocha.
N. 52. Jacyra Guedes de Carvalho.
N. 53. Gilda Fernandes Martins.
N. 54. Francisca Sampaio Santos.
N. 55. Helena de Miranda Reis.
N. 56. Marietta de Lima Valverde.

Suplentes:

N. 57. Hilda Montenegro Grinberg.
N. 58. Dulce Barreto de Almeida Souza.
N. 59. Odette Paiva.
N. 60. Adauto Corrêa.

Dia 30

N. 61. Helena Rodrigues Gonçalves.
N. 62. Wires Silva.
N. 63. Regina Mendes da Rocha.
N. 64. Maria Julieta da Silva Telles.
N. 65. Carlota Tavares Santiago.
N. 66. Mathilde Wamosy.

Suplentes:

N. 67. Heloisa Baptista.
N. 68. Nair Paulo de Mello.
N. 69. Lara de Moura Pinto.
N. 70. Marietta Baptista.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1942. — *Vicente Correia Lima*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1-42

PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NO EDIFÍCIO DA POLÍCIA MARÍTIMA E AÉREA E SECÇÃO MARÍTIMA DO CORPO DE BOMBEIROS

Pelo presente, comunica-se aos interessados que a concorrência acima citada, publicada no *Diário Oficial* n. 7, de 9 de janeiro corrente, à pág. 407, fica adiada para as 13 horas do dia 24 de janeiro, por motivo de força maior.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 21 de janeiro de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento de Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Luiz Fernandes Barroso, n. 762 — Art. 8.º.
Raimundo Pasquale, n. 5.619 — Art. 8.º.
José Paes da Costa, n. 5.890 — Art. 8.º.
Manoel Pereira, n. 6.119 — Art. 6.º, n. 9 D.
Heitor Souza Quartin Pinto, n. 6.631 — Art. 8.º.
Joaquim Godinho de Almeida, n. 7.079 — Art. 6.º, n. 9 D
Antônio d'Uva Biondi, n. 9.874 — Art. 6.º, n. 2.
Roberto João Tavares, n. 11.585 — Art. 8.º.
Leoni Leoni, n. 11.701 — Art. 6.º, n. 19.
Walter Alves, n. 17.889 — Art. 5.º, n. 10.
Gilberto Goulart de Barros, n. 20.600 — Art. 8.º.
João Augusto Fonseca Vargas, n. 24.500 — Art. 8.º.
Arthur de Brito Pereira, n. 25.536 — Art. 6.º, n. 9 D.
Arthur Vogel, n. 26.422 — Art. 8.º, § 2.º.
Armando Umberto Padovani, n. 27.744 — Art. 6.º, n. 4.
Waldemar Martins, n. 28.333 — Art. 5.º, n. 10.
Rolando José d'Araujo, n. 29.416 — Art. 6.º, n. 4.
Joaquim Gomes de Rezende, n. 34.465 — Art. 6.º, n. 9 D.
Manoel José de Almeida, n. 33.475 — Art. 5.º, n. 4.
Mário Gemeniano, n. 33.551 — Art. 6.º, n. 2.
Eloy de La Cerda, n. 33.714 — Art. 8.º.
Edmundo Janot, n. 33.922 — Art. 5., n. 4.
Antônio Pádua Martins Britto, n. 34.018 — Art. 8.º.
Armando do Carmo Ribeiro, n. 35.083 — Art. 5, n. 1.
Waldemar Gomensoro Drolhe Costa, 35.258 — Art. 8.º
Floriano Moreira, n. 35.319 — Art. 8.º.
Manoel Antônio, n. 35.369 — Art. 8.º, § 1.º A.
Waldemar Brandon Schiller, n. 35.613 — Art. 8.º.

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 307 — 375 — 538 — e 556 — Art. 6.º, n. 14.
Mário Bianchi, n. 559 — Art. 248 L do antigo R. V.
Roberto J. Schimidt, ns. 174 — 716 — 718 e 912 — Art. 8.º, § 2.º.
Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 176 — 200 e 287 — Art. 6.º, n. 16.
Empresa Ônibus de Luxo Ltda., ns. 394 — 444 e 445 — Art. 6.º, n. 14.
Independência A. Ônibus Ltda., ns. 781 — 896 e 897 — Art. 6.º, n. 14.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 54 e 77 — Art. 6.º, n. 14.
M. P. Salgado, ns. 489 e 628 — Art. 5.º, n. 2.
José Joaquim de Britto, ns. 512 e 617 — Art. 5.º, n. 4.
Caldeira & Silva, ns. 565 e 661 — Art. 5.º, n. 6.
Cruz Filho & Cia. Ltda., ns. 889 e 933 — Art. 6.º, n. 14
Amorim Godinho de Almeida, n. 234 — Art. 5.º, n. 16.
Viação Tupí Ltda., n. 269 — Art. 248 L do antigo R. V.
José Corrêa Lopes & Cia., n. 390 — Art. 6.º, n. 14.
Salim Salles, n. 451 — Art. 8.º, § 2.º.
Viação São Jorge Ltda., n. 800 — Art. 5.º, . 6.
Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 853 — Art. 6.º, n. 14.
Limousine Federal Ltda., n. 955 — Art. 6.º, n. 9 D.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente:

Aprovados:

Rodrigo Pereira Valle — Miguel Duque Estrada — Yolanda Marques Corrêa — Victor Max Crown — Celso Sebastião Gago Pereira — Paulo Ignacio da Silveira — Nilo Douro dos Cotias — Antonio Lucio de Oliveira — Idaia Ribeiro — Maciel dos Santos Oliveira — Nestor Bernardo do Nascimento — Nilo Chagas — Rubens de Oliveira Nunes — José Maria Gonçalves — Mario Pereira da Costa — Cesar Barbosa — Diogenes dos Santos Pontes Filho e Luciano Bartelette.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 21 de janeiro de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro corrente, à página 491, para modificações e reparos nos prédios ns. 228 e 230 da rua das Laranjeiras, pertencentes ao Instituto Surdos Mudos, e destinados à Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da I-D.Ob.

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativo n. 1 publicado no *Diário Oficial*, de 20 do corrente, às páginas ns. 1.012 e 1.013.

Universidade do Brasil

ESCOLA ANA NÉRI

De ordem da Diretora da Escola Ana Néri, D. Lais Nello dos Reys, faço público estarem abertas, até 14 de fevereiro p. v. as inscrições para a matrícula nos cursos de Enfermeira, Assistente Social, Voluntária e Auxiliar de Enfermeira.

As candidatas deverão dirigir-se, das 10 às 15 horas à Secretaria da Escola, à rua Afonso Cavalcanti n. 275, por detraz do Hospital S. Francisco de Assis.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Ruth Barcellos*, secretária.

Escola Nacional de Belas Artes

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do senhor diretor, faço saber aos interessados que a inscrição para o Concurso de Habilitação ao Curso de Arquitetura, estará aberta de 15 a 28 do corrente mês.

De conformidade com as circulares ns. 1.200, 3.344 e 1.100, do Departamento Nacional de Educação, poderão inscrever-se no Concurso de Habilitação, no corrente ano, candidatos cujo curso secundário tenha sido concluido nas seguintes condições:

a) os que hajam terminado a segunda série do Curso Complementar, aprovados com a nota 30 (trinta) em cada disciplina e 50 (cinquenta) no conjunto;

b) aqueles cujo curso secundário tenha transcorrido de acordo com o art. 100, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e cuja 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

c) os que tenham concluido o curso pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e lei n. 21, de janeiro de 1935;

d) os que tenham concluido o curso secundário pelo regime do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1935, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda época, realizada em março de 1935;

e) os que tenham concluido o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e hajam prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou, ainda, em institutos equiparados;

f) os que tenham concluido o curso pelo Código de Ensino de 1901.

A inscrição deverá ser feita em fórmula impressa, distribuida pela Secretaria, acompanhada da seguinte documentação:

a) certificado de terminação do curso secundário de acordo com as alíneas acima indicadas;

b) carteira de identidade ou de reservista;

c) atestado de idoneidade moral;

d) atestado de vacina passado pela Saude Pública;

e) atestado de sanidade física e mental;

f) recibo de pagamento da taxa regulamentar.

Outrossim, faço saber que o Conselho Técnico e Administrativo, em sessão de 26 de dezembro de 1941, fixou em 50 (cinquenta) o número de vagas para matrícula no 1.º ano do Curso de Arquitetura.

Observação: os requerimentos de inscrição só serão recebidos devidamente instruidos, não sendo aceitos certificados com assinaturas ilegiveis, nem pública forma de quaisquer documentos.

Todos os documentos acima discriminados deverão trazer as firmas reconhecidas por tabelião desta Capital.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 13 de janeiro de 1942. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

CURSO DE PINTURA, ESCULTURA E GRAVURA

EXAME VESTIBULAR

De ordem do senhor diretor, faço saber aos interessados que a inscrição no Exame Vestibular para o Curso de Pintura, Escultura e Gravura, estará aberta na Secretaria da Escola, de 15 a 28 do corrente mês.

O exame vestibular constará das seguintes provas: Desenho-figurado, Modelagem e Desenho geométrico.

A inscrição deverá ser feita em fórmula impressa distribuida na Secretaria, acompanhada dos seguintes documentos:

1), certificado de conclusão da quinta série ginasial;

2), carteira de identidade ou de reservista;

3), atestado de idoneidade moral;

4), atestado de vacina passado pela Saude Pública;

5), atestado de sanidade física e mental;

6), recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Nota: para o Curso Livre de Pintura, Escultura e Gravura o candidato apresentará o certificado de exames da terceira série ginasial.

Outrossim, cientifico aos interessados que o Conselho Técnico e Administrativo, em sessão de 26 de dezembro de 1941, fixou em 40 (quarenta) o número de vagas para matrícula no primeiro ano do Curso de Pintura, Escultura e Gravura.

Observação: os requerimentos de inscrição só serão recebidos devidamente instruidos, não sendo aceitos certificados com assinaturas ilegiveis nem pública forma de quaisquer documentos.

Todos os documentos acima enumerados deverão trazer as firmas reconhecidas por tabelião desta Capital.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 13 de janeiro de 1942. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Serviço Nacional da Febre Amarela

Distrito Federal

EDITAL N. 4-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Joaquim de Castro, cujo paradeiro é desconhecido, responsavel pelo prédio n. 63 da rua Oliveira Lima, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 18.541 (3.º termo), incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.283 — 1.ª Via — N. 18.541

3.º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 3.º, letra *c*, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsavel pelo prédio sito à rua Oliveira Lima n. 63, a executar, no prazo de 8 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: lançar à rede de esgoto as águas fecais e demais águas residuárias.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1941. — *Dr. Sylvio Cardoso*, diretor do Setor 3 do SNFA.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água, publicado no *Diário Oficial*, de 21 do corrente, à página 1.083.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito à rua do Catete n. 243 — Freguezia da Glória, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 3, de 13 de janeiro de 1942, publicado à página n. 772, do *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 100.763-41).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 16 de janeiro de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 3 (três) apólices da Dívida Pública "Diversas emissões", de 1:000$0 cada uma, ns. 87.425, 403.637 e 832.131, averbadas em nome de Alzira Val Esteves de Almeida, brasileira, viuva, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1942. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 155 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria.

Processos:

N. 23.669-40 — Archimedes Marques de Mello — Exercício de 1940.

N. 21.732-41 — Raymundo Percival de Mesquita Pinto Bandeira — Exercício de 1937.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Departamento Federal de Compras

INSCRIÇÃO NO REGISTO DE FORNECEDORES PARA O EXERCÍCIO DE 1942

O diretor geral do Departamento Federal de Compras comunica aos produtores, industriais e comerciantes, do país e do estrangeiro, que pretendam efetuar fornecimentos de materiais às repartições públicas que se abastecem por intermédio do Departamento Federal de Compras, que só serão recebidas propostas no exercício de 1942 dos que estiverem inscritos em seu Registo de Fornecedores.

Terão início no dia 1.º de fevereiro próximo vindouro, a inscrição e a renovação de inscrições dos fornecedores, na sede do Departamento Federal de Compras, à Avenida Graça Aranha n. 62, 7.º andar, sala n. 713, sendo feita diariamente das 14 às 16 horas, salvo aos sábados.

I

Inscrição:

Para a inscrição de fornecedores são necessárias as seguintes formalidades:

1.º — Para as Sociedades Anônimas:

a) Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Departamento, contendo os dados sobre a personalidade jurídica e a capacidade financeira do fornecedor;

b) Prova de quitação dos impostos federais, municipais e estaduais (quando for domiciliado fora da Capital da República). Esta prova será feita com a apresentação dos talões de recibo dos impostos de: Licença municipal, de Indústria e Profissão e de Renda.

c) Apresentação da Patente de registo para Imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;

d) Nos casos de artigos não sujeitos à imposto de consumo, a apresentação da certidão do Departamento da Renda de Licenças da Prefeitura do Distrito Federal em que sejam mencionados os ramos de negócio explorados pelo pretendente.

e) Entrega de folhas do *Diário Oficial* ou de orgão oficial do Estado em que a Sociedade tiver a sua sede, contendo as publicações das atas de assembléias gerais de: Constituição, Instalação, Reforma de Estatutos e da última eleição da diretoria. Todas estas só se reputam perfeitas e válidas, estando arquivadas e registadas na Junta Comercial do Estado em que a Sociedade tiver a sua sede, ou do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, quando a sede for nesta Capital;

f) Entrega de um exemplar dos Estatutos da Sociedade devidamente registada por alguma das entidades precitadas.

g) Entrega da certidão a que se refere o decreto-lei n. 1.807, de 28-11-939, comprobatória da existência de 2/3 de empregados brasileiros;

h) Assinatura do termo de compromisso relativo à monutenção das propostas apresentadas ao Departamento Federal de Compras.

i) Entrega da certidão a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9-11-940, comprobatória da quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais.

j) Prestação de uma caução de 1:000$0 (um conto de réis), em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública Federal, no Tesouro Nacional como garantia da manutenção das propostas que fizer.

Com exceção dos documentos constantes da letra *b*, todos os demais "não serão devolvidos" aos fornecedores. As cauções de inscrição só serão devolvidas aos interessados, uma vez que fique provado terem os mesmos se desobrigado dos compromissos assumidos com o Departamento.

2.º — Para as Sociedades Comerciais, em geral:

a) Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Departamento contendo os dados sobre a personalidade jurídica e a capacidade financeira do fornecedor;

b) Prova de quitação dos impostos federais, municipais e estaduais (quando for domiciliada fora da Capital da República). Esta prova será feita pela apresentação dos talões de recibo dos impostos de: Licença Municipal, de Indústria e Profissão e de Renda.

c) Apresentação da Patente de registo para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente.

d) Nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo, apresentação da certidão do Departamento da Renda de Licenças da Prefeitura do Distrito Federal em que sejam mencionados os ramos de negócio explorados pelo pretendente.

e) Entrega da certidão do registo da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social;

f) Entrega da certidão a que se refere o decreto-lei n. 1.807, de 28-11-939, comprobatória da existência de 2/3 de empregados brasileiros;

G) Assinatura do termo de compromisso relativo à manutenção das propostas apresentadas ao Departamento Federal de Compras;

h) Entrega da certidão a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9-11-940, comprobatória da quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais.

i) Prestação de uma caução de 1:000$0 (um conto de réis), em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública Federal, no Tesouro Nacional, como garantia da manutenção das propostas que fizer.

Com exceção dos documentos constantes da letra *b*, todos o sdemais "não serão devolvidos" aos fornecedores. As cauções de inscrição só serão devolvidas aos interessados, uma vez que fique provado terem os mesmos se desobrigado dos compromissos assumidos com o Departamento.

3.º — Para as Sociedades Estrangeiras:

Alem dos documentos exigidos para as Sociedades Anônimas ou Comerciais, em geral, deve ser entregue uma folha do *Diário Oficial* contendo o decreto que autoriza o seu funcionamento no Brasil.

II

Renovação de inscrição:

Para os fornecedores já inscritos neste Departamento renovarem sua inscrição no exercício de 1942, são necessárias as seguintes formalidades:

a) Prova de quitação dos impostos federais, municipais e estaduais (quando for domiciliado fora da Capital da República). Esta prova será feita com a apresentação dos talões de recibo dos impostos de: Licença municipal, de Indústria e Profissão e de Renda.

b) Apresentação da Patente de registo para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente.

c) Nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo, apresentação da certidão do Departamento de Renda de Licenças da Prefeitura do Distrito Federal em que sejam mencionados os ramos de negócio explorados pelo pretendente.

d) Assinatura do termo de compromisso relativo à manutenção das propostas apresentadas ao Departamento Federal de Compras.

III

Logo que tenham sido preenchidas todas estas formalidades, o fornecedor receberá um cartão de inscrição, numerado, com o qual deverá se apresentar à Secção de Encomendas, todas as vezes que queira entregar ao Departamento alguma proposta.

IV

Os translados de procurações passadas a seus prepostos devem se manter atualizados e remetidos ao Departamento com a antecedência necessária.

V

O Departamento se reserva o direito de exigir, para casos especiais, novos documentos.

VI

A inscrição no Registo de Fornecedores depende do julgamento da idoneidade do fornecedor, por parte do Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1942. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de janeiro de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais:

N. 450.013 — Picaretas, etc.
N. 450.014 — Cola em tabletes, etc.
N. 503.002 — Cera.
N. 903.025 — Óleo para aparelho telegráfico.
N. 903.026 — Tinta para aparelho Morse, etc.

Em, 21 de janeiro de 1942. — *S. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de janeiro de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisições — Materiais:

N. 624.005 — Papel assetinado.
N. 624.008 — Papel Bufon de 2.ª.
N. 624.006 — Papel AS-57, etc.

Em, 21 de janeiro de 1942. — *S. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de fevereiro de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha, 62.

..equisição — Material:

N. 903.022 — Sulfato de cobre.

Em, 21 de janeiro de 1942. — *S. Junqueira Ayres*, diretor Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Comunico aos Srs. fornecedores, que as vias azues dos empenhos incluidos em "restos a pagar" de 1941, serão devolvidas aos interessados a partir de amanhã, (22), no guichet da Secção de Propostas, à rua Erasmo Braga, (andar terreo) neste Departamento.

Para quaisquer esclarecimentos a respeito, deverá ser ouvida a Secção de Trânsito.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA 1

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 26, 28 e 30 deste mês, às 13 horas, serão vendidas em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praça, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão apregoadas e vendidas na Guarda Moria.

Mesa de Leilões, 20 de janeiro de 1942. — *Rodolpho Pinheiro*. escrivão.

LOTE 1

Um volume, pesando bruto 4.860 gr. contendo: 3 latas de pó de arroz, marca Navis, pesando legal 950 gr.; 3 selos de 1$750.

Dois arminhos, pertencentes a 2 caixas de pó de arroz, pesando 20 grs;

Cinco latas de talco perfumado, pesando legal 650 grs (para efeito do imposto de consumo 3 latas com 500 gr. e 2 latas de 150 gr. Imp. 3 selos de $400; 2 selos de $200;

Cinco potes de creme para pele, marca Mariposa, pesando legal 1 kilo; 5 selos de 2$4;

Um acendedor eletrico de metal ordinário revestido de louça, pesando legal 300 gr. Selos de acordo com a arrematação; Valor: 25$0.

Quinze caixas com 200 palitos fosfóricos de madeira cada uma, marca Bird's Eye, pesando legal 1.600 gr; selos, 15 de $420. Ap. 26.762-41. Cat. 83.

LOTE 2

Um volume, pesando bruto 2.600 gr, contendo: Um auto falante, pesando legal 550 gr; Setenta e oito (78) varguinhas, pesando legal 1.900 gr. Ap. 26.920-41. Cat. 80.

LOTE 3

Um volume, pesando bruto 2.560 gr, contento: duas caixas com 10 pacotinhos de 50 balas cada um, num total de 20 pacotinhos com 1.000 balas de chumbo para espigarda, marca Remington-Kleanbore, pesando legal 2.450 gr (precisa licença da Polícia). Ap. 26.761-41. Cae. 85.

LOTE 4

Um volume, pesando bruto 9.280 gr. contendo 3 calças de Jersey de seda para senhora, pesando 150 g. selos, 3 de 1$5. Ap. 26.766-41. Cat. 84.

LOTE 5

Dez cortes com 31 m de comprimento por 1 de largura, de tecido não especificado de seda artificial, mais de 100 até 200 gr por m2 pesando real 5.070 gr. Selo de acordo com a arrematação. Ap. 26.766-41. Cat. 84 (2.º).

LOTE 6

Um corte com 6 m de comprimento e 1 de largura, de tussor de seda, de mais de 200 gr por m2, pesando 1.300gr. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 26.766-41. Cat. 84 (3.º).

LOTE 7

Uma capa de borracha, para senhora, pesando 500 gr. Selo 1 de 4$0;

Duas latas de talco perfumado, pesando 100 gr (1 lata de 500 gr e 1 de 200 gr);

Um sabonete pesando legal 100 gr. Selos, um de $240;

Três caixas com 280 palitos fosfóricos de madeira, cada uma, pesando legal 300 g. Selos 3 de 525. Ap. 26.766-41. Cat. 84 (4.º).

LOTE 8

Um aparelho de rádio, marca Detrota, com a respectiva tomada, com bateria elétrica, de peso até 10 kg, pesando legal 2.080 g. Selo de acordo com a arrematação. Ap. 26.766-41. Cat. 84 (5.º).

LOTE 9

Um volume, pesando bruto 1.880 g, contendo: 2 latas de fumo desfiado, marca Prince Albert, pesando legal 700 g. Imp. cons. 2 selos de 1$4;

Duas caixas com 200 palitos fosfóricos de madeira cada um, marca Birds Eye, pesando legal 169 g. Selos, 2 de $420;

Seis maços de 20 cigarros cada um, marca Lucky Strike, pesando legal 150 g. Selos: 6 de 1$5;

Duas latas de talco perfumado, pesando legal 500 g. Selos: 2 de $400;

Uma caixa com 19 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 95 lâminas de navalha tipo Gillete, marca Mariposa. Imp. cons. 19 selos de $150. Ap. 23.777-41. Cat. 70.

LOTE 10

Um volume, pesando bruto 6.960 g, contendo: 2 litros de vermuth marca Vasconcellos, até 24 graus de força alcoólica, pesando legal 3 kg. Imp. cons. 2 selos de 4$8;

Uma garrafa de vinho do Porto, até 24 graus de força alcoólica, marca Reserva, pesando legal 1100 g. Imp. cons. 1 selo de 2$0;

Um litro de aguardente "Macieira" até 45 graus de força alcoólica, pesando legal 1.400 g. Selo: 1 de 1$8;

Uma lata de azeitona de salmoura, pesando legal 1 kg. Selo: 1 de $400;

Ap. 23.445-41. Cat. 67. (Alem da taxa de selo paga mais o ad. de 25% mais 5%, a bebida).

LOTE 11

Um volume, pesando bruto 5.540 g, contendo:

3 lâmpadas elétricas de 100 wats por 120 velas, pesando 120 g. Selo: 3 de $500;

Seis maços de 20 cigarros cada um, marca Camel, pesando legal 150 g. Imp. cons. 6 selos de 1$5;

Duas caixas com 100 caixinhas cada uma, num total de 200 caixinhas de 2 Chiclets cada um — doce de confeitaria (chewing gum) pesando legal 1,100 kg. Selo: 200 de $020;

Trezentos e trinta cartões, com 36 botões cada um, num total de 12.880 botões, sendo 193 cartões de botões médios e 137 de botões pequenos — botões de madrepérolas com furos, pesando legal 3,800 g. Imp. cons. 8$0. Ap. 26.922-41. Cat. 88.

LOTE 12

Um volume, pesando bruto 14.860 g, contendo:

Parafina em barra, purificada ou refinada, pesando legal 14.450 g. Ap. 1.690-41. Cat. 4.

LOTE 13

Um volume, pesando bruto 5.080 g, contendo:

6 suspensórios de matérias plásticas, pesando legal 4.850 g. Selo de acordo com a arrematação. Ap. 21.840-41. Cat. 63.

LOTE 14

Um volume, pesando bruto 16 kg, contendo:

Sete peças com 155 m e 30 cm de comprimento por 0,90 m de largura de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 100 até 200 g por m2, pesando real 15.500 g (uma peça está com pequeno defeito). Selo de acordo com a arermatação. Ap. 26.927-41. Cat. 82.

LOTE 15

Uma lata, pesando bruto 4.100 g, contendo: azeite doce refinado, com o peso de 3.800 g. Selo: 1 de 2$4;

Quatro garrafões, pesando bruto 26 kg, contendo: 20 litros de vinho para mesa, tendo, até 14 graus de força alcoólica, pesando real 20 kg. Selos: 4 de 6$0; add. 25% — add. 5%.

Um garrafão, pesando bruto 6.700 g, contendo: cinco litros de vinho, para mesa, tinto, até 14 graus de força alcoólica, pesando real 5 kg. Selo: 1 de 6$0, add. 25% mais 5%. Ap. 25.562-41. Cat. 77-1|6.

LOTE 16

Um volume, pesando bruto 10.800 g, contendo:

3 litros e 2 garrafas de vinho para mesa, tinto, até 24 graus de força alcoólica, pesando legal 7.750 g. Selos: 3 de 1$2 e 2 de $800, mais 25% mais 5%;

Duas garrafas de vinagre, pesando legal 2.900 g. Selos: 2 de $060. Ap. 25.562-41. Cat. 77-7.

LOTE 17

Um volume, pesando bruto 5.740 g, contendo:

3 garrafas de vinho para mesa, tinto, até 14 graus de força alcoólica, pesando legal 4.200 g. Selos: 3 de $800 mais 25% mais 5%;

Uma garrafa de vinagre, pesando legal 1.350 g| Selos: 1 de $060. Ap. 25.562-41. Cat. 77-8.

LOTE 18

Um volume, pesando bruto 9.880 g, contendo:

4 barras de parafina purificada ou refinada, pesando legal 9.700 g. Ap. 24.627-41. Cat. 73.

LOTE 19

Um volume, pesando bruto 2.480 g, contendo:

3 capas de borracha, para senhora, pesando líquido 1.650 g. Selo: 3 de 4$0;

Uma camisa e uma calça, para homem, usada, sem valor comercial. Ap. 23.776-41. Cat. 7.

LOTE 20

Um volume, pesando bruto 5.200 g, contendo:

Duas latas de azeite doce refinado, sendo uma com 4.150 g e uma de 1.000 g, pesando legal 5.150 g. Selo: 1 de 2$4 e 1 de $600. Ap. n. 25.568-41. Cat. 74.

LOTE 21

Um volume, pesando bruto 1.660 g, contendo:
Seis potes de creme para pele, pesando legal 920 g, sendo 1 pote pesando 220 g, 3 de 150 g cada um, 2 de 100 g cada um. Selo: 18 de $600;
Três camisas para homem de tecido não especificado de seda artifical, de mais de 100, até 200 g, por m2, sendo uma de calorinho preso e uma com 2 colarinhos soltos pesando legal 600 g. Imp cons. 2 selos de 1$5 e 2 de $600;
Doze escovas para dentes com costa de matéria plástica. Selos: 12 de $300. Ap. 26.171-41. Cat. 78.

LOTE 22

Um volume, pesando bruto 1.100 g, contendo:
5 canetas tinteiro e 10 canetas tinteiro-lapiseiras, de matéria plástica, pesando legal 200 g. Ap. 26.921-41. Cat. 79.

LOTE 23

Dois cortes com 6,80 m de comprimento e 1 de largura, de tecido não especificado de seda artificial, de 100 até 200 g, por m2, pesando real 800 g. Selos de acordo com a arermatação. Ap. 26.921-41. Cat. n. 79 (2.º).

LOTE 24

Um volume, pesando bruto 2.400 g, contendo:
Uma peça com 22 m de comprimento e 0,92 cm de largura, de tecido não especificado, de seda artificial, de mais de 100 até 200 g por m2, pesando real 2.400 g. Selo de acordo com a arermatação. Ap. número 26.924-41. Cat. 81.

LOTE 25

Um volume, pesando bruto 2.260 g, contendo: Uma capa de borracha em tecido de algodão, para homem, pesando legal 1.400 g. Selo: 1 de 4$0. Ap. 14.990-41. Cat. 53.

LOTE 26

Dois cortes com 7,60 de comprimento e 0,80 cm de largura, de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 40 até 100 g, por m2, pesando real 600 g. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 14.990-41. Cat. 53 (2.º).

LOTE 27

Um volume, pesando bruto 980 g, contendo 3 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 300 lâminas para navalha tipo Gillete, marca Mariposa. Selo: 60 de $150.
Uma lata de pó de arroz marca Mavis, pesando legal 350 g. Selo: 12 de $250.
Um arminho para pó de arroz, contido na lata pesando legal 10 g. Imp. cons. 12$9. Ap. 13.686-41. Cat. 51.

LOTE 28

Um volume, pesando bruto 11.460 g, contendo: duas latas de azeite de Oliveira, purificado, da marca "Donzela", pesando legal 2 kg. Selos: 2 de $600;
Quatro litros, sendo 2 de quinado "Constantino", 1 de quinado "Vig" e 1 de vermuth Vasconcellos, de 24 graus de força alcoólica, pesando legal 6 kg. Selo: 4 de 4$8. Add. 25% mais 5%;
Uma botija de vinho tinto marca Gatão, de mesa, até 14 graus de força alcoólica, pesando 1.800 g. Selos: 1 de 1$2, add. 25% mais 5%;
Uma garrafa de vinho do Porto, marca São João, de mais de 14 graus até 24 de força alcoólica, pesando legal 1.200 g. Selos: 1 de 2$0. Add. 25% mais 5%. Ap. 17.867-41. Cat. 59.

LOTE 29

Noventa e uma latas, pesando bruto 17 ½ kg, contendo: 14 latinhas com 77.106 pedras cerio em liga pirofórica para isqueiro ou acendedores, pesando legal 15.800 g. Imp cons. 77.106 selos de $020. Ap. 26.043. Cat. 75 (noventa e uma latas).

LOTE 30

Um volume, pesando bruto 3.300 g, contendo: 3 colchas para casal, de tecido não especificado de seda artificial e algodão, em partes iguais, de mais de 100 até 200 g por m2, pesando real 3,200 kg. selos 3 de 4$0. — Ap. 17.993-41. — Cat. 60.

LOTE 31

Um volume, pesando bruto 520 grs., contendo: 1 corte de tecido não especificado de seda artificial, medindo 4,20 m de comprimento por 1 de largura, de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando real 500 grs. Imp. consumo de acordo com a arrematação. — Ap. 17.556-41 — Cat. 57.

LOTE 32

Um volume, pesando bruto 1.740 grs., contendo 120 envelopes com 100 pedras cada um, num total de 1.200 pedras. Cerio em liga pirofórica para isqueiros ou acendedores, pesndo lebal 1.600 grs.. — Imp. cons. 1.200 selos de $020. — Ap. 1.689-41 — Cat. 2.

LOTE 33

Um volume, pesando bruto 1.780 grs., contendo 10 pacotes de 20 pacotinhos com 5 lâminas cada um, num total de 1.000 lâminas para navalha tipo Gilet, marca Mariposa. — Imp. cons. 200 selos de $150. — Ap. 23.778-41 — Cat. 68.

LOTE 34

Um volume, pesando bruto 300 grs., contendo 10 saquinhos de chá, pesando legal 280 grs.. Selos 10 de $060. — Ap. 24.368-41. — Cat. 72.

LOTE 35

Um volume, pesando bruto 2 1/2 quilos, contendo: Cinco casacos de lã, pronto de (ponto) de malha, para senhora, pesando real 650 grs. Selos 5 de 1$0.
Dezesete peças derenda de algodão (cada peça com 11 metros) pesando 250 grs.. Selos 17 de $800. — Ap. 5.214-41. — Cat. 15.

LOTE 36

Um corte com 15,50 m de comprimento, e 0,80 cm. de largura, de tecido não especificado de seda, de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando real 1.350 grs. Imp. cons. de acordo com a arrematação. — Ap. 5.214-41. — Cat. 15.

LOTE 37

Um volume, pesando bruto 25.500 grs. contendo: 136 caixas com 20 pacotinhos de 5 lâminas cada um, num total de 2.720 pacotinhos com 13.600 lâminas para navalha tipo Gilet, marca Mariposa. Imp. cons. 2.720 selos de $150. Ap. 35.406-41. — Cat. 110-1.

LOTE 38

Um volume, pesando bruto 8 quilos, contendo: 30 latas de talco perfumado, marca "Floral Fragance", pesando legal 7.450 grs. (para efeito de Imp. de consumo 23 latas pesando 5.700 grs., e 7 latas com 1.750 grs.) Selos 23 de $400 e 7 de $400. — Ap. 35.406-41. — Cat. 110-2.

LOTE 39

Um volume, pesando bruto 7.200 grs. contendo: 22 pacotes com 10 maços de 20 cigarros cada um, num total de 220 maços da marca Polar, pesando legal 6.100 grs. Imp. cons. 220 selos de 1$500. — Ap. 35.406-41. — Cat. 110-3.

LOTE 40

Um volume, pesando bruto 5.820 grs., contendo: uma camisa, para homem, com colarinho e punhos presos, de qual outro tecido de algodão, lisas. Selo 1 de $800
Doze latas, sendo uma vasia, de talco perfumado marca "Floral Fragance", pesando legal 2.300 grs. (peso de uma data 200 grs). Imp. cons. 12 selos de $400.;
Vinte e nove caixas com 280 palitos fosfóricos de madeira, cada um, pesando legal 2.600 grs. Selos 29 de $525. — Ap. 17.868-41 — Cat. 58-1.

LOTE 41

Um volume, pesando bruto 2.450 grs., contendo: Um aparelho de rádio, marca "Emerson", de 5 válvulas, desacompanhada das mesmas, peso até 10 quilos, pesando legal 2.340 grs. — Ap. 17.868-41 — Cat. 58-2. Selode acordo com a arrematação.

LOTE 42

Um volume, pesando bruto 3.440 grs., contendo: um aparelho de rádio, marca "Philco" Transiton, com 5 válvulas, de peso até 10 quilos., pesandolegal 3.400 grs. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 13.526-41. — Cat. 48.

LOTE 43

Um volume, pesando bruto 1.520 grs. contendo: 3 combinações, paar senhora, de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesaido real 260 grs.. Imp. cons. 3 selos de 1$500. — Ap. 18.775-41. — Cat. 61.

LOTE 44

Dois cortes com 6,900 ms. de comprimento e 1 de largura, de tecido não especificado de seda artificial, crepe de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando real 1.200 grs. Imp. cons. de acordo com a arrematação. — Ap. 18.775-41 Cat. 61.

LOTE 45

Um volume, pesando bruto 1.500 gramas, contendo: seis potes de creme para pele, pesando legal 1.400 gramas. Selos, seis, de 3$0. Ap. 22.007-41. Cat. 65

LOTE 46

Um volume, pesando 2 1|2 quilos, contendo: uma garrafa de vinho branco, para mesa, até 14 graus de força alcoólica, marca Grandjó, pesando legal 1.150 gramas, Imposto de consumo, 1 selo de $800, adicional, 25 % mais 5%; uma garrafa de vinho do Porto, marca Adriano, até 14 graus de força alcoólica, pesando legal 1.300 gramas. Imposto de consumo, 1 selo de 2$0, adicional de 25 %, mais 5 %. Ap. 16.262-41. Cat. 55.

LOTE 47

Um volume, pesando bruto 10 quilos e 600 gramas, contendo: 23 latas de Ballantine's Beer cerveja, pesando legal 1.300 gramas. Imposto de consumo, 23 selos de $300; adicional de 25% mais 5%. Ap. 13.157-41. Cat. 43.

LOTE 48

Um volume, pesando bruto 3.420 gramas, contendo: 18 caixas com 20 pacotinhos de cinco laminas cada um, total de 1.800 lâminas, tipo Gilet, marca Mariposa. Selos, 360 de $150. Ap. 16.263. Cat. 56.

LOTE 49

Um volume, pesanro bruto 21 quilos, contendo: 21 latas de azeite doce purificado ou refinado, marca Galo — Lisboa, pesando 21 quilos. Selos, 21 de $240. Ap. 24.125. Cat. 103.

LOTE 50

Um volume, pesando bruto 2.750 gramas, contendo: um aparelho de radiotelefonia, marca Motorola, com cinco válvulas e bateria de pilhas elétricas, de peso até 10 quilos; pesando 2.700 gramas. Selo de acordo com a arrematação. Ap. 34.123-41. Cat. 105.

LOTE 51

Um volume, pesando 2.200 gramas, contendo: duas latas com 15.000 pedras — Cerio em liga pirotórica para isqueiros ou acendedores, pesando 2 quilos. Selo, 15.000 de $20. Ap. 34.142-41. Cat. 107. (Para as duas latas).

LOTE 52

Um volume, pesando bruto 880 gramas, contendo: uma capa de borracha em tecido de algodão, para senhora, pesando 850 gramas. Selo, 1 de 4$0. Ap. 34.122-41. Cat. 104.

LOTE 53

Um volume, pesando bruto 1.040 gramas, contendo: três (3) e 20 centímetros de casemira de lã, para roupa de homem, até 250 gramas por metro quadrado, pesando real 1 quilo. Selo de acordo com a arrematação. Ap. 39.325-41. Cat. 117.

LOTE 54

Um volume, pesando bruto 1.800 gramas, conteido: cinco (5) pacotes com 50 maços de 20 cigarros de fumo, cada um, sendo: dois pacotes da marca Chesterfield, dois da marca Lucky Strike e um da marca Camel, pesando legal 1.550 gramas. Selos, 50 de 1.500. Um pacote com 12 caixas de 40 palitos fosfóricos, de madeira, pesando 170 gramas. Selos, 12 de 105. Ap. 36.274-41. Cat. 112.

LOTE 55

Um pacote, pesando bruto 5.900 gramas, contendo 22 latas de talco perfumado, sendo 20 Floral Fragance e duas marcas Vetlate, pesando legal 5.900, para efeito de imp. cons. 20 de peso 270 gramas e dois de 250 gramas. Selos, 22 de $400. Ap. 41.342. Cat. 1.

LOTE 56

Dois pacotes, pesando bruto 5.300 gramas, contendo 24 suspensórios de matéria plástica, pesando legal 2.800 gramas; 55 cintos de matéria plástica, para homem, pesando legal 2.440 gramas. Imp. de consumo de acordo com a arrematação. Ap. 41.342-41. Cat. 2 e 3.

LOTE 57

Um pacote, pesando bruto 1.800 gramas, contendo: 31 calças de jersey de seda para criançca, pesando real 1.180 gramas. Selos, 41 de 1$5. Ap. 41.342-41. Cat. 4.

LOTE 58

Três pacotes, pesando bruto 17.360 gramas, contendo 36 latas de talco perfumado, marca Floral Fragance, pesando legal 10.300 gramas. Imp. cons. 36 de $400; oito capas de borracha para senhora, pesando 4.150 gramas. Selos, 8 de 4$0; cinco cortes de tecido de algodão não especificado, liso, estampado, de mais de 100 gramas por metro quadrado, de 21 a 26 fios em 5 rupor em quadro, medindo 16 metros, pesando real 2.480 gramas. Imp cons. 1$0. Ap. 41.342. Cat. 5-7.

LOTE 59

Três (3) pacotes, pesando bruto 1.080 gramas, contendo: nove de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, com punhos e camisas para homem, de tecido de seda artificial, não especificado, colarinhos presos, pesando real 1.900. Selos, 9 de 1$5. Doze capas de borracha, para senhora, pesando real 6.450 gramas. Selos, 12 de 4$0. Setenta e um tubos com lapis para lapiseiras, marca Volvet, pesando legal 1.140 gramas. Ap. 41.342. Cat. 8-10.

LOTE 60

Um pacote, pesando bruto 14.850 gramas, contendo 24 capas de borracha, para senhora, pesando real 12.600 gramas. Selos, 24 de 4$. Ap. 41.342. Cat. 11.

LOTE 61

Dois pacotes, pesando bruto 4.030 gramas, contendo: 3 capas de borracha em tecido de seda, para senhora, pesando 1.800 gramas. Selos, 3 de 4$0. Nove camisas para dormir, de tecido não especificado, de seda artificial, para uso externo, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, para senhora, pesando real 1.150 gramas. Selos, 8 de 1$5. Três jogos, formados por três calças e três combinações, para senhora, de tecido de seda artificial, não especificado, de mais de 40 até 100 gramas, por metro quadrado, bordados a seda, pesando real 350 gramas. Selos, 6 de 3$0. Ap. 41.342. Cat. 12 e 13.

LOTE 62

Dois pacotes, pesando bruto 6.300 gramas, contendo: quatro quimonos para senhora, de tecido não especificado, de seda artificial, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado e forrados da mesma matéria, pesando real 1.900 gramas. Selos, 4 de 6$0. Quarenta e oito (48) calças para senhora de jersey de seda (Protector Sanitary), pesando real 3.200 gramas. Selos, 48 de 1$5. Ap. 41.342-41. Cat. 14 e 15.

LOTE 63

Quatro pacotes (4), pesando bruto 26.950 gramas, contendo 20 capas de borracha para senhora, pesando real 19.800 gramas. Selos, 20 de 4$0 Cento e doze (112) lenços de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 40 até 100 gramas por metro quadrado, lisos, pesando real 2.500 gramas. Selos, 112 de $500. Trinta e seis latas de talco perfumado, marca Floral Fragrance, pesando legal 9.750 gramas. Selos, 36 de $400. Ap. 41.342. Cat. 16-19.

LOTE 64

Um pacote, pesando bruto 4.850 gramas, contendo setenta (70) calças de jersey de eseda, para senhora, sendo: 39 (Protector Sanitary) e 31 comuns, pesando real 3.850 gramas. Selos, 70 de 1$5. Ap. 41.342. Cat. 20.

LOTE 65

Um pacote, pesando bruto 12.300 grs. contendo: — Trinta e dois (32) cortes de tecidos de seda artificial não especificada, de mais de 100 até 200 grs. por m2, medindo 102 metros, pesando real 12.200 gramas. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 41.342-41. Cat. 21.

LOTE 66

Um pacote, pesando bruto 4.500 grs. ,contendo 124 óculos fixos de matéria plástica. Selo 124 de 1$0. Ap. 41.342-41. Cat. 22.

LOTE 67

Um pacote, pesando bruto 7.520 grs., contendo: doze (12) cortes de tropical de lã, liso, até 250 grs. por m2, pesando real 7.400 grs. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 41.342. Cat. 23.

LOTE 68

Dois pacotes, pesando bruto 9.600 grs., contendo: nove (9) pijames para senhora, formados por 23 peças de tecido não especificado, de seda artificial, de mais de 100 até 200 grs. por m2, bordados, pesando real 2.500 grs. Imp. cons. 23 selos de 3$0. Ap. 41.342-41. Cat. 24 e 25.

LOTE 69

Um pacote, pesando bruto 1 quilo, contendo : cinco (5) e meio (1|2) metros de tussor de seda, de mais de 100 até 200 grs. por m2., pesando real 900 grs. Imp. cons. de acordo com a arrematação. Ap. 41.342. — Cat. 26.

LOTE 70

Três (3) pacotes, pesando bruto 22.800 grs. contendo: 36 latas de talco perfumado "Veltalc", pesando legal 9.000 grs. Selos 36 de $400; Dezoito latas de pó de arroz marca "Mavis" pesando 6.100 grs. Selos 18 de 3$0, mais 18 arminhos de pó de arroz das caixas acima; Vinte e quatro caixas de pó de arroz marca "Mavis", pesando 7 quilos. Selos: 20 de 3$0, mais 24 arminhos para pó de arroz das caixas acima. Ap. 41.342 — Cat. 27-29.

LOTE 71

Um pacote, pesando bruto 8 quilos, contendo: 12 capas de borracha para senhora, pesando 6.000 grs. Selos: 12 de 4$0. Ap. 41.342. Cat. 30.

LOTE 72

Dois pacotes, pesando 12.150 grs., contendo: 36 latas com talco perfumado, marca "Floral Fragrance", pesando 9.400 grs. selos 36 de $400; Doze (12) potes de creme para embelezamento da pele, "Mariposa", pesando legal 2.500 grs. Selos 12 de 2$4. Ap. 41.342. Cat. 31 e 32.

LOTE 73

Três pacotes (3), pesando bruto 3.360 grs., contendo: onze pares de meias curtas de seda para homem, de mais de 0,20 de comprimento no pé. Selos 22 de 1$0; Seis aventais de borracha, pesando 750 grs.; Uma valise de papelão, medindo 0,42 m. de comprimento, envernizada, pesando 900 grs. Selo 1 de $500; Dez camisas de dormir, para senhora, de tecido não especificado de seda artificial, de mais de 100 até 200 grs. por m2., pesando real 1.350 grs. Selos 10 de 1$5. Ap. 41.342. Cat. 33-35.

LOTE 74

Um pacote, pesando bruto 22.500 grs., contendo vinte e dois (22) pacotes com 1.672 pacotinhos de 100 pedras, cada um, cerio em ligas pirofóricas, para isqueiros, num total 167.200 pedras, pesando 22 quilos. Imp. cons. 167.200 selos de $020. Ap. 41.342-41. Cat. 36.

LOTE 75

Um pacote, pesando bruto 22.500 grs., contendo: Vinte e dois (22) pacotes com 1.672 pacotinhos de 100 pedras, cada um, cerio em ligas pirofóricas, para isqueiros, num total de 167.200 pedras, pesando 22 quilos. Imp. cons. 167.200 selos de $020. Ap. 41.342-41. Cat. 37.

LOTE 76

Um pacote, pesando bruto 23.500 grs., contendo: Vinte e três (23) pacotes com 1.748 pacotinhos de 100 pedras, cada um, cerio em ligas pirofóricas, para isqueiros, num total de 174.800 pedras, pesando 23 quilos. Imp. cons. 174.800 selos de $020. Ap. 41.342 — Cat. 38.

LOTE 77

Três (3) pacotes, contendo ao todo 50 latas, pesando bruto 57 quilos, contendo cada lata 75 envelopes de 100 pedras, cada um, num total de 375.000 pedras Cerio em liga ligas pirofóricas para isqueiros, pesando legal 50 quilos. Insp. Cons. 375.000 pedras digo selos de $020 Ap. 41.448-41. Cot. 1/3.

LOTE 78

Três (3) pacotes, contendo ao todo 66 latas, pesando bruto 77 1/2 quilos, contendo cada lata 75 envelopes de 100 pedras, cada um, num total de 495.000 pedras Cerio em ligas piroforicas para isqueiros, pesando legal 66 quilos. Imp. Cons. 495.000 selos de $020. Ap. 41.448 Cat. 4/6.

LOTE 79

Três (3) pacotes, sendo 2 com 45 latas e 1 com 7 pacotes pequenos, pesando bruto 60 e 200 gramas, contendo cada lata bem como os 7 pequenos pacotes 75 envelopes de 100 pedras cada um, num total de 390.000 pedras Cerio em ligas piroforicas para isqueiros, pesando legal 52 quilos. Imp. Cons. 390.000 selos de $020 Ap. n. 41.448 Cot. 7/9.

LOTE 80

Três (3) pacotes, contendo 29 latas, pesando bruto 33.660 gramas, contendo, 26 latas de 75 envelopes, cada uma, 2 latas com 73 envelopes e 1 lata com 71 envelopes, de 100 pedras cada um, num total de 210.700 pedras Cerio em ligas pirofóricas para isqueiros, pesando legal 28.980 quilos. Imp. Cons. 216$700 selos de $020. Ap. 41.153-41. Cat. 1/3.

LOTE 81

Quatro (4) pacotes, pesando bruto 21.900 gramas, contendo ao todo 1.581 envelopes de 100 pedras, cada um, num total de 158.100 pedras, Cerio em ligas pirofóricas para isqueiros, pesando legal 21.180 gramas. Imp. Cons. 158$100 de selos de $020. Ap. 41.153-41. Cat. 4/7.

LOTE 82

Cinco pacotes, pesando bruto, contendo 2 latas de azeite doce de Oliveira, refinado, pesando bruto 5.900 gramas, legal 5.600 gramas. Selos 3$400; cinco garrafas de vinho do Porto, sendo 2 marca "Extra" e "Precioso", pesando legal 6 quilos. Selos 15$0; quatro garrafas de vinho "Madina", comuns, pesando legal 4.800 gramas. Selos 12$0; três garrafas de aperitivo Ginja, pesando legal 4.700 gramas. Selos 9$6; uma garrafa de *cognac* "Macieira" peso legal 1.400 gramas. Imp. Cons. 2$8. Ap. 41.153-41. Cat. 8/12.

LOTE 83

Dois volumes, contendo: 18 vidros de sal para banho, perfumaria, pesando legal 8.700 gramas, sendo 6 vidros de 520 gramas cada um e 6 vidros de 420 gramas, cada um. Selos 12 de 3$900 e 6 de 3$150; cinco latas de talco perfumado, pesando legal 1.220 gramas. Selos 5 de $400; um pote de creme para pele, pesando legal 280 gramas. Selo 1 de 3$600; dois pacotes com 18 maços de 20 cigarros cada uma marca "Camel" pesando legal 540 gramas. Selos 18 de 1$500; vinte e nove caixas de 280 palitos fosfóricos de madeira, cada uma marca "Bird's Eye", pesando legal 3.200 gramas. Imp. Cons. 29. Selos de 525; dois panos para mesa, de tecido não especificado de seda artificial e algodão, em partes iguais, de mais de 100 até 200 gramas por m2, pesando real 420 gramas. Imp. Cons. 2 selos de 4$0; um pano para mesa de tecido de algodão, estampado, liso, de mais de 80 até 100 gramas, por m2, de 21 a 26 fios em 5 m/m. em quadro, pesando real 120 gramas. Imp. Cons. 1 selo de $4. Ap. 15.719-41. Cat. 54/2.

LOTE 84

Um corte com 3,30 metros de comprimento e 1 de largura, de tecido não especificado de seda artificial, crépe, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado pesando líquido 460 gramas. Selos de acordo com a arrematação. Ap. 15.719-41. Cat. 54/2 (2.º).

AVISO

Só poderão tirar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. farmacêuticos e droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao almoxarifado da Guarda Moria.

O arrematante entrará com o sinal de 20 %, em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraido do talão.

De acordo com o decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, artigo 4.º mandando executar o regulamento expedido pelo decreto número 591, de 15 de janeiro de 1936, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de 2 %, para os comerciários.

Mesa de Leilões, 20 de janeiro de 1942. — *Rodolpho Pinheiro*, escrivão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para admissão ao quadro de Médicos do Corpo de Saude da Armada publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia Anti-Aérea

EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE CONFECÇÃO E RECORTE DE UNIFORMES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência supra, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, às páginas número 287.

Regimento Andrade Neves

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE ESTRUME E RESÍDUOS DO RANCHO

I — De ordem do Sr. major comandante e agente diretor, faço público que se acha aberta neste Regimento, até às 10 horas do dia 10 de fevereiro próximo, a inscrição para a concorrência de venda de estrume e resíduos do rancho durante o ano de 1942.

II — Os interessados, alem da declaração de completa submissão às condições do presente edital, deverão anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) prova de identidade;
b) certificado de reservista;
c) prova de ser proprietário de horta, depósito ou criador.

III — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, com indicação externa do nome do proponente, até às 9 horas do dia 11 de fevereiro referido. A abertura das mesmas será procedida na presença dos interessados, às 10 horas desse mesmo dia, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem.

IV — Os preços para estrume e resíduos deverão ser dados em propostas separadas.

V — Ao adjudicatário será exigida caução em dinheiro na seguinte base: estrume, 1:500$0, resíduos do rancho, 300$0.

VI — Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão prestados no Serviço de Aprovisionamento deste Regimento, nos dias uteis, das 8 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 21 de janeiro de 1942. — *Targino Antunes de Oliveira*, 1.º tenente I. E. aprovisionador. — Visto — *Nelson Ribeiro*, capitão fiscal, ADM.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital é citado o estacionário, classe B, do Quadro Único deste Ministério, Laura Dias de Barros, que vem faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos para, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste e de acordo com o parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, dizer das razões que justifiquem sua ausência, sob pena de, à revelia, ser demitida por abandono do cargo. Divisão do Pessoal, em 20 de janeiro de 1942. — *Valdemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Divisão do Pessoal

E' citado pelo presente edital, com o prazo de oito dias, a partir da data da publicação, Luiz Gonzaga Aguiar Maltez, ocupante interino do cargo da classe D, da carreira de Prático Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, que se encontra faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, para dizer das razões, em sua defesa, que justifiquem tal afastamento, sob pena de, à revelia, ser demitido por abandono de cargo, nos termos do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939. Divisão do Pessoal, em 19 de janeiro de 1942. — *Valdemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Divisão do Material

SC-49.261-41 — Ata da concorrência para a instalação de um café-mar e restaurante, no edifício deste Ministério

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se às quinze horas, no gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material, a comissão composta dos Srs. agrônomo José Soares Brandão, filho, e oficiais administrativos Vicente Sebastião de Araujo e Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, a qual foi designada para julgar da idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para os serviços acima mencionados. Aberta a sessão, verificou-se, após uma espera de meia hora, o não comparecimento de concorrentes, tendo o Sr. Presidente dado por encerrada a mesma. Nada mais havendo a tratar, eu, Eloisa Elvira Suckow de Oliveira, oficial administrativo I, servindo como secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão.

Divisão do Material, 20 de janeiro de 1942. — *José Soares Brandão, filho — Vicente Sebastião de Araujo — Heloisa Elvira Suckow de Oliveira.*

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão de animais publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à pág. 1.016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

Concorrência pública para execução dos serviços de limpesa e enceramento do Palácio do Trabalho.

Chama-se a atenção dos interessados, para o Edital de Concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1942, à página 708.

Administração do Palácio do Trabalho, em 21 de janeiro de 1942. — *Enéas Carlos de Rezende.*

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Achando-se na Terceira Secção deste Departamento, para cobrança amigavel, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas, notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas, no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O "pagamento amigavel", é efetuado por meio de guias expedidas pela citada Secção, à sala n. 517, do 5.º pavimento do Palácio do Trabalho, Esplanada do Castelo, onde o expediente é das 12 às 14 horas.

Firma — Rua — Multa

DNT 269-32 — Cia. Brasileira de Portos — Sacadura Cabral, n. 29 — 2:000$0.

DNT 541-32 — Bernardino Bevilaqua Cia. — Harmonia, n. 33 — 200$0.

DNT 1.072-33 — José Lobo Alves — 4 de Novembro, n. 4 — 100$0.

DNT 16.181-34 — Loureiro Simões — Álvaro Miranda, n. 201-A — 100$0.

DNT 16.182-34 — Loureiro Simões — Álvaro Miranda, n. 201-A — 100$0.

DNT 19.234-34 — Luiz Alves da Silva — Praça Saenz Pena, número 7 — 1:000$0.

DNT 26.917-34 — Penedo & Peres — Teodoro da Silva, A-1 — 1:000$0.

DNT 9.497-40 — Pereira & Fontan — São José, n. 14 — 100$0.

DNT 10.563-40 — Manoel Pereira Morais — Carmo Neto, número 118 — 100$0.

DNT 12.558-40 — Isaac Lirman — Est. Marechal Rangel, número 32 — 100$0.

DNT 27.743-40 — Augusto dos Santos & Cia. — Senador Pompeu, n. 131 — 200$0.

DNT 27.782-40 — J. S. Ferreira & Cia. — Avenida Marechal Floriano, n. 174 — 200$0.

DNT 6.071-41 — Padula & Cia — Santana, n. 214 — 200$0.

DNT 11.784-41 — Manoel Nunes da Silva — Ouvidor n. 139 — 200$0.

DNT 11.785-41 — C. Souza & Cia. — Anibal Benévolo, n. 51-A — 200$0.

DNT 11.795-41 — Kleinlein & Cia — Trav. Caminha, n. 2 — 200$0.

DNT 11.796-41 — Francisco F. C. Filho — 7 de Setembro, número 231, sob. — 200$0.

Em 21 de janeiro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da Terceira Secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de *Ferraria Petropolis, S. A.* em 30 de dezembro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 16.816, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 17 de setembro de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1942. — *Carmen Cruz*, estavam devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de 20$2. Visto — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 1.070 — 21-1-42 — 18$4)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Indústrias Ramicel Sociedade Anônima, em 22 de dezembro de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 16.773, os seguintes documentos: *a)* — Certidão de inteiro teor dos estatutos e demais atos de constituição da sociedade, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; *b)* — Folhas do *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de 20 de março de 1938, com a publicação dos documentos supracitados; *c)* — Certidão expedida pela Junta Comercial de São Paulo, comprobatória do arquivamento da ata reunião da sua diretoria na qual ficou resolvida a abertura de uma filial nesta Capital. — Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Carmen Cruz.* Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100$2. — Visto — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 1.076 — 21-1-42 — 29$6)

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Notificações para recolhimento da importância de 200$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor, pela falta de cumprimento de decisão da Junta e de pagamento de custas:

DNT. 1.880-41 — Domingos Caruso.
DNT. 2.043-36 — Manoel da Costa Leite.
DNT. 4.154-40 — Bastos Pinho & Comp.
DNT. 6.023-41 — Coracy Legey de Assis Silva.
DNT. 6.155-41 — Padula & Comp.
DNT. 6.699-41 — Lojas Vitor Ltda.
DNT. 24.149-39 — A. Portela & Comp. Ltda.
DNT. 6.144-41 — João Gerundo.

Justiça do Trabalho

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Fernando Segreto, domiciliado à rua Néri Pinheiro n. 89, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 10 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra A. S. Vieira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Oriel Silva, domiciliado à rua Fausto Cardoso n. 317, Rocha Miranda, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 9 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Antônio Pinto Ferreira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Alda da Cruz Silva, domiciliada à rua Benjamin Constant n. 39, Glória, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas do dia 9 de fevereiro, de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Adélia Browne, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Adélia Browne, domiciliada à rua do Ouvidor n. 169, sala 209, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas do dia 9 (nove) do mês de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Alda da Cruz Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Cicero Jack Silva, domiciliado à rua da Alfândega n. 162, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 9 de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Companhia Construtora Baerlein, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Armando Cravo, domiciliado à rua General Argolo n. 25, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas, do dia 5 de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Hans Schoemer, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Joselina Rocha de Castro, domiciliada à rua São Pedro n. 303, sobrado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas, do dia 3 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Accossato & Companhia, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Antonio Pinto Sardinha Júnior, domiciliado à rua General Canabarro n. 339, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 14 (quatorze) horas, do dia 4 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra J. S. Morais, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Euclides Manoel da Cruz, domiciliado no Ribero da Música n. 8, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 5 de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Companhia de Hotéis Pálace, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado José Severino da Silva, domiciliado à rua Pinto Guedes n. 67, casa 2, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 5 de fevereiro de 1942, à audiência relativa à reclamação apresentada contra J. A. Godinho & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o aruqivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Benedicto Rodrigues Santos, domiciliado à rua Dulcídio Lage n. 6, fundos, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha número 31, 2.º andar, às 13,30 (treze e trinta) horas, do dia 6 de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Fernandes, Soares & Comp., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência, importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica notificado Fernandes, Soraes & Comp., domiciliado à rua Castro Alves n. 32, Meyer, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à avenida Nilo Peçanha n. 31 2.º andar, às 13,30 treze e trinta) horas, do dia 6 (seis) do mês de fevereiro, à audiência relativa à reclamação apresentada por Benedicto Rodrigues Santos, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1942. — *Betze de Barros* secretária.

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

CURSO DE MÉDICOS SANITARISTAS, RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL

Pelo decreto Federal n. 7.198, de 20 de maio de 1941, tendo sido reconhecidos os diplomas expedidos pela Universidade de S. Paulo referentes ao Curso de Médicos Sanitaristas, professado pelo Instituto de Higiene de S. Paulo (Escola de Saude Pública do Estado), comunica-se aos interessados que esse Curso de dois anos de duração, terá início no corrente ano, em fins de fevereiro.

Aos médicos já portadores do certificado do Curso de Aplicação do Instituto Oswaldo Cruz, será facultada a matrícula no 2.º ano.

As inscrições para matrícula estarão abertas na Secretaria do Instituto de Higiene de S. Paulo, de 20 a 31 de janeiro, exigindo-se para a mesma, os seguintes documentos:

— Diploma de médico, expedido por escola de medicina oficial ou reconhecida e devidamente registado no Ministério da Educação e Saude.

— Será requerida ao diretor do estabelecimento, em petição devidamente selada, acompanhada de:

a) carteira de identidade;

b) prova de quitação com o serviço militar;

c) atestado de sanidade física e mental, de imunização contra varíola e febre tifoide, passados por autoridades sanitárias do Estado ou exames procedidos no próprio Instituto;

d) folha corrida;

e) atestado da Diretoria do Serviço Público a que se acha subordinado, quando exercer o candidato algum cargo técnico no mesmo, com especificação deste.

— Os médicos que já forem funcionários públicos não são obrigados a exibir os documentos acima referidos, quando apresentados por ofício da autoridade competente.

— Sempre que o número de inscrições exceder o número de vagas, haverá provas de seleção.

Para mais informações, dirigir-se à Secretaria do Instituto de Higine de S. Paulo, Caixa Postal n. 2.920.

Secretaria do Instituto de Higiene de S. Paulo, 8 de janeiro de 1942.

(N. 941 — 17-1-42 — 146$9 — 3 vezes)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas, após a saida dos orgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRÁFICA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE A 4 DE FEVEREIRO DE 1942

Senhores acionistas. Os nossos balanços, contas e anexos, referentes ao ano de 1941, publicados com este relatório, estão acompanhados do parecer do conselho fiscal, do seguinte teor: Parecer do conselho fiscal, da Companhia Brasil Cinematográfica, sobre a escrituração, contas e documentos, relativos ao trimestre de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941 e balanços do mesmo ano de 1941. Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Brasil Cinematográfica, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração contas e documentos, correspondentes ao período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941, tal como já haviam feito para os trimestres anteriores, conforme determina o art. 127, da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, ao mesmo tempo, verificando os balanços do mesmo ano de 1941, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que sejam aprovados e bem assim todos os atos praticados pela diretoria no decurso do ano passado. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. — Joaquim Martins de Macedo. — Adelino Amar

Verissimo. — A. Leal V. da Costa. No ano passado foi realizada a assembléia geral ordinária, em 9 de abril, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, de 7 de maio do mesmo ano. Alem do que vos dissemos em nosso relatório do ano passado, não há fatos de importância na vida da companhia, que mereçam referência especial. Cabe-nos agradecer a cooperação dos senhores membros do conselho fiscal, que serviram conosco no exercício findo, pedindo-vos a eleição daqueles que devem servir no presente. Terminando, ficamos à vossa inteira disposição para outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942. — *Affonso Serrador*, presidente. — Dr. *Gilberto Augusto de Andrade*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo

Fixo		
Imoveis	3.617:690$760	
Instalações	676:851$080	
Moveis e Utensílios	12:209$800	
Veículos	30:256$000	
Ações	145:653$270	4.482:660$910
Realizavel a prazo curto		
Depósitos em Garantia	7:800$000	
Obrigações a receber	900:000$000	
Prestações a receber	15:000$000	
Aluguéis a receber	11:000$000	933:800$000
Disponivel		
Caixa	62:942$700	
Bancos	184:717$650	247:660$350
Resultados pendentes		
Lucros e Perdas		205:726$900
Contas de compensação		
Ações caucionadas		30:000$000
		5.899:848$160

Passivo

Não exigivel		
Capital		1.165:000$000
Exigivel a longo prazo		
Saldo credor verificado em contas correntes	3.645:648$160	
Obrigações a pagar	36:000$000	
Depósitos em garantia de aluguéis	100:200$000	3.781:848$160
Resultados pendentes		
Aluguéis antecipados	8:000$000	
Terrenos a prestações	915:000$000	923:000$000
Contas de compensação		
Caução da diretoria		30:000$000
		5.899:848$160

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Affonso Serrador*, presidente. — Dr. *Gilberto Augusto de Andrade*, diretor. — *Thomaz Marco*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA DE LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1941
(Período de 1 de janeiro a 30 de junho)

Débito

Saldo do semestre anterior		214:463$800
Beneficências	2:844$000	
Despesas da Fazenda S. Manuel	188$200	
Despesas do Edifício Moda	21:497$500	
Despesas do Escritório	22:996$000	
Despesas gerais	36:640$400	
Exploração do Th. Serrador	2:396$000	
Exploração do Tira Teima	1:820$900	
Honorários de advogados	6:000$000	
Impostos e licenças	67:757$400	
Juros e descontos	5:894$000	
Ordenados	36:644$000	
Quota de Previdência	5:354$000	
Seguros	1:391$400	211:423$800
		425:887$600

Crédito

Aluguéis	219:500$000	
Eventuais	660$700	220:160$700
Saldo para o próximo balanço		205:726$900
		425:887$600

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Thomaz Marco*, guarda-livros, registado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 33.616. — *A. Serrador*, presidente. — Dr. *Gilberto Augusto de Andrade*, diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Fixo		
Imoveis	3.274:283$860	
Instalações	594:051$080	
Moveis e Utensílios	12:209$800	
Veículos	30:256$000	
Ações	145:653$270	4.056:454$010
Realizavel a prazo curto		
Depósitos em garantia	7:800$000	
Obrigações a receber	500:000$000	
Prestações a receber	7:500$000	
Aluguéis a receber	12:400$000	527:700$000
Disponivel		
Caixa	6:068$600	
Bancos	4:670$050	10:738$650
Resultados pendentes		
Lucros e perdas		95:156$300
Contas de compensação		
Ações caucionadas		30:000$000
		4.720:048$960

Passivo

Não exigivel		
Capital		1.165:000$000
Exigivel a longo prazo		
Saldo credor verificado em contas correntes	2.949:348$960	
Obrigações a pagar	36:000$000	
Depósitos em garantia de aluguéis	10:200$000	2.995:548$960
Resultados pendentes		
Aluguéis antecipados	22:000$000	
Terrenos a prestações	507:500$000	529:500$000
Contas de compensação		
Caução da diretoria		30:000$000
		4.720:048$960

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Affonso Serrador*, presidente. — Dr. *Gilberto Augusto de Andrade*, diretor. — *Thomaz Marco*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA DE LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941
(Período de 1 de julho a 31 de dezembro)

Débito

Saldo do semestre anterior		205:726$900
Beneficências	3:147$000	
Despesas da Fazenda S. Manuel	219$000	
Despesas do Edifício Moda	27:702$300	
Despesas do Escritório	13:137$600	
Despesas gerais	6:334$700	
Exploração do Tira Teima	7:090$700	
Honorários de advogados	6:000$000	
Impostos e licenças	6:734$100	
Juros e descontos	6:865$500	
Ordenados	33:911$400	
Quota de Previdência	3:743$300	
Seguros	7:974$200	122:859$800
		328:586$700

Crédito

Aluguéis	227:800$000	
Eventuais	4:019$100	
Exploração do Th. Serrador	1:611$300	233:430$400
Saldo para o próximo balanço		95:156$300
		328:586$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Thomaz Marco*, guarda-livros, registado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 33.616. — *A. Serrador*, presidente. — Dr. *Gilberto Augusto de Andrade*, diretor.

(N. 751—21-1-42—408$0)

COMPANHIA INTERESTADUAL DE PROPAGANDA S. A.

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INTERESTADUAL DE PROPAGANDA, S. A., REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1941.

Aos vinte seis de dezembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) na sede social da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 29, 1.º andar, reuniu-se, conforme convocação publicada no *Diário Oficial* de 10 de dezembro do corrente, presentes os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de 10/11 (dez onze ávos) do capital social, de conformidade com os estatutos, — foi aberta a sessão pelo Sr. Jorge Christiano Monteiro de Castro, atual presidente da Companhia, que verificando o livro de presença, decla-

rou haver número legal de acionistas, estando portanto a assembléia apta para deliberar. Em seguida o Sr. Jorge pede à assembléia que indique um acionista para presidir os trabalhos da assembléia. Aclamado por unanimidade, tomou posse da presidência da assembléia o Sr. Jayme Moniz de Aragão que convidou para secretário o Dr. Celso do Valle Silva. Em seguida o Sr. presidente mandou efetuar pelo Sr. secretário a leitura do anúncio publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, nos seguintes termos: "Companhia Interestadual de Propaganda, S. A. — Assembléia geral extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 do corrente mês de dezembro, às 15 horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 29, 1.º andar, para deliberarem sobre a prorrogação do mandato da diretoria e do conselho fiscal da Sociedade. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1941. — Jorge C. Monteiro de Castro, diretor presidente.". Em seguida, tomando a palavra o Sr. presidente declarou que, devendo terminar a 31 do corrente os mandatos da diretoria e do conselho fiscal desta Companhia, julgou a diretoria conveniente convocar esta assembléia para prorrogar os ditos mandatos até 28 de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. Desejando esta diretoria não se eximir da responsabilidade dos atos de sua gestão, durante o último ano de sua administração e considerá-la como terminada somente depois da assembléia ordinária haver examinado o balanço, contas e relatório do exercício de 1941, resolveu por isso convocar esta assembléia para que resolva sobre a prorrogação do seu mandato e do conselho fiscal. O Sr. presidente, declarou em seguida que os senhores acionistas deliberassem sobre o assunto. Tomando a palavra em nome dos seus colegas, o senhor Claudionor Lana declarou que a assembléia resolvera prorrogar até 28 de fevereiro próximo o mandato da diretoria e do conselho fiscal. os demais acionistas tendo concordado, declarou o senhor presidente que o mandato achava-se *ipso fato* prorrogado. O Sr. presidente declarou ainda que os Srs. acionistas tinham ampla liberdade para fazerem qualquer pergunta; como, porem, ninguem houvesse pedido a palavra, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão pelo espaço de uma hora afim de ser lavrada a presente ata, a qual, depois de escrita, foi lida pelo Sr. secretário e aprovada por todos os acionistas presentes. E eu, Celso do Valle Silva, secretário desta assembléia, a escrevi e assino com os demais acionistas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1941. — *Celso do Valle Silva*. — *Jayme Moniz de Aragão*. — *Jayme Moniz de Aragão*, presidente. — *Celso do Valle Silva*, secretário.

(N. 752 — 21-1-42 — 70$4).

CAIXA FEDERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Títulos a receber		372:683$400
Móveis e utensílios		12:407$300
Caixa	10:999$600	
Depositado em banco	2:320$300	13:319$900
		398:410$600
Passivo		
Capital		39:000$000
Fundo de Reserva		84:700$600
Fundo de Beneficência		40:200$800
C/c Prazo Fixo	179:979$100	
C/c Movimento	4:356$500	
C/c Limitadas	35:650$800	
C/c Sem Juros	1:480$800	221:467$200
Dividendos a pagar		5:705$700
28.º Dividendo		2:536$400
Instituto dos Bancários		300$600
Retorno		4:499$300
		398:410$600
LUCROS E PERDAS		
De Juros e Descontos		34:911$200
A Despesas Gerais		17:316$800
Impostos		2:301$700
Restituições		441$100
A Juros de Depósitos		12:042$800
A Lucros e Perdas		400$000
Lucro líquido		2:408$800
		34:911$200
Distribuição do lucro líquido:		
Ao 28.º Dividendo		1:204$400
Ao Fundo de Reserva		722$600
Ao Fundo de Beneficência		240$900
Ao Retorno		240$900
		2:408$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Waldemiro Fiel Ferreira*, guarda-livros. — *Alfredo Harberts Madureira*, gerente-tesoureiro. — *Armando da Silva Barros*, presidente.

(N. 1.067 — 21-1-942 — 110$2)

THE AMCO INTERNATIONAL CORPORATION

Filiais do Rio de Janeiro e São Paulo

Rua da Alfândega, 107-4.º — Caixa Postal, 19

Telegramas: ARMCO — Tel. 23-5866

RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

ATIVO		
Imobilizado		
Terrenos, Prédios, Maquinismos, Móveis, Utensílios e Automóveis		1.502:746$600
Disponivel		
Caixa — (Em Mão	10:600$000	
Caixa — (Em Bancos	435:453$500	446:053$500
Realizavel a curto prazo		
Títulos a Receber	29:817$800	
Contas Correntes	16.580:013$100	
Mercadorias	7.645:864$400	
Títulos e Ações	650:405$100	
Inversões	8:300$000	24.914:400$400
Contas de resultado pendente		
Seguros a Vencer	24:264$000	
Impostos Referentes ao Exercício Próximo	18:765$900	
Diversas Despesas Pagas Adiantadas	188:635$000	231:664$900
		27.094:865$400
PASSIVO		
Não exigivel		
Capital		66:550$000
Reserva para Depreciação do Ativo Imobilizado	473:161$700	
Contas de Lucros e Perdas	9.159:557$500	9.632:719$200
Exigivel a curto prazo		
Credores Diversos		17.395:596$200
		27.094:865$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1941

DEVE	
Despesas Gerais	3.534:273$500
Impostos Diversos	411:844$500
Juros Diversos	594:844$800
Aluguéis	117:759$700
Descontos Concedidos	315:241$500
Despesas Bancárias	59:395$600
Reserva Para Depreciações	101:040$400
Previsão para Contas Duvidosas	440:704$100
Saldo Que Passa Para o Exercício Próximo	9.159:557$500
	14.734:661$600
HAVER	
Lucro Bruto s/Mercadorias	14.605:278$100
Juros s/Títulos e Ações	12:162$900
Juros de Mora s/Duplicatas	24:339$100
Rendas Diversas	92:881$500
	14.734:661$600

Mario W. Tebyriçá — Representante Geral

Edmundo Lopes — Contador

(N. 1.075 — 21-1-42 — 140$9).

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL DE 25 DE FEVEREIRO DE 1942

Senhores acionistas,

De conformidade com a lei e os estatutos, vimos prestar-vos as contas do ano de 1941.

O nosso movimento de fabricação e vendas foi normal até princípios de setembro quando tivemos que parar por falta de certas matérias primas que não recebíamos mais da Europa e não podíamos encontrar no mercado.

Reservamos então o pequeno *stock* que tínhamos para os nossos antigos fregueses do Estado do Rio.

Na noite de 3 de outubro deu-se uma explosão no nosso principal depósito onde estavam armazenados 5.693 quilos dos quais 3.000 já

vendidos, iam ser entregues no dia seis. Num outro depósito próximo estava outro lote de explosivos que nada sofreu, nem qualquer edifício da fábrica.

A polícia fez imediatamente as necessárias investigações e perícias, mas até agora ignoramos os resultados das suas diligências.

Estamos, porem, convencidos de que a explosão foi provocada deliberadamente por mão criminosa e estranha, pois os nossos produtos conhecidos no Brasil desde 28 anos, são perfeitamente estaveis e sempre foram, invariavelmente, fabricados com o maior cuidado, obedecendo rigorosamente a fórmulas conhecidas e adotadas no mundo inteiro.

Achareis interessante notar, apoiando o nosso modo de ver, que nada aconteceu aos explosivos já entregues aos nossos fregueses ou se encontrando ainda na nossa propriedade, no depósito próximo.

Já estamos reconstruindo os necessários depósitos de acordo com a fiscalização.

Em outubro recebemos o primeiro lote de matéria prima que nos permitiu recomeçar, sem demora, a fabricação e as vendas. Em novembro e dezembro, chegaram mais dois navios, com importantes lotes para nós, de modo que podemos considerar o próximo ano com tranquilidade.

Apesar do que acabamos de expor-vos, o volume de vendas foi satisfatório e temos a satisfação de propor-vos a distribuição de um dividendo de doze por cento (12%) levando 120:025$600 para a reserva e o saldo para lucros em suspenso, pedindo-vos, desde já, a necessária autorização para distribuí-lo, se assim julgarmos que poderemos fazê-lo sem restringir os nossos negócios.

Lembramo-vos que tereis que renovar, como todos os anos, a vossa Diretoria e o vosso Conselho Fiscal, fixando os honorários deste último. Ficamos à vossa disposição para qualquer explicação que possa interessar-vos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Georges Bodin*, diretor-presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

ATIVO

Imobilizado:			
Usina — Terrenos	77:719$500		
Usina — Edifícios	24:000$000		
Usina — Reconstrução de depósitos	6:315$400	108:034$900	
Maquinismos		37:024$700	
Bens moveis		4:800$000	
Moveis e utensílios		4:793$800	154:653$400
Disponivel:			
Bancos		1.050:022$600	
Caixa		2:982$700	
Caixa da usina		1:000$000	1.054:005$300
Realizavel:			
Duplicatas a receber		132:447$500	
Estampilhas		989$800	
Devedores diversos		354:756$000	
Apólices		76:068$000	
Matérias primas		322:550$100	
Material accessório		12:608$900	
Manufaturas		41:311$800	940:732$100
Compensado:			
Ações 2.ª série		12:200$000	
Ações caucionadas		15:000$000	
Depósitos e cauções		26:000$000	53:200$000
			2.202:590$800

Passivo

Exigivel:			
Dividendos a distribuir — dividendos anteriores	9:150$000		
Dividendos a distribuir — dividendos de 1941	108:000$000	117:150$000	
Credores diversos		167:513$500	
Instituto Apos. Emp. Transp. Cargas		36$000	
Instituto Apos. Industriários E. do Rio		208$800	
Inst. Apos. Industriários D. Federal		81$000	284:989$300
Não exigivel			
Capital		900:000$000	
Fundo de reserva estatutária	129:974$400		
Fundo de reserva especial	120:025$600		
Fundo de reserva eventuais	100:000$000		
Seguros	150:000$000	500:000$000	
Lucros supensos		446:073$400	
Fundo depreciação diversas		18:328$100	1.864:401$500
Compensado:			
Acionistas		12:200$000	
Caução da diretoria		15:000$000	
Valores depositados		26:000$000	53:200$000
			2.202:590$800

Georges Bodin, diretor-presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente. — *Salvador Tavares*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

		Débito	Crédito
a Fundo depreciações diversas			
Moveis e utensílios	479$400		
Maquinismos	3:702$400		
Bens moveis	480$000	4:661$800	
a Manufaturas			
Perda verificada com a explosão na usina em 3-10-41		91:553$000	
a Usina			
Idem de dois depósitos		6:000$000	
a Direitos de alfândega		9:806$400	
a Comissões de agentes		5:435$500	
a Impostos		56:224$800	
a Honorários da Diretoria		132:000$000	
a Despesas Gerais		43:554$000	
a Inst. Apos. Emp. Transp. Cargas		112$500	
a Inst. Apos. Indus. Est. do Rio		1:053$700	
a Inst. Apos. Indus. D. Federal		321$000	
a Comissões		56:353$200	
a Abatimentos		4:735$000	
a Despesas da Usina		83:069$300	
a Bonificação da Diretoria 1940-41		114:734$800	
a Fundo de reserva estatutária		24:732$000	
a Fundo de reserva especial		120:025$600	
a Dividendos a distribuir		108:000$000	
a Lucros suspensos		127:148$300	
de Dividendos não reclamados			122$000
de Valores diversos			5:188$000
de Juros e descontos			45:446$700
de Manufaturas			938:964$200
		989:720$900	989:720$900

Georges Bodin, diretor-presidente — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente. — *Salvador Tavares*, contador — Reg. n. 32.436.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

No uso das atribuições que a lei nos confere, examinamos o Relatório, contas e documentação relativos ao exercício terminado em dezembro de 1941 e declaramos que encontramos tudo em perfeita ordem.

O Relatório da Diretoria exprime com clareza todas as ocurrências do exercício e a verdadeira situação da Companhia.

Somos pois de parecer que tanto o relatório como as contas da gestão sejam aprovadas sem restrições bem como todos os atos praticados pela Diretoria no correr do ano.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro* — *Alberto da Cunha* — *Theobaldo Recife*.

N. 1.077 — 21-1-42 — 435$5

EQUIPAMENTOS WAYNE DO BRASIL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Submetemos à apreciação e aprovação dos srs. acionistas o balanço e contas do exercício encerrado em 30 de novembro de 1941.

Por esses elementos constatam os srs. acionistas os resultados do exercício referido, que nos parecem satisfatórios. As dificuldades de importação prejudicaram em parte o desenvolvimento dos negócios e no corrente exercício a Diretoria, em face da gravidade do momento, está empregando esforços para que os suprimentos de mercadorias sejam o mais possivel regulares.

A Diretoria propõe que dos lucros seja distribuido um dividendo de rs. 435:122$0 (quatrocentos e trinta e cinco contos, cento e vinte e dois mil réis).

Assim, pede a Diretoria aos srs. acionistas a aprovação das contas e balanço, e de acordo com o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1941. — *N. L. Harms*, presidente. — *Abelardo da Cunha*, diretor. — *S. N. Masseran*, diretor. *Edgard Dunlop*, diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1941

Ativo

1. IMOBILIZADO		
Bens moveis		50:816$200
2. DISPONIVEL		
Bancos	215:317$500	
Caixa	1:500$00	216:817$500
3. REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Contas a receber	848:188$800	
Títulos a receber	22:255$200	870:444$000
4. REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Contas a receber	662:156$900	
Contas correntes	13:020$900	
Adiantamentos	17:375$900	
Outros valores	9:849$000	
Inventários	2.425:781$500	3.122:184$200
5. RESULTADOS PENDENTES		
Depósitos em garantias	57:729$900	
Pagamentos antecipados	1:803$300	59:533$200
6. CONTAS COMPENSADAS		
Ações caucionadas		40:000$000
		4.359:595$100

Passivo

1. NÃO EXIGIVEL		
Capital	1.000:000$000	
Fundo de Reserva	1.000:000$000	2.000:000$000
2. EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
The Wayne Pump Company		183:382$400
3. EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
The Wayne Pump Company	425:902$900	
Dividendos a pagar	826:929$400	
Contas correntes	369:291$000	1.622:123$300
4. RESULTADOS PENDENTES		
Provisões		78:967$400
5. CONTAS COMPENSADAS		
Caução da Diretoria		40:000$000
6. SALDO DO EXERCÍCIO DE 1941		435:122$000
		4.359:595$100

N. L. Arms. — Abelardo Cunha. — N. S. Masseran. — E. R. Dunlop, diretores. — *Mario Alves*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1941

Débito

Despesas Gerais	583:398$900
Impostos	55:084$000
Despesas de vendas	768:447$900
Amortizações	13:988$100
Saldo à disposição da assembléia	435:122$000
	1.856:040$900

Crédito

Receita da venda de nossos produtos	1.729:591$200
Outras rendas	36:347$600
Diferenças de câmbio	8:912$800
Ajustes	81:189$300
	1.856:040$900

N. L. Arms. — Abelardo Cunha. — S. N. Masseran. — E. R. Dunlop, diretores. — *Mario Alves*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Equipamentos Wayne do Brasil S. A., abaixo assinados, examinando as contas e balanço da Sociedade relativos ao exercício social de 1.º de dezembro de 1940 a 30 de novembro de 1941, e tudo encontrando em ordem, são de parecer que devem ser o balanço e as contas aprovados, e bem assim a proposta da Diretoria para distribuição de um dividendo de rs. 435:122$000 (quatrocentos e trinta e cinco contos, cento e vinte e dois mil réis).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1941. — *Herbert Cane. — Affonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Moreira Filho.*

(N. 1.081 — 21-1-42 — 214$2).

CINEMA COLONIAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINEMA COLONIAL S. A. REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 1942

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, achavam-se presentes, às dezesseis horas, no edifício sito no Largo da Lapa, sob números 47-49, sede social da *Cinema Colonial S. A.*, os seus acionistas cujos nomes, assinaturas e domicílios constam do "Livro de Presenças", com indicação do número da suas respectivas ações, num total de setecentas e cinquenta e duas, representando outros tantos votos e mais de dois terços do capital social, sendo: cento e noventa do Sr. José Rodrigues Bueno, residente à Rua Djalma Ulrich n. 346; cento e cinquenta e oito do Sr. Amphiloquio Collaço Véras, residente à Rua Barão de Jaguaribe n. 263; cinquenta e oito do Sr. Expedito Garcia, residente à rua Pontes Correa n. 131; cento e cinco do Sr. Thomaz da Silva Pinheiro, residente à Rua do Humaytá n. 66; cento e oitenta do Sr. Egas Muniz Santos Corrêa, residente à rua do Rosário n. 131; dez do Sr. Arthur Maselli, residente à rua Araujo Lima n. 103; quarenta do Sr. Carlos Teixeira de Freitas, residente à rua Gávea Pequena n. 2; onze do Sr. Eurico Teixeira Leite, residente à Rua Araujo Porto Alegre n. 56; todos brasileiros, maiores e domiciliados nesta cidade. Declarando haver verificado existência de número legal para instalação e funcionamento de assembléia geral extraordinária, o Sr. Arthur Maselli, na qualidade de diretor presidente, pediu aos Srs. acionistas a aclamação de um deles para presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. Egas Muniz Santos Corrêa, é aclamado o acionista Sr. José Rodrigues Bueno que, agradecendo a distinção, convida, para secretário, o ocianista Sr. Thomaz da Silva Pinheiro. Constituida, assim, a Mesa, o Sr. presidente pediu-me para, como secretário, ler o texto da convocação publicada no *Diário Oficial* de 16, 20 e 26 de dezembro do ano passado e no *Jornal do Comércio* dos dias 16, 20 e 25 do mesmo mês e do teor seguinte: — Cinema Colonial S. A. — *Assembléia Geral Extraordinária — Convocação* — São convidados os Srs. acionistas do Cinema Colonial S. A. para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, no Largo da Lapa ns. 47-49, nesta cidade, às 16 horas do dia 2 do mês de janeiro de 1942, para: *a)* discutir e votar o projeto de reforma dos Estatutos, à disposição dos Srs. acionistas na sede social, nas horas de expediente normal, e organizado tendo em vista a observância do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e a redução dos cargos da Diretoria; *b)* proceder a eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se acham vagos em virtude de renúncia de alguns membros. Os Srs. acionistas com ações ao portador deverão depositá-las no local supra mencionado, até três dias antes da data da assembléia, afim de que possam nela tomar parte. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1941. — *Arthur Maselli*, diretor presidente. Finda esta leitura, anuncia o Sr. presidente a primeira parte da ordem do dia, pedindo-me para ler o *Projeto de Estatutos* a que se refere a convocação e do qual se acham sobre a mesa três exemplares datilografados, assinados e autenticados pelo diretor presidente, Sr. Arthur Maselli, e que o são, nesta data, pelos membros da Mesa. Após essa leitura o Sr. presidente põe em discussão o aludido Projeto de reforma de Estatutos. Não havendo sido solicitada a palavra, oferecida para esse fim aos Srs. acionistas, o Sr. presidente submete a votos os quarenta e quatro artigos desse projeto, datado de 7 de novembro de 1941, sendo todos aprovados unanimemente por setecentos e cinquenta e dois votos, representando mais da metade do capital social. Em seguida o Sr. presidente manda que, nesta ata, seja feita a transcrição, guardada a disposição original, dos seguintes Estatutos do Cinema Colonial S. A..

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO — OBJETO DA SOCIEDADE — SEDE — DURAÇÃO

Art. 1 — A sociedade por ações denominada Cinema Colonial S. A., constituida, nesta cidade do Rio de Janeiro, por atos arquivados, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 15.442, em 29 de agosto de 1940, reger-se-á pelos presentes Estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, no que lhe for aplicavel.

Art. 2 — O objeto da sociedade é a realização, com intuitos lucrativos, de diversões públicas, sob a forma de exibições cinematográficas e de espetáculos teatrais, sob suas várias modalidades, nos prédios 47-49 no Largo da Lapa, esquina da Rua Teotonio Regadas, e no antigo 16 dessa rua, anexo àquele, ou em outros desta cidade ou de outras cidades, arrendados, construidos ou comprados.

Art. 3 — A sociedade tem sede, principal estabelecimento e foro no Distrito Federal, funcionando aquela, até deliberação em contrário da Diretoria, no prédio ns. 47-49, do Largo da Lapa, nesta cidade.

Art. 4 — O prazo da duração da sociedade é de trinta anos (30), contados de 29 de agosto de 1940; prorrogavel de acordo com a lei.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL — DAS AÇÕES

Art. 5 — O capital social é de 1.000:000$000 (mil contos de réis), dividido em mil (1000) ações comuns de 1:000$000 (um conto de réis) cada uma, das quais seiscentas (600) realizadas em dinheiro e quatrocentas (400) em direitos, incorporados ao ativo da sociedade, quando da sua fundação.

Art. 6 — As ações comuns, todas integralizadas, serão à vontade do possuidor nominativas ou ao portador.

Art. 7 — Observadas as formalidades legais poderão ser emitidas, a qualquer tempo, ações preferenciais, mediante aumento de capital.

Art. 8 — Na proporção do número de suas ações terão os acionistas preferência para a substituição do aumento do capital, fixado pela assembléia geral, prazo não inferior a 30 dias para o exercício deste direito.

Art. 9 — Em relação à sociedade a ação é indivisivel. Quando os direitos à ela inerentes pertencerem a mais de uma pessoa, só poderão ser exercidos pela que for escolhida pelas demais.

Único — No usofruto de ações, o direito de voto somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.

Art. 10 — As ações e os títulos múltiplos, de ações, representando, no máximo dez, conterão, em vernáculo, as declarações e indicações exigidas por lei e serão assinadas por dois diretores.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DA SOCIEDADE

Art. 11 — A Sociedade será administrada por dois diretores, seus acionistas, residentes no Distrito Federal, eleitos pela Assembléia Geral, por cinco anos, por ela destituiveis, a qualquer tempo, e reelegiveis.

Parágrafo único — Os membros da Diretoria são o diretor-gerente o diretor-secretário, dela podendo fazer parte interinamente, um sub-gerente, nomeado na forma destes estatutos.

Art. 12 — Os diretores e sub-gerentes não poderão entrar em exercício sem que caucione, cada um deles, vinte (20) ações da Sociedade.

Art. 13 — A caução poderá ser prestada por outro acionista, em benefício do administrador. O respectivo instrumento será, porem, sempre assinado por ambos.

Art. 14 — Se a caução não for feita, dentro do prazo de (trinta) dias, contados da eleição, se presente à Assembléia Geral o eleito, ou, no caso contrário, da respectiva comunicação epistolar, presumir-se-á não aceito o cargo e será convocada, desde logo, outra assembléia para preenchimento da vaga.

Art. 15 — Prestada a caução, a investidura do cargo será feita em reunião da Diretoria, da qual se lavrará ata no livro próprio, assinada pelos presentes.

Art. 16 — A Diretoria fará, pelo menos, uma reunião mensal e reunir-se-á, extraordinariamente, sempre quando se fizer mister, a juizo, de qualquer de seus membros, sendo as deliberações registadas no Livro de Atas de que cogita o art. 56, VI, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 17. O Diretor-Gerente tem voto de qualidade, sendo consignada em ata a divergência decidida por essa forma, com a respectiva justificação.

Art. 18. Compete à Diretoria: *a*) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, a lei e as deliberações das assembléias gerais; *b*) emitir, as ações e os títulos multiplos; *c*) imprimir orientação geral aos negócios sociais; *d*) resolver os casos que interessam à administração em geral e não forem da competência de qualquer dos Diretores; *e*) convocar as assembléias gerais, sem prejuizo de igual direito, nos casos previstos em lei, do Conselho Fiscal e dos acionistas; *f*) promover a realização da assembléia geral ordinária, fazendo publicar, com, a antecedência legal, os avisos, convites e atos, de que cogita a lei; *g*) apresentar à assembléia beral ordinária circunstanciado relatório anual, evidenciando o estado dos negócios, a situação financeira da sociedade e os principais atos e fatos, administrativos; *h*) apresentar à assembléia geral ordinária cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal; *i*) apresentar a este, prontamente, os esclarecimentos que solicitar sobre os negócios sociais; *j*) nomear um sub-gerente, de imediata confiança de ambos os Diretores, solidariamente responsaveis pelos seus atos e que substituirá qualquer deles, em suas faltas e impedimentos ocasionais, por tempo não maior de trinta dias.

Art. 19. Compete ao diretor-gerente: *a*) representar ativa e passivamente a sociedade, em juizo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas, de qualquer natureza, de modo ilimitado; *b*) dirigir todos os negócios da sociedade, podendo nomear, contratar e admitir empregados de todas as categorias, estipulando-lhes as atribuições e ordenados ou diárias e assinar contrátos; *c*) praticar todos os atos administrativos necessários ao funcionamento regular dos negócios sociais, que não sejam de competência do diretor-secretário; *d*) dirigir a parte financeira da sociedade, assinando os necessários atos e documentos, inclusive cheques, contraindo obrigações, firmando contrátos; *e*) ter a seu cargo a Caixa, os haveres e valores da sociedade, recebendo e dando recibo das quantias a ela pertencentes, recolhendo-as ao Banco ou Bancos de sua escolha; *f*) constituir mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que poderão praticar; *g*) contratar os serviços e os honorários de advogado ou de consultor jurídico, para defender os interesses e direitos da sociedade, ou para orientação jurídica dos seus negócios, conferindo poderes *ad juditia ou ad negotia; h*) dirigir a parte comercial e técnica das atividades sociais, escolhendo os filmes, organizando os programas cinematográficos e teatrais, fixando os respectivos horários; *i*) promover o expediente diário da sociedade, inclusive o relativo às relações comérciais, financeiras e administrativas; *j*) dirigir os serviços da sede social, inclusive os da contabilidade, providenciando por todos os meios a seu alcance para que seja realizado com toda a regularidade.

Art. 20. Compete ao diretor-secretário: *a*) secretariar e fazer lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria; *b*) redigir o relatório anual da Diretoria e as propostas desta às assembléias gerais; *c*) ter sob a sua guarda os livros da sociedade, providenciando sobre legalização dos de contabilidade, dos fiscais, dos relativos às leis sociais e trabalhistas e dos exigidos pelas leis das sociedades por ações; *d*) providenciar sobre o cumprimento das leis e regulamentos em ordem a que a sociedade funcione de modo regular, sob todos os pontos de vista.

Art. 21. O sub-gerente, quando em exercício em virtude de substituição ocasional, ou interina, por prazo não maior de trinta dias, só poderá praticar os atos constantes, expressamente, do seu instrumento de nomeação e que não poderá ter o carater de delegação de funções ou atribuições.

Art. 22. No caso de ausência por mais de trinta dias, por enfermidade ou licença, o diretor-gerente será substituido, interinamente, pelo diretor-secretário e, nos mesmos casos, este pelo diretor-gerente, sendo aquele substituido pelo sub-gerente, com as mesmas atribuições do substituido.

Art. 23. Nos casos de morte ou renúncia de qualquer dos diretores, a respectiva substituição far-se-á na forma do art. 22, até que se reuna a assembléia geral extraordinária, que será imediatamente convocada para preenchimento da vaga, salvo se faltarem apenas sessenta dias para a reunião da asembléia geral ordinária, hipótese em que esta procederá a eleição para aquele fim.

Art. 24. A cargo da conta de despesas gerais receberão, como honorários, o diretor-gerente, 3:000$0 (três contos de réis) e o diretor-secretário, 1:000$0 (um conto de réis) e mais uma comissão de 10 % sobre os lucros líquidos apurados do balanço anual, distribuida entre os diretores proporcionalmente às suas ações.

Parágrafo único. Os diretores não poderão receber percentagem albuma sobre lucros líquidos verificados nos balanços em que não for distribuido aos acionistas um dividendo mínimo de seis por cento (6 %) ao ano, observadas as disposições legais e estatutárias quanto às quotas, a serem levadas aos fundos de reserva.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. Compõe-se o Conselho Fiscal de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, residentes no Distrito Federal, eleitos, anualmente, pela assembléia geral ordinária e aos quais competem as atribuições fixadas em lei.

Art. 26. Em sua primeira reunião que se realizará trinta dias, no máximo, após a eleição, os membros do Conselho Fiscal elegerão um deles para a presidência, cumprindo-lhe tomar providências para o regular exercício das funções de todos eles.

Art. 27. O diretor-gerente destacará empregado do escritório social, da escolha do Presidente do Conselho Fiscal, para auxiliar os trabalhos deste ano.

Art. 28. Os fiscais podem escolher, para que os assista no exame de livros, inventário, balanço e contas, perito contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão pagos pela sociedade e fixados pela assembléia geral.

Art. 29. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembléia geral ordinária que os eleger.

Art. 30. São inelegiveis para o Conselho Fiscal, como membro efetivo, ou suplente, os empregados da sociedade, os parentes dos diretores e do sub-gerente, até o terceiro grau e os que se acharem nas condições previstas no § 4.º, do art. 116, do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL E DOS ACIONISTAS

Art. 31. A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente na penúltima quarta-feira do mês de abril, ou no primeiro dia útil seguinte, quando aquele for feriado nacional ou municipal.

Art. 32. Quando o dia fixado para a assembléia geral ou marcado para a extraordinária vier a ser declarado feriado federal ou municipal, após a respectiva convocação, a reunião realizar-se-á no primeiro dia util seguinte, na hora alí indicada pela Diretoria.

Art. 33. A inexistência de *quorum* só poderá ser declarada transcorridos quarenta e cinco minutos após a hora indicada nas convocações. Para esse efeito constará do "Livro de Presença dos Acionistas" termo firmado pelos que houverem comparecido.

Parágrafo único. Verificada a existência de *quorum* à hora marcada, a assembléia instalar-se-á, desde logo.

Art. 34. As assembléias gerais ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima, respectivamente, de nove a doze dias, para a primeira convocação. A imediata e a subsequente serão feitas com cinco e cito dias, no mínimo, antes do escolhido para a reunião.

§ 1.º Os anúncios de convocação de qualquer assembléia geral serão sempre publicados três vezes, pelo menos, no *Diário Oficial* da República e em outro diário de grande circulação, do Distrito Federal, podendo ter mais ampla divulgação, se assim entender a Diretoria.

§ 2.º Os anuncios de todas as assembléias mencionarão: a ordem do dia, embora sumariamente, o local, o dia e hora da reunião, a exi-

gência do prévio depósito das ações ao portador, na sede social ou da exibição dos títulos no ato da assinatura do "Livro de Presença".

Art. 35. Quarenta dias, no mínimo, antes do dia fixado à assembléia geral ordinária, far-se-á a primeira publicação do aviso, aos acionistas, de estarem à sua disposição, na sede social, dentro, de certo horário, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Art. 36. Antes de instalada a assembléia geral, os acionistas, os seus procuradores, que tambem o sejam, e os seus representantes legais, lançarão, no "Livro de Presença", seus nomes, nacionalidade, domicílio, residência, natureza de suas ações com o respectivo número.

Art. 37. Verificada a existência do *quorum*, o diretor-gerente, ou seu substituto, pedirá aos acionistas a aclamação de um dentre eles, presidente da assembléia, não podendo a escolha recair em membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando os fins da reunião forem os do art. 100 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Parágrafo único. O acionista aclamado presidente da assembléia assumirá imediatamente a direção dos trabalhos, constituindo a Mesa que os deve dirigir, mediante convocação de dois outros acionistas, como primeiro e segundo secretários.

Art. 38. As atas dos trabalhos e resoluções, da assembléia geral serão lavradas no livro competente, podendo ser escritas por pessoa designada pelo presidente da Mesa. Serão assinadas pelos membros desta e pelos acionistas presentes, sendo suficiente à sua validade a assinatura de tantos quantos constituirem pelos seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas pela assembléia.

Art. 39. Os titulares das ações nominativas exibirão, se lhes for exigido, documento habil, de sua identidade; os possuidores de ações ao portador apresentarão o título, ou documento que prove haverem sido depositadas na sede social com três dias de antecedência.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO — DOS LUCRO LÍQUIDOS — DOS FUNDOS DE RESERVA — DOS DIVIDENDOS — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Ao fim de cada ano social que terminará, para todos os efeitos, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral, para a verificação dos lucros e prejuizos, sendo feito o inventário do ativo e do passivo, com a estimação daquele, consoante as regras legais.

Art. 41. Dos lucros líquidos apurados em balanço, far-se-á dedução de cinco por cento (5 %) para o Fundo de Reserva Legal, destinada a assegurar a integridade, do capital.

§ 1.º Do remanescente deduzir-se-ão dez por cento (10 %) para o Fundo de Amortização, de que cogita o art. 129, parágrafo único da letra *a*) do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

§ 2.º Far-se-á em seguida, de cada saldo sucessivamente apurado, a dedução de: *a*) 10 % (dez por cento) para o Fundo de Previsão; *b*) 10 % (dez por cento) para os membros da Diretoria, na forma do art. 24 destes Estatutos; *c*) 65 % (sessenta e cinco por cento) serão distribuidos em dividendos.

Art. 42. Os dividendos serão numerados em ordem sucessiva. Quando resolvido o pagamento parcelado acrescentar-se-á, ao número de ordem, o da respectiva prestação.

Art. 43. Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuida pela lei e igualmente aceitam a aprovam estes estatutos.

Art. 44. Os membros da Diretoria, investidos dos cargos criados por estes Estatutos, em virtude de eleição pela assembléia que os aprovar, serão eleitos por prazo que terminará na data da assembléia geral ordinária de 1946. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1941. Assinado. — *Arthur Maselli*. A seguir, declara o Sr. presidente, encontrarem-se sobre a Mesa cartas de renúncia dos diretores Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo, Drs. José Ferreira de Souza e Generoso Ponce, anteriores a 15 de dezembro próximo passado e do Sr. Arthur Maselli, que acabava de ser firmada, e as comunicações de resignação dos membros do Conselho Fiscal, Srs. Hugo Napolião do Rego, Paulo Antonio de Azeredo, Benedicto Ernesto Nunes Leal e Homero Mattos Magalhães, este último suplente. Após leitura dessas cartas por mim feita e inteirada, assim, a assembléia dos motivos dessas renúncias, o Sr. presidente passa à segunda parte da ordem do dia, declarando convertida a assembléia geral extraordinária em colégio eleitoral, para preenchimento dos dois cargos vagos na Diretoria e de quadro do Conselho Fiscal, a vista daquela ocorrência e do Disposto no parágrafo único do art. 11 dos Estatutos, ora aprovados, sendo o diretor-gerente e o diretor-secretário, que constituem a Diretoria, eleitos por prazo a terminar na data da assembléia geral extraordinária de 1946, na forma do art. 44 daqueles estatutos. Pede a palavra pela ordem os Srs. Expedicto Garcia, propondo a aclamação, para o cargo de diretor-gerente, do Sr. José Rodrigues Bueno, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Djalma Ulrich n. 346; para diretor-secretário, o Sr. Amphiloquio Collaço Véras, do comércio, brasileiro, residente à rua Barão de Jaguaribe n. 263, propondo, ainda, que sejam aclamados para membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Egas Muniz Santos Corrêa, Thomaz da Silva Pinheiro e Carlos Teixeira de Freitas, acionistas, brasileiros, residentes nesta cidade e para membro suplente do Conselho Fiscal o Sr. Armando Salles, tambem brasileiro e aquí residente. Submete, a seguir, o Sr. presidente essa proposta à assembléia, sendo unanimemente aprovada e, em consequência, feita a aclamação das referidas pessoas, para os mencionados cargos, pelo Sr. secretário da Mesa, por solicitação do Sr. presidente, esclarecendo que a eleição dos membros do Conselho Fiscal é para o período a terminar na data da assembléia ordinária deste ano. O Sr. presidente agradece sua eleição declarando-se disposto a dedicar-se ao desenvolvimento e à boa marcha dos negócios sociais, correspondendo à prova de confiança que lhe vinha de ser dada. Acrescentou, em seguida, que os diretores ora eleitos, antes de entrar em exercício, terão de caucionar vinte ações da sociedade, sendo investidos nos seus respectivos cargos, após essa formalidade, em reunião que convocou para hoje, em seguida a esta assembléia, em ordem a que a administração social não sofra solução de continuidade. Oferece a seguir, o Sr. presidente a palavra a quem queira usá-la para assunto em conexão com o objeto desta assembléia. Solicitou a palavra o Sr. Arthur Maselli, propondo ficasse a Mesa autorizada a fazer transcrever no Livro de Atas a da 1.ª assembléia geral ordinária, de 30 de abril de 1941 e publicada no *Diário Oficial* de 31 de maio desse ano e que é a primeira realizada após a constituição desta sociedade, feita por escritura pública. Posta a votos, depois de encerrada a discussão sem debates, é esta proposta aprovada unanimemente. Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas, solicitando-lhes a permanência no recinto até a lavratura desta ata. Concluida esta lavratura, o Sr. presidente declara reabertos os trabalhos, pedindo-me para ler esta e aquela ata, submetendo a presente a discussão e aprovação da assembléia. Ninguem solicitando a palavra é posta a votos esta ata, sendo unanimemente aprovada, tal como se acha escrita, no "Livro de Atas", de folhas 3 a 9, por mim, secretário, Thomaz da Silva Pinheiro, que subscrevo com o Sr. presidente e os demais acionistas presentes, extraindo cópias autenticadas para os fins legais. (Omitem-se nesta cópia as ressalvas feitas no original quanto a entrelinhas e emendas).

Rio, 16 de janeiro de 1942. Visto. Confere. — *José Rodrigues* Bueno, presidente: Eurico Teixeira Leite; Egas Muniz Santos Corrêa, Arthur Maselli, Carlos Teixeira de Freitas, Expedicto Garcia, Amphiloquio Collaço Véras.

Rio, 16 de janeiro de 1942. Visto. Confere. — *José Rodrigues Bueno*, diretor-gerente. — *Amphiloquio Collaço Véras*, diretor-secretário.

Reconheço as firmas José Rodrigues Bueno e Amphiloquio Veras.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tostes*.

(N. 1.082 — 21-1-942 — 520$2)

SOCIEDADES CIVÍS

ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital em vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e um, onde tem sua sede e foro jurídico, composta de ilimitado número de sócios, e de duração ilimitada, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo suas finalidades as seguintes: "Representação, defesa e estudo de todos os assuntos da classe que lhe empresta o título, assistência social, beneficente e jurídica de seus associados". Será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, sendo um presidente, um secretário, um tesoureiro e um procurador, mais um Conselho Fiscal de três membros. A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de assembléia geral convocada especialmente para esse fim, cuja assembléia, decretada a sua dissolução deliberará sobre o destino de seu patrimônio. Os Estatutos poderão ser reformados por assembléia previamente convocada para tal fim. A atual diretoria, consta dos Estatutos. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1942. A Diretoria. *Julio Marinho*, secretário.

(N. 1.069 — 21-1-42 — 27$5).

CASA BETANIA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro de duração indeterminada, não respondendo os sócios subsidiariamente pelos compromissos sociais, é uma instituição beneficente arquidiocesana, que tem por fim amparar e protegr moças solteiras, pobres e sem família. Será administrada por uma diretoria composta de: diretor, diretora interna, diretora externa, vice-diretora, secretária, tesoureira, procuradora e 6 Conselheiras. Ao diretor compete representar a Sociedade em Juizo e fora dele. Dissolvida a Sociedade, seus bens moveis e imoveis, serão transferidos a outra instituição congênere a juizo da autoridade eclesiástica e somente por ordem expressa desta autoridade, poderá se considerar dissolvida a Instituição. Seus estatutos podem ser reformados a pedido da diretoria ou da assembléia geral, ouvindo-se, porem, previamente a autoridade eclesiástica, que julgará oportuna ou não a medida. *A Diretoria*.

(N. 765 — 21-1-42 — 24$5).

CENTRO ESPÍRITA UNIVERSO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 15-11-41, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo os sócios, subsidiariamnte, pelas obrigações sociais, o C.E.U. tem por fim o estudo teórico e prático do Espiritismo pela palavra falada ou escrita. A sua diretoria se compõe de presidente (que é o seu representante em Juizo), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários,

1.º e 2.º tesoureiros, procurador e bibliotecário. Os Estatutos do *Centro*, poderão ser ref. quando a prática demonstrar essa necessidade, em assembléia geral extraordinária, conforme a letra *e*) do art. 16.º § 4.º. Para a dissolução do *Centro* proceder-se-á como determina o art. 23.º e, neste caso, liquidadas as contas, o saldo, se houver, será entregue ao Juiz de Menores, afim de ser aplicado convenientemente. A diretoria atual consta dos Estatutos. *A Diretoria.*
(N. 764 — 21-1-42 — 20$4).

DEVOÇÃO PARTICULAR DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO ENCANTADO

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* n. 16, do dia 20 de janeiro de 1942, à pag. 1.028, onde se lê "em zeladores de Capela", leia-se "um zelador de Capela".

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas, após a saida dos orgãos oficiais.

ANÚNCIOS

A Praça

Neoterápico Nacional Ltda., estabelecida no Rio de Janeiro com fábrica de ampolas e compra e venda de imoveis e fábrica de vidro neutro, em Niterói, comunica a quem interessar e para qualquer efeito, que não tem passivo de origem comercial (duplicatas) nem avais ou promissórias, de sua responsabilidade. Que não tem em curso, e nem responde a nenhuma ação judiciária ou fiscal de qualquer gênero.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — Neoterápico Nacional Limitada. — *Romulo Luglio.*
Reconheço a firma Romulo Luglio.
Rio de Janeiro, 21-1-1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tostes.*
(N. 1.068—21-1-1942—13$3).

Rádio Clube de Jaboticabal, S. A.

De ordem do senhor presidente, convido os senhores acionistas da Rádio Clube de Jaboticabal S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de fevereiro de 1942, às 15 horas, na sede social à praça Dr. Jorge Tibiriçá s/n., em Jabocatibal, para a seguinte ordem desta convocação:
a) Deliberar sobre as contas e balanço do exercício de 1941.
b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.
Visto. — *Mario G. Cartaxo*, presidente. — *Osman Valente Doce*, secretário.
(N. 759—21-1-1942—30$6—2 vezes) — N. 1.073—21-1-1942—15$3).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária anual, na forma do art. 23 dos estatutos, no dia 25 de fevereiro de 1942, às quatorze horas, na sede social, à Travessa do Ouvidor n. 4-1.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço das Contas do ano de 1941, e bem assim elegerem a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes, fixando os honorários dos referidos conselheiros.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Georges Bodin*, diretor-presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.
(N. 1.078—21-1-1942—49$0—3 vezes).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à Travessa do Ouvidor n. 4-1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Georges Bodin*, diretor-presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.
(N. 1.079—21-1-1942—30$6—3 vezes).

Belmiro Rodrigues, S. A.

1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 21 de fevereiro de 1942, às 14 horas, na sede desta sociedade à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, parecer do conselho fiscal, e eleger os diretores, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1942. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — Belmiro Rodrigues S.A. — *Antonio Ferraz*, diretor-gerente.
(N. 1.080—21-1-1942—55$1—3 vezes).

Companhia Comercial e Industrial do Rio

EXERCÍCIO DE 1941

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma, n. 65, os documentos exigidos pelo artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *A Diretoria.*
(N. 1.083—21-1-1942—29$6—3 vezes).

Companhia Industrial de Papel Piraí

(ANTES COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAÍ

A partir desta data será pago no escritório da Cia. Industrial de Papel Piraí (antes Cia. Industrial Piraí) à rua da Assembléia n. 104-4.º pavimento-salas 411/5, o suplemento do 6.º dividendo, à razão de 8% (oito por cento). Por ocasião do pagamento se descontará a taxa de 4% (quatro por cento) correspondente ao imposto de renda, devido sobre ações ao portador, de acordo com o regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *E. Botelho Pullen*, presidente.
(N. 761—21-1-1942—55$1—3 vezes).

Monitor Mercantil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua Primeiro de Março n. 80, 2.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Pedro Leite Bastos*, diretor-presidente.
(N. 762—21-1-1942—33$7—3 vezes).

Companhia Aeropostal Brasileira

EXERCÍCIO DE 1941

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *A Diretoria.*
(N. 763—21-1-1942—33$7—3 vezes).

Garages Associadas, S. A.

Na sede desta sociedade, à rua São Bento n. 12, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941. — *A Diretoria.*
(N. 951 — 20-1-42 — 24$5 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Bons Hoteis, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 102, 5.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *Carlos Erasmo de Toledo Piza*, presidente. — *Zadyr Cals de Oliveira*, diretor gerente.
(N. 1.050 — 19-1-42 — 27$5 — 3 vezes).

Casa Bancária Mauá, S. A.

Dividendos — 10%

A partir do próximo dia 20, será pago na sede da sociedade, dentro das horas do expediente, à razão de 10% a. a. o 5.º dividendo incluindo os relativos às entradas já realizadas para a elevação do Capital. Igualmente a partir dessa data, ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627. — *Henrique de Lacerda Ferraz*, diretor-presidente.
(N. 1.045 — 19-1-42 — 42$8 — 3 vezes).

Edifício Barroso, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 28 de janeiro corrente, às 14 horas, na sede social à rua México 168, 9.º, sala 905, para tomarem conhecimento de uma proposta de nova modificação dos estatutos nos seus arts. 7.º, 8.º, 9.º, 13, 13 § 2.º, assim como o cancelamento da alínea *c* do art. 9.º e dos arts. 25 e 26; as alterações propostas visam aumentar o número de diretores e dar cumprimento à exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Proceder-se-á a eleição dos novos diretores, se as alterações forem aprovadas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro, de 1942. — *Paulo Bunea*, diretor presidente. — *Manoel Columb*, diretor vice-presidente.
(N. 739 — 19-1-42 — 67$3 — 3 vezes).

Bancária Seabra Santos, S. A.

4.º Dividendo

A partir do dia 23 do corrente será pago na sede social, à rua General Câmara n. 44, o dividendo de 7,5 % relativo ao exercício de 1941.
Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *José de Seabra Santos.* — *Edgard de Carvalho e Silva*, diretores.
(N. 741 — 19-1-42 — 33$7 — 3 vezes).

Companhia Comercial de Café, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da Companhia, à rua Theophilo Ottoni, 70, 1.º andar, no dia 23 de fevereiro de 1942, às 15 horas, afim de aprovarem o relatório, balanço e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, procederem à eleição da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Desde já se encontram à disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. Pelo Diretoria, *Antonio Gonçalves de Souza*, diretor gerente.

(N. 747 — 19-1-42 — 52$0 — 3 vezes).

Comercial e Bancária, S. A.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na nossa nova sede social, à rua 1.º de Março n. 37-A, 1.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — *Francisco Alves Correa Nunes*, diretor-presidente. — *Mario de Queiroz Murias*, diretor-secretário.

(N. 742 — 19-1-42 — 11$2).
(N. 1.056 — 19-1-42 — 22$4 — 2 vezes).

S. A. Companhia Brasileira de Café

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos enumerados no artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *João T. Moreira Salles*, presidente.

(N. 961 — 20-1-942 — 27$5 — 3 vezes)

Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil, S. A.

Segunda convocação

Ficam os senhores acionistas convocados para uma assembléia geral extraordinária a se realizar às 14 horas do dia 26 de janeiro do corrente ano, na sede social à rua do Costa n. 123 e tendo por objeto a eleição do cargo vago de diretor gerente.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *José Candido Pimentel Duarte*, diretor-presidente.

(N. 960 — 20-1-942 — 39$8 — 3 vezes)

Companhia Calçado Bordallo, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.106 — 20-1-942 — 33$7 — 3 vezes)

Companhia Carrís Porto Alegrense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Em virtude de não terem comparecido acionistas que representassem suficiente quantidade de capital nem na primeira convocação nem na segunda, convocações estas referentes à assembléia marcada, respectivamente, para o dia 12 do corrente mês e para hoje, 19 de janeiro, são novamente convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se às quinze horas do dia 26 de janeiro corrente, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria contendo alterações estatutárias destinadas a atender às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Eugenio Gudin*. — *W. F. Routh*. — *Grant O. Hylander*. — *Máximo Coimbra da Luz*, diretores.

(N. 748 — 19-1-42 — 73$4 — 3 vezes).

Banco Andrade Arnaud, S. A.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede do Banco, à rua Buenos Aires n. 20, o relatório da Diretoria, cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, tudo de acordo com o art. 99 do decreto-lei número 2.627.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — *João Ceciliano de Andrade*, diretor presidente. — *Raul Pinto de Carvalho Arnaud*, diretor gerente.

(N. 1.066 — 19-1-42 — 30$6 — 3 vezes).

Perfumaria Nunes, Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao exercício de 1941, de que trata o art. 99 do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

Pela Perfumaria Nunes S.A. — *Julio Gastão Cazaux*, diretor-presidente.

(N. 753—21-1-1942—24$5—3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indemnizadora"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os srs. acionistas da Cmopanhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 14 horas do dia 26 de janeiro corrente, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 6.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) prorrogação do prazo de duração da sociedade;
b) adoção dos novos estatutos de acordo com as leis vigentes, e
c) aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — *Mario d'Almeida*, presidente. — *João Augusto Alves*, diretor. — *Pedro de Figueiredo*, diretor.

(N. 919 — 17-1-42 — 64$3 — 3 vezes).

Prismut, S. A. — Produtos Medicinais

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Sete de Setembro n. 73-2.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A. Rondinella*, diretor geral.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1942, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Sete de Setembro n. 73-2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A. Rondinella*, diretor geral.

N. 757—21-1-1942—82$6—3 vezes).

Laboratório Thebra, S. A. — Produtos Medicinais

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 175-2.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A. Rondinella*, diretor-gerente.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de fevereiro de 1942, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n. 175-2.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e do Parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem às eleições da Diretoria para o triênio 1942/1944, e do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — *A. Rondinella*, diretor-gerente.

(N. 756—21-1-1942—82$6—3 vezes).

Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial, S. A.

ROSÁRIO N. 85 — 1.º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de fevereiro próximo, às 14 horas, na sede da sociedade, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao ano de 1941 e elegerem o conselho fiscal e suplentes.

De conformidade com os artigos 88 e 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Estão suspensas as transferências de ações até o dia da reunião da assembléia acima convocada.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *A Diretoria* — Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial, S.A. — *João Siqueira*.

(N. 760—21-1-1942—24$5).

Editora "O Construtor", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Editora O Construtor S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da mesma, à Avenida Rio Branco n. 9-2.º andar, sala 217, às 14 horas do dia vinte e nove (29) do corrente mês, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, contendo alterações estatuárias destinadas a atender às exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

De acordo com o artigo 16 dos estatutos, os acionistas deverão depositar o montante das suas ações, na sede social, três dias antes da data da Assembléia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Armando da Silva Porto*. — *Manoel Couto Duarte*, diretores.

(N. 767—21-1-1942—64$3—3 vezes).

Empresa das Águas de Caxambú, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 1.º de Março, 107, 1.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *A Diretoria.*

(N. 754—21-1-1942—27$5—3 vezes).

Declaração à Praça

Nardelli & Comp., estabelecidos nesta cidade, à rua Acre n. 15, pela presente veem cientificar seus amigos, fregueses e representados, desta e demais Praças, que em virtude de distrato devidamente registado, na Junta Comercial de Belo Horizonte, sob número 20.852, não fazem mais parte da Moagem Minas-Rio, Limitada, com sede naquela cidade, à rua Conselheiro Rocha n. 561, tendo transferido suas quotas, devidamente integralizadas e pagas, aos senhores Ulysses Vasconcellos e Abilio Rodrigues Parola, sócios remanescentes, que assumiram todo Ativo e Passivo da referida firma.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1942. — Nardelli & Comp.

Reconheço a firma retro Nardelli & Cia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegivel).

(N. 755—21-1-1942—79$6—3 vezes).

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia à rua 1.º de março n. 37-7.º andar, salas 701 e 702, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos referidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para a assembléia geral ordinária, de 26 de fevereiro próximo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 766—21-1-1942—39$8—3 vezes).

Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro

IMPOSTO SINDICAL

Levamos ao conhecimento dos senhores Industriais, Fabricantes de Produtos Farmacêuticos, que o recebimento do Imposto Sindical, referente ao exercício de 1942, será encerrado no dia 31 de janeiro corrente, de conformidade com o decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, estando a nossa Secretaria, à rua México, 168-8.º andar, S/809, aberta para esse fim, das 13 às 16 horas.

Lembramos tambem, que o pagamento fora do prazo, está sujeito à multa, que vae até 5:000$000 (cinco contos de réis), imposta pela Inspetoria do Trabalho (artigo 11 do referido decreto).

Rio, 15 de janeiro de 1942. — Dr. *João de Sá Leitão*, diretor geral da Secretaria.

(N. 1.074—21-1-1942—40$8—2 vezes).

4.º TRIMESTRE DE 1941

Coleção das Leis

COM

ANOTAÇÕES RELATIVAS ÀS PUBLICAÇÕES, RETIFICAÇÕES E REPRODUÇÕES

56$0 — 2 VOLUMES

Ementário

DA

Legislação Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS EMENTAS: ORDEM ALFABÉTICA DOS ASSUNTOS E NUMÉRICA

EXEMPLAR — 12$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje $400

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1